JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araguaiana 63
Prefeitura Municipal de Araputanga 63
Prefeitura Municipal de Arenápolis 66
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 72
Prefeitura Municipal de Cáceres 73
Prefeitura Municipal de Campinápolis 82
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 94
Prefeitura Municipal de Campo Verde 106
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 154
Prefeitura Municipal de Carlinda 154
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 154
Prefeitura Municipal de Cláudia 161
Prefeitura Municipal de Cocalinho 162
Prefeitura Municipal de Colíder 162
Prefeitura Municipal de Colniza 171
Prefeitura Municipal de Comodoro 172
Prefeitura Municipal de Confresa 173
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 175
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 175
Prefeitura Municipal de Curvelândia 304
Prefeitura Municipal de Diamantino 305
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 306
Prefeitura Municipal de General Carneiro 330
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 330
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 331
Prefeitura Municipal de Itanhangá 333
Prefeitura Municipal de Itiquira 333
Prefeitura Municipal de Jauru 335
Prefeitura Municipal de Juscimeira 337
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 337
Prefeitura Municipal de Luciara 338
Prefeitura Municipal de Marcelândia 338
Prefeitura Municipal de Matupá 339
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 341
Prefeitura Municipal de Nobres 345
Prefeitura Municipal de Nortelândia 348
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 349
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 351

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 352
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 353
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 355
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 359
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 366
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 366
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 374
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 376
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 377
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 377
Prefeitura Municipal de Paranatinga 378
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 379
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 393
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 393
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 394
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 398
Prefeitura Municipal de Poxoréu 399
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 400
Prefeitura Municipal de Rondolândia 400
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 401
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 402
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 402
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 404
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 405
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 406
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 407
Prefeitura Municipal de São José do Povo 408
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 424
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 425
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 426
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 426
Prefeitura Municipal de Sinop 427
Prefeitura Municipal de Tabaporã 428
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 439
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 441
Prefeitura Municipal de União do Sul 441
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 446
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 446
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 465
Prefeitura Municipal de Vila Rica 466

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

OBJETO: Reforma e adequação da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM 2º Etapa

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA:MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME

ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) DIAS

Cuiabá (MT) 13 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

ATA 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,

ATA 001/2017

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,

“**PORTAL DA AMAZONIA**”

Aos 15 dias do mês de maio de 2017, às 14h00 na Sede do Consórcio Portal da Amazônia em Colíder/MT, em Assembleia em que participam as Vossa Excelências, os Prefeitos abaixo assinados e identificados, todos da região do Portal da Amazônia.

O Secretário Executivo Humberto Paiva de Oliveira fez a abertura dos trabalhos, colocando aos presentes a seguinte pauta deliberativa: nomeação ao cargo de Presidente Interino (120 dias), Prefeito Sr. Mauricio Ferreira de Souza , que, na condição de Conselheiro Executivo deverá suceder a gestão de Érico Stevan Gonçalves, com efeito na sua renúncia de mantado ocorrida em abril/2017. Assim, ficou deliberado que no prazo de 120 dias, será ratificada a necessidade de nova eleição, estabelecendo-se nessa oportunidade seu cronograma de execução. Em se verificando a necessidade de continuidade dos trabalhos administrativos e institucionais do Consórcio, fica o Prefeito de Peixoto de Azevedo, Sr. Maurício Ferreira de Souza, nomeado ao cargo de Presidente Interino pelo prazo de 120 dias após a publicação da presente ata na imprensa oficial.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Humberto Paiva de Oliveira, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, encerrar e lavrar esta Ata, no horário de 15h00, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos eleitos presentes nesta reunião.

Gestores Municipais / Prefeitos(as):

Nova Santa Helena – Terezinha Guedes Carrara_____

Itaúba – Valcir Donato_____

Nova Guarita – José Lair Zamoner_____

Colíder – Noboru Tomiyoshi_____

Novo Mundo – Antonio Mafini_____

Guarantã do Norte – Érico Stevan Gonçalves_____

Arnóbio Vieira de Andrade_____

Matupá – Valter Miotto Ferreira_____

Peixoto de Azevedo – Mauricio Ferreira de Souza_____

Terra Nova do Norte - Valter Kuhn_____

E por mim, HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA, Secretariando que lavrei a presente ata.

HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA_____-_____.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 25/2017

Em 01 de Junho de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 15 de Junho de 2017 (15 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 16 de Junho/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 28/2017

Em 01 de Junho de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 15 a 30 de Junho de 2017(15 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Julho/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 26/2017

Em 01 de Junho de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **MAGNON FERREIRA DA SILVA**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Junho de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Julho/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 27/2017

Em 01 de Junho de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Junho de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Julho/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CEDÊNCIA

TERMO DE CEDÊNCIA

TERMO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRA O CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Pelo presente Instrumento particular de **Cedência COM ÔNUS** da Servidora efetiva do CISA, em que são partes o **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 04.805.882/0001-13, com sede à Av. Açaí, s/n, Jardim Pindorama, Vila Santo Antônio, neste ato representado pela sua Presidente senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, RG: 53.204.353-4 SSP/SP, CPF nº 049.351.084-28, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, RG: 53.204.353-4 SSP/SP, CPF nº 049.351.084-28, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CEDÊNCIA

O presente instrumento tem por Ceder á Cessionária a funcionária **RENATA DE CARVALHO LIMA**, portadora do RG 646264 SSP/MT, CPF: 415.908.051-00, com cargo/função de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Araguaia - CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. A funcionária ora cedida vem de encontro com as necessidades da cooperação técnica entre os dois órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA CEDÊNCIA DO FUNCIONÁRIO (CEDENTE E CESSIONÁRIA)

O presente Termo de Cedência titula de empréstimo para desenvolver a função de Técnica de Enfermagem junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na qualificação e atendimento aos munícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência por período indeterminado.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2017

Processo n.º 001/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2017, de 10 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 15/05/2017, pela **ADJUDICAÇÃO**, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata da sessão publica realizada no dia 31/05/2017, considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório Pregão Presencial n.º 001/2017, o **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J. n.º 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J. n.º 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda-ME, C.N.P.J. n.º 21.644.340/0001-25.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente Consprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro da designado, pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da licitação que se realizou na data de 06/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2017, que teve como vencedora a empresa: **L & R Serviços Médicos Especializados, CNPJ: 27.758.092/0001-20.**

Água Boa, 06 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 034/2016.

OBJETO: O registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica REALIZAÇÃO: 22/06/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
ERRTA DE EDITAL

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017.

Processo Licitatório: 057/2017

Pregão Presencial: 033/2017

No anexo I do edital (Termo de Referência).

ONDE SÊ LÊ:

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, no site do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso e nos orçamentos de empresas do ramo para a média do preço do serviço pretendido, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R$ 428.081,40 (Quinhentos e quarenta e oito e mil, oitenta e um reais e quarenta centavos);**

LEIA-SE:

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, no site do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso e nos orçamentos de empresas do ramo para a média do preço do serviço pretendido, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R$ 548.081,40 (Quinhentos e quarenta e oito e mil, oitenta e um reais e quarenta centavos);**

A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, fica inalterada em conformidade com o Art. 21. § 4o da Lei 8.666/93**.**

Água Boa, 06 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017

TOMADA DE PREÇO 006/2017

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público que decorrido o prazo previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e por não ter ocorrido nenhuma manifestação das empresas participantes do certame quanto a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, fica estipulado a data de 09/06/2017 às 8h30-min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para a realização dos procedimentos de abertura dos envelopes relativos a Proposta de Preço.

Água Boa/MT, 06 de junho de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **AILTA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Merendeira, Classe I, Grau E, da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de A. Neves" para a Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

No dia 2 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2017, Processo Licitatório nº. 45/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3250	DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32
3489	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	1, 2, 4, 13, 14, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	13.245.140/0001-71	DIEGO BARBOSA DA SILVA	018.647.571-32
MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	24.970.652/0001-17	DANIEL CAMARGO DA SILVA	060.650.891-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3250 - DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ CUIABÁ	UN		650,000	92,0000	59.800,00
5	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ ALTO ARAGUAIA	UN		180,000	29,5000	5.310,00
6	PASSAGENS: ALTO ARAGUAIA P/ ALTO GARÇAS	UN		50,000	29,5000	1.475,00
7	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ JATAÍ - GO	UN		25,000	72,0000	1.800,00
8	PASSAGENS: JATAÍ - GO P/ ALTO GARÇAS	UN		25,000	72,0000	1.800,00
9	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ RIO VERDE - GO	UN		25,000	102,0000	2.550,00
10	PASSAGENS: RIO VERDE - GO P/ ALTO GARÇAS	UN		25,000	105,0000	2.625,00
11	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ GOIÂNIA - GO	UN		200,000	145,0000	29.000,00
12	PASSAGENS: GOIÃNIA -GO P/ ALTO GARÇAS	UN		200,000	148,0000	29.600,00
15	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ RIBEIRÃO PRETO - SP	UN		15,000	200,0000	3.000,00
16	PASSAGENS: RIBEIRÃO PRETO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN		15,000	200,0000	3.000,00
17	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ SÃO PAULO - SP	UN		30,000	267,0000	8.010,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

Fornecedor: 3250 - DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	PASSAGENS: SÃO PAULO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN		30,000	270,0000	8.100,00
20	PASSAGENS: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN		15,000	160,0000	2.400,00
21	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ BARRETOS - SP	UN		200,000	184,0000	36.800,00
22	PASSAGENS: BARRETOS - SP P/ ALTO GARÇAS	UN		200,000	185,0000	37.000,00
23	PASSAGENS: ALTO GARÇAS- MT X JALES-SP	UN		200,000	160,0000	32.000,00
24	PASSAGENS: JALES-SP - ALTO GARÇAS	UN		200,000	160,0000	32.000,00
25	PASSAGENS: ALTO GARÇAS-MT X AMERICANA-SP	UN		10,000	275,0000	2.750,00
26	PASSAGENS: AMERICANA/SP X ALTO GARÇAS/MT	UN		10,000	275,0000	2.750,00
27	PASSAGEM: ALTO GARÇAS - MT x BARRA DO GARÇAS - MT	UN		10,000	145,0000	1.450,00
28	PASSAGEM: BARRA DO GARÇAS-MT x ALTO GARÇAS-MT	UN		10,000	145,0000	1.450,00
29	PASSAGEM: ALTO GARÇAS-MT x JACIARA-MT	UN		100,000	67,0000	6.700,00
30	PASSAGEM: JACIARA-MT x ALTO GARÇAS-MT	UN		100,000	67,0000	6.700,00
31	PASSAGEM:PRIMAVERA DO LESTE-MT/ALTO GARÇAS-MT	UN		50,000	93,0000	4.650,00
32	PASSAGEM:ALTO GARÇAS-MT/PRIMAVERA DO LESTE-MT	UN		50,000	93,0000	4.650,00

Fornecedor: 3489 - MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ RONDONÓPOLIS	UN	AGD TURISM	300,000	58,0000	17.400,00
2	PASSAGENS: RONDONÓPOLIS P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD TURISM	170,000	58,0000	9.860,00
4	PASSAGENS: CUIABÁ P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD TURISM	650,000	98,0000	63.700,00
13	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ BRASÍLIA - DF	UN	AGD TURISM	50,000	184,0000	9.200,00
14	PASSAGENS: BRASÍLIA - DF P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD TURISM	50,000	184,0000	9.200,00
19	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	UN	AGD TURISM	15,000	168,0000	2.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,2 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME CNPJ: 13.245.140/0001-71 _____

MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140 CNPJ: 24.970.652/0001-17 _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Nomeia a servidora EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA, para atuar como membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017 e a servidora NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS p**ara atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017, ambas em substituição a servidora GEISICA SILVA POLASIO e dá outras providências**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a servidora Geisica Silva Polasio havia sido nomeada como membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017, através da Portaria nº 066/2017;

CONSIDERANDO, que a servidora Geisica Silva Polasio gozará de férias no período de 05.06.2017 até 05.07.2017;

CONSIDERANDO, que a servidora Geisica Silva Polasio havia sido nomeada para a função de Presidente da mencionada Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**, portadora do Registro Geral n° 501.233 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°425.408.101-44, para **atuar como membro da Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017 em substituição a servidora Geisica Silva Polasio, no período de 05.06.2017 até 05.07.2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS**, portadora do Registro Geral n° 1643115-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°987.067.211-68, para **atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017 em substituição a servidora Geisica Silva Polasio.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

b) Suplente: MARISA JUNGES RIBEIRO

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: GEISICA POLASO DA SILVA

b) Suplente: EUDA ALVES CALÇAS

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: MARIA JOSÉ MENDONÇA CAJANGO

b) Suplente: ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: FRANCINE BARBOSA FALEIRO

b) Suplente: RAFAEL CASTRO

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

a) Titular: ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO

b) Suplente: ELIANE BERGOLI

VI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

a) Titular: NAIR GONÇALVES DE JESUS

b) Suplente: SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA BERGOLI

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural:

a) Titular: MARIA ASSUNTO GONÇALVES DUARTE

b) Suplente: ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO

VIII – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE:

a) Titular: EDNA PESSOA SOARES BAILO

b) Suplente: MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE

IX – Departamento Municipal de Trânsito– DEMUT:

a) Titular: ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA

b) Suplente: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO

X – Câmara Municipal:

a) Titular: RONALDO PASZKO DE BRITO

b) Suplente: ANDRÉ FORTINI MATEUS

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2018-2021;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2018-2021;

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2018-2021;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2018-2021;

VI – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2018-2021.

Art. 3º - Ficam indicados o servidor LUCIANO DOURADO RIBEIRO, lotado no Gabinete do Prefeito, como Presidente e ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO, como Vice-Presidente desta Comissão.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente ficam responsáveis pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 01.06.2017 à 30.08. 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 237 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **ANA LUCIA GONÇALVES GOVEIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível 3, da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de A. Neves" para a Escola Municipal "Carlos A. de Couto"**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 332 / 2017

PORTARIA Nº 332 DE 07 DE JUNHO DE 2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a senhora **JENICELIA MARIA DA CRUZ**, portadora do **RG N° 1545910-1 SSP/MT**, e do **CPF N° 001.269. 451-79,** como sua bastante procurador com o fito especifico de representa - lá junto á Receita Federal do Brasil em Tangará da Serra e Agências da receita Federal do Brasil e ela jurisdicionadas, com poderes para regularizar divergências junto ao Fisco Previdenciário, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da regularização das divergências **DIV GFIP: 12/ 2012- 36.275,01 (CGC: 03. 648.532/0001-28).**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, aos 07 dias do mês de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Receita e Controle, publicando no Diário Oficial do Município/ Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Secretario Municipal de Receita e Controle

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2017

PORTARIA 329/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIERIA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de análise de reenquadramento quanto à elevação de Classe dos servidores Públicos Municipais, conforme o Art.42 da Lei 264/2010, para emitir o parecer do deferimento ou indeferimento dos processos. Fica assim composta a Comissão:

PRESIDENTE – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO – GILBERT SOUZA DE LIMA

1º - MEMBRO – Riusdelar Lopes Pereira

2º - MEMBRO - Jaydomar de Araújo Gomes

3º - MEMBRO – Kauany Barbara Nascimento Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 86/2016, as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 06 de junho de 2017.

DIANE VIERIA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 15 n. 47, Casa 01, Bairro Machado, na cidade de MINEIROS-GO, neste ato representado pelo Sr.ª Flávia de Souza Magalhães Luciano, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 249.086.768-79 e RG nº 5.786.729 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 09 de julho, S/N, Quadra 42, Lote 16, Setor Boa Vista, MINEIROS-GO, CEP 75.830.000, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial 015/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de registro de Preços objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2017, que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-**A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	UN	30	LIQUIDO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML.	IODONTOSUL	R$ 6,43	R$ 192,90
002	UN	4	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - 100% SILICONE AUTOCLAVA VEL 40X30X20MM COM 2 UNIDADES.	IODONTOSUL	R$ 7,55	R$ 30,20
003	UN	4	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - 100% SILICONE AUTOCLAV AVEL 30X25X18MM COM 2 UNIDADES.	IODONTOSUL	R$ 7,55	R$ 30,20
004	UN	2	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL 10CM - EM ACO INOXI DAVEL	GOLGRAM	R$ 239,25	R$ 478,50
006	UN	30	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL(BIS-GMA , HEMA , DIURET ANO,DIMETACRILATO,COPOLIMEROS, DOS ACIDOS POLIA LCENOICO, CANFOROQUINONA, AGUA E ETANOL, GLICER OL 1.3, DEMETACRILATO, 10% EM PESO DE SILICA COLOI DAL - FRASCO COM 6G	FGM	R$ 70,78	R$ 2. 123,40
007	L	50	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, A GUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGIC O	RIOQUIMICA	R$ 4,78	R$ 239,00
008	UN	30	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	INJEX	R$ 29,50	R$ 885,00
010	UN	25	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	INJEX	R$ 36,00	R$ 900,00
011	L	150	ALCOOL 70% COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, DESNATU RANTE E AGUA -1000ML	START	R$ 5,20	R$ 780,00
012	UN	500	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO CIL INDRO COMPACTADO -PCT 32 GR MACIO EXTRA ABSORV ENTE ISENTO DE AMIDO E CLORO	CREMER	R$ 2,15	R$ 1. 075,00
017	UN	20	ANESTESICO TOPICO 200MG/G- COMPOSICAO : CADA GR AMA DO GEL CONEM 200GR DE BENZOCAINA , EXCIPICIE NTES, SCARINA SODCA , POLIETILENOGLICO 14.000 POLI	DFL	R$ 7,40	R$ 148,00

			ETILENOGLICO 400 AROMA DE PINA COLADA- FRASCO C OM 12 G			
019	UN	50	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL 100% DE FIBR AS VIRGENS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATOXIC O 33X47CM - CAIXA C/100 UNID- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R$ 14,60	R$ 730,00
020	UN	15	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 200GR - ODONTOL OGICO	2.1	R$ 10,55	R$ 158,25
021	UN	50	BROCA 1012 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
022	UN	50	BROCA 1190 F	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
024	UN	20	BROCA PARA OSSO Nº703, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	JOTA	R$ 15,80	R$ 316,00
025	UN	10	BROCA PARA OSSO Nº703L, CIRURGICA - ODONTOLOGIC O	JOTA	R$ 15,80	R$ 158,00
026	UN	30	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULT RAFINA 3168F - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70
027	UN	30	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULT RAFINA 3195F- ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70
028	UN	40	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº05, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LO-TE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 1,69	R$ 67,60
029	UN	40	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº06, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LO-TE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERN A DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 5,40	R$ 216,00
030	UN	40	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº08, EM ACO CARBONO	JOTA	R$ 4,75	R$ 190,00
031	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1011 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
032	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
033	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1014 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
034	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1015 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
035	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1016 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
036	UN	30	BROCA DIAMANTADA 1016, HASTE LONGA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70
037	UN	25	BROCA DIAMANTADA 1032, CONICA INVERTIDA - ODONTO LOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 42,25
038	UN	25	BROCA DIAMANTADA 1033, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICA	FAVA	R$ 1,69	R$ 42,25
039	UN	55	BROCA DIAMANTADA 1034, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 92,95
040	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1035, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 33,80
041	UN	25	BROCA DIAMANTADA 1052, TIPO RODA - ODONTOLOGICA	FAVA	R$ 1,69	R$ 42,25
044	UN	20	BROCA DIAMANTADA Nº21, TIPO RODA - ODONTOLOGICO	JOTA	R$ 8,00	R$ 160,00
045	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº01, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LO-TE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 8,00	R$ 240,00
047	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº04, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LO-TE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERN A DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 7,40	R$ 222,00
048	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº02, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LO-TE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 7,40	R$ 222,00
049	UN	20	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 03 PARA LAMINA DESC ARTAVEL DE NR 10 A 18, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBA-LADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	JOTA	R$ 7,40	R$ 148,00
050	UN	30	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ODONTOLOGICO - EM AC O INOX	PREVEM	R$ 3,54	R$ 106,20
051	UN	4	CALEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - 2 TUBRTES PLASTICO 2,7GR PASTA HI-DROXICO DE CALCIO / 2 TUBETES PLASTICO 2,2GR DE GLICENINA (PARA USO ENDO-DONTICO).	SSPLUS	R$ 50,00	R$ 200,00
052	UN	10	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2 EMBALAGEM C/ 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO 10G E 01 FRASCO DE LIQUIDO	FGM	R$ 24,50	R$ 245,00
055	UN	30	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	DESCARPACK	R$ 3,39	R$ 101,70
057	UN	15	CONDENSADOR ODONTOLOGICO DE AMALGAMA WARD N º1 (CALCADOR), CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	PRATA	R$ 5,94	R$ 89,10

058	UN	15	CONDENSADOR ODONTOLOGICO HOLLEMBECK 3S, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	PRATA	R$ 5,94	R$ 89,10
059	UN	15	CONDENSADOR ODONTOLOGICO WARD, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA I NDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	PRATA	R$ 5,94	R$ 89,10
060	UN	500	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICROPARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HY DROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	FREEDENT	R$ 1,27	R$ 635,00
061	UN	200	CREME DENTAL SEM FLUOR COM SABOR AGRADAVEL, SEM CORANTES, POUCA ESPUMA E BAIXA ABRASIVIDADE. COMBATE GEMES CAUSADORES DA PLACA, SEM AGREDI R O ESMALTE DOS DENTES. EMBALAGEM 100 GR.	BITUFO	R$ 7,00	R$ 1.400,00
062	UN	15	CUNHA DE MADEIRA NO FORMATO DA AMEIA GENGIVAL, COM 4 CUNHAS CODIFICADA POR CORES- ODONTOLOGI CO	IODONTOSUL	R$ 8,05	R$ 120,75
064	UN	10	CURETA GRACEY Nº11-12, CONFECCIONADA EM ACO INO X, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E M ARCA DO FABRICANTE.	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
065	UN	10	CURETA GRACEY Nº13-14, CONFECCIONADA EM ACOINOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E M ARCA DO FABRICANTE.	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
066	UN	10	CURETA GRACEY Nº5/6, CONFECCIONADA EM ACO INOX,COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MA RCA DO FABRICANTE.	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
067	UN	10	CURETA GRACEY Nº7-8, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
068	UN	3	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON - KIT COM 120DISCOS, ABRASIVOS: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO, DIAMET RO DE 1/2 PARA CONTRA-ANGULO, DISCOS LARANJAS SAO INDICADOS PARA SUPERFICIE INTERPROXIMAIS, POSS UI 4 DIFERENTES GRANULACOES: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO. OS DISCOS SAO DESCARTAVEIS. 1/2 POLE GADAS=13MM, 3/8 POLEGADAS=9MM.	3M	R$ 115,00	R$ 345,00
069	UN	100	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250 M COM 100 UNID.	IBMED	R$ 32,80	R$ 3.280,00
070	UN	100	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M - COM 100 UNIDADES	IBMED	R$ 16,30	R$ 1.630,00
071	UN	6	ENXAGUANTE BUCAL 2LT (ANTISSEPTICO)	REYMER	R$ 47,50	R$ 285,00
072	UN	50	ESCOVA DE ROBINSON CONICA COR PRETA	PREVEM	R$ 1,20	R$ 60,00
076	UN	10	ESCULPIDOR AMALGAMA P.K. THOMAS Nº03, CONFECCIO NADO EM ACO INOX - UNIDADE.	PRATA	R$ 6,40	R$ 64,00
077	UN	4	ESPATULA LECRON - TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM, CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO, POSSUI 1 PONTA EM FORMA DE FACA E A OUTRA EM FORMA DE COLHER.	PRATA	R$ 8,00	R$ 32,00
079	UN	12	ESPELHO BUCAL Nº05 - CAIXA COM 12 UNIDADES SEM CABO	IODONTOSUL	R$ 31,00	R$ 372,00
080	UN	50	FICHA CLINICA DUPLA Nº 4 -(15CMX 21,2CM) ODONTOLOGICA PCT C/ 100	PEVEN	R$ 20,50	R$ 1.025,00
081	UN	20	FILME DENTAL PERIAPICAL ADULTO - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	AGFA	R$ 115,00	R$ 2.300,00
083	UN	60	FIO AGULHADO SEDA TRANCADO PRETO - ODONTOLOGICO FIO USP 3/0 45 CM 01 AGULHA 17MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHENEW	R$ 47,50	R$ 2.850,00
084	UN	15	FIO DENTAL CLINICO COM FIO DE POLIAMIDA , CERA MINERAL E AROMA 500MTS	MEDFIO	R$ 9,59	R$ 143,85
085	UN	50	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	RAYTEC	R$ 10,39	R$ 519,50
086	UN	150	FLUOR EM GEL 200ML (FLUORETO DE SODIO, SACARINASODICA , CELLOSIZE QP 100, PROPOLENOGLICOL, GLICERINA , ESSENCIA DE MENTA E AGUA DEIONIZADA)-ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 3,90	R$ 585,00
098	UN	15	HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIZADOR	TECHENEW	R$ 19,00	R$ 285,00
100	UN	6	IRM PO E LIQUIDO - KIT - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 22,93	R$ 137,58
101	UN	15	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICO 1R, 1L, 2 CIRURGICA, TIPO SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA.	LM	R$ 94,20	R$ 1.413,00
102	UN	50	JOGO CLINICO ODONTOLOGICO EM ACO CIRURGICO: 1 PI NCA + 01 SONDA EXPLORADORA 5/8+ 1 ESCAVADOR 17+ 1 CABO COM ESPELHO Nº05	PRATA	R$ 32,50	R$ 1.625,00
103	UN	6	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	R$ 49,33	R$ 295,98
105	UN	6	KIT ACABAMENTO GRANA ULTRA FINA Nº1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF, DESTINADO PAR A ACABAMENTO ULTRA FINO DE RESINAS COMPOSTAS.	FAVA	R$ 39,43	R$ 236,58
107	UN	6	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº12	SOLIDOR	R$ 29,00	R$ 174,00
108	UN	6	LAMINA DE BISTURI Nº 15	SOLIDOR	R$ 29,00	R$ 174,00

109	UN	3	LAMPARINA-ODONTOLOGICO	MAC	R$ 22,90	R$ 68,70
110	UN	10	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº12, CONFECCIONADA EM ACOINOX, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PRATA	R$ 37,78	R$ 377,80
111	UN	10	LIMPA CLAVE - 1000 ML - ODONTOLOGICO (LIMPADOR EXCLUSIVO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE AUTOCLAVE E ESTERELIZADORES)	ASFER	R$ 10,89	R$ 108,90
137	UN	30	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLOGICO,EMBALAG EM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	IODONTOSUL	R$ 2,80	R$ 84,00
138	UN	40	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,40	R$ 2. 776,00
139	UN	60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,40	R$ 4. 164,00
140	UN	60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR A3, FILTEK Z250, OXIDO DE A LUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,40	R$ 4. 164,00
141	UN	60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A3,5, FILTEK Z250, OXIDO DE ALU MINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ T EMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS	3M	R$ 69,40	R$ 4. 164,00
142	UN	60	REVELADOR PARA RAIO X - ODONTOLOGICO 475 ML	RAYTEC	R$ 10,20	R$ 612,00
143	UN	10	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTFLEX	R$ 31,90	R$ 319,00
146	UN	10	SINDESMOTOMO PARA CIRURGIA EM GERAL EM ACO INO X Nº01 - ONDONTOLOGICO	PRATA	R$ 8,08	R$ 80,80
147	UN	10	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA A BASE DE CLORETO D E ALUMINIO SEM EPINEFRINA - ODONTO 10 ML	TECHENEW	R$ 16,17	R$ 161,70
148	UN	300	SUGADOR CIRURGICO (DESCARTAVEL) PCT C/ 20 UND- O DONTOLOGICO	PRISMA	R$ 23,90	R$ 7. 170,00
149	UN	600	SUGADOR DESCARTAVEL (TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS, ARAME EM ACO ESPECIAL E PONTEIRA MACIA)- PACOTE COM 40 UNID	SSPLUS	R$ 5,40	R$ 3. 240,00
150	UN	15	TESOURA CIRÚRGICA CURVA EM AÇO INOX 10 CM	GOLGRAM	R$ 17,32	R$ 259,80
151	UN	10	TESOURA IRIS RETA 12CM	GOLGRAM	R$ 17,32	R$ 173,20
153	UN	30	TIRA DE POLIESTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - O DONTOLOGICO	PREVEN	R$ 1,65	R$ 49,50
154	UN	30	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX 150X4M M EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CAIXA	FAVA	R$ 8,00	R$ 240,00
155	UN	50	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, SANFONADA, EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 7,55	R$ 377,50
158	UN	50	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	MAC	R$ 2,80	R$ 140,00
160	UN	3	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS PARA BAIXA E ALTA ROTA CAO, EM ALUMINIO AUTOCLAVEL	PEVEN	R$ 19,63	R$ 58,89
162	UN	3	PORTA ALGODAO (TAMBOR MEDIO) COM TAMPA, TAMAN HO 8X10CM, EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, PARA GUAR DA E DISPENSA DE ALGODAO E OUTROS MATERIAIS.	MAC	R$ 39,40	R$ 118,20
164	UN	30	ANESTESICO PRILOCAINA COM VASOS CONSTRUTOR (CI TANEST, CITOCAINA, BUPRESSIN CAIXA COM 50 TUBETE S)	CRISTALINA	R$ 53,00	R$ 1. 590,00
165	UN	30	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA COM 50 TUBETES	DENSTPLY	R$ 69,90	R$ 2. 097,00
167	UN	30	TACINHAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA FABRICADA EM LATEX,FLEXIVEL E MACIO PROPORCIONANDO UMA P ENETRAÇÃO DE ATE 4MM SEM CAUSAR TRAUMA EMBALA GEM COM 1 UN	PREVEM	R$ 1,32	R$ 39. 60
171	UN	400	LUVA NITRILICA TAM. P 100 CARTUCHO COM 100 UNID	SUPERMAX	R$ 26,20	R$ 10. 480,00
172	UN	15	APLICADOR DESCARTAVEL HASTE DOBRAVEL TAMANHO FINO- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KGSORENSEM	R$ 11,10	R$ 166,50
179	UN	500	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7, 5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTA S E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	CREMED	R$ 17,80	R$ 8. 900,00
180	UN	6	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADUL TO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	R$ 49,30	R$ 295,80
181	UN	400	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA C OM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	TALGE	R$ 17,37	R$ 6. 948,00
182	UN	30	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM 7,5	SUPERMAX	R$ 1,38	R$ 41,40
186	UN	6	AFASTADOR MINNESOTA EM AÇO INOX CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, TAM. 14CM	PRATA	R$ 9,70	R$ 58,20
189	UN	6	ESPATULA PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENT O TITANIO SILICONE ATOXICO N°04	LM	R$ 47,50	R$ 285,00
190	UN	6	ESPATULA PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENT O TITANIO SILICONE ATOXICO N°06	LM	R$ 47,50	R$ 285,00
193	UN	3	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE - CONFECCIONA DA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL; COM REGISTRO NA ANVISA E CA DO MINISTERIO DO TRABALHO	ODONTOLOGIC	R$ 80,85	R$ 242,55
194	UN	15	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B1, FILTEK Z250, OXIDO DE A LUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,20	R$ 1. 038,00

195	UN	15	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B2, FILTEK Z250, OXIDO DE A LUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,20	R$ 1. 038,00
196	UN	6	ESPELHO DE MAO, COMUM REDONDO COM CABO, MEDIN DO APROX. 15CMX25CM DE DIAMETRO.	MARCO BONI	R$ 14,60	R$ 87,60
197	UN	3	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR D E TIREOIDE 100X60CM USO PROFISSIONAL COM 0,25MM	ODONTOLOGI	R$ 420,00	R$ 1,260,00
198	UN	3	ESPATULA DE RESINA EM AÇO INOX COM REVESTIMENT O TITANIO, SILICONE ATOXICO INTERPROXIMAL	LM	R$ 59,00	R$ 177,00
TOTAL						R$ 97. 113,23

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E SETE MIL E CENTO E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela secretaria de saúde e a entrega deverá ser efetuada no máximo 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente, nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº231 - Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2 -A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 -Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 -Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 -A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13.0 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 30 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Contrato N° 029/2017, Parte: **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME** - Valor: **R$ 1.062,10**. Vigência: **15/05/2017** a **15/05/2018**; Pregão Presencial **nº 009/2017**; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de registro completo para botijão, com entregas parceladas para atender diversas secretarias do município de alto taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 105/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 024/2017. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado nos jornais de Grande Circulação como: IOMAT, Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do município de alto Taquari MT, na sessão Licitações/contratos nos dias 30 e 31 de maio de 2017, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 08 de junho de 2017, por motivo de análise Técnica e Jurídica, para possíveis correções. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da PMAT, Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471– CEP 78.785-000 Alto Taquari - MT - E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Alto Taquari – MT, 06 de Junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 02/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre o resultado da prova escrita do **EDITAL N.º 02/2017 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Agente de Serviço Público substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da prova escrita do edital n.º 02/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Serviço Público substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Nome	CPF	Nota da prova escrita
01	Jaqueline Rodrigues da Silva Liberato	085.970.674-54	10,0
02	Marcelo Costa da Silva	028.818.093-32	10,0
03	Tania Aparecida Cardoso	619.553.029-87	9,5
04	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	9,0
05	José Vieira Muniz	004.327.061-19	9,0
06	Josileia de Oliveira Roberto	029.811.351-12	9,0
07	Paulo Alberto Oliveira da Silva	056.783.224-43	9,0
08	Vera Lucia Liberato	030.233.744-06	9,0
09	José Eduardo da Silva Nascimento	046.860.261-56	8,5
10	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037.521.221-37	8,5
11	Laís Passos dos Santos	050.703.781-20	8,5
12	Luciana Silva Santos	014.845.491-71	8,5
13	Rita de Cacia Pedro do Nascimento	099.640.124-54	8,5
14	Robertha Paula Silva	917.836.661-53	8,5
15	Tamara Severina da Silva	032.415.491-78	8,5
16	Alessandra Vieira de Souza	036.217.361-31	8,0
17	Antonio Nogueira Leitão Filho	611.112.773.03	8,0
18	Claudiane Conceição de Lima	054.418.231-60	8,0
19	Danielle Ferreira Silva	034.948.141-55	8,0
20	Edilma Maria da Silva Jordão	075.820.764-60	8,0
21	Humberto dos Santos	073.121.931-70	8,0
22	Jaqueline Alves dos Santos	059.779.771-40	8,0
23	Jozeane Lira de Camargo	014.416.051-00	8,0
24	Juliana Brandao Netto	034.635.251-78	8,0
25	Lucas Rodrigues Lima	021.727.922-84	8,0
26	Maria Aparecida de Moura	550.714.301-34	8,0
27	Mariélita Nunes Inacio	054.907.301-96	8,0
28	Marta Severina da Silva	083.890.164-40	8,0
29	Meirilene Lopes Pereira	045.807.901-46	8,0
30	Quelita de Carvalho Rodrigues	095.978.494-29	8,0
31	Raimundo Cleuton Barbosa Costa	611.203.303-86	8,0
32	Rivia Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	8,0
33	Silvania da Silva Souza	035.763.431-48	8,0
34	Adriana Pereira de Almeida Silva	044.751.251-03	7,5
35	Ana Cléia Sousa Meneses	074.415.433-20	7,5
36	Camila Sousa de Jesus	024.330.231-22	7,5
37	Clemilton Ribeiro da Silva	073.725.631-19	7,5
38	Cristiane de Souza Silva	000.243.051-70	7,5
39	Daiane Rodrigues da Silva	046.994.771-35	7,5
40	Daiani Arantes Novais	035.130.961-60	7,5
41	Daniele Santana Pereira	060.408.601-62	7,5
42	Danilo Everton Froes de Lima	046.864.109-24	7,5
43	Fernanda Aparecida Oliveira Freitas	055.468.151-08	7,5
44	Josilda Maria da Silva Sousa	048.023.384-57	7,5
45	Josival Santos da Silva	030.021.434-05	7,5
46	Lucilene Ferreira da Silva	914.637.423-04	7,5
47	Maria Cícera da Conceição Santos	055.763.034-74	7,5
48	Mariele Soares Basto	054.618.991-10	7,5
49	Renata Maria da Silva	043.369.011-98	7,5
50	Rosicleia Fernandes dos Santos	031.908.741-74	7,5
51	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	7,5
52	Shirley Santos Silva	048.773.581-10	7,5
53	Suelen Cristina Costa Mendonça	016.127.371.88	7,5
54	Alcione Pedro da Silva	039.798.704.80	7,0
55	Cleiton Ribeiro da Silva	067.282.241-57	7,0
56	Daniel Ferreira da Silva	620.018.093-87	7,0
57	Daila Cristina Alves Andre	034.672.151-22	7,0
58	Elaine Cristiana dos Santos	010.013.419-02	7,0

59	Igor Rodrigues da Silva	052.036.711-17	7,0
60	Luly Tolentino Oliveira Graciano	038.547.091-61	7,0
61	Janaina dos Santos Silva	037.544.441-66	7,0
62	Janaina Vieira de Melo	046.059.281-54	7,0
63	Jaqueline Soares da Silva	062.937.061-37	7,0
64	LIndaci Galdino dos Santos	068.094.234-35	7,0
65	Milena de Araújo	059.943.511-99	7,0
66	Robert Cavalcante de Andrade	046.995.231-88	7,0
67	Rosangela Alves Noceti	849.191.751-91	7,0
68	Sonia Maria de Oliveira	228.487.541-68	7,0
69	Tatiane da Silva	046.842.851-89	7,0
70	Tatiele da Silva Oliveira	046.994.261-40	7,0
71	Thaynara Leonor Souza Gonçalves	061.814.481-10	7,0
72	Vanesa Luzia Roht	008.735.729-12	7,0
73	Vanizia Aparecida Góis	008.536.091-01	7,0
74	Wellington Roberto da Silva	119.493.584-29	7,0
75	Ana Margarida Inácio de Sousa	001.680.301-95	6,5
76	Aurelia Silva de Souza	058.286.541-79	6,5
77	Cleudice Pereira da Silva	639.111.081-68	6,5
78	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	6,5
79	Felix de Souza Pina Neto	042.018.621-27	6,5
80	Isabel Domingas dos Santos Araujo	041.456.133-33	6,5
81	Joana Darc de Oliveira	489.243.771-91	6,5
82	Josicleide da Silva	380.600.878-78	6,5
83	Maria de Fátima da Silva Santos	177.548.954-04	6,5
84	Maria José dos Santos	706.599.902-53	6,5
85	Neureme Lisboa da Silva	545.750.441-72	6,5
86	Rosineide da Silva	051.108.801-90	6,5
87	Silvio Augusto de Souza	780.672.601-25	6,5
88	Valdiane Cirilo da Silva	896.981.502-34	6,5
89	Viviane Castruxe de Paula	040.776.671-51	6,5
90	Adriana Joana Ferreira	091.841.484-97	6,0
91	Aline Miranda Sousa	805.074.682-87	6,0
92	Ariely Jessica Floro de Santana Silva	061.609.951-70	6,0
93	Elisângela Rodrigues de Souza	049.552.551-08	6,0
94	Elissandra Maria dos Santos	092.316.064-76	6,0
95	Esdras Rodrigues Almeida Santos	056.332.701-42	6,0
96	Fabiana Oliveira da Silva	053.434.151-99	6,0
97	Fabio dos Santos Guimaraes	013.858.961-59	6,0
98	Fernando Hoppen Daronco	030.381.131.58	6,0
99	Juliana Souza Silva	032.145.821-43	6,0
100	Keila da Silva	053.137.881-08	6,0
101	Lediane da Silva Galvão	053.741.151-89	6,0
102	Leonice dos Santos Reis	116.415.154-14	6,0
103	Lorrayna Laiz Oliveira	061.290.111-48	6,0
104	Luana Vieira do Santos Sobreira	068.203.663-37	6,0
105	Luciana Luiz da Silva	015.606.371-96	6,0
106	Luciene Vieira da Silva Neris	225.944.108-45	6,0
107	Luiz Rafael de Lima Garcia	061.527.951-17	6,0
108	Maria Isabel Inacio	924.779.501-00	6,0
109	Maria Nilda Pereira	047.761.443-44	6,0
110	Maria Rosilene da Silva	082.748.564-65	6,0
111	Matheus Ribeiro Bastos	066.571.871-30	6,0
112	Rafaela Cândida Santos Leite	064.598.905-36	6,0
113	Raimundo Willian Ferreira dos Santos	068.035.931-18	6,0
114	Raimundo Natanael Pereira Silva	068.594.241-41	6,0
115	Sérgio Luiz Machado de Moraes	951.846.007-87	6,0
116	Sonia Fagundes de Oliveira	005.435.421-81	6,0
117	Suziarleia Oliveira Santana	025.361.651-40	6,0
118	**Valdelina Melo dos Santos**	**458.522.511-00**	**6,0**
119	Amanda Juliana Bernardo da Silva	060.365.651-00	5,5
120	Cleudineia Dos Santos Sousa	021.539.153-50	5,5
121	Elisangela Maria da Silva Simplicio	001.546.961-10	5,5
122	Fátima de Freitas Oliveira	025.603.461-33	5,5
123	Herika Michele Silva Almeida	075.712.141-14	5,5
124	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	5,5
125	Liriz Laura Gouveia	059.650.351-28	5,5
126	Luis Fernando dos Santos Neves	085.898.723-60	5,5
127	Maria Cicera da Silva	021.234.094-80	5,5
128	Maria Jeane Otavio dos Santos	123.257.174-10	5,5
129	Raquel Correia Costa	023.277.583-43	5,5
130	Rosangela do Prado Dias	195.732.708-11	5,5
131	Rosilene dos Santos	955.039.434-49	5,5
132	Sonia Regina Vieira Peres	277.225.202-78	5,5
133	Suérique Inacio Costa	064.478.631-05	5,5
134	Abidivan Isidoro dos Santos	036.281.499-67	5,0
135	Cheila Rocha Santana	523.730.468-06	5,0
136	Elis Regina Araújo Coimbra	041.273.221-10	5,0
137	Kelly Juliana Galdino dos Santos	059.728.051-70	5,0
138	Leiliane Gouveia da Silva Nascimento	036.652.023-70	5,0
139	Susiê Olivera dos Santos	021.350.011-63	5,0
140	Vanderleia da Silva	934.289.791-68	5,0
141	Zizielica Inacia Pereira	046.841.221-23	5,0
142	Aline Dutra	645.350.703-00	4,5
143	Claudia Maria Alves da Silva	009.432.034-90	4,5
144	Josiquele Mariano de Souza	046.860.591-60	4,5
145	Ana Lucia Soares Galdino	100.128.314-76	4,5
146	Marli Rocha de Souza	592.749.561-34	4,5
147	Rosimeire Maria B. de Lima	058.636.964-35	4,5

148	Tiago José da Silva	118.199.044-07	4,5
149	Antonia Albene Furtado Silva	014.648.663-33	4,0
150	Isaias Gomes Damascena	415.846.191-04	4,0
151	Susana Barbosa de Souza	030.314.491-26	4,0
152	Edilani Goulart da Silva	009.719.721-17	3,5
153	José Augusto de Souza	513.725.091-00	3,0
154	Kenia Rosa da Silva	728.475.061-87	3,0
155	Ana Chagas de Souza Ferreira	007.179.111-60	2,0
156	Rosane de Lourdes Menezes da Rocha	012.606.991-37	2,0
157	Valmir Gomes da Silva	020.476.331.25	2,0
158	Zeni Vieira	024.464.421-70	1,0
159	Auricleia de Almeida Silva	025.910.551-14	0,5
160	Norilene Ramos Silva e Souza	005.765.241-40	0,5
161	Aguimar Feliciano Dias	452.110.511-49	0,0
162	Alef Moraes Bispo	046.994.151-05	Ausente
163	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	Ausente
164	Alex Sandro Rodrigues dos Santos	074.384.261-81	Ausente
165	Alexsander Rodrigues de Souza	033.519.561-00	Ausente
166	Alexsandra Conceição Rezende	024.542.141-64	Ausente
167	Aline Alves dos Santos	059.779.971-75	Ausente
168	Aline Batista	040.802.091-18	Ausente
169	Aline Teodoro Martins	061.992.561.23	Ausente
170	Alysson Augusto Bertolso de Lima	061.946.401-11	Ausente
171	Ana Laura de Paula Pereira	955.100.011-00	Ausente
172	Andréia Dia Simão	710.154.261-15	Ausente
173	Andreia Maria da Silva	060.145.644-03	Ausente
174	Aniete Aurinede Alencar da Silva	051.272.933-66	Ausente
175	Beatriz Lopez Silva	990.367.709-04	Ausente
176	Bruna Santos Araújo	005.759.461-99	Ausente
177	Bruno Henrique Araujo dos Santos	039.888.711-09	Ausente
178	Carla Janaina Nogueira Pereira	039.240.451-60	Ausente
179	Carlos Alexandre da Silva Souza	107.537.856-76	Ausente
180	Cibele Raquel Almeida Kosloski	052.154.841-12	Ausente
181	Claudenilda Bezerra dos Santos	041.618.274-74	Ausente
182	Claudineia Luiz dos Santos	024.495.421-67	Ausente
183	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Ausente
184	Cristiano Marcelino dos Santos	092.280.354-47	Ausente
185	Cristina Sales Masciel	041.413.811-28	Ausente
186	Daiane Aparecida dos Santos	058.901.641-55	Ausente
187	Débora Alves Martins	068.028.541-55	Ausente
188	Denisvaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	Ausente
189	Devani Vieira	872.864.831-53	Ausente
190	Doval Neres da Silva	568.416.981-34	Ausente
191	Elcylem Maria Meireles de Oliveira	053.013.059-99	Ausente
192	Eliane da Silva Resende	032.154.021-22	Ausente
193	Elisangela Joaquina da Silva	027.944.771-02	Ausente
194	Enos da Silva Rondon	021.839.541-83	Ausente
195	Ester Sales Esteves	059.779.741-24	Ausente
196	Eva Catarina Oliveira da Luz	290.078.628-20	Ausente
197	Fátima Vieira Picanço dos Santos	128.035.318-01	Ausente
198	Franciele Pereira da Silva	037.393.011-98	Ausente
199	Francisco Fernandes da Silva	010.323.041-62	Ausente
200	Frantcheska Cardoso de Souza	062.885.811-60	Ausente
201	Gean Carlos da Silva	702.340.844-48	Ausente
202	Genival de Sousa Silva	035.741.844-17	Ausente
203	Geriliane Aparecida Freitas Morato de Lima	404.667.918-28	Ausente
204	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Ausente
205	Ironi dos Santos	017.308.951-82	Ausente
206	Jacob Olimpio	023.181.328-79	Ausente
207	Janet Pinto	026.752.081-67	Ausente
208	Joao Nilson Nunes	045.615.433-76	Ausente
209	Joceni Viera Consentino	068.311.048-94	Ausente
210	Joelma Maria dos Santos	026.536.791-32	Ausente
211	Joelma Rocha de Amorim	028.637.651-24	Ausente
212	Jonathan	413.651.918-42	Ausente
213	Jose Euripedes de Souza	121.750.678-07	Ausente
214	José Francisco da Silva	016.281.884-05	Ausente
215	Josenilda Santos da Silva	101.530.284-08	Ausente
216	Juliano Alves dos Santos	994.273.971-87	Ausente
217	Juscilania Tavares da Silva	995.426.841-34	Ausente
218	Karina Bueno	057.688.231-31	Ausente
219	Kátia das Graças Oliveira Quintino	037.109.231-07	Ausente
220	Kayson Cruz da Mota	611.314.553-04	Ausente
221	Keliane Campos de Oliveira	034.909.261-37	Ausente
222	Kenneth Júnior Aparecido de Oliveira	063.619.391-89	Ausente
223	Lenice Teodorode Almeida Silva	164.453.171-20	Ausente
224	Lidiana dos Santos Silva	035.887.591-90	Ausente
225	Lourdes Aparecida Dias de Souza	925.878.281-04	Ausente
226	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	Ausente
227	Lucas da Silva Dornas	055.745.591-02	Ausente
228	Lucas de Oliveira Tambuque	020.731.991-00	Ausente
229	Luceni Mumdim dos Santos	024.873.091-64	Ausente
230	Lucilene Ferreira Muniz de Almeida	545.593.751-00	Ausente
231	Lucineide Miranda da Costa	020.561.881-20	Ausente
232	Lucivania Justino dos Santos	112.537.934-09	Ausente
233	Luis Rafael de Sousa	016.665.513-92	Ausente
234	Maida Aparecida Almeida Branco	039.900.921-38	Ausente
235	Marcelo Lemes da Silva	952.539.711-49	Ausente

236	Marcelo Nogueira Cavalcante	020.822.371-17	Ausente
237	Marciel Henrique Ferreira de Lima	075.851.611-82	Ausente
238	Maria Ângela Fernandes de Souza	046.666.015-46	Ausente
239	Maria da Conceição Melo Silva Filha	969.774.773-34	Ausente
240	Maria das Graças Lima dos Santos	022.658.353-82	Ausente
241	Maria Genilda Rosalino da Silva	090.168.334-55	Ausente
242	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	Ausente
243	Maria Izabel Laet Silva	417.774.728-56	Ausente
244	Mariza dos Santos Silva	035.097.241-94	Ausente
245	Marlene da Silva Simone	420.975.331-91	Ausente
246	Matheus Pereira Lopes	058.398.091-01	Ausente
247	Mayara Laurentino Silva	042.229.771-28	Ausente
248	Michelle de Sousa da Silva	605.638.063-70	Ausente
249	Neila Rejane Martins de Melo	048.838.171-13	Ausente
250	Pedro Henrique Leonardo Dias dos Santos	065.608.661-06	Ausente
251	Phamella Margonari Assis	073.005.511-65	Ausente
252	Raonny Abreu da Rocha	553.135.582-34	Ausente
253	Rayla Eduarda Lofiego de Barros	025.537.311-24	Ausente
254	Rose Mahone Ferreira Lola	118.057.604-75	Ausente
255	Roseclea Mayara da Silva	102.060.454-92	Ausente
256	Rosecleide Dos Santos Soares	051.251.741-06	Ausente
257	Rosilda Dias Rodrigues	025.811.091-06	Ausente
258	Rosimeire Cristina Bonfim	221.638.498-48	Ausente
259	Sabrina Jaira da Silva	831.850.200-06	Ausente
260	Sandra da Silva	923.892.790-15	Ausente
261	Sandro Lucio Bezerra Souza	034.768.761-01	Ausente
262	Sandro Marcio Araujo dos Santos	445.535.951-68	Ausente
263	Santo Rodrigues	667.406.228-68	Ausente
264	Sara Martins Souza	062.144.851-67	Ausente
265	Saulo Luis Caetano de Souza	063.097.381-43	Ausente
266	Sergio Alves Rodrigues	306.646.998-04	Ausente
267	Sergio Freitas dos Santos	894.133.931-68	Ausente
268	Sirlene Peres Ferreira da Silva	005.796.851-95	Ausente
269	Tayanara Barbosa Souza	062.886.211-37	Ausente
270	Terezinha Rodrigues dos Anjos	352.968.601-87	Ausente
271	Ueudes da Silva	064.293.055-46	Ausente
272	Valmira Marcela Santana da Silva	109.927.964-07	Ausente
273	Viviane Batista de Oliveira	747.777.771-20	Ausente
274	Walace Jose de Lima	046.861.531-82	Ausente

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 06 de Junho de 2017

_____

Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 030/2017, Parte: **OSTON LUIZ BARBOSA DE SOUZA ME** - Valor: **R$ 401.850,09**. Vigência: **20/05/2017** a **20/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 013/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiro para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 031/2017, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME** - Valor: **R$ 103.431,76**. Vigência: **24/05/2017** a **24/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 014/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em prestação de serviços de fotocopias, encadernação e plastificação de documentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 033/2017, Parte: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - Valor: **R$ 102.669,88.** Vigência: **29/05/2017** a **29/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 017/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 034/2017, Parte: **TADEU MROZINSKI ME** - Valor**: R$ R$ 755.566,00.** Vigência: **29/05/2017** a **29/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 017/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 035/2017, Parte: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, - Valor: **R$ 406.596,21.** Vigência: **29/05/2017** a **29/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 017/2017**; Objeto: registro o de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as diversas secretarias do município de alto taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 036/2017, Parte: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME** - Valor: **R$ 175.402,21**.Vigência: **29/05/2017** a **29/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 017/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 37/2017, Parte: **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** - Valor: **R$ 10.165,40.** Vigência: **30/05/2017** a

30/05/2018; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 015/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 38/2017, Parte: **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME** - Valor: **R$ 86. 698,85.** Vigência: **30/05/2017** a **30/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 015/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Ata de Registro de Preços N° 39/2017, Parte: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME** - Valor: **R$ 97.113,23.** Vigência: **30/05/2017** a **30/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 015/2017**; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação por seu Presidente Raimundo da Silva Carvalho torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que houve alterações, **sendo excluída o sub-item VIII – (Empresas que não estejam em dia com o sindicato da categoria - SIMDILIMP e SEAC) do Item 3.3 de acordo com ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** ratificando-se os demais termos do edital, onde descreve que "nenhuma empresa está obrigada a filiar-se a sindicatos", a licitação supramencionada, tendo por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA COLETA DE LIXO QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS, COMO: CAPINA, PODA DE ARVORES E RETIRADAS DE ENTULHOS EM CAMINHÃO BASCULANTE, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 12/06/2017, as 07h00min (horário de Mato Grosso). Alto Taquari, 06 de maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **OSTON LUIZ BARBOSA DE SOUZA ME**, CNPJ Nº 24.897.102/0001-10, com sede à Rua Jeronimo Marques, nº 393, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Oston Luiz Barbosa de Souza, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1386515 e CPF nº 262.587.301-91, residente na Rua Teofilo Joaquim de Melo, nº 393, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de hortifrutigranjeiro, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OSTON LUIZ BARBOSA DE SOUZA - ME

CNPJ Nº 24.897.102/0001-10

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	UN	2.316	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,15	R$ 11. 927,40
2	KG	1.968	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,77	R$ 5. 451,36
3	KG	1.948	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,76	R$ 7. 324,48

4	KG	5.267	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 4,18	R$ 22.016,06
5	KG	2.456	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,40	R$ 10.806,40
6	KG	1.991	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,15	R$ 8.262,65
7	KG	2.348	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 4,64	R$ 10.894,72
8	KG	3.189	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 4,85	R$ 15.466,65
9	KG	13.822	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,16	R$ 85.143,52
10	UN	1.898	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R$ 14,20	R$ 26.951,60
11	KG	2.124	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	R$ 4,00	R$ 8.496,00
12	KG	1.272	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,56	R$ 5.800,32
13	KG	1.128	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,24	R$ 3.654,72
14	KG	1.233	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOESS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,04	R$ 4.981,32
15	KG	2.007	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,63	R$ 7.285,41
16	KG	664	CHUCHU - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,26	R$ 2.164,64
17	KG	14.956	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,38	R$ 35.595,28
18	KG	3.086	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,10	R$ 18.824,60
19	KG	287	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 8,57	R$ 2.459,59
20	KG	21.940	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,19	R$ 48.048,60
21	KG	672	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,44	R$ 3.655,68
22	KG	775	ALHO COM CASCA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 25,60	R$ 19.840,00
23	KG	951	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 3,89	R$ 3.699,39
24	KG	282	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 3,83	R$ 1.080,06
25	KG	320	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,16	R$ 1.971,20
26	UN	213	MORANGO (BANDEJA COM 300GR APROXIMADAMENTE) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R$ 10,96	R$ 2.334,48
27	KG	133	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 10,45	R$ 1.389,85
28	KG	26	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 16,45	R$ 427,70
29	KG	23	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 16,45	R$ 378,35
30	UN	285	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 12,90	R$ 3.676,50
31	KG	515	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,74	R$ 1.926,10
32	UN	2.856	ACELGA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG.	R$ 5,53	R$ 15.793,68
33	KG	19	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,39	R$ 64,41

34	KG	42	COCO SECO - FRUTA.	R$ 6,23	R$ 261,66
35	KG	49	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 10,73	R$ 525,77
36	KG	110	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,95	R$ 544,50
37	KG	204	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 13,36	R$ 2.725,44
TOTAL					R$ 401.850,09

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **-** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00000100000-Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00000115051-Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00000115051-Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.000000115051-Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.000001000000-Material de consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.000001000000-Material de consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.000001000550-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001000550-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001290040-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001290080-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.000001000550-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.000001290030-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.000003290000-Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.0000010000000-Material de consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/ 2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 20 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBAOSTON LUIZ BARBOSA DE SOUZA ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 24.897.102/0001-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede na Av. Macario Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA** de serviços de fotocopias, encadernação e plastificação de documentos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**. Conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	110.000	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - PRETO - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 0,27	R$ 29.700,00
2	1.978	UM	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,94	R$ 5.815,32
3	921	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 14MM PARA 85 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 3,99	R$ 3.674,79
4	820	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 20MM PARA 120 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 4,99	R$ 4.091,80
5	856	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 25MM PARA 180 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 5,99	R$ 5.127,44
6	576	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 6,99	R$ 4.026,24
7	621	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 45MM PARA 350 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 8,99	R$ 5.582,79
8	621	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO: 21X15CM (METADE FOLHA A4).	R$ 2,94	R$ 1.825,74
9	831	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,24	R$ 1.861,44

10	345	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA OFICIO 2.	R$ 2,59	R$ 893,55
11	375	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 21X15CM (METADE FOLHA A4).	R$ 1,59	R$ 596,25
12	765	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 10X0,70CM	R$1,04	R$ 795,60
13	8.500	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO SIMPLES - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 1,82	R$ 15.470,00
14	4.540	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,32	R$ 10.532,80
15	5.550	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO E IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,42	R$ 13.430,00
TOTAL:					R$ 103.431,76

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

3.2 **-** O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.0-**Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.1**-**A empresa Contratada deverá:

4.1.1**-** Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.1.2 **-** Arcar com todas as despesas dos materiais para prestação dos serviços, sem ônus para a administração Municipal.

4.1.3**-** Prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.2 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.1**-**Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.2.2 **-** O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 **-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I **-** Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II **-** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III **-** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV **-** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V **-** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI**-**Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII **-** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.2 **-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I**-** efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II **-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

III**-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV **-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V **-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000102008 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000101011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000102015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2171.3.3.90.39.00000300000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato ANA CECILIA VARGAS, de acordo com a portaria municipal nº 26/2017.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 **-** A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ASSESSOR JURIDICO

LEILIANE ABREU DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99, com sede à Av. volta Redonda, nº 951 Quadra 256 Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de GOIANIA - GO, neste ato representado pelo Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, brasileiro, casado, portador do RG nº 4022002 e CPF nº 828.469.871-49, residente na Av. R-9, Qd. R-11, Lt. 10, nº 235, Ed. Jaguanum, Apto. 602 - Setores Oeste, na cidade de GOIANIA - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **R**EGIS**TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	205	UN	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	PLUZIE	R$ 5,08	R$ 1.041,40
2	185	UN	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS) COD SINAPI 3784	LUMITRO	R$ 99,00	R$ 18.315,00
4	23	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO P/ 6 DISJUNTORES COD SINAPI 13400	GOMES	R$ 21,00	R$ 483,00
5	33	UN	TOMADA TELEFONE 4P S/ PLACA	PLUZIE	R$ 5,08	R$ 167,64
27	5.300	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 COD SINAPI 1020	CABLENA	R$ 3,15	R$ 16.695,00
30	5.000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 COD SINAPI 994	CABLENA	R$ 1,97	R$ 9.850,00
31	2.500	M	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM COD SINAPI 11906	GP CABOS	R$ 1,76	R$ 4.400,00
37	42	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	LORENZETTI	R$ 42,50	R$ 1.785,00
44	102	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32ª COD SINAPI 34616	SOPRANO	R$ 23,50	R$ 2.397,00
51	103	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO) COD SINAPI 38114	PLUZIE	R$ 8,48	R$ 873,44
54	320	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 135 W, CASE E 40 (127/220V)	GLIGHT	R$ 91,70	R$ 29.344,00
55	340	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220V) COD SINAPI 38781	GLIGHT	R$ 21,80	R$ 7.412,00
57	340	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40W, BIVOLT COD SINAPI 3754	SYLVANIA	R$ 4,54	R$ 1.543,60
59	90	UN	LUMINARIA TIPO SPOT COD SINAP 12266	JRC	R$ 8,82	R$ 793,80
74	16	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	GOMES	R$ 232,00	R$ 3.712,00
104	2.900	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	WETZEL	R$ 1,33	R$ 3.857,00
TOTAl						R$ 102.669,88

VALOR POR EXTENSO: CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Contrato N° 026/2017, Parte: **JUNIOR E THIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME** - Valor: **R$ 74.525,00**. Vigência: **04/05/2017** a **04/06/2017**; Inexigibilidade **nº 001/2017**; Objeto: contratação de showartístico musical com **SHOW VIP JUNIOR & THIAGO E PARTICIPAÇÃO DE EDSON & HUDSON no dia 13 de maio de 2017**, a partir das 23 hs, por ocasião das festividades do 31º Aniversário do Município de Alto Taquari.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 01/ 2017/SMEC/MT

Dispõe sobre o resultado da prova escrita do **EDITAL N.º 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da prova escrita do edital n.º 01/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova Escrita
01	Cecília Gabriela Benevides Fraga	725.581.301-10	Letras	8,0
02	Geveci Aparecida de Almeida França	823.163.171-20	Letras	8,0
03	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	8,0
04	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	7,5
05	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Pedagogia	7,5
06	Írian Souza da Silva Morais	015.909.251-57	Pedagogia	7,5
07	Leandro Faustino Polastrini	724.014.001-68	Letras	7,0
08	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras	7,0
09	Valdriana Souza da Silva	904.410.601-53	Educação Física	7,0
10	Antonia Feliciana da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	6,5
11	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	6,5
12	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia	6,0
13	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	6,0
14	Maria Madalena Alves da Silva	030.073.684-30	Letras	6,0
15	Rozimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	5,5
16	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Pedagogia	4,0
17	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	3,5

18	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	3,0
19	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	3,0
20	Maria da Conceição Lopes Pessoa	912.950.174-15	Pedagogia	3,0
21	Marta Bezera da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	2,5
22	Andryelle Marques de Araujo	023.893.871-95	Letras	Ausente
23	Carlos Alexandre da Silva Souza	107.537.856-76	História e Geografia	Ausente
24	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Letras	Ausente
25	Danilo Oliveira Borges	015.472.581-10	Letras	Ausente
26	Dayane da Silva Vieira	880.906.122-53	Pedagogia	Ausente
27	Denisvaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	Historia e Geografia	Ausente
28	Eliane da Silva Resende	032.154.021-22	Letras	Ausente
29	Edimir Kenedi de Araujo Correa	046.517.681-05	Educação Física	Ausente
30	Guilherme Roger Ramos dos Santos	051.481.471-30	Educação Física	Ausente
31	Isabel Cristina de Oliveira Queiroz	856.538.881-68	Letras	Ausente
32	Leila Alves Nogueira	021.091.951-50	Pedagogia	Ausente
33	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia	Ausente
34	Marcia Bento da Silva Oliveira	952.545.441-04	Pedagogia	Ausente
35	Patrícia Rodrigues Pina	008.004.121-33	Pedagogia	Ausente
36	Raimunda Soares dos Santos	009.496.211-10	Pedagogia	Ausente
37	Samara Raguel de Oliveira Araújo	045.539551-99	Letras	Ausente
38	Santo Rodrigues	667.406.228-68	História e Geografia	Ausente
39	Selma Laurentino Silva Ribeiro	572.261.721-00	Pedagogia	Ausente
40	Simone Aparecida Coelho de Carvalho	587.196.791-49	Letras	Ausente

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 06 de Junho de 2017

_____

Rosangela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI ME** CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875 Quadra 40 Lote 04, Bairro Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, S/N, Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	32	UN	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	R$ 18,00	R$ 576,00
8	23.700	KG	ACO CA-50 3/8" (10,0MM)	R$ 3,26	R$ 77.262,00
9	23.700	KG	ACO CA-50 12,5MM VERGALHAO (SINAPI 31)	R$ 3,10	R$ 73.470,00
10	23.700	KG	ACO CA-50 1/4" (6,35MM).	R$ 3,41	R$ 80.817,00
11	23.700	KG	ACO CA-50 8,0MM VERGALHAO (SINAPI 33)	R$ 3,83	R$ 90.771,00

13	40	UN	ADESIVO PLASTICO 175 GR	R$ 12,00	R$ 480,00
18	4.400	KG	ARGAMASSA COLANTE AC II COD SINAPI 34353	R$ 0,80	R$ 3. 520,00
20	25	UN	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10422	R$ 270,00	R$ 6. 750,00
21	39	UN	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10420	R$ 100,00	R$ 3. 900,00
22	17	UN	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA 150X60 CM COD SINAPI 542	R$ 100,00	R$ 1. 700,00
23	47	CJ	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E 3CM, L 13CM, 60CM A 120CMX210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXÁ/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) COD SINAPI 183	R$ 65,00	R$ 3. 055,00
24	152. 000	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS DE 9X19X19 CM	R$ 0,47	R$ 71. 440,00
34	13.600	KG	CAL VIRGEM - CV - C	R$ 0,49	R$ 6. 664,00
36	1. 619,20	M²	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE DE 2,2 X 1,6 M,E 25 MM COD SINAPI 11132	R$ 43,00	R$ 69. 625,60
38	4.650	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32 (SACO DE 50 KG) COD SINAPI 10511	R$ 22,50	R$ 104. 625,00
39	1.090	UN	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41 CM RENDIMENTO DE 3 COD SINAPI 7181	R$ 4,00	R$ 4. 360,00
40	155	UN	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E6 MM, ABA 210 MM COD SINAPI 7219	R$ 23,00	R$ 3. 565,00
50	2.340	L	FUNDO PREPARADOR ACILICO BASE AGUA COD SINAPI 38122	R$ 7,50	R$ 17. 550,00
52	25	UN	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60X80CM	R$ 190,00	R$ 4. 750,00
53	28	UN	JANELA CHAPA DOBRADA ACO GALVANIZADO A FOGO, DE CORRER, 4 FLS, SEM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDRO, DE 150X120CM (3/4"X1/8")	R$ 455,00	R$ 12. 740,00
58	33	UN	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/COLUNA MEDINDO 45X55CM - PADRAO MEDIO	R$ 160,00	R$ 5. 280,00
65	1.800	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO COD SINAPI 38877	R$ 4,00	R$ 7. 200,00
66	22	UN	NIPEL PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PRED 34"	R$ 0,70	R$ 15,40
68	900	M³	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	R$ 25,00	R$ 22. 500,00
77	1.450	M²	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 COD SINAPI 533	R$ 15,00	R$ 21. 750,00
80	570	UN	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE 45 CM, RENDIMENTO DE 12 COD SINAPI 36789	R$ 2,60	R$ 1. 482,00
81	570	UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO 40CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M²	R$ 1,80	R$ 1. 026,00
87	3.600	L	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	R$ 12,00	R$ 43. 200,00
93	388	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9875	R$ 9,00	R$ 3. 492,00
112	20.000	KG	CAL HIDRATADA P/PINTURA	R$ 0,60	R$ 12. 000,00
TOTAI					R$ 755. 566,00

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

TADEU MROZINSKI ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA,** CNPJ Nº 14. 888.303/0001-05, com sede à Av. Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, na cidade de CUIABA - MT, neste ato representado pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG nº 16081293 SSP/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente na Rua Dezoito, Nº 211, Bairro Praeirinho, na cidade de CUIABÁ - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MUDAR COMER. DE MAT. DE CONS. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	61	UN	PORTA FERRO ABRIR TP CHAPA C/ GUARNICAO 70 X 210CM	AÇOFER	R$ 350,00	R$ 21.350,00
6	143	GL	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE COD 10472	EUCATEX	R$ 61,00	R$ 8.723,00
12	29	UN	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' AGUA 1/2".	CORR PLASTIH	R$ 9,00	R$ 261,00
14	180	KG	ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3,40MM (0,713 KG/M) COD SINAPI 335	MORLAN	R$ 8,60	R$ 1.548,00
15	180	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,60 MM (0,016 KG/M) COD SINAPI 34562	MULTILIT	R$ 8,20	R$ 1.476,00
19	38	UN	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL COD SINAPI 377	ALUMASA	R$ 19,00	R$ 722,00
25	26	UN	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA PARA AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	CORR PLASTIH	R$ 0,78	R$ 20,28
33	15	UN	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETTRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA COD SINAPI 35277	ACONEX	R$ 304,66	R$ 4.569,90
35	27	UN	CAP PVC, SOLDAVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIH	R$ 1,60	R$ 43,20
41	32	UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1923	CORR PLASTIH	R$ 3,20	R$ 102,40
42	32	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1957	CORR PLASTIH	R$ 5,00	R$ 160,00
43	32	UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL COD SINAPI 1966	CORR PLASTIH	R$ 17,00	R$ 544,00
46	64	UN	DOBRADICA EM LATÃO 4" X 3" E2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA COM PARAFUSOS COD SINAPI 11447	MERKEL	R$ 10,00	R$ 640,00
48	65	UN	ESPELHO/ PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES COD SINAPI 38091	MECTRONIC	R$ 1,25	R$ 81,25
60	31	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 ½" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3900	KRONA	R$ 26,50	R$ 821,50
61	31	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3846	KRONA	R$ 8,20	R$ 254,20
62	31	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3886	KRONA	R$ 11,50	R$ 356,50
63	145	L	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR (18 LITROS) COD SINAPI 4052	NEOVINIL	R$ 113,00	R$ 16.385,00
64	145	L	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (18 LITROS) COD SINAPI 4051	NEOVINIL	R$ 73,00	R$ 10.585,00
70	57	UN	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/ PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA 87X210 CM COD SINAPI 39022	AÇOFER	R$ 627,00	R$ 35.739,00
71	48	UN	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COD SINAPI 11365CM	MT MADEIRAS	R$ 108,00	R$ 5.184,00
72	46	UN	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80X210 CM, E35 MM, NUCLEO COLEMIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COD SINAPI 11366	MT MADEIRAS	R$ 114,00	R$ 5.244,00
73	79	KG	PREGO 18X24	MULTILIT	R$ 8,10	R$ 639,90
75	21	UN	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM COD SINAPI 11719	KRONA	R$ 14,20	R$ 298,20
76	21	UN	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO	IMPERATRIZ	R$ 22,00	R$ 462,00
78	2.610	L	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS COD SINAPI 6085	NEOVINIL	R$ 5,00	R$ 13.050,00
83	3.420	L	TINTA ACRILICA P/ CERAMICA	NEOVINIL	R$ 19,10	R$ 65.322,00
84	4.680	L	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	NEOVINIL	R$ 10,70	R$ 50.076,00
85	6.750	L	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	NEOVINIL	R$ 16,00	R$ 108.000,00
86	756	L	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE COD SINAPI 7292	BRASILUX	R$ 17,50	R$ 13.230,00
88	60	UN	TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATORIO - PADRAO POPULAR	IMPERATRIZ	R$ 44,00	R$ 2.640,00
89	34	UN	TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" P/ PIA COZ - COM AREJADOR - PADRAO MEDIO	IMPERATRIZ	R$ 86,00	R$ 2.924,00

94	26	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	DOCOL	R$ 123,00	R$ 3.198,00
95	20	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	DOCOL	R$ 99,00	R$ 1.980,00
96	31	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" C/ SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE	CIPLA	R$ 2,19	R$ 67,89
97	31	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	CIPLA	R$ 2,80	R$ 86,80
98	31	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	CIPLA	R$ 2,29	R$ 70,99
99	311	PR	BOTA PVC PRETA CANO MEDIO SEM FORRO PVC COD SINAPI 36145	CARTOM	R$ 22,70	R$ 7.059,70
101	65	UN	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (2 LITROS)	SUNIEX	R$ 159,50	R$ 10.367,50
102	166	UN	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO COD SINAPI 36144	ALIANCE	R$ 1,15	R$ 190,90
106	36	UN	AVENTAL DE RASPA DE COURO 1,00X0,60 COD SINAPI 36150	LUMA	R$ 30,50	R$ 1.098,00
108	5	UN	LUVA CORRER PVC P/ TUBO ROSCAVEL P/ AGUA FRIA PRED ¾"	KRONA	R$ 99,50	R$ 497,50
109	100	UN	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE.	DYSTRAI	R$ 9,00	R$ 900,00
110	80	PR	LUVA EM RASPA DE COURO COD SINAPI 12892	LUMA	R$ 9,27	R$ 741,60
113	10	UN	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA	MG CINTOS	R$ 49,40	R$ 494,00
114	25	PR	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO	OREON	R$ 266,50	R$ 6.662,50
115	10	UN	TALABARTE DE SEGURANÇA, 2 MOSQUETOES TRABVA DUPLA 53 MM DE ABERTURA, COM ABSORVENTE DE ENERGIA COD SINAPI 36153	CARBOGRAFITI	R$ 137,75	R$ 1.377,50
117	13	UN	MASCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COD SINAPI 361	CARBOGRAFIT	R$ 27,00	R$ 351,00
TOTAL:						R$ 406.596,21

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME,** CNPJ Nº 14.010.264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajan GO, nº S/N, Qd. 5 Lt. 2 Parque Industrial, Bairro Vila Esperança, na cidade de SANTA RITA - GO, neste ato representado pelo Srª. Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, casada, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente na Rua Florisvaldo de Souza Porto, Nº 83, Bairro Cotovelo Alvorada, na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

26	5.500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COD SINAPI 993	LIGER	R$ 0,67	R$ 3.685,00
28	5.300	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COD SINAPI 1022	LIGER	R$ 0,94	R$ 4.982,00
29	5.200	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 COD SINAPI 1021	LIGER	R$ 1,50	R$ 7.800,00
32	24	UN	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	BAKOF	R$ 280,00	R$ 6.720,00
49	1.650	M²	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM COD SINAPI 38192	ECOPLAX	R$ 29,99	R$ 49.483,50
56	340	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220V) COD SINAPI 38192	FLC	R$ 34,80	R$ 11.832,00
82	990	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E8 MM DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO) COD SINAPI 34402	MULTILIT	R$ 70,00	R$ 69.300,00
90	1.042	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MULTILIT	R$ 6,82	R$ 7.106,44
91	388	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	MULTILIT	R$ 2,32	R$ 900,16
92	388	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9869	MULTILIT	R$ 3,87	R$ 1.501,56
100	369	PR	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO COD SINAPI 12893	HAGIO	R$ 30,45	R$ 11.236,05
103	115	UN	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO COM LENTES INCOLOR, COM ARMACAO NYLON PROTECAO UVA E UVB	KALIPSO	R$ 2,90	R$ 335,50
116	60	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL E SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR COD SINAPI 12895	PLASTCOR	R$ 8,70	R$ 522,00
TOTAL:						R$ 175.402,21

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/ 2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Contrato N° 028/2017, Parte: **CLEVERTON DOS REIS - ME** - Valor: **R$ 73.835,90**. Vigência: **15/05/2017** a **15/05/2018**; Pregão Presencial **nº 009/2017**; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição gás liquefeito de petróleo (glp) e botijão de vasilhame, com entregas parceladas para atender diversas secretarias do município de alto taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 10.832.896/0001-29, com sede à Rua Fenelon muler n. 173, Bairro Dom Aquino, na cidade de CUIABA-MT, neste ato representado pelo Sr.ª Patricia Pompeu Rodrigues, inscrito no CPF nº. 889.242.111-53 e RG nº 0985728-1 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Polônia, 10, Quadra 02, Jardim Imperial, VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78.158-510, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial 015/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de registro de Preços objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2017, que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 -A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
54	UN	10	DEGERMANTE, ANTISSEPTICO TOPICO E ANTISSEPICO DA PELE NO PRE OPERATORIO, 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 100 ML	MAQUIRA	R$ 12,00	R$ 120,00
104	UN	6	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA Nº 8081, 8082, 8083, 8085, 8086, 8087, COMPOSTO DE TACAS E OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVAS, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	KG	R$ 43,04	R$ 258,24
122	UN	15	PORTA AGULHA DERF WIDIA 12 CM	FAVA	R$ 148,61	R$ 2.229,15
127	UN	200	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 21,0X23, CM 100% CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS, FEITO COM PAPEL NÃO RECICLADO	TREVO	R$ 25,60	R$ 5.120,00
163	UN	30	ANESTESICO PARA GESTANTES E IDOSOS LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 1:100,000 CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	R$ 81,28	R$ 2.438,40
TOTAL						R$ 10.165,40

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela secretaria de saúde e a entrega deverá ser efetuada no máximo 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente, nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº231 - Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2 -A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 -Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 -Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 -A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13.0 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 30 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Contrato N° 027/2017, Parte: **COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** - Valor: **R$ 29.903,51**. Vigência: **12/05/2017** a **12/06/2017**; Pregão Presencial **nº 012/2017**; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para sonorização, iluminação, locação de palco, som e luz, camarim e gerador de energia, com serviços de montagem e desmontagem.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME**, CNPJ 20.231.242/0001-01, com sede à Rua Osmar Garavelo, n. S/N, Quadra 37 Lote 10, Residencial Central Solar Park, na cidade de APARECIDA DE GIOANIA-GO, CEP nº 74.968-571, neste ato representado pelo Sr. Hugleyson Alves Ribeiro Américo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 918.180.011-87 e RG nº 0985728-1 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Polônia, 10, Quadra 02, Jardim Imperial, VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78.158-510, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial 015/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8. 666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de registro de Preços objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2017, que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-**A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME CNPJ Nº 20.231.242/0001-01

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
005	UN	60	ACIDO FOSFORICO DE ESMALTE E DENTINA A 37% EMBA LAGEM COM 03 SERINGA 2,5MM CADA - ODONTOLOGICO	ALLPLAN	R$ 4,80	R$ 288,00
009	UN	30	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	INJEX	R$ 39,90	R$ 1.197,00
013	UN	60	AMALGAMA: LIMALHA DE PRATA DE ALTO TEOR E COBRE , PARTUCULAS ULTRAFINAS. (45%,ESTANHO 31% COBRE 24%) - FRASCO COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO.	METALMS	R$ 116,80	R$ 7.008,00
014	UN	6	AMALGLOSS PO PULIDOR PARA AMALGAMA	MICRODONT	R$ 34,25	R$ 205,50
015	UN	150	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04M G/ML COM VASO CONSTRUTOR-ODONTOLOGICO	DLA	R$ 54,20	R$ 8.130,00
016	UN	30	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA C/50	DLA	R$ 48,50	R$ 1.455,00
023	UN	50	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO FG 21-58, CONFECC IONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITA RIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFO RMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUME RO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDAD E E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBAL AGEM.	MICRODONT	R$ 9,50	R$ 475,00
042	UN	30	BROCA DIAMANTADA 1164 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70
043	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1164FF - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 33,80
046	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº03, HASTE LONG A/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBAL AGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRO DUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRIC ANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERN A DA EMBALAGEM.	MK LIFE	R$ 9,50	R$ 285,00
053	UN	20	CIMENTO TEMPORARIO OBTURADOR 25GR.	ALLPLAN	R$ 11,20	R$ 224,00
056	UN	500	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTRERIL, CONFE CCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO T ELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSAO DE 7, 5X7,5CM PCT COM 500 UNID	CREMED	R$ 16,30	R$ 8.150,00
063	UN	10	CURETA GRACEY Nº9-10, CONFECCIONADA EM ACO INOX , COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E M ARCA DO FABRICANTE	PRATA	R$ 41,80	R$ 418,00
073	UN	1.500	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (Nº35), CER	HILLO	R$ 0,79	R$ 1.185,00

			DAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CE RDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLA STICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
074	UN	10	CURETAS ALVEOLARES EM ACO INOX.	PRATA	R$ 9,80	R$ 98,00
075	UN	5.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR (TAMPA) - TA MANHO MEDIO, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAV E, CABO ANATOMICO; COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENT O, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	HILLO	R$ 0,79	R$ 3.950,00
078	UN	4	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA SUPRAFILL Nº01 HI -EM ACO INOX	PRATA	R$ 37,00	R$ 148,00
082	UN	15	FILME DENTAL PERIAPICAL INFANTIL - D-SPEED FILM, CAI XA COM 100 PELICULAS.	PROGRAD	R$ 172,00	R$ 2.580,00
087	UN	15	FORCEPS INFANTIL Nº5, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
088	UN	15	FORCEPS N 01 CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA US O ODONTOLOGICO	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
089	UN	15	FORCEPS N 17, ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INO X, PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
090	UN	15	FORCEPS ADULTO N 150	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
091	UN	15	FORCEPS ADULTO N 151	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
092	UN	15	FORCEPS N 18 L, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INO X, PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
093	UN	15	FORCEPS N 18 R, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO I NOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
094	UN	15	FORCEPS N 65, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX , PARA USO ODONTOLOGICO	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
095	UN	15	FORCEPS N 69, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX , PARA USO ODONTOLO-GICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
096	UN	12	FORMOCRESOL -FRASCO COM 10ML- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 6,90	R$ 82,80
097	UN	15	GUTA PERCHA BASTAO COT BRANCA EMBALAGEM COM 40 UNID.	DENTSPLY	R$ 66,80	R$ 1.002,00
099	UN	10	HIDROXIDO DE CALCIO P.A A 100,5%	IODONTOSUL	R$ 4,60	R$ 46,00
106	UN	6	KIT BROCAS MULTILAMINADAS COM 6 UNIDADES PARA A CABAMENTO DE AMALGAMA (6 BROCAS SORTIDAS)	MICRODONT	R$ 43,20	R$ 259,20
112	UN	100	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM.7,0	MAXITEX	R$ 1,70	R$ 170,00
113	UN	500	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA CO M 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	MEDIX	R$ 21,99	R$ 10. 995,00
114	UN	500	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P - P ARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	MEDIX	R$ 21,99	R$ 10. 995,00
115	UN	6	MARMITA ONDONTOLOGICA 21X06X11CM, EM ACO INOX.	FLEXNOX	R$ 70,20	R$ 421,20
116	UN	200	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL, FABRIC ADO EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NAO TECIDO)- CAI XA C/50 UNID- ODONTO	MEDIX	R$ 9,70	R$ 1.940,00
117	UN	50	FITA MATRIZ METALICA 0,05MMX0,5M EM ACO INOXIDAVE L	AAF DO BRA-SI	R$ 1,89	R$ 94,50
118	UN	30	FITA MATRIZ METALICA 0,07MMX0,5M EM ACO INOXIDAVE L	AAF DO BRA-SI	R$ 1,89	R$ 56,70
119	UN	30	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR 2.0MM 1/4 GOTA, NA COR AMARELO - TUBO C/ 100 UNID	BIODINAMICA	R$ 11,10	R$ 333,00
120	UN	15	OCULOS PROTECAO (PANORAMICO/AMPLA VISAO) COM T IRANTES ELASTICOS, LENTES POLICARBONATO INCOLOR , ARMACAO EM PVC INCOLOR COM 6 VALVULAS DE VENTI LACAO.	SS PLUS	R$ 7,35	R$ 110,25
121	L	15	OLEO LUBRIFICANTE 2 EM 1, UM UNICO OLEO PARA BAIX A E ALTA ROTACAO FRASCO 200 ML.	MAQUIRA	R$ 21,90	R$ 328,50
123	UN	10	OSTOPORIN-HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE N EOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLEMIZEM B E XECIPIE NTESQ.SP 01 ML(ALCOOL CETOESTEARILICO , METILPAR ABENO,MONOLAURATO DE SORBINATA,POLISSORBATO 2 0 E AGUA- ODONTOLOGICO	FQM	R$ 18,00	R$ 180,00
124	UN	15	PORTA AGULHA DERF WIDIA 15 CM	GOLGRAN	R$ 181,00	R$ 2.715,00
125	UN	100	PAPEL CARBONO DUPLA FACE VERMELHO E PRETO OD ONTOLOGICO- BLOCO COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	R$ 3,70	R$ 370,00
128	UN	10	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	IODONTOSUL	R$ 8,05	R$ 80,50
129	UN	12	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCL AVE 10MMX100M	INJECTA	R$ 56,50	R$ 678,00
130	UN	10	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCL AVE 12MMX 100M	INJECTA	R$ 68,20	R$ 682,00
131	UN	15	PASTA PROFILATICA	ALLPLAN	R$ 6,20	R$ 93,00
132	KG	10	PEDRA POMES COR BRANCA , A BASE DE QUARTZO CRIS TALINO DE ROCHA , GRANULOMETRIA NORMAL EMBALAG EM 100G	IODONTOSUL	R$ 5,99	R$ 59,90
133	UN	10	PORTA AGULHA MATHIE PEQUENO 14CM - ODONTOLOGI CO	PRATA	R$ 63,10	R$ 631,00
134	UN	15	PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO	MAQUIRA	R$ 8,50	R$ 127,50
135	UN	15	PORTA MATRIZ YVORE 5CM - INFANTIL, EM ACO INOXIDA VEL.	PRATA	R$ 39,70	R$ 595,50
136	UN	15	PORTA MATRIZ YVORE 7,5CM - ADULTO, EM ACO INOXIDA VEL.	PRATA	R$ 39,70	R$ 595,50
144	UN	15	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO 2G PACOTE COM 05 BISNAGAS	FGM	R$ 133,20	R$ 1.998,00
145	UN	20	SERINGA CARPULE DOBRAVEL CROMADA 11,5CM- ODON TOLOGICO	PREVDENT	R$ 33,00	R$ 660,00
152	UN	30	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL - CAIXA COM 150 UNID	INJECTA	R$ 10,70	R$ 321,00

			ADES DE LIXA 4MMX170MM EM POLIESTER, RESINA E OXI DO DE ALUMINIO.			
156	UN	10	TRICRESOL FORMALINA(ANTICEPTICO E DESINFETANTE) 10 ML	IODONTOSUL	R$ 6,20	R$ 62,00
157	UN	20	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR, CON FECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE	PRATA	R$ 7,10	R$ 142,00
159	UN	10	CUBA PARA ASSEPSIA, EM ACO INOX, 8X3,6CM.	FLEXNOX	R$ 10,30	R$ 103,00
161	UN	10	PLACA DE VIDRO 7,50X15CMX20MM - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 9,50	R$ 95,00
166	UN	4	TAÇAS PARA ACABAMENTO ENHANCE PARA RESINA C/7 UNID.	DENTSPLY	R$ 103,80	R$ 415,20
168	UN	8	BROCA ZEKRYA LONDA 28MM PRODUZIDA EM AÇO CARBI DE COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIAMETRO). POSSUI FO RMATO TRONCO-CONICO. NA COR:PRATA. ALTA ROTAÇA O.	MICRODONT	R$ 36,00	R$ 288,00
169	UN	10	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N°17	PRATA	R$ 65,00	R$ 650,00
170	UN	10	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N°65	PRATA	R$ 65,00	R$ 650,00
173	UN	40	BROCA DIAMANTADA 3118 F EMBALAGEM COM 1 UNID.	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
174	UN	40	BROCA DIAMANTADA 3216 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
175	UN	40	BROCA DIAMANTADA 1190 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
176	UN	40	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA 1111 EMBALAGEM C OM 1 UNID.	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
177	UN	40	BROCA DIAMANTADA 1091 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
178	UN	10	BROCA CIRURGICA N°700 XL ODONTOLOGIA MATERIAL: T UNGSTENIO FORMATO TRONCO-CONICO PARA ALTA ROT AÇÃO EMBALAGEM COM 1 UND.	MK LIFE	R$ 15,80	R$ 158,00
183	UN	6	AFASTADOR LABIAL ADULTO FLEXIVEL AUTOCLAVAVEL E MBALAGEM COM 2 UNID.	MAQUIRA	R$ 21,90	R$ 131,40
184	UN	6	AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL EMBALAG EM COM 2 UNID.	MAQUIRA	R$ 21,90	R$ 131,40
185	UN	6	AFASTADOR BRANEMARK 15 CM EM AÇO INOX	GOLGRAN	R$ 64,00	R$ 384,00
187	UN	10	JOGO DE ALAVANCA SELDIN INFANTIL N°02 RETA ESQUE RDA E DIREITA	PRATA	R$ 89,00	R$ 890,00
188	UN	6	CURETA CIRURGICA DE LUCAS N°85 EM AÇO INOXIDAVEL	PRATA	R$ 9,80	R$ 58,80
191	UN	10	FORCEPS N 16, ADULTO , CONFECCIONADO EM ACO INO X PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 650,00
192	UN	10	PINÇA HEMOSTATICA TIPO MOSQUITO CURVA PARA PRO CEDIMENTOS CIRURGICOS PARA TRAVAR VASOS SANGU INEOS. 12 CM	PRATA	R$ 27,50	R$ 275,00
TOTAL						R$ 86. 698,85

VALOR POR EXTENSO: OITENTA E SEIS MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela secretaria de saúde e a entrega deverá ser efetuada no máximo 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente, nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº231 - Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2 -A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 -Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 -Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 -A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13.0 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 30 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 026-2017

PORTARIA N.º 026/2017 REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E. . . Artigo 1º - Antecipar a data da 8ª Sessão Ordinária que está marcada para o dia 12 de Junho do ano de 2017, para o dia 08 de Junho de 2017 (quinta-feira), no mesmo horário e local, em virtude da ausência justificada de alguns Vereadores, que estarão na capital Cuiabá/MT, para tratar de assuntos de interesse da população de Apiacás/MT. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência em, 06 de junho de 2017. Regina Pizzoli da Silva Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 122/2017

De 01 de junho de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Maria Auxiliadora D. Mello	2005/2010	Secr. Mun.De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Dia: 21/06/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 21/06/2017 às 07h30min* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 21/06/2017*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 06 de junho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.237/2017;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
32	JOELMA JULIA DO CARMO	52

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS MAIO DE 2017

MAIO 2017

Contrato - nº 068/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Maria de Lourdes Obara Caldeira** - **Valor**: R$ **5.685,47**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 069/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Rosalino Dias Francisco** - **Valor**: R$ **5.565,74**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 070/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Rosalino Dias Francisco** - **Valor**: R$ **5.502,30** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 071/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Aparecido Batista** - **Valor**: R$ **5.569,85** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 072/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Sônia Tolomeu Rosa** - **Valor**: R$ **5.697,38** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 073/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Reinaldo Teixeira Lopes** - **Valor**: R$ **5.675,71** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 074/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Iron José Moreira de Oliveira** - **Valor**: R$ **5.544,00** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 075/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Ademir de Moura** - **Valor**: R$ **5.693,29** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 076/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Josimar Aparecido Rodrigues Campos** - **Valor**: R$ **5.549,85** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 077/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Hilda Lopes da Trindade** - **Valor**: R$ **5.645,48**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 078/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Brás Américo de Souza** - **Valor**: R$ **5.459,40**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alu-

nos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 079/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Aparecida de Souza e Souza** - **Valor**: R$ **5.524,42**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 080/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Ivanice Santos Macedo** - **Valor**: R$ **5.698,65**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 081/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Adão Alves de Oliveira** - **Valor**: R$ **5.532,93**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 082/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Claudineia Aparecida de Barros Damascena** - **Valor**: R$ **5.569,43** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 083/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Cláudio Coimbra dos Santos** - **Valor**: R$ **5.646,47** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 084/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Eva Silva Alves De Castro** - **Valor**: R$ **5.561,45**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 085/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Nathan Moreira Campos de Oliveira** - **Valor**: R$ **5.561,45**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 086/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Eliane Gonçalves da Silva**, - **Valor**: R$ **5.424,08**– **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 087/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Francisca Maria Damascena**, - **Valor**: R$ **5.668,35** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 088/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Edson Da Silva**, - **Valor**: R$ **5.540,65** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 089/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Eudis Da Silva Brandão**, - **Valor**: R$ **5.395,15** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032

3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 090/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Terezinha Rodrigues Da Silva** - **Valor**: R$ **5.539,50** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 091/2017 - Data: 17/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Henrique Perez** - **Valor**: R$ **5.555,59** – **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (121-5) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, (121-2) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, (144-5) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.15 E (144-2) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30 F.R. 01.01- **Vigência do Contrato**: 17/05/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 092/2017 - Data: 24/05/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP** - **Valor**: R$ **40.061,01**– **Objeto:** prestação de serviços de agência de publicidade de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 – **Dotação Orçamentária**: GABINETE (034-1) 02.002.04.122.1015.2010-3.3.90.39 F.R. 100- **Vigência do Contrato**: 24/05/2017 A 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Bruno de Larranhagas Cruz- Gabinete, Zélia Dias da Silva – Secretaria de Educação e Cultura, José Ricardo Ribeiro – Secretaria Municipal de Saúde e Valéria Ramos Neves Henrique – Secretaria Municipal de Assistencia Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 095 A 099.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.895,09

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 41.319,10

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAIO-X DIGITAL ONDONTOLOGICO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA A M PAROLIN SILVA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA EM PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E GESTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 15.525,00

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2017 ATÉ 29/06/2017

VALOR GLOBAL: R$ 84.562,65

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia destinados a manutenção de veículos, no Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município.** Início da Sessão: **Dia 22/06/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min

ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.534/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RETORNAR, a funcionária Srª. **DANIELLI LEE SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2709989-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 042.267.079-07, na qualidade de **PROFESSORA** contratada por meio do Processo Seletivo Nº 001/2017,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* dalicença por motivo de doença em pessoa da família*,* apartir de 05/06/2017, tendo em vista o retorno as atividades funcionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.131/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 236.063,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 236. 063,00 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta e três reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	1. 000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	5. 000,00
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e encargos do CREAS			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	2. 000,00
07.002.12.361.0013.2029 – Manutenção da Alimentação Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	29. 000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	50. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	R$	18. 000,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – Fundeb 60%			
3190.0400 – Contratação por tempo Determinado	*01.18*	R$	40. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.18*	R$	40. 000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.24*	R$	63,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.02*	R$	10. 500,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.02*	R$	6. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	10. 000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/ PASCAR – BL 01			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.02*	R$	10. 000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção da Ações do PAB – BL 01			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	12. 500,00
12.001.18.5410030.2087 – Campanha de Educação Ambiental			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	2. 000,00
TOTAL		**R$**	***236. 063,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dívidas			
4690.7100 – Principal da Divida Contratual Resgatado	*01.00*	R$	3. 000,00
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	5. 000,00
07.002.12.361.0013.2048 – Aquisição de Uniformes			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	29. 000,00
07.002.12.361.0013.9003 – Transferência de Recursos a Unidades Escolares			
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	R$	50. 000,00
07.002.12.843.0008.9004 – Juros e Amortização de Dividas da Educação			
3290.2100 – Juros Sobre a Divida por Contrato	*01.01*	R$	18. 000,00
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – Fundeb – 60% - pré-escola			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	R$	80. 000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção da Ações do PSF – BI 01			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	R$	36. 500,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.14*	R$	12. 500,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.24*	R$	63,00
12.001.18.5410030.2087 – Campanha de Educação Ambiental			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	2. 000,00
TOTAL		**R$**	***236. 063,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.130/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PRO SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1497 de 19 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	*Fonte*		VALOR
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.01*	R$	4.900,00
TOTAL		**R$**	***4.900,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.533/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e do CPF nº. 003.843.681-74, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIO**, e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Terras e Cadastro Rural-COOTER**,para responder pela **Unidade Municipal de Cadastro-UMC** de Aripuanã, a partir de 1°/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Reprova as contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, do Exercício de 2015 do Sr. Antônio Ribeiro Torres e contém outras providencias,mantendo-se o parecer prévio do Egrégio tribunal de contas do Estado de MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, no exercício de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte redação:

-Considerando também o Parecer Prévio emitido pelo EGRECIO Tribunal de Contas de MT, por autos do Processo nº 864-8/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Reprovada a prestação de contas da Administração Pública do Município de Barão de Melgaço, do ex-prefeito Antônio Ribeiro Torres, relativo ao exercício de 2015, por unanimidade, mantendo-se o parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT, nos autos nº **864-8/2015**.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, em 06 de junho de 2017.

Ver. ***JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA***

Presidente da Câmara

Ver. ***ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR***

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 325/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 324/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ALEXSANDRO COSTA AGUIAR, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2017

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTA-AC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE

CNPJ

VALOR

Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTA-AC (transporte pacientes saúde).

08.827.559/0001-00

25.600,00

TOTAL

25.600,00

Art. 2º – O valor total do recurso financeiro a ser repassado, é de R$ 25. 600,00 (vinte cinco mil e seiscentos reais), que serão divididos em 08 (oito) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para o pagamento dos serviços de transporte de Moradores para atendimento médico, da comunidade Paulo Freire até a sede do Município de Barra do Bugres.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2017, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2017.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2017

Que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.178/2015 que trata sobre correção dos valores de que trata o inciso I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8. 666/1993 pelo índice do IGP-M, com fundamento no art. 120 c/c os arts. 1º e 118 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.178/ 2015 que dispõe sobre a correção dos valores de que trata o inciso I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993 pelo índice do IGP-M, com fundamento no art. 120 c/c os arts. 1º e 118 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os limites previstos nesta Lei se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do Município e os advindos do Estado, não se aplicando aos recursos financeiros oriundos da União.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 323/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. LIGIA MARA FERREIRA TAQUES, para exercer o cargo de GERENTE DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Professor Valdemar de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Professor Valdemar de Oliveira.

Art. 2º A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, e se dá por merecimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Autor: Vereador Edilson de Oliveira - PP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Sr. **Jaime Pereira da Silva.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Sr. **Jaime Pereira da Silva.**

Art. 2º A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, e se dá por merecimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Autor: Vereador João Luiz Ferreira - PMDB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao **Deputado Estadual Sr. MAURO LUIZ SAVI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao **Deputado Estadual Sr. MAURO LUIZ SAVI.**

Art. 2º A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, e se dá por merecimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Autores: Vereadores Jonas Manoel de Souza – PR e

Arthur José Franco Pereira - DEM

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017

Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Deputado Estadual Sr. **José Eduardo Botelho.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Deputado Estadual Sr. **José Eduardo Botelho.**

Art. 2º A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, e se dá por merecimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Autora: Vereadora Simone Arantes – SD.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017

Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Deputado Estadual Sr. **Wagner Ramos.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao **Deputado Estadual** Sr. **Wagner Ramos.**

Art. 2º A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, e se dá por merecimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Autor: Vereador Ivonilson Pereira Prado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2017

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder

subvenção social a Liga Esportiva Barra do Bugres, e dá

outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o

que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o

Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU

SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica

Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do

Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE CNPJ VALOR

Liga Esportiva de Barra do Bugres 03.953.692/0001-80 28.227,00

TOTAL 28.227,00

Art. 2º – O valor total do recurso financeiro a ser repassado,

é de R$ 28.227,00 (vinte oito mil, duzentos e vinte e sete reais), que serão divididos em

08 (oito) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, conforme cronograma de

desembolso constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado

entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei

serão destinados para custear as despesas com a realização de Campeonato de

Futebol Veterano, SUB – 20 e Adulto no Município de Barra do Bugres.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei

serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro

de 2017, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá

apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos,

até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio

a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as

certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar

contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o

recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será

apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas

com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que

comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente

ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que

couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá

vigência até o dia 31/12/2017.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE CONTRATO Nº: 046/2014

TOMADA DE PREÇO 004/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.398.282/0001-88.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO nº.122/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

Vigência: **19/05/2017 à 15/11/2017**

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 007/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2017. Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER LABORATORIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03.** Data da sessão pública: **26/06/2017** às **08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

CONTRATO N° 054/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

CONTRATO N° 054/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado:**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME,** Objeto: Contratação da empresa para reforma de pontes de madeira em 4 (quatro) lotes: 1º lote: reforma de ponte de madeira sobre Córrego Água Limpa; 2º lote: reforma da ponte de madeira sobre Córrego Capa; 3º lote: reforma de madeira sobre o Córrego do Meio; 4º lote: reforma da ponte de madeira sobre o Rio Corrente – Tatá. Valor Global: R$112.489,68. **Tendo como validade de 05 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 06 de junho de 2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2016 TP Nº020/2016 TERMO ADITIVO Nº 002/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2016 TP Nº020/2016

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **C & C CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 9.608,23 (nove mil seiscentos e oito reais e vinte e três centavos). Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 028/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 028/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.**Data da sessão pública: **28/06/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO/RESULTADO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público o **CANCELAMENTO** da Tomada de Preços nº 028/2016. Objeto: contratação de empresa para: construção de escada de acesso às casas na serra no Bairro União, reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Antônio Marcucci – Bairro Santo Antônio, reforma do refeitório no DMER – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens – Bairro Vila Maria Lúcia e substituição de caixa d'água na Escola Municipal Helena Esteves, em virtude da empresa vencedora Stonnes Engenharia Ltda-EPP, não ter assinado o contrato. Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 25/05/2017. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 008/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da sessão pública: **27/06/2017** às **08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

REPUBLICAÇÃO CONTRATO N° 033/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

REPUBLICAÇÃO CONTRATO N° 033/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 033/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA –ME CNPJ: 07.360.460/0001-70 Objeto: Lote 01 – Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços do SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas nas Escolas Indígenas, na Reserva São Marcos – Corpo de Cristo, Valor de R$ 51.590,43 (Cinquenta E Um Mil quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos) Lote 02 - Construção de Muro De Contenção e Canaletas De Concreto Entre a Quadra de Esporte e a Escola Municipal Profª Elizabeth Sanches Lacerda; Valor R$ 56.337,22 (Cinquenta E Seis Mil trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos); Lote 03 - Construção de Piso, Acessórios E SPDA – Sistema de Proteção Contra Incêndio da Quadra de Esporte Da Escola Municipal Elizabeth Sanhcez Lacerda. Valor de R$ 105.172,89 (Cento e Cinco Mil Cento E Setenta e Dois Reais E Oitenta E Nove Centavos); VALOR GLOBAL: R$ 212.096,69 (duzentos e doze mil noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 03 de Março de 2017. Barra do Garças, 19 de abril de 2017.

LEIA-SE

CONTRATO N° 033/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviço de 03 lotes: 1º LOTE- SPDA – Sistema de proteção contra descarga atmosférica nas Escolas indígenas na reserva São Marcos. 2º LOTE- Construção de muro de contenção e canaletas de concreto entre a quadra de esporte e a Escola Municipal Profª Elizabeth Sanches Lacerda. 3º LOTE- Construção de piso, acessórios e SPDA – sistema de proteção contra incêndio da quadra de esporte da Escola Municipal Profª Elizabeth Sanches Lacerda. Valor Global: R$ 212.096,69. **Tendo como validade de 03 de março de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 06 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 027/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 027/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Data da sessão pública: **23/06/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66. 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 22848 de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ney Albino de Souza	2009/2014	01.06.17 a 29.08.17
Cremilda Gomes Paulino da Silva	2007/2012	19.06.17 a 16.09.17
Maria Francisca Cardoso	2011/2016	05.06.17 a 02.09.17
Joanice Batista Ribeiro	2011/2016	01.06.17 a 29.08.17
Dinelia Rosalvo da Silva	1988/1993	25.06.17 a 22.09.17
Maria dos Santos Nobre	2008/2013	05.06.17 a 02.09.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.06.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

"Visa o credenciamento de Médicos Peritos Previdenciário para prestação de Serviços especializados junto ao Previ-Cáceres."

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES – faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de proceder ao CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços especializados constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na sede do Instituto, situado à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou pelos telefones, (65) 3223 6477 – 3223 0690, ou ainda, através do endereço eletrônico previcaceres@gmail.com.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Médicos especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, nas dependências desta Autarquia Municipal ou em outro local, se necessário, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento, bem como, nas normas internas do Instituto.

2 – DO CREDENCIAMENTO

O interessado em prestar os serviços, deverá apresentar requerimento (modelo anexo III), no período de **07/06/2017** à **14/06/2017**, no horário de atendimento das 12h às 18h, solicitando credenciamento, junto a Sede da Autarquia, de acordo com as disposições constante nos itens abaixo especificados:

2.1 – O profissional deverá observar os seguintes requisitos para credenciar-se:

I- Ser registrado junto ao CRM.

II- Possuir experiência na área de perícia médica;

III- Possuir disponibilidade para realizar as perícias médicas na Sede do Instituto, ou em consultório próprio com horário previamente definido.

IV- Ter disponibilidade de horário para realização de avaliação médica pericial hospitalar ou domiciliar, quando necessário;

2.2 - Para a realização do credenciamento do médico perito, este deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro.

II- Cópia do Registro em Conselho Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

III- Documento que comprove a experiência na área de perícia médica;

IV- "*Curriculum Vitae*", para fins de conhecimento de outras especialidades;

V- Cópia do RG e CPF.

VI- Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo I), assinada.

VII- Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecidos neste edital, (ANEXO II).

2.3 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.4 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita por Servidor Público do Instituto. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.

2.5 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente pelas mesmas.

2.6 – A equipe médica pericial será composta por no mínimo 02 (dois) médicos peritos credenciados e devidamente designados por ato de gestão, anualmente, pela Direção Executiva do PREVI-CÁCERES e atuarão em observação às normas técnicas específicas da área.

2.7 – Os médicos peritos credenciados firmarão Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais com o Instituto (ANEXO IV), que vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

3 – DOS PAGAMENTOS DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS PERICIAIS.

3.1 – A contraprestação das avaliações médicas periciais será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

3.2 - A Gerência de Benefícios informará a Direção Executiva o montante das avaliações médicas periciais, por credor, realizadas até o 25° (vigésimo quinto) dia do mês corrente, visando à segurança do crédito orçamentário e financeiro para a realização da despesa.

3.3 - O valor devido por cada avaliação médica pericial será equivalente a:

I- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por avaliação realizada;

3.3.1 - Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao Instituto o custeio dos gastos com a locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização de perícia médica. Sendo fixado, nesse caso, o valor em R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de ajuda de custo.

3.4 - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à Gerência de Administração e Finanças desta Autarquia Municipal, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.

3.5 - Nos casos em que houver necessidade de manifestação da junta médica, cada médico perito membro da junta avaliadora, fará jus ao recebimento do valor da avaliação médica pericial, conforme fixado no artigo anterior.

3.6 - Os valores a serem pagos, estão sujeitos às atualizações conforme dispõe a Portaria nº 155/2017 – PREVI-CÁCERES.

4 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais.

4.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais, contados da data de convocação.

5 – DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O credenciado executará as Perícias Médicas nos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, nas dependências de sua Sede, sito sede do Instituto sito à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou em outra dependência que vier a ser definida, inclusive em Hospitais se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do Previ-Cáceres.

6.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência do Previ-Cáceres.

6.3 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferença referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

6.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

6.5 - O CREDENCIADO durante a vigência do Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no presente Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A Direção Executiva do Instituto fica assegurado o direito de, preservando interesse do Instituto, de revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

7.2 - Para execução do objeto deste Edital os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme consta na Lei Orçamentária anual-LOA.

7.3 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

7.4- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo II - Declaração de que concorda com os termos da prestação dos serviços.

Anexo III - Requerimento de Credenciamento

Anexo IV - Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais

7.5 - Ficam sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento de Peritos do Previ – Cáceres nomeados pela Portaria nº 168/2017-Previ-Cáceres, o cumprimento do disposto neste Edital.

7.6 - Este Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres sito à

Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou pelos telefones, (65) 3223 6477 -3223 0690, ou ainda, através do endereço eletrônico previcaceres@gmail.com.

Cáceres, MT, 05 de Junho de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.

CÁCERES – MT.

_____, Médico Perito, estabelecido (a) na Rua_____nº_____, cidade de _____, Estado de Mato grosso, inscrito(a) no CPF sob o nº_____DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado(a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.

CÁCERES – MT.

_____, Médico Perito, estabelecido(a) na Rua_____nº_____inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARO que concordo em prestar os serviços de Médico Perito, nas condições e preços estabelecidos no Edital de Chamamento nº001/2017.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.

CÁCERES - MT

_____, Médico Perito estabelecido(a) na Rua_____nº_____inscrito(a) no CPF sob o nº através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de “Chamamento Público 001/2017”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Cáceres, MT _____de _____de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço por credenciamento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 02.332.486/0001-90, situada a Rua General Osório, 409- Centro, Cáceres-MT, neste ato representado, na forma da Lei n°. 062/2005, pela Diretora Executiva, Sra. **Luana Aparecida Ortega Piovesan**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1054634-0 SSP/MT, CPF nº. 875.281.341-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, Dr. **_____**, nacionalidade, profissão, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF _____, domicílio _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/CREDENCIADO**, tem justo o presente credenciamento de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviços, objeto deste contrato somente será prestado a segurados e da seguinte forma:

I- Concessão, prorrogação e cessação do benefício de auxílio doença;

II- Concessão ou reversão do benefício de Aposentadoria por Invalidez;

III- Comprovação de dependente inválido;

IV- Reconsideração de avaliação médica pericial;

V- O credenciado executará as Perícias Médicas dos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, na sede do PREVICÁCERES, ou em outro local previamente designado pelo médico contratado, inclusive em Hospitais se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do Previ-Cáceres.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados por um período de 12 meses a partir da assinatura do presente termo de credenciamento podendo ser prorrogado por igual período por interesse do PREVI-CACERES.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser pago pela prestação dos serviços, conforme consta do item 3.3 do Edital 01/2017, será da seguinte forma:

I- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por avaliação realizada;

4.1 - Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao Instituto o custeio dos gastos com a locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização de perícia médica. Sendo fixado, nesse caso, o valor em R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de ajuda de custo.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após o recebimento do serviço pelo Gerente de Benefícios condicionados a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como após atestação do serviço executado.

DAS REPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Os credenciados assumem o cumprimento do disposto no capítulo VI da Portaria nº 155/2017, bem como de manter sigilo absoluto de quaisquer informações relacionadas ao Instituto;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em: efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3. 90.36.00.00.00.00.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei n°. 8.666/93, dispensável de licitação, conforme dispositivo do inciso II do art° 24, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21/06/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres/MT, de de 2017.

PREVI-CÁCERES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(CONTRATANTE)

_____

Assinatura CREDENCIADO

Testemunhas:

1)_____

2) _____

NOME: NOME:

RG N°: RG N°:

CPF N°: CPF N°:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 006/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SISTEMA SIPREV E COMPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KARINA MITIE SARAN 28280646800

CNPJ: 24.666.063/0001-40

OBJETO: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria para o acompanhamento e atualização do sistema previdenciário – SIPREV e o levantamento de dados, preparação, execução dos processos de compensação financeira previdenciária – COMPREV.

PRAZO: 12 Meses

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 05/06/2017

VALOR GLOBAL*:* R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 05 de Junho de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 05/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23397 de 05 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.06.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23282 de 05 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.06.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14673, de 28 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 02.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 DE 30 MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22439, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARINEIDE WEBER**,lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
076/17	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME.	10.05.17	08 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 30.05.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°51-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETÁRIAS

Objeto Registro de Preçosparafutura e eventualcontratação de empresa para fornecimento de papel higiênico para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Realização: 21 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de junho 2017.

Débhora Belusi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** DO **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** DE **2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida...**PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 06 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257 DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21774, de 24 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 103 de 16 de fevereiro de 2017, que designou a Servidora **MARINEIDE WEBER**, para fiscalizar o Contrato Administrativo 230/16, lotada na Secretária de Educação.

Onde se lê: **Nº do contrato: 230/2017**

Leia-se: Nº do contrato: 230/2016

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 25.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N°. 168/2017

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos Previdenciários para prestação de serviços especializados ao PreviCáceres."

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005 e considerando o disposto na Portaria 155/2017- Previ - Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores ROSINEI BRUNELLI - Gerente de Benefícios; ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO – Gerente de Administração e Finanças; DENISE PEREIRA PACHECO – Contadora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos Previdenciários, a partir desta data até que se conclua o processo de credenciamento;

Art. 2°. Compete a Comissão de credenciamento de Médicos Peritos, fazer cumprir o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 01/2017 e, se necessário, propor as necessárias adequações;

Art. 3° Sob a Presidência do primeiro, a servidora DENISE PEREIRA PACHECO membro e o servidor ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO secretário da comissão.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria n°. 293/2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 31 de Maio de 2017._____ LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixado em: 31/05/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18543, de 02 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 02.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 228 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18435 de 02 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015 e 002/2016, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
303/17	Maria Luciana de Carvalho Rodrigues	Professora licenciada em Pedagogia	04.05.2017 a 22.12.2017	20
304/17	Jaqueline Campos de Carvalho	Professora licenciada em Pedagogia	04.05.2017 a 30.09.2017	20
305/17	Gildete Campos de Senna	Professora licenciada em Pedagogia	04.05.2017 a 22.12.2017	20
306/17	Ivete Camargo de Carvalho Melo	Professora licenciada em Pedagogia	04.05.2017 a 30.09.2017	20
308/17	Julia Maria Alves	Professora licenciada em Pedagogia	04.05.2017 a 22.12.2017	20
310/17	Luana Paula Teixeira Cavequia	Professora licenciada em Ciências Biologicas	03.05.2017 a 28.10.2017	20
312/17	Maria de Lourdes Fornanciari	Professora licenciada em Pedagogia	08.05.2017 a 04.10.2017	20
316/17	Laura Maria Oliveira da Guia	Professora licenciada em Pedagogia	10.05.2017 a 22.12.2017	20
317/17	Márcio Cristovão de Souza Bispo	Professor licenciado em Pedagogia	10.05.2017 a 30.09.2017	20
318/17	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	Professora licenciada em Pedagogia	10.05.2017 a 30.09.2017	20
319/17	Neuza Leandro Silva Sanches	Professora licenciada em Pedagogia	10.05.2017 a 22.12.2017	20

322/17	Julieta Antonia da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	10.05.2017 a 30.09.2017	20
330/17	Aparecida Pinto de Souza	Professora licenciada em Pedagogia	29.05.2017 a 26.10.2017	20
331/17	Mayara Fernandes Garcia	Professora licenciada em Pedagogia	25.05.2017 a 22.12.2017	20
301/17	Ademildo Pereira de Oliveira	Professora licenciada em Geografia	03.05.2017 a 29.10.2017	20
329/17	Wagner de Oliveira Leitè	Professor Licenciado em Geografia	29.05.2017 a 22.12.2017	16
307/17	Ana Rosa Rodrigues de Souza	Professora Licenciada em Letras	04.05.2017 a 30.09.2017	30
324/17	Milene Aparecida da Silva	Professora Licenciada em Letras	16.05.2017 a 13.11.2017	20
327/17	Rosinete Ferreira da Silva Salviani	Professora Licenciada em Matemática	23.05.2017 a 18.12.2017	20
311/17	Natali Botelho Pastick Gonçalves	ADI	05.05.2017 a 22.12.2017	40
320/17	Marilza Chaves	ADI	10.05.2017 a 22.12.2017	40
325/17	Helem Cebalho Ferreira da Silva	ADI	22.05.2017 a 22.12.2017	40
326/17	Thays Karine Rocha Silva	ADI	22.05.2017 a 22.12.2017	40
313/17	Tania de Fatima Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2017 a 22.12.2017	40
315/17	Valeria dos Santos Matos de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	10.05.2017 a 30.10.2017	40
323/17	Luana Ferraz de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	10.05.2017 a 30.09.2017	40
328/17	Fabiane Aparecida de Sales Carneiro	Assistente Administrativo	24.05.2017 a 22.12.2017	40
309/17	Silvio Santos Hurtado Soares	Guarda	04.05.2017 a 22.12.2017	40
314/17	Adão da Conceição Figueiredo	Guarda	08.05.2017 a 26.01.2018	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 02.05.17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 69/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **08 de junho de 2017 (quinta-feira)**, as **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Disponibilizar** as vagas do **Anexo II**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

III- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres-MT, 06 de junho de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
40	4081	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
95	3237	JUCILENE CEBALHO DE FARIA	CLASSIFICADA
96	2358	VALMIRA RUMÃO DE BARROS	CLASSIFICADA
97	3542	GEIZIANY LEITE MENACHO	CLASSIFICADO
98	3123	ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA

MOTORISTA DE ONIBUS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
6	2011	DIRCEU GONÇALO NOGUEIRA	CLASSIFICADO

CONVOCAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLAMUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
8	2990	ROZANA DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADA

MOTORISTA DE ONIBUS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
7	3940	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

ANEXO III

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

ESCOLAS URBANAS

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01 Vaga

NÚCLEO UNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO)

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

NÚCLEO UNIÃO CLARINOPOLIS

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE –SE LE PREGÃO ELETRÔNICO N°50-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de junho 2017 ás 08:00 hs horário de Cuiabá.

LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL N° 50-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de junho 2017 ás 08:00 hs horário de Cuiabá

INTERESSADAS: TODAS AS SECRETARIAS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Cáceres-MT, 06 de Junho de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2016 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **121/2016-PGM**, publicado no dia 09/06/2016, Ano XI/ Nº 2.494 e página 40, constatou erro formal no Preâmbulo, no objeto de contrato da cláusula quinta, assim:

ONDE SE LÊ:

"**CLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte de Transferência de Convênio da Saúde: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.301.1010.2.029	3.3.90.39	(0.1.02) Gastos com Saúde

LEIA-SE:

"**CLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte de Transferência de Convênio da Saúde: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
02.06.02	10.302.1011.1.031	4.4.90.51	(123) - Transferências de convenio Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 306 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 22365 de 29 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Nivia Gomes da Silva Miguel	Professora Licenciada em Pedagogia	20	29.05.17 a 23.06.17	Escola Municipal Santos Dumont	Em substituição a Maria Almeida Silva, que está de Atestado Médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 02.06.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca o candidato abaixo relacionado para apresentar a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **08 e 09 de junho de 2.017, das 07 às 11 horas**, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

MOTORISTA

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
11.	Fábio Santana Menezes	Classificado

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo graus (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 06 de junho de 2.017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2017-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 096/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V.L. MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na Avenida Europa, bairro Vila Real. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 683.644,81 (seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 06 de junho de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 304 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 22485 de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Excluir do Decreto nº 053 de 13 de fevereiro de 2017, referente a contratação, o nome da senhora **MAYARA FERNANDES GARCIA**- Professora Licenciada em Pedagogia da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.05.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 049/2017,** com a empresa **MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.922.437/0001-90, com sede na Rua Erotides Araujo Lima, 780, Setor Cristalina, CEP: 78.630-000 – Campinápolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária, Sra. **Marcela Tavares da Silva** , brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 3236751 SESP/ES e do CPF/MF nº. 153.478.147-13, residente e domiciliada na Av. Rua Erotides Araujo Lima, 780, Setor Cristalina, CEP: 78.630-000 – Campinápolis – MT, representada neste ato por seu bastante **procurador, o Sr. Ivson do Monte Silva Junior**, RG nº 5035926 SSP/GO e CPF N° 007.089.381-08; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 2 – SISTEMAS SISAIHA01						
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**TOTAL**
01	82099	Prestação de serviços de alimentação dos sistemas **SISAIHA01**-Sistema gerador do movimento das Unidades Hospitalares e **SIH** – Sistema de informações Hospitalares Descentralizado do **DATASUS.**	Serv.	12	1. 500,00	18. 000,00
TOTAL DO LOTE						**18. 000,00**
TOTAL GERAL						**18. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39. Red. 0121

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Sra. **Andreia Pinto Pontes, conforme Portaria nº 7.219, de 29 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 021/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2081/2017, Pregão Presencial SRP 021/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713

CNPJ/MF nº. 20.922.437/0001-90

Ivson do Monte Silva Junior

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7226 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE O RETORNO DA LICENÇA PARA A SRª ***APARECIDA MORAIS PEDROSA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora datada em 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora ***APARECIDA MORAIS PEDROSA***, lotada junto a Secretaria Municipal De Educação E Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU,** Classe "B", Nível "01", o retorno da **licença por motivo de afastamento do cônjuge** no período de 02 anos a partir de 01 de junho de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 050/2017,** com a empresa **WESMAR GOMES PIMENTEL 72067969153**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.736.360-0001-59, com sede na Rua Ceará, 1680, Rodoviário, Campinápolis MT,

doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **WESMAR GOMES PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4279600 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 720.679.691-53, residente e domiciliado na Rua Ceará, 1680, Rodoviário, Campinápolis MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para Disponibilizar um Professor Instrutor de Fanfarra e Ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede Municipal de Ensino. **Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE – 01 PROFESSOR DE FANFARRA					
N	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
01	85600	Ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede de ensino Municipal. As aulas devem ser ministradas no contra turno escolar.	12	1.750,00	21.00,00
02	78292	Ministrar aulas de músicas para a formação de banda e fanfarra. As aulas devem ser ministradas no contra turno escolar.	12	1.550,00	18.600,00
03	85601	Professor Auxiliar para a Fanfarra	12	900,00	10.800,00
TOTAL DO LOTE					**50.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39. Red. 0121

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.39. Red. 0181

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Sra. **Marilene Correa Borges, conforme Portaria nº 7.220, de 29 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 021/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2081/2017, Pregão Presencial SRP 021/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

7.1.19. Possuir no quadro de funcionários um profissional com as qualificações mínimas para instrutor de banda e fanfarra escolar, comprovada por documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

WESMAR GOMES PIMENTEL 72067969153

CNPJ nº.17.736.360-0001-59

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 069/2016** com a empresa **E S FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.448.903.0001-30, e Inscrição Estadual nº 13. 160.413.9, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, da Ata de Registro de Preços assinada em 21/06/2016, para Equilíbrio Econômico-financeiro reajustando o preço dos itens 01 e 02 do Lote 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de pesquisa de mercado comprovou – se o aumento do preço da CARGA DE GAS 13 KG e da CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.** Isso posto, faz-se necessário o reajuste de 3,19% no item CARGA DE GAS 13 KG e 21,27% no item CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 069/2016 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Saldo Atual**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70721	CARGA DE GAS 13 KG	SUPER GÁS	UNIDADE	958	68,00	65.144,00
2	64408	CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG	SUPER GÁS	UNIDADE	30	303,00	9.090,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 23 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E S FERREIRA MERCADO

CNPJ nº.00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7225 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES **LUIZ CARLOS TSEREWATSITSI TSEREMEYMA E RAIZA CHAVES DE QUEIROZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento dos servidores protocolados.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores LUIZ CARLOS TSEREWATSITSI TSEREMEYMA E RAIZA CHAVES DE QUEIROZ que exerciam suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7105 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria Nº 7151 de 10 de março de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7229 01 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **GUMERCINO PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº 62 alínea "b" da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito e requerimento apresentado pelo servidor. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **GUMERCINO PEREIRA DA SILVA** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, no período de **30 de maio a 06 de junho de 2017.** Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 048/2017,** com a empresa **ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.026.365/0001-90, com sede na Rua Orodil Juvêncio de Paula, 1.960, Setor União, CEP: 78.630-000, Campinápolis- MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. **Alex Santos da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1170880568 SSP/BA e do CPF/MF nº. 013.180.355-70, residente e domiciliado na Rua Orodil Juvêncio de Paula, 1.960, Setor União, CEP: 78.630-000, Campinápolis- MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresas do ramo de prestação de serviços de Limpeza de Piscina com o material por conta da contratada**. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 03 – LIMPEZA DE PISCINA						
N	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**TOTAL**
01	81627	Prestação de serviços de limpeza de uma piscina Semiolímpica de 12,50x25x1,20 incluindo tratamento, manutenção, produtos utilizados na limpeza e manutenção e mão de obra. A limpeza deverá ser executada no mínimo uma vez por semana.	Serviço	12	2.650,00	**31.800,00**
TOTAL DO LOTE						**31.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.39. Red. 0181

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Sra. **Altier Oliveira Nascimento, conforme Portaria nº 7.218, de 29 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 021/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2081/2017, Pregão Presencial SRP 021/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570

CNPJ: 23.026.365/0001-90

Alex Santos da Silva

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 47 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 047/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de rufos e calhas em chapa galvanizada para atender a manutenção corretiva e preventiva dos órgãos públicos municipais**, teve como vencedora a empresa:**NATHANN L PERINI - ME com o valor total de R$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PE 65.2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 065/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de junho 2017, às 09:00 horas.**

(horário de brasília - df)

Do encerramento das propostas: **a partir do dia 20 de junho 2017, às 18:00 horas.**

(horário de brasília - df)

Data de abertura das propostas: **dia 21 de junho de 2017, às 09:30 horas.**

(horário de brasília - df)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de junho de 2017, às 09:31 horas.**

(horário de brasília - df).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados** no Termo de Referência em anexo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou pelo sitio do município www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5108, e-mail licitacnp@gmail.com

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de junho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
COMUNICADO Nº 001/2017

COMUNICADO Nº 001/2017

Comissão de Enquadramento. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV

COMUNICAMOS AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ABRANGIDOS PELA LEI Nº 1.822, DE 5 DE ABRIL DE 2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PCCV, QUE O PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ELEVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ATÉ O DIA **19 DE JUNHO DE 2017**, EM 02 (DUAS) VIAS CADA, **NO FUNSEM -** FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ALERTAMOS QUE SÓ SERÃO VÁLIDOS OS DOCUMENTOS COM DATA ANTERIOR A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA. APÓS A APOSENTADORIA NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA O ENQUADRAMENTO.

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 129/2016 – **FUNSEM**

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X L. dos Santos Prestadora de Serviços ME

Objeto: aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Data: 28/04/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 091/2016 e Ata de Registro de Preços n° 190/2016

Secretaria: Governo, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PP 66.2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 066/2017

ABERTURA: 22 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos: caminhão, ônibus escolar, ambulância e veiculo Palio, pertencentes à frota do Município**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de junho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CC 01 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CARTA CONVITE 01/2017**, destinada à **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma na cobertura do refeitório da Escola Municipal Professor Antônio Pereira**, teve como vencedora a empresa:**NCB CONSTRUCOES LTDA - ME com o valor total de R$ 41.771,89 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2017.

_____

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pres. Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 067-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 067/2017

ABERTURA: 26 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de junho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X G A Tenorio – ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiado, textura, madeira, ferro e forro em madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 314008 – Transferência de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção

Reduzido: 1019

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços urbanos

Programa: 0013 – Infra Estrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 294

Valor: R$ 40.453,57

Prazo: 90 (noventa) dias

Data: 02/06/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 040/2016 e Ata de Registro de Preços nº 083/2016

Secretaria: Infraestrutura, Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 024/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 024/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazzo de Camargo

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta. 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 3.540,36 (Três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 12 de maio de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.540,36 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 12/05/2017

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 558, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerandoo requerimento da servidora Maria Aparecida da Silva Martins;

Considerando o Memorando nº 662/2017, de 01 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 18.09.2008 a 17. 09.2013;

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 2252, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 03 de julho de 2017 e término em 01 de agosto de 2017, completando a licença premio do período aquisitivo de 18.09.2008 à 17.09.2013, uma vez que a servidora já gozou de 60 dias sendo a primeira pela portaria nº 576/2014 de 05.12.2014 à 04.01.2015, e outro período de 01.12.2015 à 30.12.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 557, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 045/2017 de 02 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,**a partir desta data, o **Comitê Municipal de Cidades Sustentáveis**, com a seguinte composição:

I – Coordenador de Indicadores: Gizelle Perin, CPF:970.775.850-34;

II – Coordenador de Mobilização: Alessandra Costa Marques, CPF:758. 232.761-68 ;

III – Coordenador de Boas Práticas: Carlos Alberto Oseko Junior, CPF:028.603.981-80 ;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 556, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

Considerando o Memorando nº 013/2017 de 01 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, em virtude de Laudo Médico, período compreendido durante toda sua gestação, à servidora Municipal **SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA,** cargo Agente Educacional, onde passa a ocupar a função de assessorar a coordenadora Pedagógica na EMEI Armando Jacinto Brólio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 555, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o requerimento da servidora Kátia Tanaka Pereira;

Considerando a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 667/2017, datado de 30 de maio de 2017;

RESOLVE

1. **CONCEDER,** Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora Municipal, **KÁTIA TANAKA PEREIRA,** cargo Agente Administrativo, matrícula funcional nº 2624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 12 (doze) meses com início em 01 de junho de 2017 e término em 31 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 554, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, Memorando nº 0321/2017, datado de 02 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. EXONERAR, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, o servidor **CARLOS ALBERTO SANTANA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 553, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o Memorando nº 122/2017 de 01 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Esporte e Lazer.

R E S O L V E

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Ana Carolina Perin da Silva	Treinador Desportivo	01/06/2017 a 27/11/2017

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) INSS: 01.06.17 a 28.09.17, ou seja, 120 (cento e vinte) dias;

b) Prefeitura: 29.09.17 a 27.11.17, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 040, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 584.060,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil e sessenta reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.001.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.122.0015.2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.003.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA

02.003.04.000.0000.0.000. Administração

02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.003.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

02.003.04.122.0015.2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0016.2.017. Manutenção do PROCON

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.13.000.0000.0.000. Cultura

05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.365,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.001.27.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.27.122.0019.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE

06.001.27.122.0019.2.042. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 365,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 74.310,72

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 77.269,56

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.074. Manutenção das ações do PDDE

3.3.50.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 7.228,80

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 37.655,36

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 38.655,36

3.3.90.00.00.00 315053 APLICAÇÕES DIRETAS 72.995,25

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.001.10.000.0000.0.000. Saúde

10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População

3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.098. Atendimentos de Saúde à Criança e ao adolescente

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 77.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.100. Prevenção no Uso Indevido de Substâncias Tóxicas e Psicoativas

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.104. Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 76.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.302.0006.2.101. Manutenção das Ações do SAMU

3.1.90.00.00.00 114020 APLICAÇÕES DIRETAS 4.200,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico

10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.303.0006.2.095. Assistência Farmacêutica/ Suporte Profilático

3.3.90.0000.00 114013 APLICAÇÕES DIRETAS 15,25

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico

10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.303.0006.2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

10.002.10.305.0007.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.002.10.305.0007.2.109. Ações da Vigilância Ambiental

3.1.90.00.00.00 114016 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.004.08.243.0010.2.127. Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Total Suplementação: 584.060,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL

02.001.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.000.0000.0.000.Administração

02.001.04.122.0000.0.000.Administração Geral

02.001.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.122.0015.2.011.Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.001.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.122.0015.2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.003.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA

02.003.04.000.0000.0.000. Administração

02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.003.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

02.003.04.122.0015.2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0016.2.017. Manutenção do PROCON

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.13.000.0000.0.000. Cultura

05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.365,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.001.27.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.27.122.0019.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE

06.001.27.122.0019.2.042. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 365,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 25.430,13

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.075. Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.560,72

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 46.068,23

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 38.655,36

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 37.655,36

3.3.90.00.00.00 315053 APLICAÇÕES DIRETAS 72.995,25

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.367.0000.0.000. Educação Especial

09.002.12.367.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.367.0005.2.083. Apoio a Entidades Assistenciais

3.3.50.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 69.750,00

3.3.50.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.001.10.000.0000.0.000. Saúde

10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População

3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 48.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 106.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.098. Atendimentos de Saúde à Criança e ao adolescente

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.098. Atendimentos de Saúde à Criança e ao adolescente

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.098. Atendimentos de Saúde à Criança e ao adolescente

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.100. Prevenção no Uso Indevido de Substâncias Tóxicas e Psicoativas

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.302.0006.2.099. Serviços Especializados de Saúde

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.002.10.302.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.302.0006.2.101. Manutenção das Ações do SAMU

3.3.90.00.00.00 114020 APLICAÇÕES DIRETAS 4.200,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico

10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.303.0006.2.095. Assistência Farmacêutica/ Suporte Profilático

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

3.3.90.00.00.00 114013 APLICAÇÕES DIRETAS 15,25

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico

10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.303.0006.2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

10.002.10.305.0007.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.002.10.305.0007.2.109. Ações da Vigilância Ambiental

3.3.90.00.00.00 114016 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.004.08.243.0010.2.125. Primeiro Emprego - Menor Aprendiz

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.004.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

11.004.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.004.08.243.0010.2.127. Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

Total Redução: 584.060,30

Parágrafo único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 608.468,39 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.003.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA

02.003.04.000.0000.0.000. Administração

02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.003.04.122.0015.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

02.003.04.122.0015.2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

3.3.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 130.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0016.2.017. Manutenção do PROCON

3.3.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0016.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0016.2.017. Manutenção do PROCON

4.4.90.00.00.00 30000 APLICAÇÕES DIRETAS 155.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.13.000.0000.0.000. Cultura

05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 324055 APLICAÇÕES DIRETAS 758,80

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 324055 APLICAÇÕES DIRETAS 252,40

3.3.90.00.00.00 390000 APLICAÇÕES DIRETAS 149,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 324055 APLICAÇÕES DIRETAS 67.654,04

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.080. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00 315053 APLICAÇÕES DIRETAS 23.681,24

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

3.3.90.00.00.00 323055 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.105. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

4.4.90.00.00.00 323055 APLICAÇÕES DIRETAS 82.948,93

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico

10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.303.0006.2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

3.3.90.00.00.00 342000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico

10.002.10.303.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.303.0006.2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

3.3.90.00.00.00 342000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

11.002.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.243.0010.2.136. Execução de Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 27.273,19

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

11.002.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.243.0010.2.136. Execução de Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

11.002.08.243.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.243.0010.2.136. Execução de Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.122. Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Básica - FNAS

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.611,29

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.122. Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Básica - FNAS

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.122. Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Básica - FNAS

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.124. Execução de Programas de Gestão - FNAS

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.124. Execução de Programas de Gestão - FNAS

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.079,50

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.124. Execução de Programas de Gestão - FNAS

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.124. Execução de Programas de Gestão - FNAS

3.3.90.00.00.00 329000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social

11.003.08.482.0000.0.000. Habitação Urbana

11.003.08.482.0009.0.000. BEM MORAR

11.003.08.482.0009.2.130. Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 3.3.90.00.00.00 121054 APLICAÇÕES DIRETAS 60,00

Total Suplementação: 608.468,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 044, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 323.827,72 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.13.000.0000.0.000. Cultura

05.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

05.001.13.392.0018.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

05.001.13.392.0018.2.028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 124038 APLICAÇÕES DIRETAS 19,94

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 124038 APLICAÇÕES DIRETAS 991,80

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 115053 APLICAÇÕES DIRETAS 115.966,08

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. Educação

09.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

09.002.12.365.0005.0.000. EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.365.0005.2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.00.00.00 115053 APLICAÇÕES DIRETAS 35.411,74

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.1.060. Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde

4.4.90.00.00.00 181000 APLICAÇÕES DIRETAS 144.719,26

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

10.002.10.305.0007.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.002.10.305.0007.2.109. Ações da Vigilância Ambiental

3.1.90.00.00.00 114016 APLICAÇÕES DIRETAS 26.718,90

Total Suplementação: 323.827,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 551, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 080/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor,**INÁCIO ANTÔNIO LEITE CEZÁRIO**, Chefe de Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo, portador do RG nº 1275988-0 SSP/MT e CPF nº 876.648.011-68, matricula funcional nº 3587,para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 028/ 2017	Aquisição de retro escavadeira para atender as necessidades do município, conforme contrato de repasse nº835604/2016/MAPA/CAIXA.	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.239.988/ 0002-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 068-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 068/2017

ABERTURA: 26 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de junho de 2017 às 14:00 horas.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de junho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 48 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 048/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades do município**, teve como vencedora a empresa:**NATHANN L PERINI - ME com o valor total de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 49 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 049/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção**, teve como vencedoras as empresas:**MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R$ 522.624,20 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA ME com o valor total de R$ 335.520,80 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP com o valor total de R$ 30.064,50 (trinta mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), BASEI & BASEI LTDA com o valor total de R$ 1.546,60 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 46 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 046/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para atender os Departamentos de Oficina, Paisagismo e Borracharia**, teve como vencedora a empresa:**JOÃO PATRICIO DO CARMO - ME com o valor total de R$ 138. 348,50 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2017**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 07 de Junho de 2017.

Cargo: **035 - Técnico Em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000001725	SANDRA VIEIRA NEVES	25/09/1984	69
4	0000001661	ALINE GOMES DE ALENCAR ARAUJO	23/02/1987	67

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 046/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: COMERCIAL PAMEX LTDA - ME, CNPJ 16.903.044/0001-61, que totalizou R$ 293.988,80 (du-

zentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); e J. SODRÉ DOS SANTOS S. SILVA MÁXIMO – ME, CNPJ 14. 437.315/0001-05, que totalizou R$ 130.235,30 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Campo Verde, 06 de junho de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS S. SILVA MÁXIMO – ME, CNPJ 14.437.315/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA – PREGÃO Nº 046/2017.

DATA: 06/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANHA DE PORCO, EMBALAGEM DE 1KG	200 KG	SADIA	R$ 6,26	R$ 1.252,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.252,00 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CHANTILY EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG	100 UND	ALIBRA	R$ 27,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CEREJA EM CALDA, EMBALAGEM DE 3,1KG	50 UND	ALISPEC	R$ 71,95	R$ 3.597,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.597,50 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CREME DE CONFEITEIRO, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 KG CADA	80 CX	RICCA	R$ 62,00	R$ 4.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 10 KG. MARCAS APOVADAS (ORIGEM, DA PROVINCIA, VIAÇÃO, AUREA)	300 UND	AUREA	R$ 68,60	R$ 20. 580,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais)					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 25 KG. MARCAS APROVADAS (NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE)	920 UND	BUNGE	R$ 78,82	R$ 72. 514,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.514,40 (setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 25 KG	60 UND	AMAFIL	R$ 111,89	R$ 6.713,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.713,40 (seis mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM DE 10KG	200 UND	AMAFIL	R$ 75,12	R$ 15.024,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais)					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 1 KG	200 UND	ITALAC	R$ 14,47	R$ 2.894,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.894,00 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)					

Valor total da ata de registro de preço: R$ 130.235,30 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Campo Verde, 06 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 07 de Junho de 2017.

Cargo: **018 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000006046	**THAIS SHOELIN DAENECKE RODRIGUES**	17/02/1992	64

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL PAMEX LTDA - ME, CNPJ 16.903.044/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA – PREGÃO Nº 046/2017.

DATA: 06/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	400 KG	ITAMARATI	R$ 3,88	R$ 1.552,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.552,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR COLORIDO - EMBALAGEM DE 20 G	400 UND	MIL CORES	R$ 1,69	R$ 676,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUARDENTE – TRADICIONAL 970 ML	100 UND	PITU	R$ 9,02	R$ 902,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 902,00 (novecentos e dois reais)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 30 G	300 UND	MARATÁ	R$ 2,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 600,00 (seiscentos reais)

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 1KG	300 UND	QUALIMAX	R$ 9,20	R$ 2.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 10GR	300 UND	KITANO	R$ 2,10	R$ 630,00
02	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM DE 10GR	300 UND	KITANO	R$ 2,10	R$ 630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	CONSERVANTE QUÍMICO, SIMILAR AO VITAPAN OU SUPERIOR, EMBALAGEM DE 20KG	80 UND	VITAPAN	R$ 170,26	R$ 13.620,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.620,80 (treze mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM DE 1KG	150 UND	HARALD	R$ 24,64	R$ 3.696,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais)

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU, EMBALAGEM EM CAIXA DE 2KG. MARCAS APROVADAS (NESTLÉ, GAROTO, QUALIMAX, FLEISCHMANN)	300 CX	QUALIMAX	R$ 56,97	R$ 17. 091,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.091,00 (dezessete mil e noventa e um reais)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 1KG	350 UND	DORI	R$ 18,24	R$ 6.384,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORANTE AMARELO GEMA EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG	40 UND	ARCOLOR	R$ 30,85	R$ 1.234,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.234,00 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais)

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COCO EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 5KG	150 UND	VITACOCO	R$ 142,11	R$ 21.316,50
02	COCO RALADO FINO, EMBALAGEM DE 5KG	150 UND	VITACOCO	R$ 149,30	R$ 22.395,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.711,50 (quarenta e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORANTE LÍQUIDO PARA BOLO (CORES DIVERSAS), EMBALAGEM DE 10ML	100 UND	ARCOLOR	R$ 3,23	R$ 323,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CRAVO DA ÍNDIA – EMBALAGEM DE 40 G	300 UND	KITANO	R$ 5,81	R$ 1.743,00
02	CRAVO MOÍDO - EMBALAGEM DE 07 G	300 UND	KITANO	R$ 0,80	R$ 240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.983,00 (um mil, novecentos e oitenta e três reais)

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSIFICANTE, EMBALAGEM DE 3KG	100 UND	MIX	R$ 44,58	R$ 4.458,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ERVA DOCE – PACOTE DE 01 KG.	50 UND	KITANO	R$ 71,10	R$ 3.555,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESSÊNCIA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 1LT	30 UND	ARCOLOR	R$ 23,00	R$ 690,00
02	ESSÊNCIA PARA BOLO, SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 1LT	30 UND	ARCOLOR	R$ 18,00	R$ 540,00
03	ESSÊNCIA PARA BOLO, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM DE 1LT	30 UND	ARCOLOR	R$ 20,00	R$ 600,00
04	ESSÊNCIA PARA BOLO, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1LT	30 UND	ARCOLOR	R$ 24,00	R$ 720,00
05	ESSÊNCIA PARA BOLO, SABOR COCO, EMBALAGEM DE 1LT	30 UND	ARCOLOR	R$ 23,83	R$ 714,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.264,90 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FERMENTO INSTANTÂNEO, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1KG CADA	150 CX	INSTANT SAFT	R$ 216,99	R$ 32.548,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.548,50 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1KG CADA	150 CX	QUALIMAX	R$ 255,04	R$ 38.256,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.256,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GOIABADA BALDE DE 4,8 KG. MARCAS APROVADAS (AUREA, DA PROVINCIA, FLEISCHMANN, CEPERA)	300 UND	DA PROVÍNCIA	R$ 44,04	R$ 13.212,00
02	GOIABADA TIPO CASCÃO, EMBALAGEM DE 7KG	50 UND	DA PROVÍNCIA	R$ 39,28	R$ 1.964,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.176,00 (quinze mil, cento e setenta e seis reais)

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GORDURA HIDROGENADA, EMBALAGEM DE 500GR	300 UND	PRIMOR	R$ 11,28	R$ 3.384,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GROSELHA, EMBALAGEM DE 01 LITRO	50 UND	MILANI	R$ 8,55	R$ 427,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 2,6KG. MARCAS APROVADAS (PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ, MOCOCA)	250 UND	ITALAC	R$ 29,59	R$ 7.397,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.397,50 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARGARINA PARA BOLO 80% DE LIPÍDIO TIPO GRADINA, EMBALAGEM DE 2KG	80 UND	GRADINA	R$ 18,11	R$ 1.448,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.448,80 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM DE 1KG	150 UND	ITAMBE	R$ 10,96	R$ 1.644,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 5KG	300 UND	LUNAR	R$ 33,00	R$ 9.900,00
02	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 5KG	300 UND	LUNAR	R$ 34,00	R$ 10.200,00
03	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO, EMBALAGEM DE 5KG	300 UND	LUNAR	R$ 37,00	R$ 11.100,00
04	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 5KG	300 UND	LUNAR	R$ 31,78	R$ 9.534,00
05	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ, EMBALAGEM DE 5KG	300 UND	LUNAR	R$ 35,00	R$ 10.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.234,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais)

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOUSSE EM PÓ, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG	100 CX	QUALIMAX	R$ 28,87	R$ 2.887,00
02	MOUSSE EM PÓ, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG	100 CX	QUALIMAX	R$ 44,41	R$ 4.441,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.328,00 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais)

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NATA, EMBALAGEM DE 300 GR	300 CX	FRIMESA	R$ 8,75	R$ 2.625,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 1 KG	80 UND	KITANO	R$ 46,63	R$ 3.730,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.730,40 (três mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PANO PARA MODELADORA TAM. 27X30X36	05 UND	GLOBAL MAK	R$ 189,87	R$ 949,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 949,35 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PANO PARA MODELADORA COM TRÊS PEÇAS, 42 CM (IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA LIEME)	05 UND	GLOBAL MAK	R$ 148,67	R$ 743,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 743,35 (setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REQUEIJÃO CULINÁRIO CREMOSO, EMBALAGEM DE 1.800GR	100 UND	FRIMESA	R$ 21,79	R$ 2.179,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais)

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SAL AMONÍACO EMBALAGEM DE 30 GR.	250 UND	ZILIO	R$ 2,19	R$ 547,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SACO PARA CONFEITAR DESCARTÁVEL 37CMX18CM	250 UND	MAGO	R$ 5,39	R$ 1.347,50
02	BICO DE CONFEITEIRO EM INOX COM 7 PEÇAS	10 JG	DOUPAN	R$ 23,42	R$ 234,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.581,70 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANTI-MOFO EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, MASSAS) EMBALAGEM DE 1 KG	300 UND	SORPAN	R$ 33,84	R$ 10.152,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.152,00 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais)

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANTI-MOFO LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, MASSAS) EMBALAGEM DE 1 LITRO	300 UND	SORPAN	R$ 18,55	R$ 5.565,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Valor total da ata de registro de preço: R$ 293.988,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Campo Verde, 06 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2016, originada do Pregão Eletrônico nº 07/2016, realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araranguá - SC para aquisição de veículo tipo van zero km, nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.332.890/0001-06, com valor total de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 08/2017, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto e planilhas, com data de abertura em 06/06/2017, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **V.L. MORETTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.746.603/0001-98, com valor global de R$ 272.993,58 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Campos de Júlio - MT, 06 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2014

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual.

DO VALOR GLOBAL: passará de R$214.354,49(Duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) Para 316.540,47(Trezentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)

DA VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 11/06/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61. 198.164/0001-60 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	34.239,62	493.833,33		12.416,79	515.656,16	11.599,36	1.476,05			13.075,41
TOTAL (III) = (I + II)	34.239,62	493.833,33	0,00	12.416,79	515.656,16	11.599,36	1.476,05	0,00	0,00	13.075,41

Emissão: 06/06/2017 11:10:22 AGILI Centro-Oeste Norte

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 732/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

LEI N. 732/2017, DE 06 de JUNHO DE 2017.

"ALTERA O ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL N. 615/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada as Tabelas do Anexo I da Lei Municipal n. 615/2014, onde revoga a classe de magistério, e concede enquadramento de salários.

Art. 2º. Fica alterada as Tabelas do Anexo II da Lei Municipal n. 615/2014, onde altera a classe de licenciatura para curso superior, e concede enquadramento de salários.

Art. 3º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 731/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

LEI N. 731/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DA "EXPOBRAVA 2017", POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como ajuda de custo para a realização da EXPOBRAVA/2017, por meio de Termo de Parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confresa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o n. 07.500.464/000106, com sede à Rua Industrial, n. 120, St. Vila Nova, Confresa – MT, responsável pela realização da EXPOBRAVA, sendo a aplicação exclusiva no próprio evento, que se realizará nos dias 01 a 04 de junho de 2017.

Art. 2º. A Prefeitura de Canabrava do Norte repassará o valor para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que deverá apresentar prestação de contas da utilização do numerário num prazo de 15 (quinze) dias após o evento, conforme Termo de Parceria a ser celebrado após a promulgação da presente Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.902.630,02
Previsão Atualizada	16.902.630,02
Receitas Realizadas	4.562.717,29
Déficit Orçamentário	137.294,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.902.630,02
Créditos Adicionais	557.715,50
Dotação Atualizada	17.460.345,52
Despesas Empenhadas	6.436.340,74
Despesas Liquidadas	4.700.011,37
Despesas Pagas	3.409.280,77
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.436.340,74
Despesas Liquidadas	4.700.011,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.191.782,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-957.270,00	0%
Resultado Primário		-1.727.389,81	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	528.072,95		64.221,83	463.851,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.075,41			13.075,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.148,36**		**64.221,83**	**476.926,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		0,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	343.411,56	1.602.089,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.158,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	1.621.861,04	15,00 %	145,83 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 06/06/2017 11:59:06 — Page 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 06/06/2017 11:24:12 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.246.718,05	2.183.413,08	4.357.259,40	4.799.194,46
Receitas Tributarias	680.835,15	82.944,46	84.055,63	196.355,94
IPTU	80.000,00	2.788,05	2.788,05	14.429,41
ISS	262.079,50	19.952,42	21.063,59	92.406,86
ITBI	70.755,65	51.730,18	51.730,18	26.169,94
IRRF	250.000,00			55.723,52
Outras Receitas Tributarias	18.000,00	8.473,81	8.473,81	7.626,21
Receitas de Contribuicoes	52.000,00		27.831,04	23.018,05
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	52.000,00		27.831,04	23.018,05
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	127.593,99	33.467,18	56.450,92	55.492,41
(-) Aplicacoes Financeiras	127.593,99	33.467,18	56.450,92	55.492,41
Transferencias Correntes	15.425.762,28	2.082.832,46	4.220.384,13	4.579.212,27
FPM	6.800.000,00	938.665,53	2.149.572,67	2.136.085,97
ICMS	4.500.000,00	636.403,17	1.196.496,95	1.317.117,62
Convenios	309.709,16	86.092,34	86.092,34	132.474,87
Outras Transferencias Correntes	3.816.053,12	421.671,42	788.222,17	993.533,81
Demais Receitas Correntes	88.120,62	17.636,16	24.988,60	608,20
Divida Ativa	23.220,62			194,59
Diversas Receitas Correntes	64.900,00	17.636,16	24.988,60	413,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	528.317,98		149.006,97	228.225,09
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	24.158,99			1.200,00
Transferencias de Capital	504.158,99		149.006,97	227.025,09
Convenios	34.158,99			
Outras Transferencias de Capital	470.000,00		149.006,97	227.025,09
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	504.158,99		149.006,97	227.025,09
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.750.877,04	2.183.413,08	4.506.266,37	5.026.219,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.430.025,68	3.309.097,12	6.092.929,18	4.490.622,81
Pessoal e Encargos Sociais	6.806.050,87	1.591.221,57	3.076.816,86	2.827.932,25
Juros e Encargos da Divida (IX)	12.750,00			1.700,00
Outras Despesas Correntes	8.611.224,81	1.717.875,55	3.016.112,32	1.660.990,56
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.417.275,68	3.309.097,12	6.092.929,18	4.488.922,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.945.501,15	213.412,54	343.411,56	580.155,02
Investimentos	1.488.491,31	112.877,00	140.727,00	357.761,89
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	457.009,84	100.535,54	202.684,56	222.393,13
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.488.491,31	112.877,00	140.727,00	357.761,89
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	84.818,69			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	16.990.585,68	3.421.974,12	6.233.656,18	4.846.684,70

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-239.708,64	-1.238.561,04	-1.727.389,81	179.534,85
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	34.239,62	493.833,33		64.221,83	463.851,12	11.599,36	1.476,05			13.075,41
TOTAL (III) = (I + II)	34.239,62	493.833,33	0,00	64.221,83	463.851,12	11.599,36	1.476,05	0,00	0,00	13.075,41

Emissão: 06/06/2017 11:11:49

AGILI Centro-Oeste Norte

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.509.765,63	1.480.431,32	1.413.543,39	1.217.200,39	1.352.470,31	1.299.431,87	1.992.405,09	2.478.538,21	1.225.940,55	1.341.455,64	1.266.886,19	1.272.233,48	17.850.302,07	18.742.712,04
Receita Tributaria	77.214,91	34.272,79	32.488,82	44.221,49	53.450,46	20.122,14	54.101,19	117.512,33	264,07	847,10	75.414,80	7.529,66	517.439,76	680.835,15
IPTU	18.585,36	6.027,56	5.464,67	3.363,67	4.877,51	268,86	1.092,20	2.431,88			2.449,18	338,87	44.899,76	80.000,00
ISS	23.881,33	12.089,63	11.483,25	11.158,30	13.848,93	9.446,89	20.315,03	66.261,96	264,07	847,10	16.889,34	3.063,08	189.548,91	262.079,50
ITBI	17.471,43	340,56	281,75	10.342,39	19.024,38	4.202,17	19.330,65	28.314,24			51.730,18		151.037,75	70.755,65
IRRF	15.006,42	14.489,31	15.259,15	19.057,93	15.699,64	6.204,22	13.033,65	20.035,03					118.785,35	250.000,00
Outras Receitas Trib.	2.270,37	1.325,73		299,20			329,66	469,22			4.346,10	4.127,71	13.167,99	18.000,00
Receita Contribuicoes	5.586,80	8.951,29	7.180,73		6.012,45				15.827,78	12.003,26			55.562,31	52.000,00
Receita Patrimonial	13.249,68	13.597,43	12.269,14	12.785,15	11.185,72	10.688,20	9.859,23	9.617,28	12.046,65	10.937,09	24.178,40	9.288,78	149.702,75	127.593,99
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.413.501,52	1.423.271,45	1.361.504,70	1.159.889,27	1.281.821,68	1.265.327,90	1.925.340,75	2.338.477,72	1.191.795,91	1.316.321,89	1.164.072,18	1.240.999,69	17.082.324,66	17.794.162,28
Cota-Parte do FPM	595.260,93	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,98	6.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	288.848,89	340.502,27	311.847,63	243.310,96	286.208,05	251.974,80	463.254,62	332.127,37	353.401,16	206.692,62	360.404,06	275.999,11	3.714.571,54	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.601,89	10.200,73	17.197,98	14.982,65	6.836,52	6.737,88	6.013,42	2.592,72	10.180,41	12.015,45	10.772,22	14.956,85	131.088,72	240.000,00
Cota-Parte do ITR	935,03	9.161,62	2.383,47	7.191,74	4.791,13	117.414,08	38.791,36	35.109,04	30.945,37	25.778,17	4.694,04	2.794,81	279.989,86	65.000,00
Transf. LC 87/1996	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	16.749,44	32.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	191.773,61	139.551,95	172.564,64	162.336,52	113.180,33	128.390,66	256.624,20	238.879,42	148.770,15	150.833,17	96.580,66	154.590,14	1.954.075,45	2.000.000,00
Outras Transf. Corr.	316.715,27	430.707,10	310.824,29	288.533,01	509.868,43	322.962,75	362.936,31	483.507,14	116.270,18	239.412,86	264.434,16	278.269,17	3.924.440,67	4.157.162,28
Outras Receitas Corr.	212,72	338,36	100,00	304,48		3.293,63	3.103,92	12.930,88	6.006,14	1.346,30	3.220,81	14.415,35	45.272,59	88.120,62
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.509.765,63	1.480.431,32	1.413.543,39	1.217.200,39	1.352.470,31	1.299.431,87	1.992.405,09	2.478.538,21	1.225.940,55	1.341.455,64	1.266.886,19	1.272.233,48	17.850.302,07	18.742.712,04

Emissão: 06/06/2017 10:58:47 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRE MARÇO A ABRIL DE 2017 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.745.120,18	17.302.835,68	3.520.547,66	6.436.340,74	2.744.631,37	4.700.011,37	100,00	27,16	12.602.824,31
LEGISLATIVA	726.437,30	726.437,30							726.437,30
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	5.068.318,66	5.377.422,66	1.165.926,90	2.452.570,17	1.039.637,95	1.842.252,32	39,19	34,25	3.535.170,34
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.813,37	625.483,37	147.440,89	302.283,74	138.272,02	247.493,62	5,26	39,56	377.989,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	4.193.029,47	4.204.479,97	733.271,83	1.621.861,04	792.974,34	1.283.616,73	27,31	30,52	2.920.863,24
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	3.859.767,07	3.908.152,07	1.065.487,94	1.556.884,65	634.031,65	1.100.473,06	23,41	28,15	2.807.679,01
CULTURA	41.973,00	26.507,00							26.507,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	50.000,00	21.934,00		4.850,00					21.934,00
HABITAÇÃO	23.302,00	23.302,00							23.302,00
SANEAMENTO	410.291,99	490.358,99	65.707,61	69.057,01	30.841,61	34.191,01	0,72	6,97	456.167,98
GESTÃO AMBIENTAL	71.250,00	80.750,00							80.750,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	72.500,00	25.000,00							25.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	6.000,00	1.500,00							1.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	111.075,00	6.067,20	15.751,05	6.067,20	15.751,05	0,33	14,18	95.323,95
COMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00							2.500,00
ENERGIA	61.000,00	57.000,00							57.000,00
TRANSPORTE	1.366.868,63	1.449.264,63	330.575,29	406.821,93	96.736,60	169.972,43	3,61	11,72	1.279.292,20
DESPORTO E LAZER	84.500,00	86.600,00	6.070,00	6.261,15	6.070,00	6.261,15	0,13	7,22	80.338,85
ENCARGOS ESPECIAIS	250,00	250,00							250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69							84.818,69
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.509,84	157.509,84							157.509,84
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 16.902.630,02	R$ 17.460.345,52	R$ 3.520.547,66	R$ 6.436.340,74	R$ 2.744.631,37	R$ 4.700.011,37	100,00	26,91	R$ 12.760.334,15

Emissão: 06/06/2017 10:56:49

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Emissão: 06/06/2017 10:56:49

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	662.835,15	662.835,15	75.581,82	11,40%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	2.788,05	3,49%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	70.755,65	70.755,65	51.730,18	73,11%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.079,50	262.079,50	21.063,59	8,04%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00		
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**662.835,15**	**662.835,15**	**75.581,82**	**11,40%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.522.453,17	3.741.715,67	1.620.261,04	43,30%	1.283.616,73	34,31%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.696.353,88	1.601.211,88	878.779,11	54,88%	878.778,11	54,88%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.826.099,29	2.140.503,79	741.481,93	34,64%	404.838,62	18,91%	
DESPESAS DE CAPITAL	686.576,30	468.766,30	1.600,00	0,34%			
Investimentos	686.576,30	468.766,30	1.600,00	0,34%			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.209.029,47**	**4.210.481,97**	**1.621.861,04**	**38,52%**	**1.283.616,73**	**30,49%**	

Emissão: 06/06/2017 11:43:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.209.029,47**	**4.210.481,97**	**1.621.861,04**		**1.283.616,73**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**2.145,83%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.610.523,77**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 06/06/2017 11:43:17 Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.900.065,11	2.674.830,61	633.712,04	39,07%	418.841,84	32,63%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	10.500,00						
Outras Subfunções	1.298.464,36	1.535.651,36	988.149,00	60,93%	864.774,89	67,37%	
TOTAL	**4.209.029,47**	**4.210.481,97**	**1.621.861,04**	**100,00%**	**1.283.616,73**	**100,00%**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 06/06/2017 11:43:17 Page 4 de 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	436.055,77	436.055,77	74.470,65	75.581,82	17,33%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.101,37	85.101,37	2.788,05	2.788,05	3,28%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	2.788,05	2.788,05	3,49%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.101,37	5.101,37	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.795,40	76.795,40	51.730,18	51.730,18	67,36%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.755,65	70.755,65	51.730,18	51.730,18	73,11%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	6.039,75	6.039,75	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	274.159,00	274.159,00	19.952,42	21.063,59	7,68%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.079,50	262.079,50	19.952,42	21.063,59	8,04%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	12.079,50	12.079,50	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.653.000,00	11.653.000,00	1.617.533,28	3.473.071,80	29,80%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	938.665,53	2.149.572,67	31,61%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	938.665,53	2.149.572,67	31,61%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	636.403,17	1.196.496,95	26,59%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	32.000,00	32.000,00	2.911,12	5.822,24	18,19%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	6.335,54	9.042,62	56,52%
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	7.488,85	64.212,39	98,79%
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	25.729,07	47.924,93	19,97%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.089.055,77	12.089.055,77	1.692.003,93	3.548.653,62	29,35%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	481.494,91	481.494,91	37.820,07	64.522,65	13,40%
5.1- Transferências do Salário-Educação	101.467,77	101.467,77	19.026,67	45.729,25	45,07%
5.2- Outras Transferências do FNDE	380.027,14	380.027,14	18.793,40	18.793,40	4,95%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.709,16	259.709,16	86.092,34	86.092,34	33,15%
6.1- Transferência de Convênios	259.709,16	259.709,16	86.092,34	86.092,34	33,15%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	741.204,07	741.204,07	123.912,41	150.614,99	20,32%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.368.400,00	2.368.400,00	322.239,41	692.805,54	29,25%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.401.000,00	1.401.000,00	187.733,06	429.914,42	30,69%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	127.280,59	239.299,32	26,59%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	582,22	1.164,44	18,19%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	1.497,75	12.842,45	98,79%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	5.145,79	9.584,91	19,97%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	251.170,80	550.774,12	27,54%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	251.170,80	550.774,12	27,54%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-368.400,00	-368.400,00	-71.068,61	-142.031,42	38,55%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	752.855,25	752.855,25	222.201,44	360.885,63	47,94%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	752.855,25	752.855,25	222.201,44	360.885,63	47,94%
14- OUTRAS DESPESAS	1.303.144,75	1.303.119,75	177.233,06	404.641,45	31,05%
14.1- Com Educação Infantil	601.644,75	589.144,75	37.732,11	91.126,92	15,47%
14.2- Com Ensino Fundamental	701.500,00	713.975,00	139.500,95	313.514,53	43,91%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.056.000,00	2.055.975,00	399.434,50	765.527,08	37,23%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 06/06/2017 11:14:22 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) — R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	65,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.975,07
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	2.025,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.022.263,94	3.022.263,94	423.000,98	887.163,41	29,35%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.333,24	593.933,24	37.732,11	91.126,92	15,34%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	601.644,75	589.144,75	37.732,11	91.126,92	15,47%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.688,49	4.788,49			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.991.764,24	2.249.326,24	402.589,98	748.121,82	33,26%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.454.355,25	1.466.830,25	361.702,39	674.400,16	45,98%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	537.408,99	782.495,99	40.887,59	73.721,66	9,42%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	31.000,00	12.600,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	380.438,52	383.674,52	126.745,13	184.380,02	48,06%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.030.536,00	3.239.534,00	567.067,22	1.023.628,76	31,60%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-142.031,42
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-142.031,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	981.280,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.467,77	56.688,77	2.037,60	11.621,81	20,50%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	748.395,29	619.595,29	64.926,83	65.222,49	10,53%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	849.863,06	676.284,06	66.964,43	76.844,30	11,36%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.880.399,06	3.915.818,06	634.031,65	1.100.473,06	28,10%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.975,07	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	550.774,12	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	765.527,08	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-205.777,89	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 06/06/2017 11:14:22 — Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 28/FEV/2017 (b)	Em 30/ABR/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	955.411,42	853.262,40	803.189,75
DEDUCOES (II)	682.403,35	1.896.745,70	1.639.673,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.210.476,30	2.412.401,86	2.103.524,47
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	528.072,95	515.656,16	463.851,12
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	273.008,07	-1.043.483,30	-836.483,60
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	955.411,42	853.262,40	803.189,75
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-682.403,35	-1.896.745,70	-1.639.673,35

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	257.072,35	-957.270,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 28/FEV/2017 (b)	Em 30/ABR/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 06/06/2017 11:02:20 Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	15.260.494,79	17.850.302,07				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 06/06/2017 11:46:33 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.745.120,18	557.715,50	17.302.835,68	3.520.547,66	6.436.340,74	2.744.631,37	4.700.011,37	27,16	12.602.824,31
DESPESAS CORRENTES	14.418.891,18	1.011.134,50	15.430.025,68	3.307.135,12	6.092.929,18	2.592.588,83	4.417.969,81	28,63	11.012.055,87
Pessoal e Encargos Sociais	6.726.549,87	79.501,00	6.806.050,87	1.591.221,57	3.076.816,86	1.601.867,88	3.074.960,70	45,17	3.731.090,17
Juros e Encargos da Dívida	12.750,00		12.750,00						12.750,00
Outras Despesas Correntes	7.679.591,31	931.633,50	8.611.224,81	1.715.913,55	3.016.112,32	990.720,95	1.343.009,11	15,59	7.268.215,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.241.410,31	-453.419,00	1.787.991,31	213.412,54	343.411,56	152.042,54	282.041,56	15,77	1.505.949,75
Investimentos	1.901.410,31	-412.919,00	1.488.491,31	112.877,00	140.727,00	51.507,00	79.357,00	5,33	1.409.134,31
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	340.000,00	-40.500,00	299.500,00	100.535,54	202.684,56	100.535,54	202.684,56	67,67	96.815,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69		84.818,69						84.818,69
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	157.509,84		157.509,84						157.509,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.902.630,02	557.715,50	17.460.345,52	3.520.547,66	6.436.340,74	2.744.631,37	4.700.011,37	26,91	12.760.334,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.902.630,02	557.715,50	17.460.345,52	3.520.547,66	6.436.340,74	2.744.631,37	4.700.011,37	26,91	12.760.334,15
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.902.630,02	557.715,50	17.460.345,52	3.520.547,66	6.436.340,74	2.744.631,37	4.700.011,37	26,91	12.760.334,15

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	157.509,84		157.509,84						157.509,84
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	157.509,84		157.509,84						157.509,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	157.509,84		157.509,84						157.509,84
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84		157.509,84						157.509,84

Emissão: 06/06/2017 10:40:47

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Emissão: 06/06/2017 10:40:47 Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.158,99		24.158,99
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	24.158,99		24.158,99
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Emissão: 06/06/2017 11:37:02

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.902.630,02
Previsão Atualizada	16.902.630,02
Receitas Realizadas	2.345.837,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.902.630,02
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	16.902.630,02
Despesas Empenhadas	2.915.793,08
Despesas Liquidadas	1.955.380,00
Despesas Pagas	1.032.481,80
Superávit Orçamentário	390.457,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.915.793,08
Despesas Liquidadas	1.955.380,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.156.132,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.214.342,35	-235%
Resultado Primário		-490.790,77	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	528.072,95		12.416,79	515.656,16
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.075,41			13.075,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.148,36**		**12.416,79**	**528.731,57**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	95.836,17	25,00 %	4,30 %
Fundamental e Médio	144.588,52	60,00 %	48,26 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	129.999,02	1.838.425,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.158,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	352.314,52	15,00 %	452,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 06/06/2017 11:53:16 — Page 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 06/06/2017 11:22:13 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 06/06/2017 11:22:13 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO - ANEXO II (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.171.647,56	1.345.061,02	1.509.765,63	1.480.431,32	1.413.543,39	1.217.200,39	1.352.470,31	1.299.431,87	1.992.405,09	2.478.538,21	1.225.940,55	1.341.455,64	17.827.890,98	18.742.712,04
Receita Tributaria	57.190,71	44.152,20	77.214,91	34.272,79	32.488,82	44.221,49	53.450,46	20.122,14	54.101,19	117.512,33	264,07	847,10	535.838,21	680.835,15
IPTU	6.150,74	6.365,96	18.585,36	6.027,56	5.464,67	3.363,67	4.877,51	268,86	1.092,20	2.431,88			54.628,41	80.000,00
ISS	33.237,52	24.000,22	23.881,33	12.089,63	11.483,25	11.158,30	13.848,93	9.446,89	20.315,03	66.261,96	264,07	847,10	226.834,23	262.079,50
ITBI	3.155,30	1.280,42	17.471,43	340,56	281,75	10.342,39	19.024,38	4.202,17	19.330,65	28.314,24			103.743,29	70.755,65
IRRF	10.583,44	12.337,74	15.006,42	14.489,31	15.259,15	19.057,93	15.699,64	6.204,22	13.033,65	20.035,03			141.706,53	250.000,00
Outras Receitas Trib.	4.063,71	167,86	2.270,37	1.325,73		299,20			329,66	469,22			8.925,75	18.000,00
Receita Contribuicoes	5.718,78		5.586,80	8.951,29	7.180,73		6.012,45				15.827,78	12.003,26	61.281,09	52.000,00
Receita Patrimonial	16.831,03	13.230,30	13.249,68	13.597,43	12.269,14	12.785,15	11.185,72	10.688,20	9.859,23	9.617,28	12.046,65	10.937,09	146.296,90	127.593,99
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.091.614,80	1.287.632,40	1.413.501,52	1.423.271,45	1.361.504,70	1.159.889,27	1.281.821,68	1.265.327,90	1.925.340,75	2.338.477,72	1.191.795,91	1.316.321,89	17.056.499,99	17.794.162,28
Cota-Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,93	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	6.946.946,53	6.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	276.492,30	328.661,12	288.848,89	340.502,27	311.847,63	243.310,96	286.208,05	251.974,80	463.254,62	332.127,37	353.401,16	206.692,62	3.683.321,79	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.513,40	14.215,43	18.601,89	10.200,73	17.197,98	14.982,65	6.836,52	6.737,88	6.013,42	2.592,72	10.180,41	12.015,45	136.088,48	240.000,00
Cota-Parte do ITR	3.509,60	706,06	935,03	9.161,62	2.383,47	7.191,74	4.791,13	117.414,08	38.791,36	35.109,04	30.945,37	25.778,17	276.716,67	65.000,00
Transf. LC 87/1996	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.365,90	1.455,56	1.455,56	16.570,12	32.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	151.807,43	167.226,18	191.773,61	139.551,95	172.564,64	162.336,52	113.180,33	128.390,66	256.624,20	238.879,42	148.770,15	150.833,17	2.021.938,26	2.000.000,00
Outras Transf. Corr.	265.368,87	327.811,93	316.715,27	430.707,10	310.824,29	288.533,01	509.868,43	322.962,75	362.936,31	483.507,14	116.270,18	239.412,86	3.974.918,14	4.157.162,28
Outras Receitas Corr.	292,24	46,12	212,72	338,36	100,00	304,48		3.293,63	3.103,92	12.930,88	6.006,14	1.346,30	27.974,79	88.120,62
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.171.647,56	1.345.061,02	1.509.765,63	1.480.431,32	1.413.543,39	1.217.200,39	1.352.470,31	1.299.431,87	1.992.405,09	2.478.538,21	1.225.940,55	1.341.455,64	17.827.890,98	18.742.712,04

Emissão: 06/06/2017 10:46:30

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.968.424,15	129.999,02		1.838.425,13
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.968.424,15	129.999,02		1.838.425,13

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.968.424,15	-129.999,02	-1.838.425,13

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 06/06/2017 11:16:13 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.745.120,18	16.745.120,18	2.915.793,08	2.915.793,08	1.955.380,00	1.955.380,00	100,00	11,67	14.789.740,18
LEGISLATIVA	726.437,30	726.437,30							726.437,30
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	5.068.318,66	5.254.024,66	1.286.643,27	1.286.643,27	802.614,37	802.614,37	41,04	15,27	4.451.410,29
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.813,37	581.813,37	154.842,85	154.842,85	109.221,60	109.221,60	5,58	18,77	472.591,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	4.193.029,47	4.031.275,47	888.589,21	888.589,21	490.642,39	490.642,39	25,09	12,17	3.540.633,08
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	3.859.767,07	3.860.209,07	491.396,71	491.396,71	466.441,41	466.441,41	23,85	12,08	3.393.767,66
CULTURA	41.973,00	26.507,00							26.507,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	50.000,00	21.934,00	4.850,00	4.850,00					21.934,00
HABITAÇÃO	23.302,00	23.302,00							23.302,00
SANEAMENTO	410.291,99	453.358,99	3.349,40	3.349,40	3.349,40	3.349,40	0,17	0,73	450.009,59
GESTÃO AMBIENTAL	71.250,00	80.750,00							80.750,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	72.500,00	25.000,00							25.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	6.000,00	1.500,00							1.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	111.075,00	9.683,85	9.683,85	9.683,85	9.683,85	0,49	8,71	101.391,15
COMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00							2.500,00
ENERGIA	61.000,00	57.000,00							57.000,00
TRANSPORTE	1.366.868,63	1.332.364,63	76.246,64	76.246,64	73.235,83	73.235,83	3,74	5,49	1.259.128,80
DESPORTO E LAZER	84.500,00	71.000,00	191,15	191,15	191,15	191,15		0,26	70.808,85
ENCARGOS ESPECIAIS	250,00	250,00							250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69							84.818,69
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.509,84	157.509,84							157.509,84
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 16.902.630,02	R$ 16.902.630,02	R$ 2.915.793,08	R$ 2.915.793,08	R$ 1.955.380,00	R$ 1.955.380,00	100,00	11,56	R$ 14.947.250,02

Emissão: 06/06/2017 10:43:16

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Emissão: 06/06/2017 10:43:16 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	436.055,77	436.055,77	1.111,17	1.111,17	0,25%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.101,37	85.101,37	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.101,37	5.101,37	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.795,40	76.795,40	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.755,65	70.755,65	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	6.039,75	6.039,75	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	274.159,00	274.159,00	1.111,17	1.111,17	0,41%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.079,50	262.079,50	1.111,17	1.111,17	0,42%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	12.079,50	12.079,50	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.653.000,00	11.653.000,00	1.855.538,52	1.855.538,52	15,92%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.210.907,14	1.210.907,14	17,81%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	1.210.907,14	1.210.907,14	17,81%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	560.093,78	560.093,78	12,45%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	32.000,00	32.000,00	2.911,12	2.911,12	9,10%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	2.707,08	2.707,08	16,92%
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	56.723,54	56.723,54	87,27%
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	22.195,86	22.195,86	9,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.089.055,77	12.089.055,77	1.856.649,69	1.856.649,69	15,36%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	481.494,91	481.494,91	26.702,58	26.702,58	5,55%
5.1- Transferências do Salário-Educação	101.467,77	101.467,77	26.702,58	26.702,58	26,32%
5.2- Outras Transferências do FNDE	380.027,14	380.027,14			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.709,16	259.709,16			
6.1- Transferência de Convênios	259.709,16	259.709,16			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	741.204,07	741.204,07	26.702,58	26.702,58	3,60%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.368.400,00	2.368.400,00	370.566,13	370.566,13	15,65%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.401.000,00	1.401.000,00	242.181,36	242.181,36	17,29%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	112.018,73	112.018,73	12,45%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	582,22	582,22	9,10%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	11.344,70	11.344,70	87,27%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	4.439,12	4.439,12	9,25%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	299.603,32	299.603,32	14,98%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	299.603,32	299.603,32	14,98%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-368.400,00	-368.400,00	-70.962,81	-70.962,81	19,26%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	752.855,25	752.855,25	138.684,19	138.684,19	18,42%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	752.855,25	752.855,25	138.684,19	138.684,19	18,42%
14- OUTRAS DESPESAS	1.303.144,75	1.275.919,75	227.408,39	227.408,39	17,82%
14.1- Com Educação Infantil	601.644,75	589.144,75	53.394,81	53.394,81	9,06%
14.2- Com Ensino Fundamental	701.500,00	686.775,00	174.013,58	174.013,58	25,34%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.056.000,00	2.028.775,00	366.092,58	366.092,58	18,05%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 06/06/2017 11:12:59 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	46,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.975,07
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	2.025,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.022.263,94	3.022.263,94	464.162,42	464.162,42	15,36%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.333,24	593.933,24	53.394,81	53.394,81	8,99%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	601.644,75	589.144,75	53.394,81	53.394,81	9,06%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.688,49	4.788,49			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.991.764,24	2.206.126,24	345.531,84	345.531,84	15,66%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.454.355,25	1.439.630,25	312.697,77	312.697,77	21,72%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	537.408,99	766.495,99	32.834,07	32.834,07	4,28%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	31.000,00	12.600,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	380.438,52	335.352,52	57.634,89	57.634,89	17,19%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.030.536,00	3.148.012,00	456.561,54	456.561,54	14,50%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-70.962,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-70.962,81
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	469.889,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.467,77	101.467,77	9.584,21	9.584,21	9,45%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	748.395,29	618.395,29	295,66	295,66	0,05%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	849.863,06	719.863,06	9.879,87	9.879,87	1,37%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.880.399,06	3.867.875,06	466.441,41	466.441,41	12,06%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.975,07	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	299.603,32	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	366.092,58	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-57.514,19	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 06/06/2017 11:12:59 Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 31/DEZ/2017 (b)	Em 28/FEV/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	955.411,42	955.411,42	853.262,40
DEDUCOES (II)	682.403,35	682.403,35	1.896.745,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.210.476,30	1.210.476,30	2.412.401,86
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	528.072,95	528.072,95	515.656,16
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	273.008,07	273.008,07	-1.043.483,30
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	955.411,42	955.411,42	853.262,40
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-682.403,35	-682.403,35	-1.896.745,70

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.214.342,35	-1.214.342,35

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 31/DEZ/2017 (b)	Em 28/FEV/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 06/06/2017 11:01:18 Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.246.718,05	2.173.846,32	2.173.846,32	2.605.953,57
Receitas Tributarias	680.835,15	1.111,17	1.111,17	95.013,03
IPTU	80.000,00			1.912,71
ISS	262.079,50	1.111,17	1.111,17	35.169,12
ITBI	70.755,65			21.734,22
IRRF	250.000,00			32.802,34
Outras Receitas Tributarias	18.000,00			3.394,64
Receitas de Contribuicoes	52.000,00	27.831,04	27.831,04	17.299,27
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	52.000,00	27.831,04	27.831,04	17.299,27
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	127.593,99	22.983,74	22.983,74	25.431,08
(-) Aplicacoes Financeiras	127.593,99	22.983,74	22.983,74	25.431,08
Transferencias Correntes	15.425.762,28	2.137.551,67	2.137.551,67	2.493.371,43
FPM	6.800.000,00	1.210.907,14	1.210.907,14	1.311.882,89
ICMS	4.500.000,00	560.093,78	560.093,78	711.964,20
Convenios	309.709,16			45.817,49
Outras Transferencias Correntes	3.816.053,12	366.550,75	366.550,75	423.706,85
Demais Receitas Correntes	88.120,62	7.352,44	7.352,44	269,84
Divida Ativa	23.220,62			194,59
Diversas Receitas Correntes	64.900,00	7.352,44	7.352,44	75,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	528.317,98	149.006,97	149.006,97	105.025,09
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	24.158,99			400,00
Transferencias de Capital	504.158,99	149.006,97	149.006,97	104.625,09
Convenios	34.158,99			
Outras Transferencias de Capital	470.000,00	149.006,97	149.006,97	104.625,09
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	504.158,99	149.006,97	149.006,97	104.625,09
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.750.877,04	2.322.853,29	2.322.853,29	2.710.578,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.849.387,18	2.785.794,06	2.785.794,06	2.345.615,34
Pessoal e Encargos Sociais	6.772.723,87	1.485.595,29	1.485.595,29	1.573.153,78
Juros e Encargos da Divida (IX)	12.750,00			
Outras Despesas Correntes	8.063.913,31	1.300.198,77	1.300.198,77	772.461,56
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.836.637,18	2.785.794,06	2.785.794,06	2.345.615,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.968.424,15	129.999,02	129.999,02	236.335,93
Investimentos	1.470.914,31	27.850,00	27.850,00	142.733,35
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	497.509,84	102.149,02	102.149,02	93.602,58
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.470.914,31	27.850,00	27.850,00	142.733,35
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	84.818,69			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	16.392.370,18	2.813.644,06	2.813.644,06	2.488.348,69

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	358.506,86	-490.790,77	-490.790,77	222.229,97
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 06/06/2017 11:05:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	15.260.494,79	17.827.890,98				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 06/06/2017 11:45:00 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.745.120,18		16.745.120,18	2.915.793,08	2.915.793,08	1.955.380,00	1.955.380,00	11,67	14.789.740,18
DESPESAS CORRENTES	14.418.891,18	430.496,00	14.849.387,18	2.785.794,06	2.785.794,06	1.825.380,98	1.825.380,98	12,29	13.024.006,20
Pessoal e Encargos Sociais	6.726.549,87	46.174,00	6.772.723,87	1.485.595,29	1.485.595,29	1.473.092,82	1.473.092,82	21,75	5.299.631,05
Juros e Encargos da Dívida	12.750,00		12.750,00						12.750,00
Outras Despesas Correntes	7.679.591,31	384.322,00	8.063.913,31	1.300.198,77	1.300.198,77	352.288,16	352.288,16	4,36	7.711.625,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.241.410,31	-430.496,00	1.810.914,31	129.999,02	129.999,02	129.999,02	129.999,02	7,17	1.680.915,29
Investimentos	1.901.410,31	-430.496,00	1.470.914,31	27.850,00	27.850,00	27.850,00	27.850,00	1,89	1.443.064,31
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	340.000,00		340.000,00	102.149,02	102.149,02	102.149,02	102.149,02	30,04	237.850,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69		84.818,69						84.818,69
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	157.509,84		157.509,84						157.509,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.915.793,08	2.915.793,08	1.955.380,00	1.955.380,00	11,56	14.947.250,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.915.793,08	2.915.793,08	1.955.380,00	1.955.380,00	11,56	14.947.250,02
SUPERÁVIT (XIII)						390.457,03	390.457,03		-390.457,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.915.793,08	2.915.793,08	2.345.837,03	2.345.837,03	13,87	14.556.792,99

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	157.509,84		157.509,84						157.509,84
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	157.509,84		157.509,84						157.509,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	157.509,84		157.509,84						157.509,84
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84		157.509,84						157.509,84

Emissão: 06/06/2017 10:55:22

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1° - Anexo I) R$ 1,00

Emissão: 06/06/2017 10:55:22 Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.158,99		24.158,99
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	24.158,99		24.158,99
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Emissão: 06/06/2017 11:35:04

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Abril / 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	3.632,65	38.784,28	0,00	8.983,00	0,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	177.665,37	344.738,67	0,00	456.411,59	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	6.018,84	1,19	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	0,00	5.908,80	0,00	1.855,16	0,00
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	0,00	5.827,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	1.508,19	25.094,45	0,00	11.244,00	0,00
SECRETARIA MUN.HABITACAO,TRAB. E DE DESENV SOCIAL	12.113,37	72.140,39	50,00	54.790,12	0,00
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	30.577,12	192.370,14	407,68	350.624,66	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	51.893,48	188.395,70	11.219,31	361.878,63	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	180,00	46.739,43	60,00	152.297,90	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	181.579,08	370.730,35	1.338,42	338.244,31	0,00
TOTAL	465.168,10	1.290.730,60	13.075,41	1.736.329,37	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	2.165.565,22

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fundeb 40%	19.351,53	32.716,47	0,00	0,00	0,00
000-Receita de Impostos de Transferencia Constituciona	37.955,68	263.360,34	324,22	205.442,51	0,00
000-Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos	51.530,08	117.260,13	0,00	2.752,99	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1.406,04	61.694,34	0,00	236.849,50	0,00
000-Recursos Ordinarios	153.122,04	526.933,24	11.737,19	703.813,85	0,00
000-Transferencia ao Fundeb 60%	92.898,89	139.661,41	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Convenio - Educação	0,00	25.425,00	0,00	444.827,00	0,00
000-Transferencia de Convenio - Saude	87.330,23	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2,50	8.961,76	0,00	9.840,12	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	2.026,15	26.705,66	0,00	1,60	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	19.544,96	88.012,25	1.014,00	132.801,80	0,00
TOTAL	465.168,10	1.290.730,60	13.075,41	1.736.329,37	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	2.165.565,22

Emissão: 06/06/2017 10:37:30

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.778.071,99	4.413.710,32		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 06/06/2017 10:30:38 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000000 - Centro

Telefone 06635771152

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2017 à 04/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	955.411,42	803.189,75	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	955.411,42	803.189,75	0,00	0,00
Interna	955.411,42	803.189,75	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	682.403,35	1.639.673,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.210.476,30	2.103.524,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	528.072,95	463.851,12	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	273.008,07	-836.483,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.778.071,99	15.191.782,31	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,86	5,29	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	2,53	-5,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	12.933.686,39	18.230.138,77	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	955.411,42	803.189,75	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	955.411,42	803.189,75	0,00	0,00
Previdênciárias	955.411,42	803.189,75	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	486.330,56	538.967,26	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.075,41	13.075,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/06/2017 10:32:27

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	52.949,76	-1.316,98	54.266,74
0100000000 - Recursos Ordinarios	586.492,41	164.859,23	421.633,18
0101000000 - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos. Educação	71.988,65	51.530,08	20.458,57
0102000000 - Receita de Impostos de Transferencia Constitucional - Saude	150.426,46	38.279,90	112.146,56
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	292.019,89	20.102,59	271.917,30
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	54.812,95	2.026,15	52.786,80
0116000000 - Con tribuição de Intervenção do Dominio Economico - Cide	18.166,12	0,00	18.166,12
0117000000 - Contribuição para a Cip.	14.118,19	0,00	14.118,19
0118000000 - Transferencia ao Fundeb 60%	36.330,07	92.898,89	-56.568,82
0119000000 - Fundeb 40%	-28.808,49	19.351,53	-48.160,02
0122000000 - Transferencia de Convenio - Educação	78.214,99	0,00	78.214,99
0123000000 - Transferencia de Convenio - Saude	665.160,65	87.330,23	577.830,42
0124000000 - Transferncia de Convenios - Diversos	145.474,98	0,00	145.474,98
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.210,41	2,50	88.207,91
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	171.409,65	1.406,04	170.003,61
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	55.947,76	456,37	55.491,39
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado - Para Assitencia Social.	2.329,85	0,00	2.329,85
0192000000 - Alienação de Bens	4.243,86	0,00	4.243,86
0300000000 - Recursos Ordinários	183.003,59	0,00	183.003,59
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.642.491,75	476.926,53	2.165.565,22
TOTAL (III) = (I + II)	**2.642.491,75**	**476.926,53**	**2.165.565,22**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

Emissão: 06/06/2017 10:36:13

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2017 a Abril/2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.074.960,70	
Pessoal Ativo	3.074.960,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.074.960,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.074.960,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.413.710,32
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	69,67
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	2.383.403,57
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	2.264.233,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	69,67 %	15,67 %

Emissão: 06/06/2017 10:24:54 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.191.782,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emissão: 06/06/2017 10:33:31

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.191.782,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emissão: 06/06/2017 10:33:31

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA Nº 27/2017

PORTARIA N° 27/2017

DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidor da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor **CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO** portador do RG nº 1659122 – 4 SSP/ MT e CPF nº 018.370.511- 43, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de junho de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS

''COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica nas principais vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/06/2017 às 13h00min** (**Horário Brasília/DF**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 05 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME

CNPJ nº 18.093.366/0001-18

Carlinda – MT, 06 de Junho de 2017.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Substituta

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/2014.

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2014 – SMAS

Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atuarem na execução das ações estabelecidas e permitir o desenvolvimento de serviços, projetos e programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

Considerando que foi realizado o processo seletivo simplificado – Edital n. º 001/2014 – SMAS, para preenchimento de vagas por tempo determinado e homologado em 28/08/2014 os aprovados e classificados e;

Considerando a necessidade urgente da contratação de um (a) assistente social para dar continuidade aos serviços de Proteção Social Básica realizado pela equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CARGO:

FACILITADORA DE TRABALHOS MANUAIS: RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE BRITO.

A candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, a partir dessa publicação. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o candidato aprovado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães que satisfaz as exigências do Edital n.º 001/2014, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.

Chapada dos Guimarães, 06 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2017)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ, NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.***

Data/Horário: 22/06/2017 às 09h30min – Fuso Horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos/Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT - Telefone: (65) 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com. Atendimento: 13:00 às 18:00 horas. Ano: 2017.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção "Últimas Publicações de Documentos", ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço: Rua Tiradentes, nº 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

Visto:

Osmar Fronner de Melo

Secretária Municipal de Obras

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2017

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NO ESTADO DO MATO GROSSO.

DO VALOR GLOBAL:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.**

VIGENCIA: 6 (seis) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA CORASSA.

GABINETE
LEI Nº 1.716 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 1.716 DE 05 DE JUNHO DE 2017

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 1.694 de 23 de dezembro de 2016, um Crédito Especial no valor de *R$* 120.000,00 *(Cento e vinte mil reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0015 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – PREV. SERV. FUNDO PREV - FINAN. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0036 – GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2201 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 100.000,00

0152 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2174 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0015 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – PREV. SERV. FUNDO PREV - FINAN. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0036 – GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00

0152 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Chapada Dos Guimarães – MT 05 de junho de 2017.

THELMA* PIMENTEL FIGUEIREDO *DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 06/2017

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

PORTARIA Nº 06/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, ***SRa. SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI,*** *NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONINO CANDIDO DA PAIXÃO, 30 (TRINTA DIAS) dias de férias a que tem direito, referente ao período de

trabalho de 18/12/2013 a 17/12/2014 que terá seu inicio em 01/06/2017 e término em 30/06/2017, devendo a referida funcionária apresentar-se em seu local de trabalho no dia 01/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 01 de Junho de 2017.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretora Geral do SAAE

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017 - AVISO Nº 05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

AVISO Nº 05

A SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da comissão designada para esta finalidade, Portaria nº 001/SMS/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, do projeto de Lei nº 17/2017 da Câmara Legislativa Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.709/GP/2017 e de acordo com a Resolução CMS nº 012/2017, torna público, por este aviso, o RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017.

Este resultado contempla apenas a notas aferidas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO aos currículos apresentados.

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2017.

Patrícia Dourado Neves Edson Miranda Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde Presidente a Comissão de Avaliação

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SERVIÇO PÚBLICO	SERVIÇO PRIVADO	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	TOTAL
223	MILENA ROSANTE CREPALDI	ENFERMEIRO	6,0	5,0	0,0		11,0
62	MARIA LUZIA A. DA C. BONDESPACHO	ENFERMEIRO	6,0	5,0	0,0		11,0
272	JAMIRSON ALVES MURTINHO	ENFERMEIRO	5,0	5,0	1,0		11,0
206	MARIA FARIA DE CAMARGO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	5,0		10,0
196	MARILDE LAURENTINO	ENFERMEIRO	5,0	5,0	0,0		10,0
207	THAISSA DE C.L. R DA SILVA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	5,0		10,0
127	JULIANE FATIMA DUARTE	ENFERMEIRO	5,0	3,0	2,0		10,0
X	VANESSA ALVES LOPES	ENFERMEIRO	6,5	3,0	0,0		9,5
175	KARINE CORREA SIQUEIRAE	ENFERMEIRO	6,0	3,0	0,0		9,0
212	KAIO ALLEX DA C. CARVALHO	ENFERMEIRO	6,0	2,0	1,0		9,0
199	GLAUCIELE BEATRIZ V. DE MORAIS	ENFERMEIRO	5,0	3,0	0,0		8,0
150	MARIA EMILIA M. DA SILVA	ENFERMEIRO	5,0	3,0	0,0		8,0
110	SUELEN MORAES DA SILVA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	3,0		8,0
61	LUCIMAR MIRANDA RIBEIRO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	3,0		8,0
X	MICHELLE G. DÁVILLA SANTOS	ENFERMEIRO	6,0	2,0	0,0		8,0
X	FERNANDA F. GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	5,0	1,0	2,0		8,0
125	BRUNA BIANQUINI BATISTA	ENFERMEIRO	5,0	2,0	1,0		8,0
198	NELICE DE SOUZA LOTUFO	ENFERMEIRO	7,5	0,0	0,0		7,5
134	LETICIA RIBEIRO SILVA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	2,0		7,0
135	DANIELLE F. CONCEIÇÃO SOARES	ENFERMEIRO	6,0	0,0	1,0		7,0
211	LUCIENE JANE PINTO DA SILVAE	ENFERMEIRO	5,0	1,0	1,0		7,0
73	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOSE	ENFERMEIRO	5,0	2,0	0,0		7,0
86	DANIELLE A, FIALHO	ENFERMEIRO	5,0	2,0	0,0		7,0
11	BIBIANA M. DOS S. BARBOZA	ENFERMEIRO	5,0	2,0	0,0		7,0
118	VANESSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	6,0	0,0	0,0		6,0
X	MARIANA ABURAD DE F. NUNES	ENFERMEIRO	5,0	0,0	1,0		6,0
81	RENATA FRANÇA PRADO	ENFERMEIRO	6,0	0,0	0,0		6,0
39	DANIELLE CASTRO RONDON	ENFERMEIRO	6,0	0,0	0,0		6,0
35	FLAVIA F. CÍCERO DE SÁ	ENFERMEIRO	5,0	0,0	1,0		6,0
87	GELIANE CORREA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	5,0	1,0	0,0		6,0
32	CACELINA DE M. B. GUSMÃO	ENFERMEIRO	6,0	0,0	0,0		6,0
X	STEFANI KARINE S. MARTINS	ENFERMEIRO	6,0	0,0	0,0		6,0
88	AMANDA COUTO LOPES	ENFERMEIRO	6,0	0,0	0,0		6,0
132	TAYANE C. DE O. GONÇALVES	ENFERMEIRO	5,0	0,0	1,0		6,0
136	LUANDA DE ALMEIDA CURCIO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0

X	ADRIANE DJANE A. SOARES	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
138	POLIANA DE JESUS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
172	JESSICA REGINA ROSSETTO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
178	JANAINA CARLA DA S. S. PEREIRA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
137	RENATA ITO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
139	JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
159	JANAINA ASSIS DA CRUZ	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
160	KARINA DANIELE M. DE MORAES	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
169	ARISTELA SIQUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
142	DONIZETE B. DE S. GARDES	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
183	HÉLIDA R. SIQUEIRA BRITO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
188	DESIRRE LOCATELLI DA FONSECA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
113	JOSIANE APARECIDA RONDON	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
105	ESTER CAROLINY S. PEREIRA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
107	THAYS DE SOUZA GUIMARÃES	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
108	ANDREIA RODRIGUES MUSCIACCHIO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
X	KEILA DE ALMEIDA FRANÇA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
X	RHANIELLYN C. C. RONDON	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
X	MARIO JUNIOR C.BINI	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
25	JOANA WELITA M. DA SILVA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
149	ELISSAMA DE O. LIMA PRADO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
X	JULIANDRE ARRUDA AMARAL	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
16	RUBENS ANTONIO RIZZO	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
15	GRACIENE PAULA DE A. SOUZA	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
148	SONIA M. DO CARMO NABARRETE	ENFERMEIRO	5,0	0,0	0,0		5,0
	INSCRITOS	82					
	SELECIONADOS	62					
	ELIMINADOS	20					

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SERVIÇO PÚBLICO	SERVIÇO PRIVADO	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	TOTAL
151	FRANCISCA L. M. L. PORTELA	FARMACIA	6,0	0,0	4,0	0,0	10,0
229	ANTONIO WILSON SILVA DE SOUZA	FARMACIA	5,0	0,0	2,0	0,0	7,0
168	ZENAIS BUSATTO	FARMACIA	6,5	0,0	0,0	0,0	6,5
95	CARLA ELISA RONQUI	FARMACIA	5,0	1,0	0,0	0,0	6,0
224	ADRIANA CRISTI CREPALDI CAVALCANTI	FARMACIA	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
221	CARLA CRISTINA DE O. JORGE	FARMACIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
X	SAMARA REGINA OLANDA	FARMACIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
42	VANESSA H. VENTURA DE OLIVEIRA	FARMACIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
	INSCRITOS	8					
	SELECIONADOS	8					
	ELIMINADOS	0					

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SERVIÇO PÚBLICO	SERVIÇO PRIVADO	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	TOTAL
123	VANESSA MATIAS S. DUARTE	FISIOTERAPIA	6,0	5,0	0,0	0,0	11,0
208	CRISTINA PASINA A. DE FREITAS	FISIOTERAPIA	6,0	0,0	4,0	0,0	10,0
X	LEONARDO FIGUEIREDO SILVA	FISIOTERAPIA	7,5	0,0	0,0	0,0	7,5
231	JAKLINE NEVES S. SILVA	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	2,0	0,0	7,0
177	RAISSA ZULEIDA BENITES	FISIOTERAPIA	5,0	1,0	0,0	0,0	6,0
99	FRANCIANE FREITAS ASSIS	FISIOTERAPIA	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
83	VANESSA MACIEL ROCHA	FISIOTERAPIA	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
89	TIAGO RUBELO DO NASCIMENTO	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
106	EDNA NUNES C. MARQUES	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
161	ANA CAROLINA G.DE SOUZA	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
116	THAISSA G. DE A. CORREA	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
117	LETYCIA CAROLINE DA C. ARRUDA	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
133	DANIELE CERNEK DOS SANTOS	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
120	ANA LUCIA LARA DE M. MENDES	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
237	ZINEY NASCIMENTO COUTINHO	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
233	ANA CAROLINE G. FONTES	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
34	MARITZA FRANCISCA LEITE	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
204	ANANÍZIO L. DOS S. FILHO	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0

193	ERICA G. DA SILVA COSTA	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
19	VANESSA SOARES DE LUCENA	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
194	ZEILI SUQUERE	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
X	TIAGO ALBERIONI DA S. BOTELHO	FISIOTERAPIA	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
	INSCRITOS	34					
	SELECIONADOS	22					
	ELIMINADOS	12					

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SERVIÇO PÚBLICO	SERVIÇO PRIVADO	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	TOTAL
145	LIA BENEDITA P. KIM	MÉDICO	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0
2	DAYANE CRISTINA L. DA COSTA	MÉDICO	7,5	5,0	0,0	0,0	12,5
13	ELIANA CLDERÓN VACA	MÉDICO	5,0	5,0	1,0	0,0	11,0
X	REGINA CELIA CARMONA	MÉDICO	5,0	5,0	0,0	0,0	10,0
219	DALVA B. G. PELLUZI	MÉDICO	5,0	4,0	1,0	0,0	10,0
X	LETTICIA SECUNDINO H. PEREIRA	MÉDICO	5,0	2,0	0,0	0,0	7,0
X	RAFAEL MARTINEZ DA S. SCHMIDT	MÉDICO	5,0	1,0	0,0	0,0	6,0
174	PAULO AUGUSTO RINCHESKI	OFTALMOLOGISTA	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
157	JOÃO BATISTA C. BORGES	MÉDICO	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
146	EDIJAN ADDOR DE SOUZA	MÉDICO	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
	INSCRITOS	15					
	SELECIONADOS	10					
	ELIMINADOS	5					

SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SERVIÇO PÚBLICO	SERVIÇO PRIVADO	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	TOTAL
53	MARLI DE MORAES	SERVIÇOS GERAIS	5,0	5,0	0,0	0,0	10,0
X	ELIZAENE DE PONTES BRANDÃO SILVA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	3,0	8,0
126	SIMONE SANTIAGO DO AMARAL SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	2,0	0,0	0,0	7,0
217	ÉRICA SANTANA DE SAOUZA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	1,0	0,0	0,0	6,0
232	JUCENIL MENDES DE AMORIM SOBRINHO	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
124	MARA CRISTINA DE ALMEIDA ALBERNAZ	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
144	FABIANA SANTOS ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
43	ÉRICA REGINA A. DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
131	ANTONIELLY STEFANNY SOARES MARTINS	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
98	WILLIAN CUNHA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
128	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
114	GABRIELE LEMK DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
129	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
59	EUNICE LAURENTINA LECHNER	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
75	HYEDA ROSANA DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
102	JESSICA SABINA DE ASSUNÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
181	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
184	LEIDIANE MARIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
180	DEMETILDES PEREIRA DA MATA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
165	ELIANE CRISTINA MORAIS	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
152	SILVANICE ALVES XAVIER FRANCISCO	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
158	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
166	ROSENIL DE SOUZA ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0

167	ELEDNIL MIRANDA DE FIGUEIREDO	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
03	SEBASTIANA GONÇALVES OLIVEIRA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
212	JANETE PINTO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
X	DOUGLAS DOURADO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
	INSCRITOS	106					
	SELECIONADOS	27					
	ELIMINADOS	78					

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SERVIÇO PÚBLICO	SERVIÇO PRIVADO	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	TOTAL
82	MARIA FRANK SAMPAIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	5,0	0,0	0,0	10,0
210	PAULO FLAVIO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	5,0	0,0	0,0	10,0
68	JOÃO BENEDITO DE SIQUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	4,0	0,0	0,0	9,0
51	JALLI LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	3,0	0,0	0,0	8,0
220	FABIANE CARDOSO GRAÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	0,0	3,0	0,0	8,0
X	SELMA IRACY DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	0,0	3,0	0,0	8,0
80	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	3,0	0,0	0,0	8,0
71	RICASSIA DE A. S. SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	2,0	0,0	0,0	7,0
115	SALETE C. MORGENSTERN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	0,0	2,0	0,0	7,0
100	CRISTIANE B. DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	1,0	0,0	0,0	6,0
24	KEILA BONFIM AMORIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
215	VALDENICE L. S. DEITOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
44	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
12	LIVIA REGINA DE O. LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
	INSCRITOS	25					
	SELECIONADOS	14					
	ELIMINADOS	11					

GABINETE
ATO Nº.:114/2017.

ATO Nº.:114/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a** Sra. **KARLA DA SILVA MIRANDA,** do cargo em comissão de Superintendente de Licitação de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:113/2017.

ATO Nº.:113/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR o** Sr. **ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS,** do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 07/2017

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

PORTARIA Nº 07/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, ***SRa. SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI,*** *NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LIZUINA OLIVEIRA SILVA, 30 (TRINTA DIAS) dias de férias a que tem direito, referente ao período de trabalho de 25/08/2015 a 24/08/2016 que terá seu inicio em 01/06/2017 e término em 30/06/2017, devendo a referida funcionária apresentar-se em seu local de trabalho no dia 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 01 de Junho de 2017.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretora Geral do SAAE

GABINETE
ATO Nº.:112/2017.

ATO Nº.:112/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o** Sr. **RODRIGO ANDOLPHO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Operação do Sistema Comercial, lotado no Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.718 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 1.718 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Autoria: **Vereador THOMAS JEFFERSON - PSDB**

Denomina de ”JULIANE MARÍLIA DE JORGE”, a estrada municipal que dá acesso ao Morro Atmã.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica denominada de **JULIANE MARÍLIA DE JORGE,** a estrada municipal que dá acesso ao Morro do Atmã.

Art. 2º - O traçado da estrada municipal é o seguinte: Partindo do marco **M01**, cravado na margem da **Rua 26** do **Bairro Bom Clima**, distante **440 m** ao **norte** da entrada da **Pousada Penhasco**, segue com o azimute de **251°17'45"** na distancia de **481.37 m**, até o marco **M02**; Daí segue com o azimute de **261°21'29"** na distancia de **254.81 m**, ate o marco **M03**; Deste marco segue com o azimute de **248°52'05"** na distancia de **72.88 m**, ate o marco **M04**; Daí segue com o azimute de **258°45'38"** na distancia de **98. 03 m**, até o marco **M05**; Deste marco segue com o azimute de **238°24'35"** na distancia de **49.83 m**, até o marco **M06**; Daí segue por uma linha seca com o azimute de **248°48'11"** na distancia de **82.74 m**, até o marco **M07**; Deste marco segue com o azimute de **236°12'43"** na distancia de **86.57 m**, até o marco **M08**; Daí segue com o azimute de **237°02'38"** na distancia de **16.38 m**, até o marco **M09**; Deste marco segue com o azimute de **244°43'16"** na distancia de **13.17 m**, até o marco **M10**; Daí segue com o azimute de **253°00'36"** na distancia de **19.72 m**, até o marco **M11**; Deste marco segue com o azimute de **256°44'09"** na distancia de **23.84 m**, até o marco **M12**; Daí segue com o azimute de **258°29'21"** na distancia de **28. 11 m**, até o marco **M13**; Deste marco segue com o azimute de **261°32'01"** na distancia de **29.29 m**, até o marco **M14**; Daí segue com o azimute de **268°12'42"** na distancia de **25.04 m**, até o marco **M15**; Deste marco segue com o azimute de **262°45'17"** na distancia de **15.66 m**, até o marco **M16**; Daí segue com o azimute de **258°42'02"** na distancia de **9.97 m**, até o marco **M17**; Deste marco segue com o azimute de **241°12'44"** na distancia de **5.95 m**, até o marco **M18**; Daí segue com o azimute de **227°08'54"** na distancia de **4.97 m**, até o marco **M19**; Deste marco segue com o azimute de **216°13'10"** na distancia de **6.61 m**, até o marco **M20**; Daí segue com o azimute de **203°49'56"** na distancia de **17.13 m**, até o marco **M21**; Deste marco segue com o azimute de **207°09'35"** na distancia de **28.59 m** até o marco **M22**; Daí segue com o azimute de **209°15'45"** na distancia de **12. 30 m**, até o marco **M23**; Deste marco segue com o azimute de **215°21'26"** na distancia de **12.61 m**, até o marco **M24**; Daí segue com o azimute de **218°01'31"** na distancia de **15.87 m**, até o marco **M25**; Deste marco segue com o azimute de **217°02'48"** na distancia de **19.15 m**, até o marco **M26**; Daí segue com o azimute de **224°16'52"** na distancia de **197.45 m**, até o marco **M27**, marco final deste perímetro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
ATO Nº.:115/2017.

ATO Nº.:115/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a** Sra. **MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete da Prefeita de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:117/2017.

ATO Nº.:117/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR a** Sra. **MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Licitação de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.717 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 1.717 DE 05 DE JUNHO DE 2017

AUTORIA: Vereadora PROFESSORA CIDÚ - PP

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Saúde da Família - PSF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º - A listagem dos medicamentos constante do artigo 1º desta lei será atualizada quinzenalmente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
ATO Nº.:116/2017.

ATO Nº.:116/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR a** Sra. **KARLA DA SILVA MIRANDA,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO Nº. 170 - DATA: 05 DE JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO Nº. 170 - Data: 05 de Junho de 2017

Autor: Mesa Diretora - SÚMULA: Fixa o valor das diárias para viagens e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - O valor das Diárias a serem pagas ao Presidente, Vereadores, Contador, servidores da Câmara e Assessores, quando em viagem a serviço do Município, fica fixado de acordo com a tabela abaixo: I – PRESIDENTE a) No Estado R$= 500,00 ao dia - b) Fora do Estado R$= 600,00 ao dia. II – DEMAIS VEREADORES a) No Estado R$= 450,00 ao dia. a) Fora do Estado R$= 550,00 ao dia. III – CONTADOR, SERVIDORES E ASSESSORES DA CÂMARA. a) No Estado R$=300,00 ao dia. b) Fora do Estado R$= 400,00 ao dia. Art. 2º - Fica instituído a meia diária no valor de R$=150,00 (cento e cinqüenta reais) para pagamento de despesas de viagem a Municípios circunvizinhos que não incidirem em diárias, que serão pagas ao contador, servidores e Assessores em viagem a trabalho da Câmara Municipal. Parágrafo Primeiro- O valor de 0,5 (meia) diária será equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da diária que corresponderia ao mesmo destino. Parágrafo Segundo - Deve ser anexado ao empenho o relatório das atividades desenvolvidas, dispensada a prestação de contas. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se a partir da mesma data a Resolução nº. 156 de 05 de Dezembro de 2014. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 05 de Junho de 2017. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - 1º Secretário e MARCIEL PEREIRA RICARTE Presidente.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados, que realizar-se a Chamada Pública N° 001/2017, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento das documentações e do projeto de venda ocorrerá no dia 05 de Julho de 2017**, às 08h00min, no Setor de Licitações, sito a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT. O edital com os dados completos encontra–se disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT, 06 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade carta convite nº 005/2017, para contratação de contador com experiência em contabilidade pública com carga horária de 40 horas semanais. No dia 13 de Junho de 2017, as 09:00 hrs. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 06 de Junho de 2017.

Divino Cândido Cardoso

Presidente da CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxxxxxx

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade carta convite nº 006/2017, para contratação de Profissional para ministrar aulas de violão com carga horária de 08 (oito horas) semanais, será realizado no dia 20 de Junho de 2017, as 09:00 hrs. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 06 de Junho de 2017.

Divino Cândido Cardoso

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1473, DE 06 JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1473, DE 06 JUNHO DE 2017.

"Interdita trechos de vias urbanas nas datas e horários que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interditada as Ruas Cristalino e travessa Carajás no Setor Novo Cocalinho desta Cidade, nos dias 09 e 10 de junho de 2017, das 18:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º. A interdição mencionada no artigo 1º. Será destinada a deixar as referida Ruas a disposição da Igreja Católica-Paróquia de São Sebastião, para realização de festividades.

Art. 3º Durante a interdição, não poderá ser comercializado, nenhum tipo de bebida e/ou comida por meio de vendas de ambulantes, sem autorização do conselho da igreja no trecho da Avenida Araguaia e das Ruas Cristalino, travessa Carajás.

Art. 4º. Findo horário estabelecido nos artigos anteriores, os organizadores mencionados, se responsabilização em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 551/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELICA ANDRADE**, do Departamento Bloco Atenção Básica NASF 1 para o Departamento Bloco I - Atenção Básica, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 542/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de

Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RICARDO JOSE DAMACENO, para Agente

de Transito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura

Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de maio de

2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 543/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA, para Agente Administrativo, classe A, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 544/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROGERIO NUNES SILVA, para Enfermeiro, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 007/2017**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Marechal Floriano Peixoto no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a **AGUIA ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.777.869/0001-54, com valor total de R$ 523.529,07.

Colider/MT, em 06 de Junho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

Publique-se

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 545/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CRISTINA GERMANA DA MATA, para Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 546/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LINDOMAR GONCALVES, para Motorista, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 547/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **NEZIO CRUZ RAMIRO**, do Departamento Bloco III – Mac Ambulatório Hospitalar para o Departamento Bloco I - Atenção Básica, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 548/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora**SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 549/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **LUCY MARA GOMES**, Farmacêutica, devido Gerência de Sistema e Programas da Saúde na Unidade do CEREST, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 550/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, UERITON VALERI, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 552/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ISABELA DA SILVA RODRIGUES**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco Atenção Básica NASF 1, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 553/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLEUZA ANDRADE DE JESUS**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco I - Atenção Básica PSF, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 554/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARINES GAVIOLLI GUARNIERI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 555/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, DENISE PONTES DUARTE, Engenheiro Sanitarista, classe B, nível 04, lotada Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de maio de 2017 a 02 de maio de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 556/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 557/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 008/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER

OBJETO: apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o CONSEG, para o desenvolvimento de atividades relativas à segurança pública de Colider.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2017

VALOR: R$ 50.000,00 para o exercício de 2017

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 558/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ARAYNA FAGUNDES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 559/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 443/2017, que designou o senhor**VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 560/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, JOAO ZANDONATO PINTO, Operador de Motoniveladora classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 561/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 562/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS DIAS MARCAL DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 563/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA JOSE CIAN HOINACKI**, do Departamento Manutenção e Encargos com o Secretario e Saúde para o Departamento Bloco I - Atenção Básica PSF, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 564/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARTA SOARES DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 565/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **GLEICY FERNANDES RAMOS**, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE para o Departamento Manutenção e Encargos com o Secretario e Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 566/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE EDUARDO DOMINGUES FREIRE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 569/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 571/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 572/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor**VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 573/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora**MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 574/2017

O EXMº Sr. Prefeito

Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 331/2017, que

designou o senhor**DEVANIL**

OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I,

lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,desta

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de

2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 575/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 577/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ROBERTO ERD, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 578/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Celidio Marques , tendo gratificação

especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 22 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 579/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA SANTINA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 580/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA, para Enfermeiro, classe B, nível 03, com efeitos financeiros durante o período de 28 de agosto de 2015 a 30 de setembro de 2016, enquadrado para classe B, nível 03 a partir de 01 de outubro de 2016 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 581/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FATIMA COSTA DE OLIVEIRA, para Técnica em Enfermagem, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 582/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS, para Agente Administrativo, classe C, nível 03, com efeitos financeiros durante o período de 14 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016, enquadrada para classe B, nível 03 a partir de 01 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 583/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSE CARLOS FERREIRA, para Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 584/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOYCE MILKA DE SOUZA, para Instrutor de Cursos Livres, classe B, nível 03, com efeitos financeiros durante o período de 28 de agosto de 2015 a 31 de março de 2016, enquadrada para classe B, nível 03 a partir de 01 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 585/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, KELLEN DA SILVA SOUSA, para Enfermeira, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 586/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, OSMAR AGOSTINHO, Professor, classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 587/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 051/2017, que designou o senhor**CELSO DE JESUS NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 588/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor**CLAUDEMIR DORINI**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 589/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 109/2017, que designou o senhor**VALDEMIR FERNANDO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 590/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor**JOAO ZANDONATO PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 591/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 052/2017, que designou o senhor**MAURICIO PELISSARI**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 592/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 053/2017, que designou o senhor**PEDRO PONCIANO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 593/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor**PEDRO PONCIANO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 594/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 055/2017, que designou o senhor**SERGIO DORINI FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2017

"Tornar sem efeito a Portaria n. 069/2016, restabelecendo-se os efeitos da Portaria n. 024/2016 do Beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. IVONEIDE MOREIRA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, MARIZA BERNARDES DA SILVA no uso de suas atribuições legais.*

Resolve,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 69/2016, restabelecendo-se os efeitos da Portaria n. 24/2016 do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. IVONEIDE MOREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 06 de junho de 2.017.

.

_____

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2017/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE; CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31.

CONTRATADA: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME; CNPJ:22. 446.279/0001-74.

VALOR GLOBAL: R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil)

OBJETO: contratação de empresa do tipo "Casa de Apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM

VINCULAÇÃO: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/ 2017, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 07 MESES.

Colíder/MT, 06 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PRESIDENTE DO CISRNM

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 595/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 054/2017, que designou o senhor**SABINO GOMES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 596/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor**SABINO GOMES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
PORTARIA 007/2017

PORTARIA/CISRNM Nº 007/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider-MT, Senhor, Noboru Tomiyoshi no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira**,(titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **003/2017,** que tem como objeto, Contratação de empresa do tipo "Casa de Apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI - ME

VALOR: R$= 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 597/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELAINE FERREIRA SOUZA**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 598/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor OSMAR AGOSTINHO, do cargo de Professor, classe C, nível 05, lotad8 na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 599/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VALERIA NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 600/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora VALERIA NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 601/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALERIA NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 602/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TÍTULO: ERRATA - EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Texto:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017, NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM), EDIÇÃO 2.650 NA PAGINA 87.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 02/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços no âmbito do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider- MT".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Colider- MT, VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com essa Autarquia que atendam o PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider, e zelará pela boa execução do objeto pac-

tuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colider/MT, 02 de janeiro de 2016.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 02/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços no âmbito do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider- MT".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Colider- MT, VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com essa Autarquia que atendam o PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colider/MT, 02 de janeiro de 2.017.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 604/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA IDADE, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 605/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA INVALIDEZ, o servidor JOAO JOSE DA SILVA, do cargo de Professor, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

FAZENDA / RH
PORTARIA Nº 606/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOSE COSTA NEVES, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 295/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera **Ivo de Mattia,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.241.477-8 SSP/PR e CPF n° 242.102.182-00, do cargo de **Secretario Adjunto,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura no Distrito do Guariba.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 125/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 123/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/06/2017 a 05/07/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 297/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia **Rubem Steinke,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 532303 SSP/MT e CPF n° 458.697.741.87, efetivo no Cargo de Motorista de Veiculo Pesado, matricula nº. 6639, para exercer o cargo de **Secretario Adjunto** responsável no desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura no Distrito do Guariba desta municipalidade **a partir do dia 06 de junho de 2017**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 123/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/06/2017 a 05/07/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 294/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera **Celso Leite Garcia,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF n° 113.284.058-93, do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 016/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 123/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/06/2017 a 05/07/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 001, de 10 de Maio de 2017

Convoca a **VII - Conferência Municipal de Assistência Social**.

O Prefeito Municipal de Colniza, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VII- Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 09 de Junho de 2017, tendo como tema central: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, 10 de Maio de 2017.

_____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colniza

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 296/GP/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia **Ivo de Mattia,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.241.477-8 SSP/PR e CPF n° 242.102.182-00, para exercer o cargo de **Secretario Municipal de Infraestrutura** desta municipalidade **a partir do dia 06 de junho de 2017**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 123/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/06/2017 a 05/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará

licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 046/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78. 310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 046/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78. 310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 437/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 437/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de seu Pregoeiro, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o presente Processo Licitatório que tem por Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente destinado a creche municipal professora Lucinara Aparecida Lima E Silva, junto ao Município de Confresa- MT.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto para incluir novos itens, assim como promover melhor especificação técnica dos mesmo.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 437/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial sob. nº. 050/2017, previsto para ocorrer no dia 09 de junho de 2017 às 14h30min.

Confresa/MT, em 06 de junho de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2017

Contratado: **POSTO TIGRÃO LTDA -** CNPJ n. 03.623.054/0002-82

OBJETIVO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 04 de junho de 2017 a 03 de agosto de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de junho de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 06 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 62/2012

Ref.: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 180 dias; Vigência: 22/05/2017 a 18/11/2017; Contratada: LL Construtora Ltda; Data: 19/05/2017;

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 62/2012

Ref.: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 180 dias; Vigência: 24/05/2017 a 20/11/2017; Contratada: LL Construtora Ltda; Data: 19/05/2017;

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2013

Ref.: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 180 dias; Vigência: 02/05/2017 a 31/07/2017; Contratada:Construtora Barros Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.684.502/0001-81; Data: 02/05/2017;

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 59/2012

Ref.: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 180 dias; Vigência:23/05/2017 a 19/11/2017; Contratada: Lira & Costa Ltda.; Data: 22/05/2017;

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 59/2012

Ref.: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 180 dias; Vigência:23/05/2017 a 19/11/2017; Contratada: Lira & Costa Ltda.; Data: 22/05/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

Contratado: **TRANSPORTADORA HARMONIZA EIRELI - EPP -** CNPJ n. 27.116.964/0001-56

OBJETIVO: O Presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando no dia 03 de maio de 2017, e finalizando em 05 de junho de 2017.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2017

Contratado: **TRANSPORTADORA HARMONIZA EIRELI - EPP -** CNPJ n. 27.116.964/0001-56

OBJETIVO: O Presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando no dia 03 de maio de 2017, e finalizando em 05 de junho de 2017.

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2013

Ref.: Prorrogação do Prazo de Execução da obra referente ao Contrato CPL 60/2013 por mais 180 dias; Vigência: 02/05/2017 a 31/07/2017; Contratada:Construtora Barros Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.684.502/0001-81; Data: 02/05/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

Contratado: **TRANSPORTADORA HARMONIZA EIRELI - EPP -** CNPJ n. 27.116.964/0001-56

OBJETIVO: O Presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando no dia 03 de maio de 2017, e finalizando em 05 de junho de 2017.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 190/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 489/2017

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Edudação e Saúde.

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 01/07/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 95.127,06

DATA: Confresa, 06 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** E. R. DE SOUZA **CNPJ:** 05.781.328/0002-97

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 41/2014

Ref.: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 180 dias; Vigência: 04/06/2017 a 01/12/2017; Contratada: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.; Data: 02/06/2017;

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 41/2014

Ref.: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 180 dias; Vigência: 27/06/2017 a 24/12/2017; Contratada: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.; Data: 02/06/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 001/2017 - CISAX CONFRESA/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 01/2017

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade tomada de preço 01/2017 conforme segue: A empresa jurídica especialista em cirurgião geral o vendedor **: Marco Antonio Magalhães dos Santos- Me** , estabelecida na rua 02 casa 11,bairro Cohab Marzagão, cidade de Nobres- MT , inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.409/0001-60, cabendo recursos nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

Valor Total das Propostas.....R$ **264.000,00(duzentos sessenta e quatro mil reais).**

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Tomada de Preço n° **001/2017** em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor a empresa: **Marco Antonio Magalhães dos Santos- Me**

Confresa – MT 05 de junho de 2017

Ronio Condão de Barros Milhomem

Presidente do CISAX.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/2014

Ref.: Prorrogação do Prazo de Execução da obra referente ao Contrato CPL 38/2014 por mais 270 dias; Vigência: 18/04/2017 a 13/01/2018; Contratada:Almir Romualdo da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.608.391/0001-97; Data: 17/04/2017;

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/2014

Ref.: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato CPL 38/2014 por mais 210 dias; Vigência: 17/06/2017 a 13/01/2018; Contratada:Almir Romualdo da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.608.391/0001-97; Data: 06/06/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
DECRETO Nº 20/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE(O) CONQUISTA DOESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA: ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER, NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS), DE ACORDRO COM A LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº: 507/2016, E OS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64, DESTINADO AO REFORÇO A SEGUINTE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE: 01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE 13 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 010310001.2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS SOMA: 23.000,00 TOTAL: 23.000,00 ARTIGO 2º - PARA ABERTURA DE CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTE RIOR SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROVENIÊNTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64: 01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE 16 3390930000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 010310001.2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS SOMA: 23.000,00 TOTAL: 23.000,00 ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLI CAÇÃO, REVOGAM-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. AV DAS ACACIAS, nº 245, CENTRO, CONQUISTA DOESTE - MT ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE MT AOS 12 DE ABRIL DE 2017 GABINETE DO(A) PREFEITA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT PREFEITA MUNICIPAL MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E DIÁRIO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.439/0001-49, localizada à Rua Antônio Delfino, nº 460, Residencial Jardim Gloria, cidade Pontes e Lacerda - MT. O valor correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). O pagamento será realizado após o término da prestação dos serviços.

Conquista D'Oeste, 06 de junho de 2017.

Maria Lúcia O Porto - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 216/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAELO JOÃO DA SILVA matricula nº 2192, CPF Nº 032.092.301-02, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para as Secretarias Municipais de Cidade e Infra-Estrutura.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
002/2017	002/2017	DISPENSA Nº 002/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	GABINETE DO PREFEITO; DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE; SAUDE E SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA E RODOVIÁRIO; GESTÃO SOCIAL E TRABALHO; EDUCAÇÃO E CULTURA;	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.079.447/0001-72	R$ 272.878,40	09/01/2017	10/01/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
005/2017	008/2017	DISPENSA 004/2017	LOCAÇÃO HORAS MAQUINAS PESADAS TRATOR TIPO AGRICOLA, INCLUSIVE OPERADOR CHP/CHI, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM GUINCHO)	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Z. M. S. M RIEDEL ME, CNPJ Nº 26. 960.439/ 0001-50	R$ 8. 000,00	14/02/2017	15/02/2017	60 DIAS

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 008/2017	Nº 019/2017	DISPENSA Nº 006/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRA, CORREÇÃO, REVISÃO, ADEQUAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETOS EXISTENTES EM ANALISE NA PREFEITURA, EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INCLUSIVE DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS SENDO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO, FIRMAR ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, ACOMPANHAR OS DADOS DO SISTEMA GEOBRAS, TUDO CONFORME O OBJETO DO CONTRATO	Sec. Mun. De Infraestrutura	RAFHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do C.P.F. n.º 044. 733.241-41	R$ 6. 293,00	21/03/2017	22/03/2017	60 DIAS
Nº 009/2017	Nº 022/2017	DISPENSA Nº 007/2017	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPI	Sec. Mun. De Infraestrutura; Sec. Mun. De Saúde; Sec. Mun. De Agricultura; Sec. Mun. De Meio Ambiente; Sec. Mun. Assistência Social; Sec. Mun. De Educação	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER, CNPJ 06.112. 615/0001-96	R$ 6. 500,00 (Seis mil e quinhentos) reais	14/03/2017	28/04/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM JANEIRO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
001A/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/ 2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR-	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369. 396/0007-05	**680.618,80** (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

			TE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRI-GUAÇU/MT						
001B/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRI-GUAÇU/MT	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**674.177,00** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM MARÇO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	C S M TRATOR PECAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.458.560/0001-45	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura;	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração					
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Secretaria de Meio Ambiente; Sec. Mun. Infra Estrutura e Rodoviário Sec. Mun. de Gestão Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Administração	DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABA COM. LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			REFEREN-CIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-RA E EVEN-TUAL CON-TRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIA-LIZADA NO FORNECI-MENTO DE PEÇAS E ACESSÓRI-OS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGI-NAIS DE PRI-MEIRA LI-NHA, INDE-PENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DA FRO-TA DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE COTRI-GUAÇU, CONFORME TERMO DE REFEREN-CIA	Educação e Cultura; Saúde e Sa-neamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambien-te; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	F.G. COM. DE PECAS E SERVICOS PARA MA-QUINAS PE-SADA, CNPJ Nº 23.510. 021/0001-52	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-RA E EVEN-TUAL CON-TRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIA-LIZADA NO FORNECI-MENTO DE PEÇAS E ACESSÓRI-OS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGI-NAIS DE PRI-MEIRA LI-NHA, INDE-PENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DA FRO-TA DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE COTRI-GUAÇU, CONFORME TERMO DE REFEREN-CIA	Educação e Cultura; Saúde e Sa-neamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	IMPERIO CO-MERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº24. 070.472/ 0001-89	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-RA E EVEN-TUAL CON-TRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIA-LIZADA NO FORNECI-MENTO DE PEÇAS E ACESSÓRI-OS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGI-NAIS DE PRI-MEIRA LI-NHA, INDE-PENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-	Educação e Cultura; Saúde e Sa-neamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambien-te; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	KIKO AUTO PECAS EIRE-LI – EPP, CNPJ Nº 02. 823.829/ 0001-10	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME; CNPJ Nº 08. 490.833/ 0001-90	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02. 189.756/ 0001-56	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORI-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ Nº 09.619.626/ 0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			OS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Gestão Social e Trabalho; Administração					
ADESÃO 001/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2017	Nº 23/2017	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 001/2017 DE JUÍNA/MT	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 80 (oitenta) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANEL", com finalidade de adesão de 80 (oitenta) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA CIDADE	Secretaria Munc. Da Cidade	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA, CNPJ Nº 24.311.168/0001-86	**R$ 48.800,00**	03/04/2017	05/04/2017	12 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM ABRIL DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA				
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	R$ 54.155,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Agricultura; Meio Ambiente ; Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02.189.756/0001-56	R$ 62.624,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Secretaria Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura ,	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001	R$ 49.532,93	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

				Educação e Cultura,					
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Secretaria Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001	R$ 99.334,35	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Secretaria Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	WALKER E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.115.088/0001	R$ 132.464,10	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM 2016 COM VIGÊNCIA ATÉ 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
008/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52	*maior desconto*	18/04/2016	03/05/2016	12 MESES
009/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGI-	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES

			NAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
010/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
011/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQ. LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			CONFORME TERMO DE REFEREN-CIA						
012/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFEREN-CIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.631.883/0001-09	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
013/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFEREN-CIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	COTRIMUTI-MARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
014/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			PRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Administração e Finanças					
020/2016	033/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento Básico* Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95	maior desconto nos itens	17/05/2016	22/06/2016	12 meses
022/2016	036/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCACAO DE HORAS DE CAMINHÃO COM PIPA: LOCAÇÃO DE 900 (NOVECENTAS) HORAS DE UM CAMINHÃO COM PIPA COM NO MINIMO 120 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 10 (DEZ) TONELADAS COM QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS EM 150 (CENTO E CINQUENTA)	Infraestrutura	ARNALDO ALECRIM DA SILVA 78376785915, CNPJ: 18.320.363/0001-86	R$ 40.500,00	01/07/2016	05/07/2016	06 meses

			HORAS/MÊS E POR UM PERIODO ESTIMADO NOS 6 (SEIS) MESES, PERIODO DE SECA, SENDO QUE AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MECANICA EM GERAL, ELETRICA, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E PNEUS, INCLUSIVE CONSERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATARIO. ESTANDO CIENTE QUE AS REFERIDAS HORAS MOLHANDO RUAS SERÃO EXECUTADAS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS-AGROVILA						
024/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ Nº 21.711.134/0001-90	R$ 230.118,40	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
025/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.481.695/0001-85	R$ 451.321,00	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
026/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29	R$ 62.061,00	11/07/2016	14/07/2016	12 meses

			AMBIENTE E GABINETE						
028/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME –CNPJ: 02.312.348/0001-40	R$ **293.548,67**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
029/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05	R$ **267.654,45**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
030/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA-ME - CNPJ 18.743.001/0001-91	R$ **5.737,68**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
031/2016	044/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DE ÔNIBUS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Infraestrutura Educação e Cultura	RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.748.436/0003-93	**R$ 284.120,00**	05/07/2016	28/07/2016	12 meses

			E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PARA AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE INFRA-ESTRUTURA						
032/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	JOVANE ALECRIM DA SILVA-ME CNPJ: 17.735.535/0001-03	**R$ 226.065,00**	02/08/2016	03/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017
033/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	CLEANDRO TRES-ME CNPJ: 05.562.882/0001-00	**R$ 240.256,00**	02/08/2016	03/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017
034/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	GENESIS CLARINDO DE SOUSA 98569791100 CNPJ: 19.983.438/0001-65	**R$ 73.590,00**	02/08/2016	10/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017

			E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA						
035/2016	050/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Desenvolvimento Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Saúde e Saneamento Meio Ambiente Gestão Social e Trabalho	EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39	**R$ 366.259,00**	03/08/2016	04/08/2016	03/08/2016 `a 03/08/2017
036/2016	054/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO, E NOS QUINTAIS DOS PREDIOS PÚBLICOS; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS, PODA, COROAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CUIDADO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS, E O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS À	Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	LAUDIR ROQUE KAEFER, CNPJ 13.578.289/0001-72	**R$ 71.382,12**	11/08/2016	19/08/2016	11/08/2016 À 11/08/2017

			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; COM EXCESSÃO AO COMBUSTÍVEL DAS ROÇADEIRAS E O RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS QUE FICAM POR CONTA DA CONTRATANTE						
037/2016	055/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	ESPORTE, TURISMO E LAZER	RODRIGO JESUINO PADILHA, CNPJ 16.698.725/0001-35	**R$ 20.313,20**	18/08/2016	22/08/2016	18/08/2016 A 18/08/2017
038/2016	055/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	ESPORTE, TURISMO E LAZER	P. MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI-ME, CNPJ 21.395.275/0001-41	R$ 23.072,95	18/08/2016	22/08/2016	18/08/2016 A 18/08/2017
039/2016	055/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	ESPORTE, TURISMO E LAZER	GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ 03.449.844/0001-02	R$ 14.292,61	18/08/2016	24/08/2016	18/08/2016 A 18/08/2017
040/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20	**R$ 124.232,10**	22/08/2016	24/08/2016	12 meses
041/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X CO-	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	G DE M LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.422.680/0001-71	**R$ 126.561,00**	22/08/2016	23/08/2016	12 meses

			TRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU						
044/2017	060/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBAS INJETORAS, ELEMENTOS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Infraestrutura	ROSIVALDO LAURETT SCHWANZ 02439979147, CNPJ 011.672.262/0001-19	**R$ 64.665,96**	26/08/2016	29/06/2016	06 meses
045/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34	**R$ 37.930,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
046/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01	**R$ 18.450,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
047/2016	061/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO	*Saúde e Saneamento Gabinete do Prefeito Educação e Cultura Meio Ambiente Agricultura Gestão Social e Trabalho Infra Estrut. e Transito Rodoviário*	: WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ N° 18.858.294/0001-52	R**$ 88.162,00**	19/09/2016	21/09/2016	06 meses

			DE COTRIGUACU/MT						
050/2017	065/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME, CNPJ 13.251.515/0001-06	R$ 179.592,21	30/09/2016	03/10/2016	12 meses
053/2017	069/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SALDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA, com fornecimento de material necessário	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	LAERVIO VIEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N°: 07.135.292/0001-19	R$ 234.260,00	07/011/2016	08/11/2016	07/11/2016 à 07/11/2017
055A/2016	074/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SUBPREFEITURA E ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	Educação e Cultura Infraestrutura e Trânsito Administração	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.070.472/0001-89	R$ 51.998,13	21/11/2016	24/11/2016	12 meses
055B/2016	074/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SUBPREFEITURA E ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	Educação e Cultura Infraestrutura e Trânsito Administração	MOURA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.562.430/0001-10	R$ 321.362,71	21/11/2016	23/11/2016	12 meses

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 215/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA matricula nº 2651, CPF Nº 007.193.881-80, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato(titular) e a servidora ELAINE COUTINHO WEBER matricula nº 1382, CPF Nº 931.998.721-15, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Suplente) para a Secretaria Municipal de Agricultura.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
002/2017	002/2017	DISPENSA Nº 001/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	GABINETE DO PREFEITO; DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE; SAUDE E SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA E RODOVIARIO; GESTÃO SOCIAL E TRABALHO; EDUCAÇÃO E CULTURA;	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.079.447/0001-72	R$ 272.878,40 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais	09/01/2017	10/01/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 009/2017	Nº 022/2017	DISPENSA Nº 007/2017	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICIPI	Infraestrutura; Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Assistência Social; Educação	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER, CNPJ 06.112.615/0001-96	R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos) reais	14/03/2017	28/04/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM JANEIRO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
001A/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIE-	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE,	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ	**680.618,80** (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

			SEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	Nº 01.369.396/0007-05	e oitenta centavos)			
001B/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**674.177,00** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM MARÇO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	C S M TRATOR PECAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.458.560/0001-45	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECI-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura;	DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABA COM. LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			MENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração					
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	F.G. COM. DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADA, CNPJ Nº 23.510.021/0001-52	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº24.070.472/0001-89	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02.823.829/0001-10	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME; CNPJ Nº 08.490.833/0001-90	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02.189.756/0001-56	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ Nº 09.619.626/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM ABRIL DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11. 228.770/0001-02	R$ 54.155,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02. 189.756/0001-56	R$ 62.624,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

			TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU						
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001	R$ 49.532,93	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001	R$ 99.334,35	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	WALKER E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.115.088/0001	R$ 132.464,10	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM 2016 COM VIGÊNCIA ATÉ 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
008/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho	F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52	*maior desconto*	18/04/2016	03/05/2016	12 MESES

			ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Meio Ambiente Administração e Finanças					
009/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
010/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
011/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQ. LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
012/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.631.883/0001-09	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

013/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	COTRIMUTI-MARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11. 228.770/ 0001-02	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
014/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05. 220.404/ 0001-04	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
024/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSIS-	*Educação e Cultura Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente*	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ Nº 21.711. 134/0001-90	R$ 230. 118,40	11/07/2016	20/07/2016	12 meses

			TÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE						
025/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.481.695/0001-85	R$ 451.321,00	11/07/2016	20/07/2017	12 meses
026/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29	R$ 62.061,00	11/07/2016	14/07/2016	12 meses
028/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME –CNPJ: 02.312.348/0001-40	R$ **293.548,67**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
029/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05	R$ **267.654,45**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses

			ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO						
030/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA-ME - CNPJ 18.743.001/0001-91	R**$ 5.737,68**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
032/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	JOVANE ALECRIM DA SILVA-ME CNPJ: 17.735.535/0001-03	**R$ 226.065,00**	02/08/2016	03/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017
033/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDA-	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	CLEANDRO TRES-ME CNPJ: 05.562.882/0001-00	**R$ 240.256,00**	02/08/2016	03/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017

			DES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA						
034/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	GENESIS CLARINDO DE SOUSA 98569791100 CNPJ: 19.983.438/0001-65	**R$ 73.590,00**	02/08/2016	10/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017
035/2016	050/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Desenvolvimento Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Saúde e Saneamento Meio Ambiente Gestão Social e Trabalho	EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39	**R$ 366.259,00**	03/08/2016	04/08/2016	03/08/2016 `a 03/08/2017
040/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURU-	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20	**R$ 124.232,10**	22/08/2016	24/08/2016	12 meses

			ENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU						
041/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABA) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	G DE M LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.422.680/0001-71	**R$ 126.561,00**	22/08/2016	23/08/2016	12 meses
045/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34	**R$ 37.930,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
046/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01	**R$ 18.450,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
047/2016	061/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS	*Saúde e Saneamento Gabinete do Prefeito Educação e Cultura Meio Ambiente Agricultura*	: WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ N° 18.858.294/0001-52	R**$ 88.162,00**	19/09/2016	21/09/2016	06 meses

			DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	*Gestão Social e Trabalho Infra Estrut. e Transito Rodoviário*					
050/2017	065/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME, CNPJ 13.251.515/0001-06	R$ 179.592,21	30/09/2016	03/10/2016	12 meses
053/2017	069/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SALDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA, com fornecimento de material necessário	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	LAERVIO VIEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N°: 07.135.292/0001-19	R$ 234.260,00	07/011/2016	08/11/2016	07/11/2016 à 07/11/2017

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cotriguaçu – MT, 26 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA, matricula nº 1387, CPF Nº 018.087.801-83 para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Titular) e a Servidora JOSEFA QUEIROZ VALENTIN GOMES, matrícula nº 363, CPF Nº 603.582.119-72, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Suplente), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
002/2017	002/2017	DISPENSA Nº 001/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE; SAÚDE E SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA E RODOVIÁRIO; GESTÃO SOCIAL E TRABALHO; EDUCAÇÃO E CULTURA;	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.079.447/0001-72	R$ 272.878,40 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais	09/01/2017	10/01/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 009/2017	Nº 022/2017	DISPENSA Nº 007/2017	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICIPI	Infraestrutura; Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Assistência Social; Educação	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER, CNPJ 06.112.615/0001-96	R$ 6.500,00	24/03/2017	28/03/2017	60 DIAS

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM JANEIRO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
001A/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	AGRICULTURA ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**680.618,80** (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses
001B/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIE-	AGRICULTURA ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE,	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ	**674.177,00** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

			SEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	Nº 01.369.396/0007-05	setenta e sete reais)			

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM MARÇO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	C S M TRATOR PECAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.458.560/0001-45	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABA COM. LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente;	F.G. COM. DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADA, CNPJ Nº 23.510.021/0001-52	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração					
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº24.070.472/0001-89	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02.823.829/0001-10	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME; CNPJ Nº 08. 490.833/ 0001-90	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02. 189.756/ 0001-56	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ Nº 09.619.626/ 0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM ABRIL DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99	R$ 195.394,00	05/04/2017	05/04/2017	12 MESES
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08	R$ 142.230,00	05/04/2017	06/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente ; Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	R$ 54.155,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICU-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente;	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02.189.756/0001-56	R$ 62.624,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

			LOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;					
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social, Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001	R$ 49.532,93	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social, Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001	R$ 99.334,35	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social, Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	WALKER E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.115.088/0001	R$ 132.464,10	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO ANO DE 2016 VIGENTE ATÉ 2017

N° DO CONTRATO	Nº DO ADITIVO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA	VALOR MENSAL	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 003/2014	3º TERMO ADITIVO	Dispensa 003/2014	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL PARA USO COMO ABRIGO TRANSITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DOUGLAS ANDRE RIBAS	R$ 885,46	22/12/2016	29/12/2016	01/01/2017 a 30/06/2017
Nº 076/2014	5º TERMO ADITIVO	Dispensa 009/2014	LOCAÇÃO DE UM PREDIO, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE	SECRETARIA DE ASSIS-	ELINEUSA PEREIRA DA SILVA	R$ 587,96	28/12/2016	29/12/2016	01/01/2017 até

			AGUA E ENERGIA, COM BANHEIROS, PISO, FORRADO COM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO DE SALA DE ESPERA, SALA DE ATENDIMENTO, COZINHA, VARANDA, DEPOSITO, GARAGEM COM MURO, PORTÃO E BOAS FECHADURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	TÊNCIA SOCIAL					30/06/2017

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM 2016 COM VIGÊNCIA ATÉ 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
008/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52	*maior desconto*	18/04/2016	03/05/2016	12 MESES
009/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES

			TERMO DE REFERENCIA						
010/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
011/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQ. LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
012/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente	TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.631.883/0001-09	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			PECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Administração e Finanças					
013/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
014/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
020/2016	033/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUINA	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento Básico* Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075. 0001-95	maior desconto nos itens	17/05/2016	22/06/2016	12 meses
024/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEICULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ Nº 21.711. 134/0001-90	R$ 230. 118,40	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
025/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEICULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.481.695/ 0001-85	R$ 451. 321,00	11/07/2016	20/07/2017	12 meses
026/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036. 928/0001-29	R$ 62.061,00	11/07/2016	14/07/2016	12 meses

			VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*					
028/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME –CNPJ: 02.312.348/0001-40	R**$ 293.548,67**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
029/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05	R**$ 267.654,45**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
030/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA-ME - CNPJ 18.743.001/0001-91	R**$ 5.737,68**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses

035/2016	050/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Desenvolvimento Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Saúde e Saneamento Meio Ambiente Gestão Social e Trabalho	EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39	**R$ 366.259,00**	03/08/2016	04/08/2016	03/08/2016 `a 03/08/2017
040/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20	**R$ 124.232,10**	22/08/2016	24/08/2016	12 meses
041/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	G DE M LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.422.680/0001-71	**R$ 126.561,00**	22/08/2016	23/08/2016	12 meses
045/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho	NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34	**R$ 37.930,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses

			ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente					
046/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01	**R$ 18.450,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
047/2016	061/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	*Saúde e Saneamento* *Gabinete do Prefeito* *Educação e Cultura* *Meio Ambiente* *Agricultura* *Gestão Social e Trabalho* *Infra Estrut. e Transito Rodoviário*	: WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ N° 18.858.294/0001-52	R**$ 88.162,00**	19/09/2016	21/09/2016	06 meses
049/2016	064/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016	PRESTACAO DE SERVICOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TATICO NOS PREDIOS DO CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA PAULO FREIRE E ESCOLA PEQUENO CIDADÃO DO MUNICIPIO	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho	INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44	R$ 63.504,00	26/09/2016	28/09/2016	12 meses

			DE COTRIGUAÇU/MT						
050/2017	065/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME, CNPJ 13.251.515/0001-06	R$ 179.592,21	30/09/2016	03/10/2016	12 meses
053/2017	069/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SALDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA, com fornecimento de material necessário	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	LAERVIO VIEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N°: 07.135.292/0001-19	R$ 234.260,00	07/011/2016	08/11/2016	07/11/2016 à 07/11/2017
054A/2016	068/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016	AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIARIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS	Saúde e Saneamento Gestão Social e Trabalho	L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ 13.498.051/0001-37	R$ 104.840,00	10/11/2016	17/11/2016	12 MESES
054B/2016	068/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016	AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIARIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS	Saúde e Saneamento Gestão Social e Trabalho	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ 11.073.488/0001-01	**R$ 75.694,50**	10/11/2016	18/11/2016	12 MESES
054C/2016	068/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016	AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs,	Saúde e Saneamento Gestão Social e Trabalho	FRIDA IVONE SCHUTZ 89821920187, CNPJ 08.250.472/0001-04	R$ 19.433,00	10/11/2016	17/11/2016	12 MESES

			NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIARIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS						

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 213/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOEMI CARDOSO AZEVEDO, matricula nº 2181, CPF Nº 020.445.391-79, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Titular) e a servidora MARIZETE KRIESER, matricula nº 3231, CPF Nº 018.754.961-30, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Suplente), para a Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
001/2017	001/2017	DISPENSA 001/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (um) médico clínico geral, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) (COTRIGUAÇU I)PARA ATENDIMENTO COMO CLINICO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, VISITAS DOMICILIARES, CONFORME	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	ANDERSON BALESTRIN –ME, CNPJ n.º 21. 669.849/ 0001-22	R$ 130. 000,00	06/01/2017	10/01/2017	02 MESES

			DIRETRIZES DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE) E SES/MT (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO) NO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA; REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 12 HORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E CIRURGIAS, OBEDECENDO À ESCALA DE PLANTÕES PRESENCIAIS, ELABORADA PELA COORDENAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL						
002/2017	002/2017	DISPENSA Nº 001/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO	GABINETE DO PREFEITO; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE; SAUDE E SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA E RODOVIARIO; GESTÃO SOCIAL E TRABALHO; EDUCAÇÃO E CULTURA;	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.079.447/0001-72	R$ 272.878,40 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais	09/01/2017	10/01/2017	2 MESES

			AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT						

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
007/2017	Nº 009/2017	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017	A) 01(UM) MÉDICO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF), DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40 HORAS SEMANAIS, REALIZANDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REALIZANDO VISITAS DOMICILIARES, REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PELA PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. B) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS E EM FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTA-	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	ANDERSON BALESTRIN CNPJ: 21.669.849/0001-22	R$ 420.000,00	08/03/2017	09/03/2017	06 MESES

			ÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E PARTOS, OBEDECENDO A ESCALA DE PLANTÕES PRESENCIAIS ELABORADA PELA COORDENAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. C) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, POR MÊS. D) CUMPRIMENTO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA						

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 009/2017	Nº 022/2017	DISPENSA Nº 007/2017	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPI	Infraestrutura; Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Assistência Social; Educação	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER, CNPJ 06.112.615/0001-96	R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos) reais	14/03/2017	28/04/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM JANEIRO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
001A/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ALCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE,	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**680.618,80** (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

			INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT						
001B/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ALCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**674.177,00** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM FEVEREIRO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
002-A/2017	Nº 007/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SQUERSATO E SQUERSATO inscrito no CNPJ Nº 02.312.348/0001-40	R$ 52.233,60	02/03/2017	03/03/2017	06 MESES
002-B/2017	Nº 007/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DUARTE FILHO & NERES LTDA-ME inscrito no CNPJ Nº 15.210.584/0001-05	R$ 66.242,13	02/03/2017	03/03/2017	06 MESES
002-C/2017	Nº 007/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI –ME inscrito no CNPJ Nº 24.602.606/0001-65	R$ 32.716,18	02/03/2017	03/03/2017	06 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM MARÇO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
004/2017	n° 015/2017	PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE SANEAMENTO BÁSICO	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME, CNPJ Nº 11.276.497/0001-91	R$ 300.000,00	02/03/2017	20/03/2017	12 MESES

			DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), TRANSPORTE (LOCOMOCAO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MEDICO)						
005/2017	Nº 011/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 005/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANETE A SEREM ADQUIRIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	ARILSON JONAS STOLLME, CNPJ: 11.881.504.0001/84	R$ 5.900,00	23/03/2017	24/03/2017	12 MESES
005/2017	Nº 011/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 005/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANETE A SEREM ADQUIRIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	BIOMEDIC EQP. ELETR, MED. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.457.918/0001-74	R$ 6.220,00	23/03/2017	24/03/2017	12 MESES
005/2017	Nº 011/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 005/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANETE A SEREM ADQUIRIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO - X, CNPJ: 04.864.201/0001-21	R$ 104.000,00	23/03/2017	24/03/2017	12 MESES
005/2017	Nº 011/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 005/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANETE A SEREM ADQUIRIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99	R$ 6.656,00	23/03/2017	24/03/2017	12 MESES
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGI-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	C S M TRATOR PECAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.458.560/0001-45	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			NAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito;	DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABA COM. LTDA, CNPJ Nº	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	05.220.404/0001-04			
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	F.G. COM. DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADA, CNPJ Nº 23.510.021/0001-52	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRI-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº24.070.472/0001-89	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			GUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02.823.829/0001-10	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME; CNPJ Nº 08.490.833/0001-90	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02.189.756/0001-56	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ Nº 09.619.626/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM ABRIL DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99	R$ 195.394,00	05/04/2017	05/04/2017	12 MESES
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO,	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08	R$ 142.230,00	05/04/2017	06/04/2017	12 MESES

			MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)						
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Agricultura; Meio Ambiente Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	R$ 54.155,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Agricultura; Meio Ambiente Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02.189.756/0001-56	R$ 62.624,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001	R$ 49.532,93	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001	R$ 99.334,35	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

			DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS						
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura,	WALKER E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.115.088/0001	R$ 132.464,10	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 013/2017 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-074/2016	Nº 025/2017	PREGÃO PRESENCIAL 088/2016 realizado na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ADESÃO 002/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COLETA, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A” (resíduos com possível presença de reagentes biológicos), GRUPO “B” (medicamentos vencidos), E DO GRUPO “E” (material perfuro cortante)	Saúde e Saneamento Básico	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ/MF n.º 07.657.198/0001-20	**R$ 33.000,00**	18/04/2017	19/04/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
6º ADITIVO	CONTRATO N° 010/2014	CONCORRÊNCIA 002/2013	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL	TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, inscrito no CNPJ n°13.766.893/0001-22	20/03/2017	20/03/2017	01/05/2017 até 31/08/2017

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM 2016 COM VIGÊNCIA ATÉ 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
006/2016	011/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016	DIÁRIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM OBJETIVO DE PRESTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS: HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DE	SAÚDE E SANEAMENTO	MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 11.276.497/0001-91	**R$ 189.320,00**	11/03/2017	15/03/2016	12 MESES

			BOA QUALIDADE), TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO)						
008/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52	*maior desconto*	18/04/2016	03/05/2016	12 MESES
009/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
010/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de	Educação e Cultura	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	CNPJ: 15.593.959/0001-55				
011/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQ. LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
012/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.631.883/0001-09	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
013/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
014/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
019/2016	029/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER (parto e nascimento) E EM ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM (Prevenção do Câncer de Próstata)	Saúde e Saneamento Básico	MOACYR MANDADORI – ME, CNPJ Nº 14.974.505/0001-61	**R$** 213.950,60	14/06/2017	23/06/2017	12 MESES
020/2016	033/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento Básico* Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95	maior desconto nos itens	17/05/2016	22/06/2016	12 meses
024/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ Nº 21.711.134/0001-90	R$ 230.118,40	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
025/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTU-	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.481.695/0001-85	R$ 451.321,00	11/07/2016	20/07/2016	12 meses

			RA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE						
026/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29	R$ 62.061,00	11/07/2016	14/07/2016	12 meses
027/2016	040/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	Saúde e Saneamento	INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-CNPJ 10.717.170/0001-45	**R$ 82.865,20**	21/07/2016	28/07/2016	12 MESES
028/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME –CNPJ: 02.312.348/0001-40	R**$ 293.548,67**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
029/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05	R**$ 267.654,45**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses

030/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA-ME - CNPJ 18.743.001/0001-91	R**$ 5.737,68**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
035/2016	050/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Desenvolvimento Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Saúde e Saneamento Meio Ambiente Gestão Social e Trabalho	EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39	**R$ 366.259,00**	03/08/2016	04/08/2016	03/08/2016 `a 03/08/2017
040/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20	**R$ 124.232,10**	22/08/2016	24/08/2016	12 meses
041/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração	G DE M LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.422.680/0001-71	**R$ 126.561,00**	22/08/2016	23/08/2016	12 meses

			COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente					
043/2016	059/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Saúde e Saneamento	LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29	R$ 49.440,31	03/10/2017	04/10/2017	12 MESES
045/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34	**R$ 37.930,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
046/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01	**R$ 18.450,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
047/2016	061/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAES-	*Saúde e Saneamento Gabinete do Prefeito Educação e Cultura Meio Ambiente Agricultura Gestão Social e Trabalho Infra Estrut. e Transito Rodoviário*	WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ N° 18.858.294/0001-52	R**$ 88.162,00**	19/09/2016	21/09/2016	06 meses

			TRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT						
049/2016	064/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016	PRESTACAO DE SERVICOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TATICO NOS PREDIOS DO CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA PAULO FREIRE E ESCOLA PEQUENO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho	INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44	R$ 63.504,00	26/09/2016	28/09/2016	12 meses
050/2017	065/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME, CNPJ 13.251.515/0001-06	R$ 179.592,21	30/09/2016	03/10/2016	12 meses
052-A/2016	072/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT	Saúde e Saneamento	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito no CNPJ Nº 08.835.955/0001-70	R$ 1.058,157,60	27/10/2017	28/10/2017	12 MESES
052-B/2016	072/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE	Saúde e Saneamento	RINALDI E COGO LTDA inscrito no CNPJ Nº 07.269.677/0001-79	R$ 725.091,80	27/10/2017	28/10/2017	12 MESES

			CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT						
052-C/2016	072/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT	Saúde e Saneamento	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38	R$ 351.778,80	27/10/2017	28/10/2017	12 MESES
052-D/2016	072/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT	Saúde e Saneamento	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrito no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92	R$ 71.918,00	27/10/2017	28/10/2017	12 MESES
052-E/2016	072/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT	Saúde e Saneamento	HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ Nº 13.994852/0001-93	R$ 19.497,00	27/10/2017	28/10/2017	12 MESES
052-F/2016	072/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E	Saúde e Saneamento	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE	R$ 217.421,00	27/10/2017	28/10/2017	12 MESES

			FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT		inscrito no CNPJ Nº 08. 139.622/ 0001-07				
052-G/2016	072/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT	Saúde e Saneamento	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 19.391. 064/0001-99,	R$ 38.094,00	27/10/2017	28/10/2017	12 MESES
053/2017	069/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SALDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA, com fornecimento de material necessário	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	LAERVIO VIEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N°: 07. 135.292/ 0001-19	R$ 234. 260,00	07/011/2016	08/11/2016	07/11/2016 à 07/11/2017
054A/2016	068/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016	AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIARIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS	Saúde e Saneamento Gestão Social e Trabalho	L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ 13.498. 051/0001-37	R$ 104. 840,00	10/11/2016	17/11/2016	12 MESES
054B/2016	068/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016	AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMEN-	Saúde e Saneamento Gestão Social e Trabalho	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ 11. 073.488/ 0001-01	**R$ 75.694,50**	10/11/2016	18/11/2016	12 MESES

			TOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIARIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS						
054C/2016	068/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016	AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIARIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS	Saúde e Saneamento Gestão Social e Trabalho	FRIDA IVONE SCHUTZ 89821920187, CNPJ 08.250.472/0001-04	R$ 19.433,00	10/11/2016	17/11/2016	12 MESES
056/2017	067/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/PRODUTOS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	Saúde e Saneamento	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrito no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92	**R$ 103.343,25**	01/12/2016	08/12/2016	12 MESES

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL 023-2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2017

PROCESSO 044/2017

a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2017 - **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAAL AQUISIÇÃO DE VEICULO RODOVIARIO TIPO MICROONIBUS - TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, ONIBUS TIPO EXECUTIVO COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICACAO, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 27 PASSAGEIROS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, BANCO COM AJUSTE DE POSICAO, ESTEPE, CHAVES E MACACO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2017, às 08:00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência ACESSO A INFORMAÇÃO)

Cotriguaçu-MT, 06 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI: Nº 967/2017

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF/COTRIGUAÇU-MT e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – FUMPED e dá outrasprovidências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF- Cotriguaçu/MT Órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação, e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto ao acesso às políticas de educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, entre outras que, decorrentes da Constituição Federal e das demais leis vigentes, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:

I – avaliar e ou definir junto aos órgãos públicos afins, políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implementação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - elaborar o seu Regimento Interno.

X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal;

XI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo em processo articulado com a Conferência Nacional, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes do Ministério Público da Comarca de Cotriguaçu/MT;

b) 02 (dois) representantes da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu/MT;

c) 02 (dois) representantes da sociedade civil, com deficiência de Cotriguaçu/MT;

Parágrafo Único: Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c do inciso I, o COMDEF poderá ser composto ainda por outras entidades de defesas de direitos existentes no município ou pessoas com deficiência, residentes no município.

II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:

a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no COMDEF, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 6º A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como as Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único - A instituição eleita oficiará a Secretaria Municipal de Assistência Social informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência contará com uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente e Secretário.

§ 1º O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, condicionado à decisão dos Conselheiros.

§ 2º - O Secretário será indicado pela Presidência, entre os demais Conselheiros.

Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando

a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 11 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 12 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados e apresentados ao Conselho.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo COMDEF, no prazo de 60 dias contados da publicação da presente lei criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.

§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) fará a deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º - O orçamento do FUMPED será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Cotriguaçu.

§ 3º - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo COMDEF.

Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual para inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado de Mato Grosso e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX - outras receitas.

Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 – Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política de inclusão da pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanentes dos Conselheiros;

IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

IV – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

V – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VI – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

Parágrafo único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18- Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao COMDEF, dos extratos bancários e contábeis, mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao COMDEF, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 214/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH matricula nº 2552, CPF Nº 040.397.551-46, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Titular) e a Servidora TAIANE GILLIOLI GELLER matrícula nº 2192, CPF Nº 040.669.491-50 para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Suplente) para as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Governo e Gabinete.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
002/2017	002/2017	DISPENSA Nº 002/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	GABINETE DO PREFEITO; DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE; SAUDE E SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA E RODOVIARIO; GESTÃO SOCIAL E TRABALHO; EDUCAÇÃO E CULTURA;	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.079.447/0001-72	R$ 272.878,40 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais	09/01/2017	10/01/2017	2 MESES
003/2017	004/2017	DISPENSA 003/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CEDÊNCIA SEM ONUS, PARA INSTALAÇÃO OU MANTENÇA DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ISTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 710/2011	Secretaria Municipal de Finanças	VALDIR ANTONIO BERNARDI, portador do CI/RG n° 2891732-4 SSP/MT e inscrito no CPF. N° 467.120.389-87	R$ 6.384,45	23/01/2017	**23/01/2017**	**23/01/2017 À** 30/04/2017
004/2017	005/2017	INEXIGIBILIDADE 001/2017	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTAS E BANCO DE PREÇOS A FIM DE OBTER BALIZAMENTO DE PREÇOS	Secr. Mun. de Administração e Finanças	DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55	R$ 7.990,00	30/01/2017	02/01/2017	15/03/2017 Á 14/03/2018

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA

	PROCESSO								
006/2017	Nº 010/2017	DISPENSA Nº 005/2017	CONTRATAÇÃO DE INTERNET COM AS VELOCIDADES ABAIXO DESCRIMINADAS, COM A GARANTIA MÍNIMA DE 50% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR O LINK ATÉ A SEDE DAS SECRETARIAS	Secretaria Municipal de Finanças	ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ: 11.881.504.0001-84	R$ 7.950,00	22/02/2017	23/02/2017	22/02/2017 À 22/04/2017

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM ABRIL DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 010/2017	Nº 026/2017	DISPENSA Nº 008/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE	Secr. Mun. de Administração e Finanças	M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB- ME, com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03	R$ 5.600,00	11/04/2017	12/04/2017	120 DIAS

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM MARÇO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
003A/2017	Nº 014/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES DOS ATOS DE EXPEDIENTE DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSAS, LEIS, EXTRATOS, CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS POR LEI	Secretaria Municipal de Finanças	RC DE OLIVEIRA, CNPJ 05.460.358/0001-10	R$ 87.900,00	02/03/2017	20/03/2017	12 MESES
003B/2017	Nº 014/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES DOS ATOS DE EXPEDIENTE DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSAS, LEIS, EXTRATOS, CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS POR LEI	Secretaria Municipal de Finanças	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME, CNPJ 18.678.834/0001-16	R$ 14.500,00	02/03/2017	20/03/2017	12 MESES
006/2017	Nº 018/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, PUBLICO E SIMPLIFICADO, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATORIOS, ELABO-	Sec. Municipal de Administração	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA ME, CNPJ Nº 11.761.650/0001-76	R$ 35.500,00	22/03/2017	24/03/2017	12 MESES

			RAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	C S M TRATOR PECAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.458.560/0001-45	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABA COM. LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	F.G. COM. DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADA, CNPJ Nº 23.510.021/0001-52	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento;	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº24.	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	070.472/ 0001-89				
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02. 823.829/ 0001-10	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME; CNPJ Nº 08. 490.833/ 0001-90	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02. 189.756/ 0001-56	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ Nº 09.619.626/ 0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM ABRIL DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PA-	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70. 429.956/ 0001-99	R$ 195. 394,00	05/04/2017	05/04/2017	12 MESES

			RAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)						
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08	R$ 142.230,00	05/04/2017	06/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001	R$ 49.532,93	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001	R$ 99.334,35	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	WALKER E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.115.088/0001	R$ 132.464,10	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

			SECRETARIA MUNICIPAIS						

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM 2016 COM VIGÊNCIA ATÉ 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 003/2016	006/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATERIAS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO	Administração e Finanças	JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ:03.805.679/0001-84	R$ 94.400,00	02/03/2016	03/03/2016	12 MESES
008/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52	*maior desconto*	18/04/2016	03/05/2016	12 MESES
009/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES

			TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
010/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
011/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQ. LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
012/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de	Educação e Cultura	TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	631.883/0001-09				
013/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
014/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
020/2016	033/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUINA	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento Básico* Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075. 0001-95	maior desconto nos itens	17/05/2016	22/06/2016	12 meses
023/2016	037/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016	SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS; COM EXECUÇÃO LOCAL; COM IMPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM USO NA ENTIDADE; COM MECANISMO PARA LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS ORIGINAIS E BUSCA NOS HISTÓRICOS; COM FERRAMENTAS PARA AUDITAGEM DE AÇÕES (INCLUSÕES, CONSULTAS, ALTERAÇÕES ANTES E DEPOIS E EXCLUSÕES) REALIZADAS INDIVIDUALMENTE PE-	Administração e Finanças	GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI-ME, CNPJ: 05. 976.090/ 0001-74	R$ 160. 199,98	05/07/2016	08/07/2016	06 meses

			LOS USUÁRIOS; COM OPÇÃO PARA EXTRAÇÃO/EXPORTAÇÃO EM LOTE DOS ARQUIVOS INSERIDOS NA BASE DE DADOS PARA PENDRIVES, UNIDADES EXTERNAS OU OUTRA MÍDIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA, SENDO QUE A NOMENCLATURA FINAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO AO APLIC-TCE/MT; ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACORDO COM A ELABORAÇÃO DO PLANO ORGANIZACIONAL PARA ARQUIVOS E TREINAMENTO DA EQUIPE E DOS SETORES AFINS. DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO (TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS), DIGITALIZAÇÃO (ESCANEAMENTO), COM CONTROLE DE QUALIDADE DAS IMAGENS, INDEXAÇÃO (INSERÇÃO NO SOFTWARE GED) E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DIGITALIZADOS PARA CONSULTA E/OU EXPORTAÇÃO, ETIQUETAMENTO E ACONDICIONAMENTO						
024/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CÂMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO,	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ Nº 21.711.134/0001-90	R$ 230.118,40	11/07/2016	20/07/2016	12 meses

			AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE						
025/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.481.695/0001-85	R$ 451.321,00	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
026/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29	R$ 62.061,00	11/07/2016	14/07/2016	12 meses
028/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME –CNPJ: 02.312.348/0001-40	R**$ 293.548,67**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
029/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA,	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05	R**$ 267.654,45**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses

			ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO						
030/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	ZENÓBIA OLIMPIA DE ARRUDA-ME - CNPJ 18.743.001/0001-91	R**$ 5.737,68**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
040/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20	**R$ 124.232,10**	22/08/2016	24/08/2016	12 meses
041/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DE-	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	G DE M LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.422.680/0001-71	**R$ 126.561,00**	22/08/2016	23/08/2016	12 meses

			MANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU						
045/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34	**R$ 37.930,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
046/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01	**R$ 18.450,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
047/2016	061/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	*Saúde e Saneamento Gabinete do Prefeito Educação e Cultura Meio Ambiente Agricultura Gestão Social e Trabalho Infra Estrut. e Transito Rodoviário*	: WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ N° 18.858.294/0001-52	R**$ 88.162,00**	19/09/2016	21/09/2016	06 meses
055A/2016	074/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SUBPREFEITURA E ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	Educação e Cultura Infraestrutura e Trânsito Administração	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.070.472/0001-89	R$ 51.998,13	21/11/2016	24/11/2016	12 meses

055B/2016	074/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SUBPREFEITURA E ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	Educação e Cultura Infraestrutura e Trânsito Administração	MOURA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.562.430/0001-10	R$ 321.362,71	21/11/2016	23/11/2016	12 meses

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROZANA ALVES DE ARAUJO matricula nº 1390, CPF Nº 015.891.061-30, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato de obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
4º ADITIVO	CONTRATO N° 083/2014	TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2)- MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)	POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08	25/01/2017	26/01/2017	26/01/2017 a 22/09/2017

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS matricula nº 435, CPF Nº 877.974.451-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Titular) e a servidora JULIANA AGOSTINI matricula nº 1804, CPF Nº 030.160.529-70, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Suplente), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
002/2017	002/2017	DISPENSA Nº 002/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	GABINETE DO PREFEITO; DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE; SAUDE E SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA E RODOVIARIO; GESTAO SOCIAL E TRABALHO; EDUCAÇÃO E CULTURA;	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.079.447/0001-72	R$ 272.878,40 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais	09/01/2017	10/01/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 009/2017	Nº 022/2017	DISPENSA Nº 007/2017	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPI	Infraestrutura; Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Assistência Social; Educação	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER, CNPJ 06.112.615/0001-96	R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos) reais	14/03/2017	28/04/2017	2 MESES
Nº 012/2017	Nº 017/2017	CONVITE Nº 001/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS	Educação e Cultura	MIGUEL ANTONIO CARLOTO-ME inscrita no CNPJ: 02.189.756/0001-56	R$ 6.400 (seis mil e quatrocentos reais)	14/03/2017	14/03/2017 ERRATA: 28/04/2017	14/03/2017 até 14/09/2017

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM ABRIL DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 011/2017	nº 032/2017	INEXIGIBILIDADE 002/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PERMANENTE PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCA-	Secr. Mun. De Educação e Cultura	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME, com CNPJ/MF n.º 19.480.903/0001-45	R$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos reais)	25/04/2017	28/04/2017	25/04/2017 até 24/04/2018

			ÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COM ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS						

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM JANEIRO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
001A/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**680.618,80** (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses
001B/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**674.177,00** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM MARÇO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	C S M TRATOR PECAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04. 458.560/ 0001-45	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15. 593.959/ 0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11. 228.770/ 0001-02	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Secretaria de Meio Ambiente; Sec. Mun. Infra Estrutura e Rodoviário Sec. Mun. de Gestão Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Administração	DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABA COM. LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	F.G. COM. DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADA, CNPJ Nº 23.510.021/0001-52	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Ambiente;	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº24.070.472/0001-89	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração					
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02.823.829/0001-10	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME; CNPJ Nº 08.490.833/0001-90	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02.189.756/0001-56	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ Nº 09.619.626/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017 DA	Nº 016/2017	PREGÃO PRESENCIAL 009/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	C. FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ Nº 26.879.695/0001-17	DESCONTO POR LOTE	24/03/2017	08/05/2017	12 MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 TERMO DE APOSTILA-	Nº 016/2017	PREGÃO PRESENCIAL 009/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNI-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA – ME, CNPJ Nº 19.589.981/0001-82	DESCONTO POR LOTE	24/03/2017	08/05/2017	12 MESES

MENTO nº 001/2017 DA			BUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017 DA	Nº 016/2017	PREGÃO PRESENCIAL 009/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA –ME, CNPJ Nº 07.843.514/0001-58	DESCONTO POR LOTE	24/03/2017	08/05/2017	12 MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017 DA	Nº 016/2017	PREGÃO PRESENCIAL 009/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SILVANIR SILVA TRANSPORTE – ME, CNPJ Nº 19.697.786/0001-76	DESCONTO POR LOTE	24/03/2017	08/05/2017	12 MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017 DA	Nº 016/2017	PREGÃO PRESENCIAL 009/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SONIA RIBEIRO SCHUMACHER-ME, CNPJ Nº 19.724.975/0001-90	DESCONTO POR LOTE	24/03/2017	08/05/2017	12 MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017 DA	Nº 016/2017	PREGÃO PRESENCIAL 009/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	T P G DE SOUZA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 13.911.597/0001-78	DESCONTO POR LOTE	24/03/2017	08/05/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM ABRIL DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99	R$ 195.394,00	05/04/2017	05/04/2017	12 MESES
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08	R$ 142.230,00	05/04/2017	06/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente ; Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	R$ 54.155,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente ; Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02.189.756/0001-56	R$ 62.624,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

			COTRIGUAÇU						
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001	R$ 49.532,93	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001	R$ 99.334,35	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 012/2017	Nº 021/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS	Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social , Agricultura, Esporte e Turismo, Administração, Infraestrutura , Educação e Cultura,	WALKER E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.115.088/0001	R$ 132.464,10	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR MENSAL	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
8º ADITIVO	CONTRATO N° 059/2014	Dispensa 008/2014	LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE AGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERAMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU	EDUCAÇÃO	URBANO BERVIAN, portador do CPF n°137.008.049-20, cédula de identidade n° 2.265.727 SSP/PR	R$ 950,22	22/02/2017	23/02/2017	**01/03/2017** até 01/04/2017

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR MENSAL	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA

	CONTRATO								
9º ADITIVO	CONTRATO N° 059/2014	Dispensa 008/2014	LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE AGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERAMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU	EDUCAÇÃO	URBANO BERVIAN, portador do CPF n°137.008. 049-20, cédula de identidade n° 2.265.727 SSP/PR	R$ 950,22	24/03/2017	27/03/2017	02/04/ 2017 até 01/05/ 2017

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM ABRIL DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR MENSAL	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
10º ADITIVO	CONTRATO N° 059/2014	Dispensa 008/2014	LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE AGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERAMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU	EDUCAÇÃO	URBANO BERVIAN, portador do CPF n°137.008. 049-20, cédula de identidade n° 2.265.727 SSP/PR	R$ 950,22	25/04/2017	26/04/2017	**02/05/2017 até 01/06/ 2017**

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM 2016 COM VIGÊNCIA ATÉ 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 002/2016	n° 005/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA	Educação e Cultura.	CORREA DE LIMA & CIA-ME, CNPJ Nº 08.861.111/ 0001-02	R$ 39.971,10	01/03/2016	10/03/2017	12 MESES
Nº 001/2016	n° 005/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA	Educação e Cultura.	SANDRA MARIA DORNELES, CNPJ Nº 23.721.977/ 0001-01	**R$ 37.085.52**	01/03/2016	02/03/2016	12 MESES
008/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23. 510,021/ 0001-52	*maior desconto*	18/04/2016	03/05/2016	12 MESES

			CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
009/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
010/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

011/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQ. LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
012/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.631.883/0001-09	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
013/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	COTRIMUTI-MARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES

			DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
014/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
020/2016	033/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNI-	*Educação e Cultura Saúde e Saneamento Básico* Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente*	JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95	maior desconto nos itens	17/05/2016	22/06/2016	12 meses

			CÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA						
021/2016	032/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS	Educação e Cultura	DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09	R$ **75.292,24**	24/06/2016	28/06/2016	12 meses
024/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ Nº 21.711.134/0001-90	R$ 230.118,40	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
025/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.481.695/0001-85	R$ 451.321,00	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
026/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29	R$ 62.061,00	11/07/2016	14/07/2016	12 meses
028/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO,	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME –CNPJ: 02.312.348/0001-40	R$ **293.548,67**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses

			ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO						
029/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05	R**$ 267.654,45**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
030/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA-ME - CNPJ 18.743.001/0001-91	R**$ 5.737,68**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
031/2016	044/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DE ÔNIBUS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PARA AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA	Infraestrutura Educação e Cultura	RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.748.436/0003-93	**R$ 284.120,00**	05/07/2016	28/07/2016	12 meses
032/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	JOVANE ALECRIM DA SILVA-ME CNPJ: 17.735.535/0001-03	**R$ 226.065,00**	02/08/2016	03/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017

			E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA						
033/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, TORNO MECANICO, HIDRAULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	CLEANDRO TRES-ME CNPJ: 05.562.882/0001-00	**R$ 240.256,00**	02/08/2016	03/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017
034/2016	049/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, TORNO MECANICO, HIDRAULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ES-	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	GENESIS CLARINDO DE SOUSA 98569791100 CNPJ: 19.983.438/0001-65	**R$ 73.590,00**	02/08/2016	10/08/2016	02/08/2016 `a 02/08/2017

			COLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA						
035/2016	050/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Desenvolvimento Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Saúde e Saneamento Meio Ambiente Gestão Social e Trabalho	EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39	**R$ 366.259,00**	03/08/2016	04/08/2016	03/08/2016 `a 03/08/2017
040/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20	**R$ 124.232,10**	22/08/2016	24/08/2016	12 meses
041/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARI-	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	G DE M LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.422.680/0001-71	**R$ 126.561,00**	22/08/2016	23/08/2016	12 meses

			AS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU						
042/2016	058/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS	Educação e Cultura	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 22.063.815/0001-52	**R$ 48.368,30**	24/08/2016	29/08/2016	12 meses
045/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34	**R$ 37.930,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
046/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01	**R$ 18.450,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
047/2016	061/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUACU/MT	*Saúde e Saneamento Gabinete do Prefeito Educação e Cultura Meio Ambiente Agricultura Gestão Social e Trabalho Infra Estrut. e Transito Rodoviário*	WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ N° 18.858.294/0001-52	R**$ 88.162,00**	19/09/2016	21/09/2016	06 meses
049/2016	064/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016	PRESTACAO DE SERVICOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TATICO	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho	INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44	R$ 63.504,00	26/09/2016	28/09/2016	12 meses

			NOS PREDIOS DO CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA PAULO FREIRE E ESCOLA PEQUENO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT						
050/2017	065/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME, CNPJ 13.251.515/0001-06	R$ 179.592,21	30/09/2016	03/10/2016	12 meses
053/2017	069/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SALDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA, com fornecimento de material necessário	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	LAERVIO VIEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N°: 07.135.292/0001-19	R$ 234.260,00	07/011/2016	08/11/2016	07/11/2016 à 07/11/2017
055A/2016	074/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SUBPREFEITURA E ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	Educação e Cultura Infraestrutura e Trânsito Administração	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.070.472/0001-89	R$ 51.998,13	21/11/2016	24/11/2016	12 meses
055B/2016	074/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SUBPREFEITURA E ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	Educação e Cultura Infraestrutura e Trânsito Administração	MOURA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.562.430/0001-10	R$ 321.362,71	21/11/2016	23/11/2016	12 meses

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAELO JOÃO DA SILVA matricula nº 2192, CPF Nº 032.092.301-02, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Obras, para as Secretarias Municipais de Cidade e Infra-Estrutura.

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
8º ADITIVO	CONTRATO N° 087/2014	TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES	POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08	16/02/2017	17/02/2017	17/02/2017 até 16/06/2017

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
6º ADITIVO	CONTRATO N° 110/2014	TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R$ 285.621,80	CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24	20/03/2017	21/03/2017	22/03/2017 até 17/09/2017

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM ABRIL DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
1º ADITIVO	CONTRATO 016/2016		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014	CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP, CNPJ: 13.885.003/0001-00	19/01/2017	24/04/2017	20/04/2017 a 20/04/2018
4º ADITIVO	CONTRATO 058/2015	TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO E SARGETA DE RUAS E AVENIDAS, TUDO CONFORME A METRAGEM E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO	DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55	15/03/2017	18/04/2017	16/03/2017 a 11/09/2017

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 966/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DA LOA, DA CÂMARA MUNICIPAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial , destinados à suplementação de despesas do Poder Legislativo no valor de R$ 365.140,68 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Suplementação de Despesas:

01.01.2072.01. 031.0001.319011.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 32.340,68

01.01.2072.01. 031.0001.339030.00.00 Material de Consumo R$ 20. 000,00

01.01.2072.01.031.0001.339033.00.00 Passagens e despesas com Locomoção R$ 15.000,00

01.01.2072.01. 031.0001.339014.00.00 Diárias Civil.. R$ 50.000,00

01.01.2072.01. 031.0001.339039.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 80.000,00

01.01.2072.01. 031.0001.339093.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ .37.800,00

01.01.2074.01. 031.0001.449052.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000,00

TOTAL GERAL R$ 365.140,68

Redução de Despesas:

06.03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03.12.361.005.2046.339030.00.00.00- Material de Consumo R$ 90. 000,00

07.02- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.02.10.303.0004.2034.339030.00.00.00- Material de Consumo R$ 55. 140,68

12.01- Secretaria de Desenvolvimento,Econômico e Agricultura

12.01.20.608.0002.2014.339030.00.00.00- Material de Consumo R$ 100. 000,00

13.01- Secretaria de Meio Ambiente

13.01.18.542.0003.2023.449052.00.00.00- Equipamentos e Material PermanenteR$ 120.000,00

TOTAL GERAL R$ 365.140,68

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 06 dias do mês de Junho de 2017

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ITACIR LUIZ BLAU matricula nº 1830, CPF Nº 466.412.319-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato de obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
9º ADITIVO	CONTRATO Nº 013/2014	PREGÃO Nº 005/2014	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0327527-71/2010/MDA/CAIXA	LIDIA MARSAIOLI DA SILVA–ME, CNPJ N° 01.072.398/0001-34	26/01/2017	26/01/2017	28/01/2017 a 27/05/2017

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOELI MARIA LORANDI matricula nº 7, CPF Nº 419.980.221-53, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato(Titular) e o servidor ITACIR LUIZ BLAU matricula nº 1830, CPF Nº 466.412.319-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
002/2017	002/2017	DISPENSA Nº 002/2017	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	GABINETE DO PREFEITO; DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE; SAUDE E SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA E RODOVIARIO; GESTÃO SOCIAL E TRABALHO; EDUCAÇÃO E CULTURA;	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.079.447/0001-72	R$ 272.878,40 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais	09/01/2017	10/01/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 009/2017	Nº 022/2017	DISPENSA Nº 007/2017	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICIPI	Infraestrutura; Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Assistência Social; Educação	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER, CNPJ 06.112.615/0001-96	R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos) reais	14/03/2017	28/04/2017	2 MESES

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM JANEIRO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
001A/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**680.618,80** (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses
001B/2017	n° 003/2017	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIETE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE EDUCAÇÃO	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05	**674.177,00** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais)	31/01/2017	01/02/2017	06 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇÕS REALIZADAS EM MARÇO DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECI-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura;	C S M TRATOR PECAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.458.560/0001-45	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			MENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração					
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 11.228.770/0001-02	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Secretaria de Meio Ambiente; Sec. Mun. Infra Estrutura e Rodoviário Sec. Mun. de Gestão Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Administração	DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABA COM. LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	F.G. COM. DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADA, CNPJ Nº 23.510.021/0001-52	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANU-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ Nº24.070.472/0001-89	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02. 823.829/ 0001-10	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME; CNPJ Nº 08. 490.833/ 0001-90	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORI-	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02. 189.756/ 0001-56	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

			OS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Gestão Social e Trabalho; Administração					
007/2017	010/2017	PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Gabinete do Prefeito; Desen. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente; Infra Estrutura e Rodoviário Gestão Social e Trabalho; Administração	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ Nº 09.619.626/0001-55	DESCONTO POR LOTE	23/03/2017	23/03/2017	12 meses

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM ABRIL DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração, Gestão Social e Trabalho,	OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99	R$ 195.394,00	05/04/2017	05/04/2017	12 MESES
Nº 010/2017	Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,	Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Administração,	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08	R$ 142.230,00	05/04/2017	06/04/2017	12 MESES

			FREEZER E REFRIGERADORES PARAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SAUDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Gestão Social e Trabalho,					
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente ; Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 11. 228.770/ 0001-02	R$ 54.155,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES
Nº 011/2017	Nº 013/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Desenv. Econômico, Agricultura; Meio Ambiente ; Infra Estrutura e Rodoviário; Gestão Social e Trabalho;	MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; CNPJ Nº 02. 189.756/ 0001-56	R$ 62.624,00	12/04/2017	13/04/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS 2016 COM VIGÊNCIA DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
1º ADITIVO	CONTRATO N° 051/2015	PREGÃO PRESENCIAL 031/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R$ 283. 140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30	MEIO AMBIENTE	DINO ANTONIO PAULIME, CNPJ N° 17.201.186/ 0001-40	29/06/2016	30/06/2016	03/07/ 2016 À 03/07/ 2017

			HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA					
1º ADITIVO	CONTRATO N° 052/2015	PREGÃO PRESENCIAL 031/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA	MEIO AMBIENTE	SILVANA INES FUHR-ME, CNPJ: 16.464.867/0001-38	29/06/2016	30/06/2016	03/07/2016 À 03/07/2017

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS EM 2016 COM VIGÊNCIA ATÉ 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 005/2016	008/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇÃO DE 4X4 E DE EQUIPAMENTOS DEFINIDOS COMO: PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS , TIPO CANHÃO; CARRETA AGRÍCOLA , FORRAGEIRA , BASCULANTE, HIDRAULICA, COM 1 EIXO , E RODADO DUPLO; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.3 MTS , COM 4 RODAS E PNEUS NOVOS; COLHEDORA DE FORRAGEM, DE 1	Meio Ambiente	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, CNPJ: 05.797.417/0001-40	**R$ 15.000,00**	04/03/2016	08/03/2016	12 MESES

			LINHA COM BICA MANUAL, PRODUÇÃO MINIMA 15 TONELADAS HORA; GRADE ARADORA 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO DE 230 MM, CONTROLE REMOTO, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
Nº 005/2016	008/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇÃO DE 4X4 E DE EQUIPAMENTOS DEFINIDOS COMO: PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS , TIPO CANHÃO; CARRETA AGRÍCOLA , FORRAGEIRA , BASCULANTE, HIDRÁULICA, COM 1 EIXO , E RODADO DUPLO; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.3 MTS , COM 4 RODAS E PNEUS NOVOS; COLHEDORA DE FORRAGEM, DE 1 LINHA COM BICA MANUAL, PRODUÇÃO MINIMA 15 TONELADAS HORA; GRADE ARADORA 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO DE 230 MM, CONTROLE REMOTO, ENTREGUES NA SEDE DESTE MU-	Meio Ambiente	BR1 SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 23.971.663/0001-59	**R$ 152.990,00**	04/03/2016	10/03/2016	12 MESES

			NICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
007/2016	007/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016	AQUISIÇÃO DE 2.524 DÚZIAS DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MINIMO 9CM DE DIAMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Meio Ambiente	CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ: 26.524.199/0001-40	**R$ 580.520,00**	23/03/2016	24/03/2016	12 MESES
008/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.510,021/0001-52	*maior desconto*	18/04/2016	03/05/2016	12 MESES

			PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
009/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES
010/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
011/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para	Educação e Cultura Saúde e Saneamento	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO MAQ.	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES

			futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55				
012/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.631.883/0001-09	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
013/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA,	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02	*maior desconto*	18/04/2016	22/04/2016	12 MESES

			GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
014/2016	019/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016	PROCESSO Nº 019/2016 Registro de Preços para futura e eventual : "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Educação e Cultura Saúde e Saneamento Agricultura Infra-Estrutura Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Administração e Finanças	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04	*maior desconto*	18/04/2016	27/04/2016	12 MESES
020/2016	033/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM	*Educação e Cultura Saúde e Saneamento Básico* Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente*	JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95	maior desconto nos itens	17/05/2016	22/06/2016	12 meses

			TRÂNSITO EM JUÍNA						
024/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ Nº 21.711.134/0001-90	R$ 230.118,40	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
025/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.481.695/0001-85	R$ 451.321,00	11/07/2016	20/07/2016	12 meses
026/2016	035/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016	AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE	*Educação e Cultura* *Saúde e Saneamento* Agricultura Infra-Estrutura *Gabinete do Prefeito* *Gestão Social e Trabalho* *Meio Ambiente*	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29	R$ 62.061,00	11/07/2016	14/07/2016	12 meses
028/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	SQUERSATO & SQUERSATO LTDA - ME –CNPJ: 02.312.348/0001-40	R**$ 293.548,67**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
029/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-	Saúde e Saneamento Básico Agricultura	DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ:	R**$ 267.654,45**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses

			SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	15.210.584/0001-05				
030/2016	042/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO	Saúde e Saneamento Básico Agricultura Gestão Social e Trabalho Educação e Cultura Administração Infra-Estrutura Governo Esporte Turismo e Lazer Meio Ambiente	ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA-ME - CNPJ 18.743.001/0001-91	R$ **5.737,68**	22/07/2016	25/07/2016	12 meses
035/2016	050/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Desenvolvimento Econômico - Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Saúde e Saneamento Meio Ambiente Gestão Social e Trabalho	EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ Nº 10.441.313/0001-39	**R$ 366.259,00**	03/08/2016	04/08/2016	03/08/2016 `a 03/08/2017
040/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X CO-	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20	**R$ 124.232,10**	22/08/2016	24/08/2016	12 meses

			TRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU						
041/2016	051/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU	Educação e Cultura Gestão Social e Trabalho Saúde e Saneamento Básico Desen. Econômico Agricultura Administração Esportes, Turismo e Lazer Governo Finanças Gabinete do Prefeito Infra Estrutura e Transito Meio Ambiente	G DE M LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.422.680/0001-71	**R$ 126.561,00**	22/08/2016	23/08/2016	12 meses
045/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34	**R$ 37.930,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
046/2016	052/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO	Saúde e Saneamento Agricultura Gestão Social e Trabalho Infraestrutura Educação e Cultura Esportes, Turismo e Lazer Administração e Finanças Meio Ambiente	SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01	**R$ 18.450,00**	26/08/2016	05/09/2016	12 meses
047/2016	061/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRE-	*Saúde e Saneamento Gabinete do Prefeito Educação e Cultura Meio Ambiente Agricultura*	: WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ N° 18.858.294/0001-52	R**$ 88.162,00**	19/09/2016	21/09/2016	06 meses

			TARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT	*Gestão Social e Trabalho Infra Estrut. e Transito Rodoviário*					
050/2017	065/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME, CNPJ 13.251.515/0001-06	R$ 179.592,21	30/09/2016	03/10/2016	12 meses
053/2017	069/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SALDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA, com fornecimento de material necessário	Agricultura Educação e Cultura Infra Estrutura Gestão Social e Trabalho Meio Ambiente Saúde e Saneamento	LAERVIO VIEIRA DA SILVA – ME, CNPJ N°: 07.135.292/0001-19	R$ 234.260,00	07/011/2016	08/11/2016	07/11/2016 à 07/11/2017

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO EVANDRO BORCHERT matricula nº 1398, CPF Nº 984.229.951-15, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Obras para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS EM JANEIRO DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
4º ADITIVO	CONTRATO N° 080/2014	TOMADA DE PREÇO Nº 080/2014	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 509.999,49, RECURSO DO FNDE/MEC	POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08	25/01/2017	26/01/2017	28/01/2017 até 24/09/2017
8º ADITIVO	CONTRATO N° 148/2011	TOMADA DE PREÇO Nº 050/2014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08	17/01/2017	16/01/2017	18/01/2017 a 14/09/2017

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 26 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 965/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a concessão de estágios curriculares com a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF : 33.661.745/0001-50, agente de integração, organização não-governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade pública federal, estadual, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, objetivando a viabilização de estágio curricular, obrigatório ou não, remunerado, a estudantes matriculados na instituição de ensino médio ou superior (ensino a distância) no Município de Cotriguaçu, que será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo.

Parágrafo único - A minuta do convênio em anexo faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Convênio autorizado no Artigo 1º tem por finalidade proporcionar aos estudantes da educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial a realização de estágios de complementação educacional junto a esta Prefeitura.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá dispor de 50 (cinquenta) estagiários, que serão distribuídos em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, conforme dispõe o art. 1º, § 2, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Parágrafo Único - Os estudantes de nível médio perceberão uma bolsa-auxílio de R$ 600,00 (seiscentos reais), de educação profissional R$ 800,00 (oitocentos reais) e de educação superior R$ 900,00 (novecentos reais) por mês, que poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, do período compreendido entre o mês subsequente ao da última atualização e o imediatamente anterior a data do efetivo reajuste.

Art. 4º - A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial.

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio.

Art. 5º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal contribuirá mensalmente em relação ao Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, com a importância de R$ institucional mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais) por estagiário ativo, incluindo todas as vantagens e benefícios do Programa de Estágio CIEE.

Art. 7º - Para a celebração do convênio de que trata esta Lei, se aplica, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações e, em especial, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 dias do mês de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no no CNPJ sob o n.º 34.465.309/0001-67, sediada à Av. Avenida 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, neste ato representado pelo Prefeito JAIR KLASNER_____, doravante designado, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP, 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61. 600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá –MT, neste ato representado por seu Superintendente de Atendimento do Estado de Mato Grosso, Brasileiro, Senhor xxxx, doravante denominado CONVENENTE , e tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

SUBCLÁUSULA ÚNÍCA - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao CIEE:

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

b) Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

c) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino; Contratar e manter, durante a vigência do presente convênio, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a CONVENENTE como

SUB-ESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;

f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Superviso de estágio da Concedente;

g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;

h) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;

k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;

m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à Concedente de Estágio:

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;

d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio;

g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

m) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;

n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

p) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração do Estágio – A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) ano e, quando do interesse das

partes, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor - A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R$ XXX (XXX reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Concedente será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes deste

Convênio para o primeiro ano de vigência são estimadas em R$ xxx, sendo que para o exercício de 2017, o valor estimado é de R$ xxx, que correrão à conta do orçamento do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência – O presente Convênio terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão – O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração – O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação – A CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cotriguaçu - Estado Mato Grosso, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente convênio lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cotriguaçu, de de 2017.

_____

MUNICÍPIO DO COTRIGUAÇU

CONCEDENTE

_____

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

CPF nº: CPF nº

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 23/2017 PROCESSO 043/2017

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 22/2017 PROCESSO 043/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 019/2017 obteve o seguinte resultado: MARLENE WECKWERTH MENDES CPF: 717.744.169.72 vencedora dos itens 8,9,17,18 totalizando o valor de R$ 19.997,35 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA CPF:112. 199.631-00 vencedor dos itens 1,2,3,7,11,12,15,22 totalizando o valor de R$ 8.639,00 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais), PROTASIO BORCHERT CPF: 297.329.059-72 vencedor dos itens 5,6,14,24 totalizando o valor de R$ 15.320,40 (quinze mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), JOAÕ LOPES DA SILVA CPF: 052.018.612-53 vencedor dos itens 4,10,19,20,21,23,25 totalizando o valor de R$ 5.004,00 (cinco mil, e quatro reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 01 de Junho de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 20/2017 PROCESSO 040/2017

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 20/2017 PROCESSO 040/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 019/2017 obteve o seguinte resultado: a empresa MAGACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.976.044/0001-63 vencedora do item **3** totalizando o valor de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais) a empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS E ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 04.347.124/0001-07 vencedora dos itens **1 e 2** totalizando o valor de R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais) . O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 06 de Junho de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 030/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 030/2015

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: CLEONICE PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 420.562.091-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO Nº 23, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE DA EMPAER DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sra. CLEONICE PEREIRA DA SILVA.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 035/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

8º - Rosilda Ilidio Ladeia

Curvelândia, 06 de junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2015

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADO: MARCO ANTONIO DA FONSECA

CPF Nº 207.491.551-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRIMAVERA Nº 2.796,CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. MARCO ANTONIO DA FONSECA.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 031/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** Contratado: **YANNA MERCIA DE OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ 1342.71; Vigência 06/06/2017 a 06/09/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 21 de Junho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 22 de Junho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 035/2017

PORTARIA Nº. 035/2017

Concessão de 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Aline Simony Stella.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 016/2016

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Aline Simony Stella.

Parágrafo Único – O gozo será 05 a 14/06/2017, com retorno as atividades 15 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de junho de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DO CONTRATO 019/2017 - CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO 019/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao presente Contrato: CONTRATADO: SMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ 25.064.487.0001-05* ; OBJETO E VALORES Pela execução do objeto, a contratada receberá até 80.000,00 (Oitenta mil reais) respeitando o que segue no Ata de Registro de Preço nº 01-2016 . Pelos serviços de *CIRURGIA GERAL - Plantão 12 horas (incluso consultas) – R$. 1300,00. PRAZO: 01/06/2017 a 01/10/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.*

Diamantino – MT, 01 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 034/2017

PORTARIA Nº. 034/2017

SUSPENDER O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a cedência do Prédio da Câmara Municipal ao Fórum, para a realização da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o expediente e atendimento ao público desta Egrégia Casa de Leis, no dia 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de maio de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.137 /2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENTE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado o Srº **Nilmar michel do Nascimento**, brasileiro, filho de Francisca Delmiro do Nascimento, nascido em 08/02/1984, portador do RG N°15656640, SSP/MT e CPF:004.490.551-32, no Cargo de **GERENTE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA**, a partir de 31/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de junho de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 073/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E RONALDO COELHO SANTOS, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO COELHO SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 16.811.048/0001-10 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE à RUA PARÁ, Nº 150-QUADRA 134, LOTE 08-CENTRO, neste ato representada por Ronaldo Coelho Santos, CPF nº. 622.174.451-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 034/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO** para ser utilizado na Feira Cultural para a **Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no termo de referência do edital**.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	130	METROS	CABO QUADRUPLEX 70 mm²	CONDUSPAR	CO	30,90	4.017,00
	50	METROS	CABO QUADRUPLEX 25 mm²	CMR		10,40	520,00
	100	METROS	CABO PP FLEXIVEL 3 X 6 mm²	IBERICA		7,80	780,00
	100	METROS	CABO PP FLEXIVEL 3 X 4 mm²	IBERICA		5,60	560,00
	350	METROS	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5 mm²	IBERICA		2,67	934,50
	400	METROS	FIO 10 mm² FLEXIVEL	IBERICA		4,05	1.620,00
	300	METROS	FIO PARELELO FLEXIVEL 2 X 2,5 mm²	IBERICA		2,10	630,00
	30	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE 70	INTELLI		4,40	132,00
	20	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE 95	INTELLI		10,00	200,00
	10	UNIDADE	HACK COM ISOLADOR	MS ARTESANATOS/TIPOR		11,22	112,20
	10	UNIDADE	PARAFUSO MAQUINA 250 MM COM PORCA	KONESUL		8,40	84,00
	10	UNIDADE	PARAFUSO MAQUINA 200 MM COM PORCA	KONESUL		7,40	74,00
	20	UNIDADE	FITA ISOLANTE 3M	3 M		5,95	119,00
	10	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO	3 M		18,00	180,00
	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 X 4,8mm PRETA	BRASFORT		0,38	76,00

	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4,8mm PRE-TA	ENERBRAS		0,38	76,00
	40	UNIDADE	PLUG FEMEA 2P + T 10A	FAME		5,80	232,00
	25	UNIDADE	PLUG MACHO 2P + T 10A	FAME		5,50	137,50
	30	UNIDADE	PLUG FEMEA 2P + T 20A	FAME		6,90	207,00
	25	UNIDADE	PLUG MACHO 2P + T 10A	FAME		5,90	147,50
	17	UNIDADE	REFLETOR 500W	SPORT LUX		54,40	924,80
	18	UNIDADE	LAMPADA 400W VAPOR METALICO	KIAN/DEMAPE		63,00	1.134,00
	17	UNIDADE	REATOR 400W VAPOR METALICO	KF		112,97	1.920,49
	15	UNIDADE	LAMPADA FLOURESCENTE 32W/220V	GOLDEN		17,52	262,80
	25	UNIDADE	SOQUETE E-27	RADIAL		2,45	61,25
	1	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A	SOPRANO		371,74	371,74
	1	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 60A WEG	SOPRANO		27,18	27,18
	1	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 50A WEG	SOPRANO		27,18	27,18
	2	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 30A WEG	SOPRANO		27,18	54,36
	2	UNIDADE	LAMPADA DE 500 W 220 V	BRASFORT		61,60	123,20
	2	UNIDADE	TOMADA EXPOSTA 2P+T 20A	RADIAL		7,10	14,20
	2	UNIDADE	TOMADA EXPOSTA 2P+T 10A	RADIAL		6,60	13,20

R$ 15.773,10 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 018/2017** SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, mediante o pagamento do objeto contratado. Terá como prazo de vigência a parti da assinatura do contrato até dia **06 de junho de 2018**.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado **de R$ 15.773,10 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Educação**.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV. : 2173

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 561

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato; c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria **Municipal de Educação**.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, Instrutor, Portaria nº 18 de 02 de janeiro , neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 018/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS DOUGLAS DE PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

RONALDO COELHO SANTOS ME

CNPJ:16.811.048/0001-10

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, com sede na Rua Brasília, n° 229, centro, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, que tem por objeto o ***FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE*** **PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, IDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÕNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Gaúcha do Norte-MT, 02 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, com sede na Rua Pará esquina com Rua Brasília, n° 229, centro, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016 da Prefeitura Municipal de são José do Xingu-MT.** Oriundas do Pregão Eletrônico n° 004/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Gaúcha do Norte-MT, 02 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro

CONTRATO Nº 70/2017

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, RG nº 4043362 DGPC/GO, CPF nº 885.384.431-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o ***FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE*** **PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, IDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÕNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o Edital e seus Anexos.**

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2016 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)	MARCA
01	MARCA IVECO- ÔNIBUS ITEM BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS- PORCENTAGEM	15,00%	**IVECO**
03	MARCA MERCEDES BENZ-ÔNIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	20,00%	**MERCEDES BENZ**
05	MARCA VOLKSWAGEM-CAMINHÕES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO- PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**VOLKSWAGEM**
09	MARCA CHEVORLET-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES- BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**CHEVROLET**
11	MARCA CITROEN-AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**CITROEN**
13	MARCA FIAT-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**FIAT**
16	MARCA FORD- AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**FORD**
18	MARCA FORD-CAMINHÃO-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS PORCENTAGEM	10,00%	**FORD**
22	MARCA IVECO-MICROÔNIBUS- BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	5,00%	**IVECO**
27	MARCA MARCOPOLO-MICROÔNIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	30,00%	**MARCOPOLO**
28	MARCA MARCOPOLO-MICROÔNIBUS-BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS-GENUINAS-PORCENTAGEM	45,00%	**MARCOPOLO**
30	MARCA MERCEDES BENZ-MICROÔNIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**MERCEDES BENZ**
32	MARCA MERCEDEZ DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	5,00%	**MERCEDES BENZ**
34	MARCA MITSUBISH-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**MITHUBISH**
39	MARCA PEUGEOT-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**PEUGET**
41	MARCA RANDON-CAMINHÃO-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**RANDON**
46	MARCA TOYOTA-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE -PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**TOYOTA**
48	MARCA VOLARE-ÔNIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS- PORCENTAGEM	25,00%	**VOLARE**
49	MARCA VOLARE- ÔNIBUS- BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	20,00%	**VOLARE**
50	MARCA VOLKSWAGEM-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	2,00%	**VOLKSVAGEM**
52	MARCA VOLKSVAGEM-ÔNIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS-PORCENTAGEM	25,00%	**VOLKSVAGEM**
54	MARCA VOLVO-CCAMINHÃO-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS- PORCENTAGEM	5,00%	**VOLVO**
56	MARCA VOLVO-ÔNIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS GENUINAS- PORCENTAGEM	5,00%	**VOLVO**
62	MARCA IVECO-ONIBUS- BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**IVECO**
63	MARCA IVECO- ÔNIBUS-BASE DE PREÇOS SISTEMAS AUDATEX-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA PORCENTAGEM	77,00%	**IVECO**
64	MARCA MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**MERCEDES BENZ**
66	MARCA VOLKSVAGEM-CAMINHÕES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**VOLKSVAGEM**
67	MARCA VOLKSVAGEM-CAMINHÕES-BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	74,00%	**VOLKSVAGEM**
69	MARCA CBT- MAQUINAS PESADAS-BASE DE PREÇOS PESQUISAS DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**CBT**
70	MARCA CHEVROLET-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA PORCENTAGEM	12,00%	**CHEVROLET**
72	MARCA CITROEN-AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE-BASE DE PREÇOS AS ORIGIANIS 1 LINHA PORCENTAGEM	12,00%	**CITROEN**
74	MARCA FIAT-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA	12,00%	**FIAT**

77	MARCA FORD-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1LINHA PORCENTAGEM	12,00%	**FORD**
79	MARCA FORD-CAMINHAO-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**FORD**
83	MARCA IVECO-MICROONIBUS-BASE DE PREÇOS DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA	12,00%	**IVECO**
88	MARCA MARCOPOLO-MICROONIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA	12,00%	**MARCOPOLO**
89	MARCA MARCOPOLO-MICROONIBUS-BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA	77,00%	**MARCOPOLO**
91	MARCA MERCEDES BENZ-MICROONIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**MERCEDES BENZ**
93	MARCA MERCEDEZ BENZ- CAMINHÃO	15,00%	**MERCEDES BENZ**
95	MARCA MITSUBISHI-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA- PORCENTAGEM	15,00%	**MITSUBISHI**
98	MARCA MURRAY-MAQUINA PESADAS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**MURRAY**
100	MARCA PEUGET-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGIANIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**PEUGEOT**
102	MARCA RANDON-CAMINHÃO-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**RANDON**
103	MARCA RANDON-CAMINHÃO-BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS ORIGNAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**RANDON**
105	MARCA RENTAL-MAQUINAS PESADAS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO	12,00%	**RENTAL**
107	MARCA TOYOTA-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA	12,00%	**TOYOTA**
109	MARCA VOLARE-ONIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**VOLARE**
110	MARCA VOLARE- ÔNIBUS-BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	74,00%	**VOLARE**
111	MARCA VOLKVAGEM-AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES-BASEEADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	12,00%	**VOLKSVAGEM**
113	MARCA VOLKSVAGEM-ONIBUS-BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**VOLKSVAGEM**
115	MARCA VOLVO-CAMINHÃO BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**VOLVO**
116	MARCA VOLVO-CAMINHÃO- BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA PORCENTAGEM	55,00%	**VOLVO**
117	MARCA VOLVO- ONIBUS- BASE DE PREÇOSPESQUISA DE MERCADO-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**VOLVO**
118	MARCA VOLVO- ONIBUS-BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX-PEÇAS ORIGINAIS 1 LINHA-PORCENTAGEM	15,00%	**VOLVO**
		VALOR 931%	

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT e conforme abaixo:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo Município, o qual após obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;**

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT., opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital,

sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2015 e seguintes, conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO: 02

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 33

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2006

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 49

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 115

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 116

ÓRGÃO: 08

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2012

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 237

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2065

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 315

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2210

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 382

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2008

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 411

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 504

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 505

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 497

ÓRGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2017

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 647

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O fornecimento dos produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **SRª SIMONE SICHELERO,** (Agente Administrativo, Portaria nº17 de 02 de fevereiro, **SRº. THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, Instrutor da Secretaria municipal de educação, Portaria nº18 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª KETLINI TAILINI OLIVEIRA**, Coordenadora de projetos Sociais, Portaria nº20 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª DANIELA ABRILI**, Agente Administrativo, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, **SRº ELIZEU DIAS PINHEIRO**, Agente Administrativo, Portaria nº144 de 02 de junho de 2017, **SRª GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ**, Portaria nº 49 de 10 de fevereiro de 2017, **SR. ª LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA**, Gerente de Tributos, Portaria nº 133 de 24/05/2017 neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/ 93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI – ME

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, com sede na Rua Brasília, n° 229, centro, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO-MT**, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTECENTES À FROTA DO MUNICIPIO, MAQUINAS, TRATORES, MOTOCICLETAS E BARCOS, ASSIM COMO AQUELES VEICULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMONIO NO PERIODO DE VIGENCIA DESTA CONTRATAÇÃO***

Gaúcha do Norte-MT, 02 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro

CONTRATO Nº 047/2017

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **VIAÇÃO ARAES LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à rua Pará esquina com a rua Brasília, nª 229 - centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO ARAES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ nº 03.515.370/001-50 estabelecida na cidade de Barra do Garças MT à Rua Valdir Rabelo, nº 229 – bairro São Benedito neste ato representada como procurador o senhor Cleide Fernandes de Oliveira, Carteira de Identidade nº.117561-2 CPF nº 898,755.911-49 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 018/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresas para o fornecimento de passagem terrestre para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, como em Cuiabá e outros municípios, de forma contínua*****do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

ESTIMATIVA PARA UM PERÍODO DE 12 MESES								
ITEM	**QNT.**	**UND FORN.**	**CÓD TCE/ MT**	**CÓD SIST.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO/DESTINO**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1.	200	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Canarana MT a Cuiabá MT**	210,10	42.002,00
2.	200	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Cuiabá MT a Canarana MT**	211,26	42.252,00
3.	100	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Canarana MT a Barra do Garças MT**	83,60	8.360,000
4.	100	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Barra do Garças MT a Canarana MT**	83,65	83.365,00
5.	50	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Canarana MT a Água Boa MT**	26,50	1.325,00
6.	50	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Água Boa MT a Canarana MT**	26,55	1.327,50
7.	20	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Canarana MT a Goiânia GO**	121,33	2.426,60
8.	20	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Goiânia GO a Canarana MT**	120,88	2.417,60
9.	05	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Canarana MT à Brasília DF**	159,95	784,75
10.	05	1	220852-0	24332	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO BILHETE ELETRONICO PARA PASSAGEM TERRESTRE, EM PERIMETRO URBANO, ATRAVES DE VALE TRANSPORTE DO TIPO A, SEM TAXA DE EMBARQUE PARA **Brasília DF à Canarana MT**	157,26	786,30

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n°. 009/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária de Saúde e o gestor do contrato deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o prestador de serviço fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência até 11/05/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os serviços prestados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviços do setor de responsável do Munícipio.

3.16 – A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue serviços, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.17 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 110.046,75 (cento e dez mil e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde *do Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra- apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

COD REDUZIDO: 118

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

h) Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagem terrestre em conformidade com as quantidades e especificações constantes da sua proposta e legislação pertinente, Portanto, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste do edital e seus anexos, sua proposta e legislação pertinente, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

i). Os serviços serão recebidos definitivamente imediatamente após sua conclusão, considerando a especificidade do objeto deste instrumento, após a verificação da qualidade e quantidade executado, com a consequente aceitação mediante o atesto do fiscal do Contrato na Ordem de Execução/Serviço.

j). Não será admitida a emissão do bilhete de passagem pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Srª SIMONE SICHELERO, com cargo de agente administrativo Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 009/2017**é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 009/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

PREFEITO MUNICIPAL SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VIAÇÃO ARAES LTDA

CNPJ: 03.515.370/001-50

Cleide Fernandes de Oliveira

CPF: 898.755.911-49

CONTRATADO

TESTEMUNHA: 1) _____ CPF: _____

2): _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 46/2017

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.708.232/000100 estabelecida na cidade de Água Boa MT na Rua 07 nº 955 centro II, neste ato representado pelo senhor Neuri Valter Scherer, casado, servidor público Carteira de Identidade nº. 1745555-3 SSP/MT CPF nº 226.586.370-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 019/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresas para Prestação De Serviços Em Hospedagem, Alimentação E Transporte para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, na cidade de Água Boa MT, de forma contínua.*****Do Município de Gaúcha do Norte-MT**.

conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	QNT/ MÊS	QNT/12 MESES	ESPECÍFICAÇÕES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA	35	420	Prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação no município de Água Boa/Mato Grosso para pacientes de Gaúcha do Norte/Mato Grosso	40,00	16. 800,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 010/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária de Saúde e o gestor do contrato deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **3.8 -** No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o prestador de serviço fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência até 10 de maio de 2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os serviços prestados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviços do setor de responsável do Munícipio.

3.16 – A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue serviços, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.17 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 16.800,00 (DEZESEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde *do Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra- apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

COD REDUZIDO: 120

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

h) Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagem terrestre em conformidade com as quantidades e especificações constantes da sua proposta e legislação pertinente, Portanto, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste do edital e seus anexos, sua proposta e legislação pertinente, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

i). Os serviços serão recebidos definitivamente imediatamente após sua conclusão, considerando a especificidade do objeto deste instrumento, após a verificação da qualidade e quantidade executado, com a consequente aceitação mediante o atesto do fiscal do Contrato na Ordem de Execução/Serviço.

j). Não será admitida a emissão do bilhete de passagem pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Srª SIMONE SICHELERO, com cargo de agente administrativo Portaria nº 017 de 02/01/2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 010/2017**é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 010/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

PREFEITO MUNICIPAL SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES

CNPJ: 17.708.232/000100

NEURI VALTER SCHERER

CPF nº 226.586.370-04

CONTRATADO

TESTEMUNHA: 1) _____ CPF: _____

2): _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 72/2017

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, RG nº 4043362 DGPC/GO, CPF nº 885.384.431-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO-MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é O ***REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTECENTES À FROTA DO MUNICIPIO, MAQUINAS, TRATORES, MOTOCICLETAS E BARCOS, ASSIM COMO AQUELES VEICULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMONIO NO PERIODO DE VIGENCIA DESTA CONTRATAÇÃO,*** conforme o Edital e seus Anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO-MT**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	CARACTERÍSTICAS
	MOTO NIVELADORA	1992	MAQUINA PESADA DE TRAÇÃO, DIESEL; TRATOR DE PNEU
	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR	1992	AMARELO; DIESEL; MAQUINA PESADA DE TRAÇÃO
	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CATERPILAR	1992	AMARELO; DIESEL;
	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS VALTRA-VALMET	1992	AMARELO; TRATOR DE PNEU;
	TARTOR AGRÍCOLA DE RODAS VALTRA-VALMET	1991	VERMELHO; TARTOR DE PNEU;
	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA	2008	AMARELO; DIESEL; TRATOR DE PNEU
	MOTO NIVELADORA	2010	AMARELO; DIESEL; MOTONIVELADORA
	PÁ CARREGADEIRA CASE	2010	AMARELO; DIESEL
	PÁ CARREGADEIRA	2014	AMARELO; DIESEL
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG	2014	AMARELO; DIESEL
	MONIVELADORA	2014	AMARELO; DIESEL
	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ	1989	AMARELO; DIESEL
	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO	2010	BRANCO; DIESEL
	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO	2009	BRANCO; DIESEL
	CAMINHÃO BASCILANTE	2009	BRANCO; DIESEL
	CAMINHÃO BASCULANTE	2014	BRANCO; DIESEL
	CAMINHÃO VW 13.150 CARROCERIA MADEIRA	2000	BRANCO; DIESEL
	ÔNIBUS MERCEDES BENZ CARROCERIA CIFERAL	1998	BRANCO; DIESEL
	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CTY-CLASS MICROÔNIBUS	2010	AMARELO, DIESEL
	ÔNIBUS MERCEDES BENZ CARROCEIRA MARCOPOLO VICINO MICROONIBUS	2010	AMARELO
	ÔNIBUS MERCEDES BENZ CARROCEIRA MARCOPOLO VICINO MICROONIBUS	2010	AMARELO; DIESEL
	MITSUBISHI L2000004X4	2002	PRATA, DIESEL
	MITSUBISHI L200, CAB, DUPLA	2006	BRANCO; DIESEL
	NISSAN FRONTIER, CAB DUPLA	2006	BRANCO; DIESEL
	AMBULANCIA FIAT DOBLO RONTAN	2008	BRANCO, ALCOOL, GASOLINA
	VW SAVEIRO	2000	BRANCO, GASOLINA
	VW SANTANA	2000	CINZA, GASOLINA
	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009	CINZA, ALCOOL, GASOLINA
	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009	PRATA, ALCOOL/GASOLINA
	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010	PRATA, ALCOOL/GASOLINA
	FIAT PALIO(SAÚDE)		PRATA, ALCOOL/GASOLINA
	GM CELTA, 4P LIFE	2009	BRANCO, ALCOOL/GASOLINA
	VW KOMBI STANDART	2009	BRANCO, ALCOOL/GASOLINA
	MOTO HONDA CG 125 CARGO	1998	BRANCO, GASOLINA
	MOTO HONDA CG 125 FAN ES	2009	PRETO/GASOLINA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO %
01	Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos opcionais e devidamente justificadas, e/ou peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre tabela da concessionaria ou sistema eletrônico equivalente (ambos fornecidos pela contratada)	%	800.000,00	**70,35**

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO -MT** e conforme abaixo**:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo Município, o qual após obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;**

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT., opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da**ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2017 e seguintes, conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO: 02

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 33

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2006

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 49

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 115

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 116

ÓRGÃO: 08

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2012

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 237

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2065

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 315

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2210

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 382

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2008

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 411

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 504

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 505

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 497

ÓRGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2017

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 647

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O fornecimento dos produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **SRª SIMONE SICHELERO,** (Agente Administrativo, Portaria nº17 de 02 de fevereiro, **SRº. THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, Instrutor da Secretaria municipal de educação, Portaria nº18 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª KETLINI TAILINI OLIVEIRA**, Coordenadora de projetos Sociais, Portaria nº20 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª DANIELA ABRILI**, Agente Administrativo, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, **SRº ELIZEU DIAS PINHEIRO**,

Agente Administrativo, Portaria nº144 de 02 de junho de 2017, **SRª GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ**, Portaria nº 49 de 10 de fevereiro de 2017, **SR. ª LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA**, Gerente de Tributos, Portaria nº 133 de 24/05/2017 neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI – ME

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO Nº 71/2017

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, RG nº 4043362 DGPC/GO, CPF nº 885.384.431-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o ***FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE*** **PEÇAS E ACESSÓRIOS 1ªLINHA OU GENUÍNA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS AUTOMOVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o Edital e seus Anexos.**

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legisla-

ção pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2016 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, conforme discriminação abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO VEICULOS	DESCONTO%(PERCENTUAL) LINHA MECÂNICA DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA
	PÁ CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU, ANO/ 2002,	15,50%
	CAMINHÃO CAÇAMBA (NPC 1071) ANO 2009	51,50%
	CAMINHÃO CAÇAMBA (NPC 1091) ANO 2009	51,50%
	CAMINHÃO CAÇAMBA (QBI 6045) ANO /2013, DIESEL S-10	51,50
	CAMINHÃO DO LIXO (NGT-9971) WORKER 17-180	51,00%
	CARRETA PRANCHA RANDOM, ANO / 1987, DIESEL	15,50%
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 220 B	15,50%
	MICRO ÔNIBUS (NJN 5073) V8L/MARCO POLO VOLARE	49,50%
	MICRO ÔNIBUS (NJQ 0263) V8L/MARCO POLO VOLARE	49,50%
	MOTONIVELADORA CASE 845, ANO /2009, DIESEL	15,50%
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO/ 2013	15,50%
	ÔNIBUS (OBJ-5433) 15. 190 EOD E HD ORE, ANO 2012	51,50%
	ÔNIBUS (QBD-0850) 15. 190 EOD E HD ORE, ANO/2014	51,50%
	RETROESCAVADEIRA RD RANDON 406, ANO/ 2012	15,50%
	TRATOR 283 4X2 MASSEY FERGUSON, DIESEL COMUM	15,50%

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2016 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA SÃO JOSÉ DO XINGU -MT** e conforme abaixo**:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo Município, o qual após obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;**

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT., opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da**ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2017 e seguintes, conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO: 02

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 33

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2006

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 49

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 115

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 116

ÓRGÃO: 08

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2012

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 237

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2065

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 315

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2210

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 382

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 001

PROJ ATIV: 2008

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 411

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 504

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 505

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 497

ÓRGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2017

DOTAÇÃO: 3.3.90.30

CÓD. REDUZIDO: 647

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O fornecimento dos produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **SRª SIMONE SICHELERO,** (Agente Administrativo, Portaria nº17 de 02 de fevereiro, **SRº. THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, Instrutor da Secretaria municipal de educação, Portaria nº18 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª KETLINI TAILINI OLIVEIRA**, Coordenadora de projetos Sociais, Portaria nº20 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª DANIELA ABRILI**, Agente Administrativo, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, **SRº ELIZEU DIAS PINHEIRO**, Agente Administrativo, Portaria nº144 de 02 de junho de 2017, **SRª GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ**, Portaria nº 49 de 10 de fevereiro de 2017, **SR. ª LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA**, Gerente de Tributos, Portaria nº 133 de 24/05/2017 neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI – ME

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº.0142 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Srº Nilmar michel do Nascimento , brasileiro, filho de Francisca Delmiro do Nascimento, nascido em 08/02/1984, portador do RG N°15656640, SSP/MT e CPF:004.490.551-32, no Cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS**, a partir de 01/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,01 de junho de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 020/2017

REPUBLICADO

DECRETO Nº 20/2017

Declara prorrogação da situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência na área territorial do Município de General Carneiro (MT), de que trata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o estado lastimável em que encontramos o município, com a falta de documentos nos arquivos, bem como os existentes em total desordem, falta de prestação de contas de convênios, remessas dos Informes do APLIC ao TCE, Balanço Geral 2016, afetando o município de receber recursos de convênios;

Considerando, que apesar dos esforços da Gestão 2017/2020 procurando consertar os veículos e máquinas que foram recebidas num total abandono, demonstrando um desrespeito com o bem público, pela deterioração, falta de zelo e depreciação;

Considerando, que os trabalhos já realizados até esta data pela Gestão 2017/2020 na coleta de lixo, tentando minimizar o acúmulo de tais resíduos sólidos nos logradouros, favorecendo a proliferação de epidemias;

Considerando ainda, a necessidade de realizar um mutirão para melhorar a conservação dos logradouros, para que não comprometa a circulação de veículos, bem como o abandono dos prédios públicos;

Considerando, o estado de abandono das estradas vicinais, dificultando o acesso a sede do município, às comunidades rurais, inclusive, ficando comprometido o transporte escolar;

Considerando, a necessidade urgente de recuperação de ônibus para manutenção do transporte escolar, evitando a evasão escolar, e o prejuízo da educação municipal;

Considerando, que a Gestão 2017/2020 já realizou um trabalho inicial para recuperação dos equipamentos motomecanizados, veículos e máquinas, e urge da necessidade da continuidade da recuperação desses bens, para que possamos colocar a frota em pleno funcionamento à serviço da população.

Considerando, que o maior prejudicado é o munícipe, consumidor final dos serviços públicos, além de prejuízos ambientais, patrimoniais e sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prorrogação da existência de situação anormal de emergência, no Município de General Carneiro (MT);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de mais 90 (noventa) dias;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro (MT), 31 de março de 2017

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ERRATA DATA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2017

Abertura dos envelopes dia 12 de junho SE LÊ dia 13 de Junho

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATARIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o Aviso de Licitação, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado 01/06/2017. Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê “com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/06/2017”, leia-se “com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 13/06/2017”.

General Carneiro, 06 de Junho de 2017.

Eliézio dias da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 027/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **ICARO ZANDONA LAYDNER 00790614006** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/**Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2012 a 2017 ao servidor Weldejaison Bonfim Costa.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir o servidor* **Weldejaison Bonfim Costa**, matrícula nº 343, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria de Coordenação Geral, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2012 a 2017, a ser indenizado no período de 06/06/2017 à 05/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 06 de junho de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 078/2017QUE NOMEIA A SENHORA JULIANA BEIRIGO GONÇALVES BRANCO LUCCHESI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 078/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, que nomeia a Sra Juliana Beirigo Gonçalves Branco Lucchesi, Matricula nº. 264,concursada no cargo de Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria 078/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de Junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MAIO/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Maio de 2017:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: MIRANDA CONTAINER LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Container para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 15/05/2017 à 15/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 25.938,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: EMERSON MATOSO GAZAL – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares e Fraldas Descartáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 16/05/2017 à 16/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 13.001,50 (Treze Mil e Um Reais e Cinquenta Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares e Fraldas Descartáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 16/05/2017 à 16/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 8. 352,00 (Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares e Fraldas Descartáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 16/05/2017 à 16/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 30. 780,00 (Trinta Mil e Setecentos e Oitenta Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões, Maquinários e Equipamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 16/05/2017 à 16/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 19/05/2017 à 19/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 31.894,50 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 19/05/2017 à 19/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 55.087,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 19/05/2017 à 19/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 50.946,77 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 29/05/2017 à 29/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 310. 431,44 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 038/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Possível aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado aos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 31/05/2017 à 31/05/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais);

CONTRATO N.° 034/2017. CONTRATADA: CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER. OBJETO: Locação do imóvel urbano, com espaço físico aberto e piscina, para a prática de atividades físicas, hidroginástica, Alongamento, visando o desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vinculo com idosos, crianças e famílias e ainda do projeto Terceira Idade em Movimento. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/05/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais);

CONTRATO N.° 035/2017. CONTRATADA: ANSELMO E SILVIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA E COM VESTIÁRIO, neste Município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/05/2017 à 08/01/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 444.206,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Seis Reais);

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 026/2014. OBJETO: A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 026/2014, nos termos do inciso I, do Art. 79 e inciso I e II do art. 78 da Lei n.° 8.666/93, tendo em vista a inexecução da obra e procedimento administrativo instaurado por esta administração pública. Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista que a empresa não cumpriu cláusulas contratuais ou cumpriu de forma irregular, especificações, projetos ou prazos da obra supra mencionada, conforme especificado no parecer jurídico n.° 049/2017 e procedimento administrativo. Da forma de Rescisão: A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e II, do Artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo paragrafo primeiro, do artigo 79 do mesmo diploma legal. Das Garantias do Contraditório e da Ampla Defesa - Em obediência ao Parágrafo Único, do Art. 78, da Lei n.° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/05/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME. OBJETO: Este termo aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na "clausula oitava" do contrato administrativo nº 014/2017. O valor global do contrato original passa a ser de R$ 334.750,07 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sete Centavos). Adita-se o contrato nº 014/2017 para aditar o valor de R$ 15.000,17 (Quinze Mil Reais e Dezessete Centavos), em função da necessidade apresentada com atendimento a população. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/05/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,17 (Quinze Mil Reais e Dezessete Centavos);

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2016. CONTRATADA: KADRE – ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Décima Nona do contrato nº 056/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 08 de Maio de 2017 até o dia 07 de Agosto de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 056/2016. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 08/05/2017 à 07/08/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2016. CONTRATADA: GERALDO VICENTE DA SILVA CONSTRUTORA – ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 059/2016, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 30 (Trinta) Dias contados a partir de 18 de Maio de 2017 até o dia 19 de Junho de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 059/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 19/06/2017.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 027/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, N.° 387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF N.° 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 345.727.169-00, e RG n° 2421645-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Quadra 47, Lote n.º 08, nesta cidade de Ipiranga do Norte-MT, doravante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**, e de um lado a empresa **RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116**, inscrita no CNPJ sob o n.° 24.040.256/0001-90, e Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Rua dos Girassóis, n°. 936, bairro Centro, cidade de Ipiranga do Norte - MT, neste ato representada pela Sra. Renatha Alexia Correa Fontebasse Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 2464116-2 SSP/MT e CPF/MF n.° 051.019.901-16, **CONTRATADO**, fundamentados na Lei Federal n° 8. 666/93, em especial no art. 77, 78 XI e XVII e 79, II da Lei 8.666/93, e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, têm entre si ajustado a celebrar a rescisão do contrato ora citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente visa à rescisão do contrato administrativo originário, tendo em vista o estado gravídico da Sócia/proprietária da empresa, ocasionado sua mudança de endereço para a zona rural do município, sendo necessário o encerramento das atividades empresariais.

1.2 O presente termo de rescisão se dá por acordo entre as partes, tendo em vista a alteração na estrutura da empresa e por não haver mais interesse em sua continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objetivo a rescisão Bilateral do Contrato Administrativo n.° 027/2017, celebrado em 03 de Abril de 2017, referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte".

CLÁUSULA TERCEIRO - DO VALOR RESCINDIDO

3.1. Rescinde-se do presente contrato o valor global de R$ 40.950,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) referente à Sete parcelas mensais remanescentes.

CLAUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

4.1. Em consequência deste termo de rescisão, a CONTRANTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face a inexistência de créditos em favor da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário, disponível nos empenhos, referente ao valor restante do Contrato original e primeiro termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO*:*

5.1. Este instrumento fundamenta-se, com base legal no art. 78, inciso XI e XVII da Lei n.° 8.666/93, Artigo 9º, da Lei Federal Nº 8.245/91 e na clausu-

la Oitava do instrumento Contratual, tendo em vista a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e ainda a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e impede a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DISTRATO:

6.1. Em tudo mais, fica perfeitamente rescindido parcialmente o Contrato 027/2017.

6.2 Conforme disposto na clausula Segunda do presente instrumento, as partes dão por rescindido parcialmente o Contrato n.° 027/2017, não subsistindo nenhuma pendencia financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, no que tange ao objeto ora rescindido, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ipiranga do Norte - MT, 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronatto – Prefeito Municipal

Contratante

RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116

Renatha Alexia Correa Fontebasse Zanatta

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

NOME: CAROLINE LONGHI NOME: FRANCIELLI PALICER

CPF: 042.042.921-27 CPF: 012.945.411-70

RG: 2270123-0 SSP/MT RG: 001150980 SSP/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006 E 007-2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2017

ANO XII, Nº. 2.720, PUBLICAÇÃO DIA 03 DE MAIO DE 2017, PÁGINA 133.

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: Valor Global: R$ 140.001,00 (cento e quarenta e um mil real)

LEIA-SÊ: Valor Global: R$ 131.496,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 007/2017

ANO XII, Nº. 2.720, PUBLICAÇÃO DIA 03 DE MAIO DE 2017, PÁGINA 133.

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ:empresa **CHAVES E MORESCO LTDA - EPP - CNPJ: 01.144.850/0001-26.**

Valor Global: R$ 140.001,00 (cento e quarenta e um mil real)

LEIA-SÊ:empresa **GUSTAVO DESSEL EIRELI - ME - CNPJ: 25.179.798/0001-01.**

Valor Global: R$ 87.902,00 (oitenta e sete mil novecentos e dois reais)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 018/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017,** para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, n° 2255, Bairro: Manga, na cidade de Várzea Grande-MT – CEP:78.115-000.

O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 195.950,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais),** sendo que foram aderidos os seguintes itens:

Itanhangá-MT, 06 de Junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2017

Data assinatura: 01/06/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ nº 11.496.251/0001-25

Valor Global: R$ 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 008/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 008/2017

Data assinatura: 01/06/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.870.713/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL) COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRADO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS E SATELITAL COM CHIP MWLTI OPERADORA INTEGRADO COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.

Valor Global: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Data da vigência: 12 meses

ADESÃO Nº 001/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 133, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 008/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 008/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 008/2017, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- MARCELO FIANCO

CPF/MF: 883.369.561-15

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. MICHELLE DA SILVA RIBEIRO CPF-MF: 054.612.421-62

Coordenador de Assistência Social de Ouro Branco do Sul – CASOB

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ,TURISMO E CULTURA

2. GABRIELLY SILVERIO SALES CPF-MF: 062.871.181-64

Encarregado de Apoio à Qualidade de Vida – EAQV

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

3. DERMIVAL ALVES RODRIGUES CPF-MF: 318.173.511-68

Encarregado de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul – ELUOBS

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 05 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 129, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** conforme segue:

1. MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO

CPF-MF: 568.692.741-34

Coordenador de Assistência Social de Ouro Branco do Sul – CASOB

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2017

Data assinatura: 01/06/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: AUTO POSTO FILÓ LTDA, CNPJ nº 15.347.446/0001-64

Percentual de Desconto: Item 01 - ÓLEO DIESEL COMUM - ITIQUIRA: 1,70% e Item 03 GASOLINA COMUM – ITIQUIRA: 0,84%

Adjudicatária: V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 04.007.714/00001-04

Percentual de Desconto: Item 02 - ÓLEO DIESEL S10 - ITIQUIRA: 0,82% e Item 04 - ÁLCOOL COMUM - ITIQUIRA: 3,50%.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 075/2017

DECRETO Nº. 075 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2017, em Jauru-MT, promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Artigo 2º. – O evento terá como tema central ""Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS";

Artigo 3° - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Jauru – MT;

Artigo 4º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua piblicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 06 de Junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta

Tomada de Preço 003/2017

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 029 de 02 de Janeiro, torna publico aos interessados que após abertura e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço, referente os SERVIÇOS DEREFORMA / REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE JAURU, sagrou-se vencedora a Empresa **NÁDIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**, com o valor de R$ 265.678,27 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Paço Municipal "Jose Peres", em Jauru-MT, 06 de junho de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DARIO DE MOURA – ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no Transporte de Alunos da rede municipal de ensino, em substituição aos ônibus que estão em manutenção.

VIGÊNCIA: 15/05/2017 A 14/06/2017

VALOR EM R$: 7.000,00 (Sete mil reais)

CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ROSA KELLY CAMPOS ALBUQUERQUE

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como **Professora de Geografia, conforme parecer Jurídico em anexo.**

VIGÊNCIA: 15/05/2017 A 31/05/2017

VALOR EM R$: 919,47 (Novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ROSA KELLY CAMPOS ALBUQUERQUE

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como **Professora de Geografia, conforme parecer Jurídico em anexo.**

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 22/12/2017

VALOR EM R$: 11.612,17 (Onze mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos)

CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Objeto: Constitui objeto do presente termo de contrato o **Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA.**

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/12/2017

VALOR EM R$: 20.724,28 (Vinte mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00818/2017 Dispensa de Licitação nº. 025/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 30/05/2017, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE : FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 (QUATRO) BOCAS COM FORNO E FREEZER HORIZONTAL 420L (QUATROCENTOS E VINTE LITROS) COM 2 (DUAS) TAMPAS E UM MICROCOMPUTADOR , AFIM DE ATENDER PARA ATENDER RESPECTIVAMENTE**

DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMEIRE , CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE LIMA E O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 06 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 003/2017,** Adesão a **oriunda do Pregão Eletrônico N° 003/2017/ VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI**, **CNPJ nº. 05.033.039/01-29; MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ nº. 10.226.940/0001-57; TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº. 09.507.206/0001-87; CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP , CNPJ nº.01.046.464/0001-00;PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ nº. 00.539.955/0001-11 SRP 010**,. As contratações das empresas, para **LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** E em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **003/2017**, aEmpresa **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI**, **CNPJ nº. 05.033.039/01-29; MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ nº. 10.226.940/0001-57; TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº. 09.507.206/0001-87; CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP , CNPJ nº.01.046.464/0001-00;PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ nº. 00.539.955/0001-11** , por sagrem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 12 de maio de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 106, referente ao Extrato do Contrato nº 047/2017, onde se lê VALOR EM R$ 872.604,00 (Oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quatro reais), leia-se VALOR EM R$ 871. 604,00 (Oitocentos e um mil seiscentos e quatro reais).

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar a **oriunda do Pregão Eletrônico N° 002/2017/ VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI**, **CNPJ nº. 05.033.039/01-29; MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ nº. 10.226.940/0001-57; TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº. 09.507.206/0001-87; CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP , CNPJ nº.01.046.464/0001-00;PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ nº. 00.539.955/0001-11.** As contratações das empresas, para **LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender a Secretarias Municipais, teve como Homologada e Adjudicada às empresas: **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI**, **CNPJ nº. 05.033.039/01-29; MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ nº. 10.226.940/0001-57; TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº. 09.507.206/0001-87; CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP , CNPJ nº.01.046.464/0001-00;PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ nº. 00.539.955/0001-11**, visto que a mesma foi vencedora da referida Ata de Registro de Preços no valor de **R$ 392.073,00 (trezentos e noventa e dois mil e setenta e três reais)**, desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 002/2017**.

Jauru – MT, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 01 de fevereiro de 2017 "ADJUDICA" asEmpresas:

VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI, **CNPJ nº. 05.033.039/01-29; MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ nº. 10.226.940/0001-57; TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº. 09.507.206/0001-87;CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP , CNPJ nº.01.046.464/0001-00;PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ nº. 00.539.955/0001-11**, visto que a mesma foram vencedoras da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico: **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI**, **CNPJ nº. 05.033.039/01-29 no valor de R$ 8.045,78 (oito mil e quarenta e cinco reais); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ nº. 10.226.940/0001-57 no valor de R$ 272.957,93 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos); TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº. 09.507.206/0001-87 no valor de R$ 8. 960,93 (oito mil novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos); CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ nº. 01. 046.464/0001-00 no valor de R$ 88.119,06 (oitenta e oito mil e cento e dezenove reais e seis centavos);PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ nº. 00.539.955/0001-11 no valor de R$ 13.989,30 (treze mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); SRP 010**. A Prefeitura Municipal de Jauru adere à referida Ata de Registro de Preço no valor de **R$ 392.073,00 (trezentos e noventa e dois mil e setenta e três reais)**, nas mesmas condições e em conformidades constantes **oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2017**.

Jauru - MT, aos dias 06 do mês de Junho de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 034/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

Objeto: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato acima especificado.

VIGÊNCIA: 05/05/2017 A 05/05/2018

CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LOANA GRACIELE DA SILVA – MEI

Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato acima especificado.

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 28/12/2017

CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA

Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato acima especificado.

VIGÊNCIA: 19/05/2017 A 18/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

Contratado: MAX RODRIGO BERNARDES ME 08.579.208/0001-19

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA 15.023.955/0001-31

Objeto: Reajuste com base no equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Valor: O reajuste será de 14,64% totalizando um valor de Global de R$ 693.609,71 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos).

JUSCIMEIRA-MT, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 002/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1º QUADRIMESTRE/2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública Quadrimestral para prestação de contas **da Prefeitura Municipal do Município de Lambari D'Oeste, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Escola Municipal Fernão Dias Paes / Distrito de São José do Pingador.

Data: 08/06/2017

Horário – 18h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

Lambari D'Oeste- MT, 05 de Junho de 2017.

IRENILDA GOMES JARDIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lambari D'Oeste-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 157/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário) (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

Representante do CMAS:

Ana Karla Amaral Costa

Rute Soares de Azevedo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jane Ávila

Wenderson Mendes de Oliveira

Representante da Igreja Católica:

Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva

Rositânia Rocha Chaves Aleixo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Sueli de Figueiredo Viana Lara

Zenilda Ribeiro de Oliveira

§ 1º – Caberá a (o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) (Secretário) (a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **homologo e adjudico** o presente certame à empresa Araés Vip Transportes, inscrita no CNPJ sob o número 03.515.570/0001-50**,** para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2017.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEI Nº 950/2017

Data: 06 de junho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 937/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 69.081.15 (Sessenta e nove mil oitenta e um reais e quinze centavos), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**		
Unidade: **001 – Gabinete da Secretaria.**		
Função: 27 – Desporto e Lazer.		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.		
Programa: 0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer.		
Projeto: 1.185 – Apoio Realização 31 Jogos Estudantis Vale Teles Pires		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R$	9.359,30
33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos 100 Recursos Ordinários.	R$	3.081,15
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Cientificas Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R$	24. 652,48
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R$	31. 988,22
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**69.081,15**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT para Apoio à Realização do Evento Esportivo Estudantil Regional, Jogos Estudantis Vale do Teles Pires 31º Edição no Município.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 69.081,15 (Sessenta e nove mil oitenta e um reais e quinze centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 933/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 06 de junho de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de Junho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 06 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 040/2017

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria N° 080/2016 referente a concessão do benefício de pensão por morte para o menor CARLOS EDUARDO DO A. SAMPAIO".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos **Art. 40, § 7º, inciso II,** da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 20/98, Art. 6º "caput", art 27 da Lei Municipal n.º 390/2002, de 15 de maio de 2002, art. 102 da Lei n.º 437/2003, Lei Municipal n.º 452/2003 de 03 de julho de 2003 tabelas de cargos, níveis efetivos e comissionados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Carlos Tadeu Sampaio** efetivo no cargo de

Agente Administrativo, nível “10”, lotado na Sec. Adm e Finanças, com proventos integrais, em favor do menor **Carlos Eduardo do A. Sampaio**, nascido em 09 de maio de 1998, representado por sua genitora Sra. Eliane Ornelas do Amaral Sampaio, conforme processo administrativo do PREVILÂNDIA, n.º 2004.07.0002P, a partir de 29 de outubro de 2003, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando-se neste ato a **Portaria n.º 080/2016** de 21 de outubro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 06 de junho de 2017.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

HOMOLOGO:

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Reposição nos Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
PNEUS BARBOSA LTDA ME	21,23,26,31,32,33,40 e 53	224.708,00
D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP	12, 22, 24, 27, 28, 38, 39 e 41.	514.548,00
S. APARECIDO RODRIGUES ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 54	265.344,00

Marcelândia/MT, em 06 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: R$ 181.242,91 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Assinatura: 31/05/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 8.190,00

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 36.464,91

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 19.500,00

Fonte de Recurso – 0.1.14.08.00.00 - R$ 7.800,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 18.701,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 6.630,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 25.721,50

Fonte de Recurso – 0.1.14.01.70.00 - R$ 7.220,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 52.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017 - AUDIENCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população para participar das audiências públicas a realizar-se em diversas localidades do município de Matupá, de acordo com a programação que é parte integrante deste edital, com a finalidade de ouvir a população para definir as metas e prioridades da administração pública para elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos (4) quatro anos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 06 DE JUNHO DE 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

AUDIENCIAS PÚBLICAS POPULARES REGIONALIZADAS					
DATA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	LOCALIDADE	HORÁRIOS		
			INICIO	FIM	DURAÇÃO
08/06/2017	Bairro Cidade Alta	CEJA – Escola Estadual Luiza Miotto Ferreira	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
16/06/2017	Bairro União	Academia de Saúde do Bairro União	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
22/06/2017	Bairro Jardim das Flores e Bairro Centro	Escola Municipal Mundo Encantado da Criança	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
07/07/2017	Bairros ZH1, ZC1 e Zh3	Auditório do CEFAPRO	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
12/07/2017	Gleba União	Escola Municipal Santo Antonio	08:30 hs	10:30 hs	2 hs
20/07/2017	Gleba Liberdade (Flor da Serra e Alto Alegre)	Escola Municipal Norberto José Gehlen	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
AUDIENCIA PÚBLICA GERAL					
DATA	LOCALIDADE		INICIO	FIM	DURAÇÃO
09/08/2017	Câmara Municipal de Matupá		19:00 hs	21:00 hs	2 hs

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL Nº 001/2017
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017, nomeada pela Portaria nº 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital Complementar nº 007 do Concurso Público nº 001/2017.

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 04/06/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Divulgarogabarito preliminar das provas do Concurso Público nº 001/2017, conforme Anexo I que integra este Edital. Mais informações e edital completo no site: http://www.matupa.mt.gov.br **e** http://www.masterzconcursos.com.br/2017/

Art. 2º - O candidato poderá, do dia 06/06/2017 às 00h00min ao dia 07/06/2017 às 23h59min apresentar recurso referente ao gabarito preliminar, anexando a fundamentação e documentação que entender necessária encaminhando à Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017, no seguinte endereço eletrônico:

www.masterzconcursos.com.br/2017

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017.

Matupá – MT, 05 de junho de 2017.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão

Concurso Público 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIO DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA"**de acordo com o Processo Administrativo 03/2017.

CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI-MEI

Valor/Global: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Assinatura: 02/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – R$ 7.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 007/2017.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R$ 1.344,15 (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**

Assinatura: 22/05/2017 Vigência: 30/06/2017.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 - R$ 980,15

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte 0102000 - R$ 364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 078/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TEREZINHA GASPARETTO**

OBJETO: **Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI,**de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2013.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta– Valor e Prazo.

Valor Aditivado: O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R$ 1.076,66** (Hum mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TEREZINHA GASPARETTO**

OBJETO: **Locação de um Imóvel lote nº. 01 e 02, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI,** em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Matupá/MT**."** De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote n° 05.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 1.160,58** (Hum mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **30/05/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESLOCAMENTO DE POSTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",** de acordo com a Dispensa de Licitação nº 008/2017.

CONTRATADA: PETINE E PETINE LTDA

Valor/Global: R$ 16.660,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais).

Assinatura: 02/06/2017 Vigência: 31/07/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – R$ 16.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XII Nº 2.744, de 06 de junho de 2017, página 112, referente ao Contrato nº 004/2017.

ONDE SE LÊ: "Valor Preço Global.: R$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LEIA-SE: "Valor Preço Global.: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 251 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 730, CPF nº 024.713901-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 001/2017**, celebrado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D' Oeste/MT-MIRASSOL PREVI e a empresa M.A.D.LEITE-ME (CEDIMED) CNPJ nº 25.065.282/0001-36, que tem como objeto a realização de serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo MIRASSOL-PREVI, conforme Chamamento Público nº 01/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 05 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – B

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** aberto pelo Edital nº 003/2017, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Pessoal Nº 003/2017, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil, perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **11 de junho de 2017,** com início às **08h00-min (horário local)**, na **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**,sito à Rua Professor Odélio Barbosa, nº 620 – Centro, em Mirassol D'Oeste – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Art. 5º - Informamos ainda, que a **prova prática** será realizada no **dia 11 de junho de 2017**, com início às **13h30min (horário local)**, conforme segue:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sito à Avenida Tancredo Neves, S/Nº, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – Externo, Auxiliar de Serviços Gerais - Externo - Sonho Azul, Motorista e Operador de Máquinas.

- LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CENTRO EDUCACIONAL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ", sito à Rua Bahia, nº 3739 – Bairro Tamandaré III, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Auxiliar Administrativo (Volante) e Monitor de Informática.

***** Informamos ainda, que a referida prova prática será realizada por turma, de acordo com a disponibilidade de computadores do local de prova.

Art. 6º - Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova:

- **Motorista – CNH categoria "D".**

- Operador de Máquinas – CNH categoria "C".

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
267910	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	21643806
267911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO	26652293
268384	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ALCIONE APARECIDA DE AMORIM PASSOS	13799576
267821	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ALDINÉIA LINHARES APRIGIO TOSTA	18894569
267995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ALINE FRANCIELI DE SOUZA	19539274
267786	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ALINE RENATA SOARES LUIZ	22231862
267724	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ANA PAULA DE ALMEIDA	19904347
268628	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	11429682
267795	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	BIANCA OLIVEIRA MONEZI	28035526
267728	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	23013982
267802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	CAMILA CUSTODIO DA SILVA	25357743
268552	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	CARLA CAROLINE MOLINA DE FREITAS	29567491
267928	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	8847193
268327	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	CLAUDINEI ALVES BORGES	19680422
268414	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	CLEBERSON MOREIRA DE ARAUJO	21781400
267855	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	DANIEL JOAO DA SILVA	22161333
268198	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	DANIELA MARIA DE JESUS	15321720
267829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	DENÍLSON MAIA DE MELO	18104126
268087	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA	16434200
267729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	26331993
268438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	GABRIELA AQUINO TAUGINO	16162120
267904	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ	10938745
267925	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	JACKELINE NAYARA DOS SANTOS	22256571
267953	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	JOÃO CARLOS FERREIRA	12784621
268325	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	JOEDER MOREIRA DOS SANTOS	27118495
267890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	KAREN THAIS ALVES	22862250
268425	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	26176491
268514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	24084328
267778	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	KLAUSER MAZALLI ROCHA	17659949
267964	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26458470
268426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	LEIDIANA ALVES PIMENTEL HIGINIO DE SOUZA	27827909
267924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	17499372
267853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	LUIZ GABRIEL MARTINS	24110639
267926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MAICON ZURI RIBEIRO	15516164
268164	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MARCELO LEAL LEAL	19285434
267994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MARCUS ANDREY GOBATTE DE MATTOS	17080568
268403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MARENILCE VOLPI	14244357
267969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MARIA JOSÉ ALVES	21917183
267934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	26691221
267862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MAYLON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO	19599919
267796	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MILTON REDHER	489621
267740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	NAYARA BRITO PEREIRA	25688502
267748	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	POLIANA PAULA DOS SANTOS	24100765
267830	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	RAFAEL DA SILVA DIAS	21311374
267738	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	RAISA AYALA CARDOSO	23621648
267837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	RICARDO AFONSO DE LIMA MARTINS	19880146
268386	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ROGÉRIO JOSÉ PINTO	21552776
267912	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ROSANE ALVES DA SILVA	22495339

268597	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	TANAYANE MEIRES SOALHEIRO AQUINO GONÇALVES	17443563
267793	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	VAGNER ERNESTO SEVERINO FERREIRA	21831068
268610	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	VALDINEI DA SILVA SOUZA	21928770
267987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	VALÉRIA RIOS PRADO	14156520
268351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	21690790
268620	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	578687549
267941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	WELLITON DIEGO DA SILVA MELO	21743517
268048	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ADILSON SAVEDA FRANCO	18395627
267817	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ADRIANA ALVES	16579437
268008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ANA MARIA DE SOUZA GOMES	21789231
267888	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ANDERSON BARRETO ROCHA	22560289
267782	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	20318405
267949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ATIELE ANAYA MARQUES	22170030
268521	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	CHARLES AMANCIO BEZERRA	22651489
268084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	CICERO APARECIDO DE ALMEIDA	14605333
267814	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ELINEIA DE FATIMA CARVALHO GOMES	21690952
267960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ERICA MARIANA DE FREITAS	19448554
268019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	JEFFERSON GUEDES PAIS	24855243
267944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	JOINERY SILVA MORINIGA	23365706
267927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	JULIANA DE OLIVEIRA	20274807
268419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	19401094
267984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	LUCAS EDUARDO ROCHA COSTA	22579478
268026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	LUZIA ALVES DA SILVA	17211786
268586	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	MARCELO TOMAS IZIDORIO	17423295
268102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	21413517
268170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	MARIA ERLEN DA SILVA BARBOSA	19769601
267988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	MARINO BARBOSA PEREIRA	21633207
268287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	MIRIAN NAZARE FARIAS	979333
268023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ROBERTO HENRIQUE JESUS MARTINS	26570548
267974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	VALMIR SOARES VICTOR	14840855
268009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	785787
267833	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	WEDISNEY MARINS CAMARGO	260074192
268296	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	JOICE BRUNA	23598026
268172	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	MARIA DE LURDES DE JESUS	20567537
267942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	18655297
268524	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	NEUZELI BATISTA FACIONI	96758401
268033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	REGIANE ALVES MARTINS	25992554
267931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	REGINA ALVES MARTINS	22178597
268546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	ROSENILDA JOSÉ DOS SANTOS	16085574
268468	FISIOTERAPEUTA	ADRIEL ANTÔNIO GONÇALVES CALDEIRA	20455410
268490	FISIOTERAPEUTA	GESIANE MOREIRA BARBOSA	14904110
268320	FISIOTERAPEUTA	LAIZ VANIA CENA NEVES VIEIRA	13676172
267959	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ANNE ELLEN AGUERO DE OLIVEIRA	2095093
268249	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	17376157
267727	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	24986879
268236	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CLAUDIANA SILVA	14632861
267865	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	21917167
267812	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	DÉBORA GONÇALVES CASTILHO	25708805
267760	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	FELIPE CORDEIRO RIBEIRO	23689102
268522	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	JUCIELI PEREIRA DA SILVA	25868381
268471	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	LETICIA SILVA PRADO	22100385
268076	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	LUCAS ANDRE SIMIONE	25280066
268185	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JUNIOR	17348064
268606	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	21164312
267775	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA	809803
267742	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MARLON HENRIQUE MENANDES DE OLIVEIRA	28909330
268016	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MICHAEL SULIVAN HONORATO ARAUJO	26136761
267834	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MORGANA LAYS	26981807
267982	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	NOEMIA TORRES BANDEIRA	818409
268544	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PHELLIPY LAURENT PRADO FREIRE SILVA	25129430
267805	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	4090199

268612	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	1546425
268244	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	VERA LUCIA GONÇALVES	22211527
267804	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	19022859
267943	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO	22805931
268433	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	DIEGO DE LIMA MACHADO	23244305
267826	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	EDMAR PIRES FRANCISCO	17099820
267790	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	929389
267989	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	19573790
268248	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	JOÃO PAULO SALOMÃO DE LIMA	22637729
268029	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	LANDERSON ORLANDO DIAS	26089580
267935	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	19238517
268192	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	16584406
268312	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	19771053
268258	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA	30411300
268342	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	21047766
267971	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	DAYANE DOS SANTOS MORAES	27902012
268319	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES	21999864
268011	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	FRANEYLAINE DE CENA	18569846
268178	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	GABRIEL BARBOSA COSTA	28035305
267873	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	JOÃO EDUARDO DE ANDRADE JUNQUEIRA	12896071
267832	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	LARISSA ROCHA PAIVA BASILIO	25709100
268001	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	MARIA MARTA DA SLILVA	14335514
268183	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	RAFAEL CESAR SOARES	21919852
267999	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	SANDRA MARIA DA SILVA	9131094
268072	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	TIAGO MARQUES PEREIRA	24582867
267762	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	23468726
268030	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	WELLINGTON VIEIRA LOPES	29706955
267734	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	WESLEY SILVA GODOI	21737533
268510	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ADRIANO CAMILO DANTAS	23271728
267809	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	AILTON JESUS CORREIA	30217024
268435	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ALAN CAMILO DANTAS	24584339
267958	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ALEXANDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16086210
268003	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ANTONIO TEODORO RODRIGUES	12870068
267879	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	CLEBER DE SOUZA LEAL	340792176
268353	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	DANIEL DA SILVA PEREIRA	18198805
268053	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	EDILSON BASÍLIO DA COSTA	21525749
268268	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO	23244151
267753	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	17197317
268338	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	16942493
268565	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	JOSCIENE DOMINGOS DE ASSIS	11805730
267939	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	20467052
268623	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	JOSUÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	8120510
268254	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	LEANDRO RODRIGUES CARRASCO	16994434
267914	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	LUCAS MARCOS GUERRA	23092246
268621	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	MARCONI DE SANTANA GONÇALVES	13019660
267751	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ODAIR ADRIANI LEPORONI	11701927
267722	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ODAIR GOMES MARTINS	569668
268281	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	SIDNEI CANDIDO TELES	12189863
267781	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	VALDENIR MAZALLI	997158
268560	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	ALEXANDRE APARECIDO ROMANZINI	11055910
267901	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	ALTAMIRO JOSE BORGES	229057
268232	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	DERCIVAL AVELINO DAMASCENO	13922482
267839	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	14382059
267784	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	929824
268282	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	GILSON DA SILVA NOBRE	13611046
268191	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	ISAEL BARBOSA FERREIRA	13965310
268177	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	JUCIEL SANDRO DE BARROS	21462488
268285	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	LEANDRO WERBERICH	23165626
268054	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	LUCIANO ALVES DE CARVALHO	22435697
267950	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	MARCOS ANTONIO SILVA	763543
267938	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	NILSON DOS SANTOS	298266
268107	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	OZIEL DOS SANTOS	978220
267973	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	ROBERTO CAZARIN	14920824
268000	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	WERNER SAULO NOVAIS	353147679

268223	OPERADOR DE MÁQUINAS	CELSO BONFIM LOPES	16581610
268238	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOEL LOPES DE BARRO	17033787
268557	OPERADOR DE MÁQUINAS	JUNIOR DOS SANTOS TEIXEIRA	18874657
268405	TELEFONISTA	ADRIANE SILVA DE ABREU	16126718
267957	TELEFONISTA	ALESSANDRA DA SILVA CESAR	26695600
267803	TELEFONISTA	ANA CLAUDIA DE SOUZA	19071388
267759	TELEFONISTA	ANDREIA RENATA PEREIRA	147200752
268010	TELEFONISTA	BEATRIZ PAULA E SILVA	25709011
267741	TELEFONISTA	CARLA ARIANE MACHADO	23468548
268534	TELEFONISTA	CATIA DE LURDES SANCHES	21919666
267752	TELEFONISTA	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	22011277
267733	TELEFONISTA	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	23048417
268567	TELEFONISTA	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	375577233
268317	TELEFONISTA	ELIZANGELA SANTOS ARAÚJO DA SILVA	25397567
268018	TELEFONISTA	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	25152190
268038	TELEFONISTA	FABIANA PEREZ DA CRUZ	16916867
268431	TELEFONISTA	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	26717387
267997	TELEFONISTA	GABRIELLY SERRÃO CAMPOS	27642046
268184	TELEFONISTA	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	27053075
267992	TELEFONISTA	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	26735709
268619	TELEFONISTA	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	14065851
267852	TELEFONISTA	MARIA LAÍSA DA SILVA PAIXÃO	23271698
267848	TELEFONISTA	MARIA LINDALVA SARAIVA	10845623
268381	TELEFONISTA	MARIA NATALIA BASILE	25051768
267929	TELEFONISTA	MARIA ROSA FERREIRA	12780286
268028	TELEFONISTA	MARIANA NEVES GONÇALVES	111473294
268443	TELEFONISTA	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIN	22376437
267822	TELEFONISTA	MAYARA ANTONIA FERREIRA	21503591
268037	TELEFONISTA	OZANA DE CARVALHO AZAVEDO	12997439
267954	TELEFONISTA	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	15399117
268247	TELEFONISTA	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	13676466
268077	TELEFONISTA	ROSIMAR SILVA MAGALHAES	1867373
267980	TELEFONISTA	SIMONE ALVES CORREIA	16838084
267756	TELEFONISTA	SUELEN BARBOSA ARGUELHO	21941777
268578	TELEFONISTA	TAILA ANGELICA BAGANHA DE SOUZA	19410387
268179	TELEFONISTA	THAÍS CRISTINA GUERRA	17346355
267966	TELEFONISTA	VANESSA CRISTINA DA SILVA CESAR	24168971

MIRASSOL PREVI
PTA N. 009/2017- CONCESSÃO APOSENTADORIA JOEL GREVE

PORTARIA N.º 009/2017.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr.**Joel Greve.**"*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n. º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; Decreto nº 3. 154/2017 que Dispõe sobre a Homologação do Reenquadramento de que trata o art. 27 da LC 158/2016; ePortaria nº 046 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Joel Greve**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 076 263 SSP/MT e CPF n.º 156.213.671-20, servidor estável no cargo de Ag Operador JSM UMC, Classe "B", Nível "12"; matriculado sob nº 1.492; com jornada de 40 horas semanais; contando com 37 anos, 01 mês e 26 dias de tempo de contribuição, lotado no gabinete do prefeito; com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017. 04.00026P,** a partir de **01/06/2017** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/06/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 06 de Junho de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 33/2017

O Pregoeiro do Município de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA ZONA RURAL BOM JARDIM E ZONA URBANA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Cuja abertura ocorreu no dia 06/06/2017 as 08:00h, sagrou-se vencedora do item 38573, a empresa **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172,** CNPJ N° 13.837.

030/0001-07, com valor global de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Os itens 115206 e 115207 foram declarados desertos.

Nobres, 06 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE "COMODATO" FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E A ASSOCIÇÃO FORUM DE DLIS NOBRES – AFDN"

CONTRATO DE "COMODATO" FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E A ASSOCIÇÃO FORUM DE DLIS NOBRES – AFDN"

Pelo presente instrumento particular de comodato, de um lado, na qualidade de:

COMODANTE- O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 03.424.272/0001-07, sediada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, no município e comarca de Nobres/MT, neste ato representado pelo seu representante legal na pessoa do prefeito municipal eleito o **Dr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG sob o nº 0429671-0 e inscrito no CPF sob o nº 318.480.011-34, podendo ser encontrado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, em Nobres/MT.

COMODATÁRIA- **ASSOCIÇÃO FORUM DE DLIS NOBRES – AFDN,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídica CNPJ sob o nº. 06.061.192/0001-22, com sede administrativa a Rua Miranda, s/nº, CEP: 78460-000 no município de Nobres/MT, representada neste ato pelo seu presidente na pessoa de **CATARINA FRANCISA**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 205.268.301-15, residente Rua "G", Qda. 02, Casa 05, Bairro Jardim Paraná, CEP: 78460-000 no município de Nobres/MT;*acordam o quanto segue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita de um terreno medindo 12x30, com inscrição imobiliária 01.019.01.61.89.001, situado a rua Ruth Rondon, casa 04, Bairro Jardim Paraná, Nobres/MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na cláusula anterior, nos termos do Código Civil, art. 1248, de modo que sejam utilizados em benefício de todos os Associados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente comodato terá duração de 30 **(trinta) anos** contados a partir da data da, assinatura deste, **07.12.2016**, sendo que a COMODATÁRIA compromete-se a restituir o bem descrito na cláusula primeira, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data, salvo desgaste natural de uso.

CLÁUSULA QUARTA – Expirado o prazo aqui ajustado, as partes poderão concordar em prorrogação, mediante simples troca de correspondência, ratificando todas as demais cláusulas existentes.

CLÁUSULA QUINTA – Expirado o prazo acordado na Cláusula Terceira, e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento, e, continuando ainda a COMODATÁRIA de posse do bem emprestado, as relações entre as partes contratantes passam a ser reguladas pela legislação relativa à locação de bens móveis e pelo constante neste capítulo.

CLÁUSULA SEXTA – Ajustado entre as partes que, deixando a COMODATÁRIA de restituir à COMODANTE o bem objeto deste contrato, aquela pagará a esta, a título de locação pelo uso do bem o valor equivalente a **01 (um) salário mínimos mensais, até a efetiva restituição**. Fica ajustado também que o prazo da referida locação será de **30 (trinta) dias,** contados da data do término do comodato ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Extrapolando o prazo máximo fixado na cláusula anterior, fica a COMODATÁRIA sujeita ao pagamento de multa fixada em **03 (três) salários mínimos mensais,** do valor da locação para cada mês em que o bem ainda permanecer em seu poder, além de eventual ação judicial visando à retomada do bem e do pagamento do aluguel ajustado na cláusula antecedente.

O pagamento de valores citados nesta cláusula será efetuado na sede da COMODANTE cujo endereço consta do preâmbulo deste pacto, até o terceiro dia do mês seguinte ao da locação, salvo impossibilidade pelo desgaste natural de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso nas atividades da **ASSOCIÇÃO FORUM DE DLIS NOBRES – AFDN"**, na jurisdição desta, com fins exclusivamente social, voltada a construção da sede administrativa da Associação, vedada a sua utilização em outras operações estranhas e fora da área de sua atuação, bem como operação estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as despesas de manutenção e conservação do bem doado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – Que a COMODANTE fiscalizará com relação à manutenção e conservação do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA– O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, devendo à parte que assim quiser notificar a outra com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Infringida pela COMODATÁRIA, qualquer das cláusulas restritivas deste Instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente à COMODANTE, sob pena de pagamento diário de multa de 01 salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sob qualquer hipótese, o pagamento de aluguel previsto neste contrato não elide eventual ação judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrendo a hipótese de encerramento de atividades da COMODATÁRIA na vigência do presente instrumento, deverá esta restituir o bem à COMODANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua paralisação, nas mesmas condições operacionais em que o recebe, sob pena de incorrer em multa aqui estipulada equivalente a 01 (um) salário por dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nobres/MT, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Nobres/MT, 07 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

CPF 318.480.011-34

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

COMODANTE

CATARINA FRANCISA

CPF 205.268.301-15

ASSOCIÇÃO FORUM DE DLIS NOBRES – AFDN .

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS;

nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS;

nome:

RG:

CPF:

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 025/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **25/2017**, cujo Objeto é *Contratação de* **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO** *para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais.* Cuja abertura ocorreu no dia 31/04/2017 as 08:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ n° 03.165.834/0001-45, com valor global de R$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais). Para os **ITENS 39782, 39786 e 39784,** não houve participantes sendodeclarados desertos.

Nobres, 06 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.438/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.438/2017

"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos servidores públicos municipais, no percentual de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2016 a abril 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de abril de 2018, época da nova data base.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - A revisão de vencimentos prevista nesta lei não se aplica aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 06 de Junho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2017

PORTARIA Nº. 350/2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Evanilde Santana de Almeida****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – *Conceder Licença por Assiduidade à servidora* ***Evanilde Santana de Almeida***, portadora do RG nº. 0445905-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 304.242.911-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/06/2017 a 01/09/2017, referente ao período aquisitivo dos anos de 2005 a 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Junho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2017

PORTARIA Nº. 349/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Wanderson Maike Campos Pinto*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr.***Wanderson Maike Campos Pinto***, portador do RG nº. 2260244-5 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 04307368193, e matricula n.º 10234, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Junho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2017

PORTARIA Nº. 347/2017

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr****. Bruno Henrique Castil****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o Sr. ***Bruno Henrique Castil***, portador do RG nº. 20661312 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 042.314.861-31, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Maio de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.437/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.437/2017

"Revoga a Lei Municipal nº. 1.357 de 20 de março de 2015, e dá outras providências. "

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº. 1.357 de 20 de março de 2015, que instituiu o adicional de produtividade fiscal pelo desempenho da atividade de fiscalização e incremento da arrecadação aos servidores que exerçam o cargo de fiscais no Município de Nobres/MT e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 06 de Junho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que no dia **23 de Junho de 2017**, a partir das **08:00 horas** na **Câmara Municipal**, haverá **Audiência Pública para tratar da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2018**, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 de JUNHO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que no dia **23 de Junho de 2017**, a partir das **08:00 horas** na **Câmara Municipal**, haverá Audiência Pública para tratar do PPA – Plano Plurianual, referente aos Exercícios de 2018 à 2021 e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 de JUNHO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° Constituir uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** para fazer o **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, no exercício de 2017.

Art. 2º Designar os Servidores: **EVERTON LUIZ SOUZA CAMPOS, ELLEN CRISTINA DESIDERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, JÚLIO CÉZAR GOMES** para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão.

Art. 3º A Comissão irá fazer o levantamento dos bens para fins de Inventário, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, dos Bens Móveis e Imóveis, de acordo com o Decreto n° 112/2011, de 13/12/2011 e o Decreto nº 160/2013, de 15/10/2013.

Art. 4° Terá competência para fazer o levantamento, avaliação e designação dos lotes, dos bens móveis inservíveis para o uso pela Administração Pública Municipal para a realização de Leilão.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 06.06.2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2017, DATADA DE 22 DE MAIO DE 2017.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Najara Favalessa Pinheiro	Bioquímica	C	3	C	4
02	Valdiney Vieira Silva	Motorista	C	3	D	4

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 22.05.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDE

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 10/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 010/2017, processo administrativo 487/2017, cujo objeto é a "escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 024/2017, Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa:

1. EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ Nº. 21.395.275/0001-41 - R$ 65.909,70; **2. EMPRESA** MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME – CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57 R$ 27.438,50; **3. EMPRESA** CENTURY COMERCIAL EIRELI -ME – CNPJ Nº. 02.885.591/0001-57 R$ 19.851,50; 4. **EMPRESA** VANESSA RODRIGUES DE 5. 6. CARVALHO EIRELI EPP – CNPJ Nº. 11.366.017/0001-83 R$ 2.024,00; 7. **EMPRESA** ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 - CNPJ Nº. 26.831.314/0001-20 R$ 43.368,00; 8. **EMPRESA** BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 94.684.099/0001-31 R$ 13.172,00; 9. **EMPRESA** MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ Nº. 17.353.208/0001-97 R$ 17.400,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 487/2017, na modalidade de **Pregão Eletrônico** Nº **10/2017**, cujo objeto "escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 024/2017, Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa:

1. EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ Nº. 21.395.275/0001-41 - R$ 65.909,70; **2. EMPRESA** MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME – CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57 R$ 27.438,50; **3. EMPRESA** CENTURY COMERCIAL EIRELI -ME – CNPJ Nº. 02.885.591/0001-57 R$ 19.851,50; 4. **EMPRESA** VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP – CNPJ Nº. 11.366.017/0001-83 R$ 2.024,00; 5. **EMPRESA** ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 - CNPJ Nº. 26.831.314/0001-20 R$ 43.368,00; 6. **EMPRESA** BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 94.684.099/0001-31 R$ 13.172,00; 7. **EMPRESA** MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ Nº. 17.353.208/0001-97 R$ 17.400,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria técnica para atender da Secretaria de Administração e Planejamento junto ao TCE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas, do dia 14/06/2017,** LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, menor preço global, regida pela Lei 8.666/93. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ .

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de junho de 2017.

Leonildes F. da S. Benevides

Presidente CPL

PORTARIA N° 351/2017

PORTARIA N° 351/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Maria Auxiliadora Silva Cunha,** do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação **DAS - 4**, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 352/2017

PORTARIA N° 352/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maria Auxiliadora Silva Cunha,** para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **DAS - 5**, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PARECER Nº 004/2017/CFNP

Nossa Senhora do Livramento

Conselho fiscal – NOSSA PREVI

Parecer Nº 004/2017/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiro e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-Nossa Previ da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano vigente: 2016

Período: Novembro e Dezembro.

Data de Aprovação: 06 de Junho do Ano de 2017.

Ata: Nº 006/2017.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

Julio César do Nascimento – Membro Titular.

José Otacílio da silva – Membro Suplente

Rita de Cássia da Silva – Membro Suplente

É o Parecer:

Após realiza a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento,do ano de 2016 dos meses de Novembro e Dezembro, os Senhores Conselheiros na Sexta Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Novembro e Dezembro do ano de 2016.

Resultado do Parecer: **FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 06 de Junho do ano de 2017 as 08:40 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

RESOLUÇÃO Nº 006/2017/CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 006/2017/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993:

Considerando a Resolução Nº 14 de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define Parâmetros para o Processo de Inscrição no Conselho:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Junho de 2017 Registrada sob a Ata nº 007/2017 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Inscrição da entidade Associação Privada de Fiéis Missão Servos do Espírito Santo/Projeto Resthaure São Felipe Néri no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A entidade acima mencionada deverá se adequar as Orientações Técnicas que serão acompanhadas por um Técnico em Serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Junho de 2017.

Renata Nunes de Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

INSCRIÇÃO Nº 006/2017/CMAS

Estado de Mato Grosso

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Inscrição Nº 006/2017/CMAS

A entidade Associação Privada de Fiéis Missão Servos do Espírito Santo/ Projeto Resthaure-São Felipe Neri, CNPJ 020763459/0001-54, com sede em Nª Srª do Livramento , está inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número **006/2017/CMAS** desde o dia 02 de Junho de 2017.

A entidade executará os seguintes Serviços Sócio Assistências:

- Atendimento a Crianças e Adolescentes na Faixa etária de 07 a 17 anos conforme consta no Projeto Técnico e Plano de Ação.

A presente inscrição será valida no Período de 02/06/17 a 02/06/19.

Nª Srª do Livramento, 02 de Junho de 2017.

Renata Nunes de Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2017 PROCESSO: 4045/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2017

Processo: **4045/2017**

Assunto: - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo, “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de maquinas da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo, “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de maquinas da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, conforme

condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 45/2017 **PESSOA JURIDICA – ELIZETH DA SILVA 51333783191 CNPJ: 26.951.257/0001-12**, no valor total contratado de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA /PROGRAMA	RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	REDUZIDO/DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
008/2278	PROPRIO	Recp. E Manut. e construção de estradas vicinais	080031	33.90.30.00	100	R$10.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 10.080,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA – ELIZETH DA SILVA 51333783191 CNPJ: 26.951.257/0001-12,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 45/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de junho de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 05/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.° 05/2017, de 06 de junho de 2017.

"Dispõe sobre alteração da concessão do beneficio de Pensão por Morte, em favor do Sr. ***José Jovino Nascimento****."*

O **Diretor Executivo da NOSSA-PREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7°, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com Art. 30, inciso I, da Lei Municipal n°. 516/2005, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora, Srª. Ana Agostinha de Arruda, ocorrido em 30/09/2016, portadora do RG Nº 408933 SSP/MT, do CPF Nº 411. 789.801-97, **Inativa com Proventos Integrais,** em favor do seu Cônjuge ***Sr. José Jovino Nascimento***, portador do RG nº. 0.308.316-0 SSP/MT e do CPF nº. 522.846.461-15, equivalente a 100% (cem por cento), conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2016.04.0001, até posterior deliberação.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 13/2016, de dezembro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de junho de 2017.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 010/2017

Termo de Posse nº 010/2017

Cargo de Secretária Municipal

Aos seis dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse a Srª **Maria Auxiliadora Silva Cunha**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,** de acordo com a Portaria nº 352/2017.

A presente posse se da em conformidade com o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Empossado: **Maria Auxiliadora Silva Cunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O **Município de Nova Bandeirantes - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Comendador Luiz Meneguel, n° 62, Bairro Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providencias inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
Aparecida de Fatima Silva	285.656.731-20	12460382911
Benedito Pedrosa Modesto	545.977.738-00	10610850587
Cleuza Rodrigues Ferreira	000.866.171-50	12901241400
Izaura Lourenço	033.377.961-41	20388100197
Marcilene Alves da Silva	002.689.631-18	21004642891
Maria de Fatima Alexandrino	026.717.459-40	20385372854
Mirian Ramos da Silva dos Santos	034.996.681-15	12774611409
Ozania da Silva Salomão	945.346.321-34	16676002966

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Nova Bandeirantes, 05 de junho de 2017

_____

Município de Nova Bandeirantes

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 035/2017,**no dia 22/06/2017 **às 08:30 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para efetuar serviços compreendendo: torno, solda, plaina, calandra, prensa, fresa e furadeira, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais para a manutenção da frota de veículos do município**, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de junho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 075/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providencias

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **Alesandro Rocha Balani** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de 02 maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de maio de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alesandro Rocha Balani

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1093/2017.

DECRETO Nº 1093/2017.

ALTERA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e, tendo em vista o que dispõem os art. 41 e seguintes da Lei Complementar 21/2005:

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, fica constituído com os seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 – Alex Rômulo Faustino de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Neuza Maria da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social;

5 – Carlos Pereira Maia – Secretário Executivo do CIDESA (Consórcio);

6 – Ana Cláudia Nascimento M. Margarido – Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Sidney Dias de Jesus – Departamento de Engenharia;

2 – Ivair José Salomão Comar – Agente Administrativo;

3 – Patricia Candido da Silva – Assistente Social;

4 – Eliana Viana da Silva – Diretor Escolar;

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 38/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 07:30 (sete e trinta) horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e equipes de apoio, instituída pela PT n.º 077 de 13 de fevereiro de 2017, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a VALOR REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO MICRO ÔNIBUS- COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DENOMINADA: BAHIA FUNDA E LINHÃO PARA ESCOLA 15 DE SETEMBRO/SÃO JUDAS. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 06 de Junho de 2017.

_____

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1083/2017.

DECRETO Nº 1083/2017.

ALTERA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e, tendo em vista o que dispõem os art. 41 e seguintes da Lei Complementar 21/2005:

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, fica constituído com os seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 – Alex Rômulo Faustino de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Neuza Maria da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social;

5 – Carlos Pereira Maia – Secretário Executivo do CIDESA (Consórcio);

6 – Ana Cláudia Nascimento M. Margarido – Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Sidney Dias de Jesus – Departamento de Engenharia;

2 – Ivair José Salomão Comar – Agente Administrativo;

3 – Patricia Candido da Silva – Assistente Social;

4 – Eliana Viana da Silva – Diretor Escolar;

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2017 DATA: 06 DE JUNHO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª "ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS. " JUVENAL

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.ª **"ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS. "**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Eletiva , Sr.ª **ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 01/06/2017 e término em 28/09/2017 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal

de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 27/11/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 06/06/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 57/2017 - CMAS

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social os membros dos conselhos da Assistência Social. Dando início à reunião a senhora Waldirene Ferreira da Silva, presidente do conselho, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra à senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa Secretária Municipal de Assistência Social que convidou para fazer a oração do Pai Nosso e agradeceu a presença de todos, em seguida abordou uma das pautas da reunião sobre o Programa Pró-Família, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017, está sob a coordenação da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS e preveem ações de transferência de renda com condicionalidades, articulada com outras secretarias estaduais e instituições não governamentais, para que de forma integrada viabilizem o desenvolvimento social de 35.000 famílias, sendo que no nosso município serão atendidas 24 (vinte e quatro) famílias, que serão acompanhadas pela Assistente Social e Agentes de Saúde e também receberá um cartão para realizar compras no valor de R$ 100 (cem reais) mensais no estabelecimento cadastrado, com vistas à superação das vulnerabilidades e redução das desigualdades. A senhora Mariluce Helena na sequência informou aos conselheiros, sobre a necessidade da implantação do Comitê Gestor Municipal, para o acompanhamento das ações realizada com as famílias. Após uma pausa as conselheiras Maria das Graças da Costa e Julia Nascimento Furtado se colocaram a disposição para compor o comitê juntamente com a Secretária de Assistência Social Mariluce Helena. Dando continuidade à reunião foi informado aos conselheiros sobre a repactuação do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho),onde busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego. O programa disponibiliza para o município o valor de R$ 24.815,22 (vinte quatro mil e oitocentos e quinze reais e vinte dois centavos) destinado para realizar mobilizações, articulações, divulgação e busca ativa das pessoas para a participação dos cursos e oficinas oferecidas. A senhora Mariluce Helena informou aos conselheiros que o presidente do Sindicato, o senhor Basílio Santo Frighett convidou à senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho coordenadora do CRAS Girassol, a senhora Rosana Rosa Batista coordenadora do programa Acessuas para uma reunião para informar sobre a parceira feita com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). Onde faremos um levantamento de interesse sobre os cursos. Após uma pausa, os conselheiros deliberaram a favor da repactuação. Em seguida a senhora Mariluce Helena comentou sobre o Siconv que é uma ferramenta de captação de recursos para os Municípios e Entidades, a Secretaria de Assistência Social fez uma proposta para à aquisição de um veículo para o CRAS Girassol, devido ao crescimento da demanda no município faz se necessário para realizar visitas domiciliares, acompanhamento familiar e dar mobilidade à equipe técnica possibilitando às ações de busca ativa. Também visou à necessidade de Ampliação do CRAS Girassol com a construção de um almoxarifado para organizar e acondicionar matérias diversos, uma sala de atendimento, pois devido ao crescimento de demanda os espaços foram readequados, faz então se necessário à construção desta sala para melhor atender o público. Um espaço em área externa coberta, contendo banheiros, pias e lavatórios, para a realização de oficinas que agregam o PAIF e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Ampliação da copa, pois o ambiente é pequeno não oferecendo condições para a produção de alimentos em grande quantidade, pois não tem espaço. Reparos nos banheiros existentes: revestimentos e conexões e a restauração de calçadas e paredes danificadas por infiltrações. Essas propostas serão encaminhadas para a Prefeitura de Nova Marilândia onde será inserido no sistema SICONV pela pessoa referenciada que ficará monitorando e aguardando devolutiva. Os conselheiros aprovaram a proposta da aquisição do veiculo e da ampliação do CRAS. Não havendo nada mais a tratar, a reunião deu se por encerrada e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada pôr mim e pôr demais presente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2017

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **JULIANA CRISTINA PICALHO.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Autorizar que a Sr.ª **JULIANA CRISTINA PICALHO,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 13891251 – SSP/MT,ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, retorne de seu afastamento de Benefício Auxilio Doença a partir do dia 30/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 05/06/2017.

JUVENAL ALEXANDRA DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 05/2017 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE (02/06/2017), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal ANALIZOU E APROVOU a adesão do programa Pró-Família no município e a formação do Comitê Gestor Municipal, onde as senhoras Maria das Graças da Costa e Julia Nascimento Furtado

se colocaram à disposição para a formação do Comitê, juntamente com a secretaria Municipal Mariluce Helena de G. P. Mafa.

Art. 2º - O Conselho APROVOU a repactuação do Programa ACESSUAS Trabalho.

Art. 3º - O Conselho Deliberou a favor da proposta de ampliação do CRAS Girassol e a aquisição de um veículo para o município, onde foi disponibilizado pelo programa SICONV que é uma ferramenta de captação de recursos para os Municípios.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 06 DE JUNHO DE 2017.

_____

WALDIRENE FERREIRA SILVA

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ EELIZABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,**e de outro lado Sr. **ELIZABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA,**brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 593.083.971-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1190039-3 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Lago Azul, nº 339/W - Centro – CEP 78.445-000 - Cidade de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Ação e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1– O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1– O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-369.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1– O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura 02/06/2017, com seu término em 02/11/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMEN TOS

08.1 - O valor será pago ao contratado em 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) iguais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de RECIBO ou de crédito em conta corrente do Contratado.

08.2– É condição de pagamento a apresentação do respectivo recibo de quitação, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

08.3- Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1 - Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o Contratado ficará sujeito à aplicação pela Prefeitura, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o Contratado somente por motivo de força maior, se forem aceitos pela Prefeitura.

09.2 –Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a)Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa prévia no respectivo processo.

09.3 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

10.1 – O contratado deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas, de conformidade com os horários e dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

10.2 - A execução dos serviços contratados serão efetuados em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o Contratado.

10.3 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações s e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado.

10.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

10.5 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.6 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.7 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.8 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**a agir de modo diferente.

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – A Contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, ministrando o curso de corte e costura, no município de Nova Maringá, que será ministrado na CRAS, que serão distribuídas as turmas conforme demanda da população, no período de vigência deste contrato, conforme especificações do Contratante.

11.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do Contratado:

a)Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b)Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do Contratado;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Efetuar a retenção do ISSQN e demais tributos sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8. 666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do Contratado;

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3– Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b)Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) Sr. **Rosangela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206. 770.731-00 fiscal de contrato, designado (a) pelo Secretario de Administração e Departamento de Licitações e Contratos, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2 -. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

15.3 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.4 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO**sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

15.6 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretario de Administração, que tomará as providências cabíveis.

15.7 - Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO**sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Administração.

15.8 - Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretario de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

15.9 - Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ELIZABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/MF sob nº 593.083.971-91

Contratado

_____

ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EDINA FERREIRA MARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE PINTURA EM TECIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EDINA FERREIRA MARIA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 766.964.481-87 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 498 200 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Meyelem, nº. 61, Bairro Jardim Mayra – CEP 78.445-000 – cidade – Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE PINTURA EM TECIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 06 (três) parcelas iguais de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-369.

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato de competência do ano 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **02/06/2017,** com seu término em **02/12/2017.**

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8. 666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr. **Rosangela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206.770.731-00 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EDINA FERREIRA MARIA

CPF/MF sob nº 766.964.481-87

CONTRATADO(A)

_____

Rosangela Silene Araújo de Souza Leite

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788. 664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMARILDO DIAS DE MELO – ME**, **CNPJ: 12.359.230/0001-20**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de convocação e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMARILDO DIAS DE MELO – ME

CNPJ: 12.359.230/0001-20

ENDEREÇO: Av. Manoel Rodrigues de Souza, SN, Nova Monte Verde-MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	28133	SERVICO DE ASSENTAR CERAMICA (PISO)	M²	2200	R$ 21,00	R$ 46. 200,00
2	29325	SERVICO DE ASSENTAR E REJUNTAR CERAMICA (PISO)	METRO QUA	4750	R$ 28,00	R$ 133. 000,00
3	29359	SERVICO DE ASSENTAR PORTAS DE MADEIRA E FECHADURA	UNIDADE	97	R$ 96,00	R$ 9. 312,00
4	33097	SERVICO DE ASSENTAR VASO SANITARIO	UNIDADE	57	R$ 80,00	R$ 4. 560,00
5	28131	SERVICO DE CAVAR VALAS E ASSENTAR CANOS DE 100mm PARA FOSSA DE ESGOTO	METROS	1380	R$ 14,00	R$ 19. 320,00
6	45306	SERVICO DE COLOCAR FECHADURA EM PORTA DE MADEIRA	UNID	100	R$ 74,00	R$ 7. 400,00
7	29328	SERVICO DE COLOCAR FORRO (M²)	METRO QUA	2250	R$ 23,00	R$ 51. 750,00
8	45308	SERVICO DE COLOCAR PORTAL EM PAREDE DE ALVENARIA	UNID	50	R$ 72,00	R$ 3. 600,00
9	45307	SERVICO DE COLOCAR PORTAL EM PAREDE DE MADEIRA	UNID	50	R$ 60,00	R$ 3. 000,00
10	29338	SERVICO DE CONFECCAO DE CALCADA DE CONCRETO (M²)	METRO QUA	650	R$ 30,00	R$ 19. 500,00
11	29348	SERVICO DE CONFECCIONAR MURO DE 1,70m DE ALTURA CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS (METRO)	METRO	950	R$ 50,00	R$ 47. 500,00
12	29347	SERVICO DE CONFECCIONAR PILAR DE CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM X COM 4 METROS DE ALTURA ACIMA DA TERRA	UNIDADE	14	R$ 2. 000,00	R$ 28. 000,00
13	37463	SERVICO DE CONSERTAR CERCA DE MADEIRA (BALAUSTRAS)	MTS	2380	R$ 78,00	R$ 185. 640,00
14	28129	SERVICO DE CONSERTAR E DESENTUPIR SANITARIO	UNIDADE	105	R$ 100,00	R$ 10. 500,00
15	29326	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO	METROS	1350	R$ 188,00	R$ 253. 800,00
16	29324	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	49	R$ 65,00	R$ 3. 185,00
17	39473	SERVICO DE CONSERTAR, TROCAR OU COLOCAR TELHAS	UND	760	R$ 215,00	R$ 163. 400,00
18	28137	SERVICO DE CONSTRUCAO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINEL (Mý)	METRO QUA	90	R$ 48,00	R$ 4. 320,00
19	45305	SERVICO DE CONSTRUIR AREA EM MADEIRA COM PILAR A CADA TRES METROS, COBERTA COM ETERNIT, COM CONTRA-PISO DE CONCRETO	M²	4	R$ 140,00	R$ 560,00
20	45301	SERVICO DE CONSTRUIR CALCADA DE CONCRETO	M²	5000	R$ 30,00	R$ 150. 000,00

21	45302	SERVICO DE CONSTRUIR MURO CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS	M²	4000	R$ 28,00	R$ 112.000,00
22	45303	SERVICO DE CONSTRUIR MURO REBOCADO COM VIGA A CADA 3 METROS	M²	4000	R$ 49,00	R$ 196.000,00
23	45304	SERVICO DE CONSTRUIR PALCO DE MADEIRA EM ESCADA	M²	1000	R$ 37,00	R$ 37.000,00
24	29351	SERVICO DE CONSTRUIR PAREDE DE ALVENARIA (M²)	METRO QUA	5390	R$ 90,00	R$ 485.100,00
25	41309	SERVICO DE CONSTRUIR PERGOLADO EM MADEIRA COM PILARES	METRO QUA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
26	39474	SERVICO DE DESENTUPIR ENCANAMENTO	UND	270	R$ 134,00	R$ 36.180,00
27	33035	SERVICO DE DESMANCHAR PAREDES DE MADEIRA	METROS	655	R$ 42,00	R$ 27.510,00
28	33036	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR LAVABO	UNIDADE	140	R$ 104,00	R$ 14.560,00
29	29345	SERVICO DE ENTIJOLAR FOSSA DE ESGOTO (M²)	METRO QUA	275	R$ 47,00	R$ 12.925,00
30	37464	SERVICO DE FAZER ARQUIBANCADA PARA REALIZACAO DE EVENTOS MEDINDO 25 METROS COM 4 ANDARES	METROS	12	R$ 1.260,00	R$ 15.120,00
31	28150	SERVICO DE FAZER ARQUIBANCADA PARA REALIZACAO DE EVENTOS NA PRACA DA BIBLIA MEDINDO 25 METROS COM 4 ANDARES	UNIDADE	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
32	29343	SERVICO DE FAZER CAIXA DE GORDURA COM TIJOLOS PARA PIA	UNIDADE	26	R$ 199,00	R$ 5.174,00
33	29340	SERVICO DE FAZER CAIXA DE TIJOLO PARA POCO DE AGUA E REBOCAR	UNIDADE	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
34	33037	SERVICO DE FAZER CALCADA	METRO QUA	3300	R$ 33,00	R$ 108.900,00
35	29349	SERVICO DE FAZER CONTRA-PISO DE CONCRETO (M²)	METRO QUA	4550	R$ 22,00	R$ 100.100,00
36	33038	SERVICO DE FAZER JANELA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
37	29344	SERVICO DE FAZER MADEIRAMENTO DA COBERTURA E RECOLOCAR TELHAS DE BARRO (M²)	METRO QUA	3080	R$ 130,00	R$ 400.400,00
38	23576	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLO E REBOCAR	UN	38	R$ 275,00	R$ 10.450,00
39	28136	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR EM TORNO DA ESCOLA MUNICIPAL, MEDINDO 0,30m DE ALTURA	METROS	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
40	33039	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR, MEDINDO 0,30m DE ALTURA	METROS	2100	R$ 105,00	R$ 220.500,00
41	29350	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS REBOCADA P/ PADRAO DE ENERGIA DE 1,5 X 1,80 m	UNIDADE	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
42	29360	SERVICO DE FAZER MURETA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	14	R$ 315,00	R$ 4.410,00
43	29361	SERVICO DE FAZER MURETA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	6	R$ 389,00	R$ 2.334,00
44	37465	SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00
45	29323	SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR BASE PARA INSTALACAO DE BEBEDOURO DE AGUA SENDO 1m LARG X 2 m DE COMPRIMENTO X 1m DE ALT	UNIDADE	11	R$ 624,00	R$ 6.864,00
46	33098	SERVICO DE FAZER MURO (CERCA) MEDINDO 1,70 m DE ALTURA, CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 metros DE DISTANCIA UMA DA OUTRA	METRO QUA	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
47	29356	SERVICO DE FAZER RODAPE (CORTAR TABUAS, COLOCAR CAIBRO EM CIMA DO RODAPE E PREGA-LAS) - METROS CORRIDOS	METRO	2210	R$ 57,00	R$ 125.970,00
48	29342	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 2,5X2,5 mts PARA FOSSA DE ESGOTO	UNIDADE	32	R$ 249,00	R$ 7.968,00
49	29341	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO REDONDA PARA POCO	UNIDADE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
50	29327	SERVICO DE INSTALACAO DE CANOS	METROS	3350	R$ 8,00	R$ 26.800,00
51	33178	SERVICO DE INSTALACAO DE OUTDOOR	UNIDADE	16	R$ 220,00	R$ 3.520,00
52	33179	SERVICO DE INSTALACAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO	UNIDADE	47	R$ 127,00	R$ 5.969,00
53	29339	SERVICO DE INSTALAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	33	R$ 149,00	R$ 4.917,00
54	45294	SERVICO DE LIMPEZA DE PATIO, COM CAPINAÇÃO E ROÇAMENTO DE GRAMA	M²	1500	R$ 65,00	R$ 97.500,00
55	39472	SERVICO DE LIMPEZA EM CAIXA DE GORDUURA DE PIA	UND	37	R$ 109,00	R$ 4.033,00
56	45295	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA EM FORRO	M²	1200	R$ 120,00	R$ 144.000,00
57	45311	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM JANELA	UNID	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
58	45296	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM JANELA	UNID	10	R$ 53,00	R$ 530,00
59	45297	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM PORTAS	UNID	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00

60	27784	SERVICO DE PINTURA EM FORRO DE MADEIRA (M²)	METROS²	2030	R$ 20,00	R$ 40.600,00
61	29346	SERVICO DE REBOCAR PAREDE DE TIJOLO (M²)	METRO QUA	5620	R$ 21,00	R$ 118.020,00
62	28135	SERVICO DE REFORMAR BANCO DE MADEIRA	UNIDADE	45	R$ 55,00	R$ 2.475,00
63	45310	SERVICO DE REPARAR CALCADA DE CONCRETO	M²	4000	R$ 26,00	R$ 104.000,00
64	29330	SERVICO DE REPARO DE CONCRETO EM BANHEIRO	UNIDADE	93	R$ 110,00	R$ 10.230,00
65	39478	SERVICO DE REPARO EM CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO	UND	110	R$ 48,00	R$ 5.280,00
66	39475	SERVICO DE REPARO EM CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO	und	12	R$ 59,00	R$ 708,00
67	39471	SERVICO DE REPARO EM FORRO DE MADEIRA	UND	300	R$ 110,00	R$ 33.000,00
68	39470	SERVICO DE REPARO EM FORRO DE PVC	UND	305	R$ 109,00	R$ 33.245,00
69	45309	SERVICO DE REPARO OU TROCA DE PORTA DE MADEIRA	UNID	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
70	39476	SERVICO DE REPARO OU TROCA EM FECHADURA	UND	144	R$ 82,00	R$ 11.808,00
71	39477	SERVICO DE REPARO OU TROCA EM PORTA DE MADEIRA	UND	44	R$ 87,00	R$ 3.828,00
72	33069	SERVICO DE REPAROS DE CONCRETO EM BOCAS DE LOBO	UNIDADE	20	R$ 549,00	R$ 10.980,00
73	29337	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE ASSOALHO E RODEIRO EM PONTE (METROS)	METRO	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
74	29354	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE MADEIRA (M²)	METRO QUA	2680	R$ 37,00	R$ 99.160,00
75	29355	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE PVC (M²)	METRO QUA	2750	R$ 30,00	R$ 82.500,00
76	28134	SERVICO DE TROCA DE TORNEIRAS	UNIDADE	174	R$ 24,00	R$ 4.176,00
77	29329	SERVICO DE TROCAR ENCANAMENTO	METRO	2500	R$ 65,00	R$ 162.500,00
78	45298	SERVICO DE TROCAR OU INSTALAR JANELA	UNID	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
79	45300	SERVICOS DE CONSTRUIR MURO DE CONCRETO	METRO QUAD.	2000	R$ 165,00	R$ 330.000,00
80	45299	SERVICOS DE DESMANCHAR PAREDES DE ALVENARIA	METRO QUAD.	1000	R$ 57,00	R$ 57.000,00
		Total R$ 4.549.711,00				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede e distritos do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 1**0 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

422 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

434 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

376 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

361 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0029 – Educação com Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

96 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0029 – Transporte Escolar com Qualidade

2 013 – Manutenção do Transporte Escolar

175 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 13/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

AMARILDO DIAS DE MELO – ME,

CNPJ: 12.359.230/0001-20.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇAO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 021/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 208/ 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a prorrogação do prazo para a abertura do certame do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM , tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇAO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO-PPA-PLANO PLURIANUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018/2021 PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**motivada por impugnação do edital de licitação acolhida pela pregoeira.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de junho de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 junho de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 041/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0294/2015**, ao Sr. **RONALDO VIZOLI** portador do RG nº. nº 1474408-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.402.301-05 para **RETDE de 100% (cem por cento)** sobre o cargo de provimento e comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 051/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, a Sra. **ADRIANA ROSA** portadora da Cédula de Identidade RG n°.496.599-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 987.697.311-87, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA-30HS/SEM, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 050/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.303.890-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 279.600.993-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica concedido 15%(quinze por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 049/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, a Sra. **a Sra. DIOMAR ALBERTINI SILVA** portadora do RG nº. 3.872.651-0 SSP/PR e CPF nº. 566.819.509-06**, efetiva no cargo de PROFESSORA 36Hs**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 048/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, a Sra. **JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG n°.828.862-6 SSP/SP e CPF nº. 454.812.454-34, efetiva no cargo de **PROFESSORA 36Hs**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 30%(trinta por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 053/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.069.126.361 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 308.029.703-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHMIDT** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica concedido 15%(quinze por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 054/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, a Sra. **ELI APARECIDA VIAN POZZATTO** portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0.650.739-5 SSP/MT e CPF nº. 785.345.421-04, efetiva no cargo de PROFESSORA-30HS/SEM, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 055/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, **ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI**, portadora do RG nº. 1.284.920-0 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº. 903.512.581-91, efetiva no cargo de PROFESSORA 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 047/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra.**VERANICE TEREZINHA GREFF,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 13/R-1.943.366 SSP/SC e CPF nº. 637.580.599-68**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ocupar a função de**COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 6º AO 9º ANO** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica concedido 20%(vinte e por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 056/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOIS PINHEIROS** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, a Sra. **VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO** portadora do RG nº. 922.690 SSP/MS e CPF nº. 604.563.881-68, efetiva no cargo de PROFESSORA 36Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 057/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, a Sra.**LURDES DE OLIVEIRA BRITO** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 3.207.284-4 SSP/PR e CPF nº. 488.183.729-04, efetiva no cargo de PROFESSORA 36Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 100/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ERICA GIANE LOPES BERNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 82800358 SSP/PR e CPF nº. 939.921. 571-72, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 058/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, aSra. **DILMA APARECIDA DAS NEVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 3.609.886-4 SSP/PR e CPF nº. 450.976. 319-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO** para o **período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**

Art. 2º. Fica concedido 15%(quinze por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 099/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a Sra. **SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 044075342012-3 SSP/MA e inscrito no CPF nº 065.704.643-45 do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE SAÚDE**, lotada naSecretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 098/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **CAMILA ELIS DE AVILA,** portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 2944554-0 SSP/MT e CPF nº. 033.772.390-73, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA AOS CONSELHOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 097/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **334/2016**, A Servidora Sra. **CLEONICE GOMES DA SILVA MAYNART,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2378736-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 012.922.311-57, ocupa o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO E APOIO AO TURISMO,** lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 096/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra.**CLARECI BELTRAMIN GARRIDO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 4.652.616-3 SSP/PR e CPF nº. 604.559.771-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ocupar a função de **PROFESSOR ARTICULADOR DO 1º, 2º E 3º ANO** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 095/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIA SETTER,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 4.857.854-3 SSP/MT e CPF nº. 661.941.139-87, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 046/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra.**MARIA ZULEICA VOLPATO MINGONETTI** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 3.154.598-6 SSP/PR e CPF nº. 366.096.179-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 1º AO 5º ANO** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica concedido 25%(vinte e cinco por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 094/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a Sra. **ISABELLA ACRISIO DE PINHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23555629 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 047.349.941-40 do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA,** Lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 093/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. IGNES OLIVEIRA DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01 (um) Mes de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **IGNES OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 000956969 SSP/MSe CPF nº. 977.391.461-53, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 092/2017

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA ELIVANIA SUELEM KURTZ AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 36 (Trinta e seis) MESES a servidora SRA. **ELIVANIA SUELEM KURTZ,** portadora do RG nº. 21.98.63-20 SSP/MT e CPF nº. 042.687.441-26, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 13 de Fevereiro de 2017 a 14 de Fevereiro de 2020.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 091/2017

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **FRANCIELE PORFIRIO DA SILVA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2191350-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 036.964.541-33 do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 087/2017

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **JESSICA CRISTINA DE JESUS DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 24604623 e inscrito no CPF nº. 048.574.521-62 do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 086/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **KLEIDIANE FONSECA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 2856382-4 SSP/MT e CPF nº. 062.781.781-50**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 045/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, o Sr. **LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n°. 6.008.078-0 SSP/PR e CPF nº. 893.609.589-72, efetivo no cargo de Professor de Educação Física 36Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 044/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER ao Servidor Sr. **JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.091.912.749 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 008.387.150-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA F.G DE 70% (setenta por cento)** para responder pelo cargo de **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER ao Servidor Sr. **JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.091.912.749 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 008.387.150-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA F.G DE 70% (setenta por cento)** para responder pelo cargo de **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 085/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, SANDRA MARA PSZDZIMIRKSKI."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **SANDRA MARA PSZDZIMIRKSKI,** portadora do RG nº 4.549.941-3 SSP/PR e CPF nº 643.463.409-97, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 01 de Março de 2004 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Secretária Municipal de Educação, ***REENQUADRADA*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 084/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL ."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **SONIA MARIA OLVEIRA BRASIL,** portadora do RG nº 1.303.890-7 SSP/MT e CPF nº 279.600.993-91, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 02 de Julho de 2012 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Escola Municipal Água Limpa, ***REENQUADRADA*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 043/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **343/2016**, a Servidora Sra. **CAMILA DA SILVA,** portadora do RG nº. 20327498 SSP/RS e CPF nº. 033.142.061-94, para **FG de 100% (cem por cento)** sobre o salario do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 083/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI,** portadora do RG nº 1.284.920-0 SSP/SC e CPF nº 903.512.581-91, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 01 de Julho de 2002 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Escola Municipal Getúlio Vargas, ***REENQUADRADA*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 082/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, ELI APARECIDA VIAN POZZATTO."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **ELI APARECIDA VIAN POZZATTO,** portadora do RG nº 0.650.739-5 SSP/MT e CPF nº 785.345.421-04, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 16 de Fevereiro de 2004 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Escola Municipal 13 de Maio, ***REENQUADRADA*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 042/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **0193/2015,** a Sra. **NEIVANIR VIEIRA** portadora do RG nº. 1775538-7 SSP/MT e CPF nº. 024.225.241-92, para **RETDE de 50% (cinquenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 081/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, ADRIANA ROSA ."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **ADRIANA ROSA,** portadora do RG nº 496.599-2 SSP/MT e CPF nº 987.697.311-87, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 22 de Janeiro de 2010 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Escola Municipal Vera Lucia Schmidt, ***REENQUADRADA*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 052/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), a Servidora Sra. **VANÚBIA GALVÃO DA SILVA** portadora do RG nº. 1900608-0 SSP/MT e CPF nº. 049.303.311-45,sobre o salario do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.010, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 2.010, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2017, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R$ 45.496.826,49 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos**)**, que será amortizado no curso de até 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) no ano de 2017, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
Nº	**ANO**	**SALDO DEVEDOR**	**AMORTIZAÇÃO**	**JUROS**	**PRESTAÇÃO**	**C.S. ***	**FOLHA SALARIAL**
0		45.496.826,49					
1	**2017**	47.115.193,31	(1.618.366,82)	2.666.897,73	1.048.530,91	**8,06%**	13.009.068,41
2	**2018**	48.749.910,17	(1.634.716,86)	2.759.428,88	1.124.712,02	**8,56%**	13.139.159,09
3	**2019**	50.330.120,25	(1.580.210,09)	2.848.874,73	1.268.664,65	**9,56%**	13.270.550,69
4	**2020**	51.849.620,58	(1.519.500,33)	2.934.884,18	1.415.383,85	**10,56%**	13.403.256,19
5	**2021**	53.301.792,60	(1.452.172,02)	3.017.082,60	1.564.910,58	**11,56%**	13.537.288,75
6	**2022**	54.679.576,68	(1.377.784,08)	3.095.070,38	1.717.286,30	**12,56%**	13.672.661,64
7	**2023**	55.829.065,53	(1.149.488,85)	3.160.135,78	2.010.646,93	**14,56%**	13.809.388,26
8	**2024**	56.721.653,64	(892.588,11)	3.210.659,64	2.318.071,53	**16,62%**	13.947.482,14
9	**2025**	57.335.622,68	(613.969,04)	3.245.412,60	2.631.443,56	**18,68%**	14.086.956,96
10	**2026**	57.506.091,69	(170.469,00)	3.255.061,79	3.084.592,79	**21,68%**	14.227.826,53
11	**2027**	57.197.122,81	308.968,87	3.237.572,99	3.546.541,86	**24,68%**	14.370.104,80
12	**2028**	56.370.483,44	826.639,38	3.190.782,08	4.017.421,46	**27,68%**	14.513.805,84
13	**2029**	54.985.506,61	1.384.976,82	3.112.387,17	4.497.363,99	**30,68%**	14.658.943,90
14	**2030**	53.177.853,23	1.807.653,39	3.010.067,16	4.817.720,55	**32,54%**	14.805.533,34
15	**2031**	51.210.672,80	1.967.180,43	2.898.717,33	4.865.897,76	**32,54%**	14.953.588,68
16	**2032**	49.073.883,03	2.136.789,77	2.777.766,96	4.914.556,73	**32,54%**	15.103.124,56
17	**2033**	46.756.791,58	2.317.091,46	2.646.610,84	4.963.702,30	**32,54%**	15.254.155,81
18	**2034**	44.248.059,39	2.508.732,19	2.504.607,14	5.013.339,32	**32,54%**	15.406.697,37
19	**2035**	41.535.661,87	2.712.397,52	2.351.075,20	5.063.472,72	**32,54%**	15.560.764,34
20	**2036**	38.606.847,69	2.928.814,18	2.185.293,27	5.114.107,44	**32,54%**	15.716.371,98
21	**2037**	35.448.095,13	3.158.752,57	2.006.495,95	5.165.248,52	**32,54%**	15.873.535,70
22	**2038**	32.045.065,77	3.403.029,36	1.813.871,65	5.216.901,00	**32,54%**	16.032.271,06
23	**2039**	28.382.555,50	3.662.510,27	1.606.559,75	5.269.070,01	**32,54%**	16.192.593,77
24	**2040**	24.444.442,48	3.938.113,03	1.383.647,69	5.321.760,71	**32,54%**	16.354.519,71
25	**2041**	20.213.632,01	4.230.810,47	1.144.167,85	5.374.978,32	**32,54%**	16.518.064,91
26	**2042**	15.671.998,14	4.541.633,87	887.094,23	5.428.728,10	**32,54%**	16.683.245,55
27	**2043**	10.800.321,72	4.871.676,42	611.338,97	5.483.015,38	**32,54%**	16.850.078,01
28	**2044**	5.578.224,75	5.222.096,97	315.748,57	5.537.845,54	**32,54%**	17.018.578,79
29	**2045**	(15.899,20)	5.594.123,95	(899,95)	5.593.223,99	**32,54%**	17.188.764,58
30	**2046**	-	-	-	-	**0,00%**	-
31	**2047**	-	-	-	-	**0,00%**	-
32	**2048**	-	-	-	-	**0,00%**	-
33	**2049**	-	-	-	-	**0,00%**	-
34	**2050**	-	-	-	-	**0,00%**	-
35	**2051**	-	-	-	-	**0,00%**	-
*** Custo Suplementar**							

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.011, DE 6 DE JUNHO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.011, DE 6 DE JUNHO DE 2017

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.639/**2012, e dá outras providências.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.639, de 16 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

Art. 14-A. A alíquota da contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 13, é de **15,83% (quinze ponto oitenta e três por cento)**, sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo **13,83 % (treze ponto setenta e seis por cento)**, referente ao custo normal e **2,00 % (dois por cento)** referente à taxa de administração totalizando 15,76%.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora **Ana Rigel Santos Souza** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008.045.941-20, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Controladora Interna** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 05/06/2017 a 09/06/2017 com retorno no dia 10/06/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,06 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Maria Aparecida de Souza,** portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619.701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamento** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 30/05/2017 a 13/06/2017, retornando no dia 14/06/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 032/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.017, um crédito suplementar no valor de **R$ 654.750,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0207-08.002.10.302.0112.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 500.000,00

0520-10.005.27.812.0119.2064.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0652-10.002.12.361.0104.2114.339039000000-SUPLEMENTACAO 42.000,00 0172-08.002.10.301.0111.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0203-08.002.10.302.0112.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0462-10.004.12.361.0104.1017.449052000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0503-10.005.13.392.0110.2037.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0374-10.002.12.361.0104.2034.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0566-11.003.15.452.0116.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0037-02.003.04.122.0101.2006.339039000000-SUPLEMENTACAO 250,00 0355-10.002.12.361.0104.1007.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0464-10.004.12.361.0104.2028.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0303-09.005.08.244.0117.2042.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0116-07.002.04.123.0103.2071.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0550-11.002.26.782.0116.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0330-09.005.08.244.0117.2048.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00

SUPLEMENTAÇÕES 654.750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0031-02.003.04.122.0101.2006.319011000000-REDUCAO 36.000,00
0192-08.002.10.301.0121.2097.339048000000-REDUCAO 30.000,00
0648-06.001.04.121.0102.2008.339035000000-REDUCAO 12.000,00
0199-08.002.10.302.0112.2015.319092000000-REDUCAO 10.000,00
0084-06.001.04.122.0101.2010.339039000000-REDUCAO 35.000,00
0654-08.002.10.302.0112.2015.319016000000-REDUCAO 20.000,00
0106-07.001.04.123.0103.1005.449052000000-REDUCAO 25.000,00
0200-08.002.10.302.0112.2015.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0108-07.002.04.123.0103.2071.319004000000-REDUCAO 10.000,00
0208-08.002.10.302.0112.2015.339041000000-REDUCAO 6.000,00
0112-07.002.04.123.0103.2071.319016000000-REDUCAO 8.000,00
0215-08.002.10.304.0114.2016.319004000000-REDUCAO 30.000,00
0137-08.002.10.122.0113.2011.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0218-08.002.10.304.0114.2016.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0140-08.002.10.122.0113.2011.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0228-08.002.10.305.0114.2094.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0141-08.002.10.122.0113.2011.339041000000-REDUCAO 10.000,00
0266-09.005.08.241.0117.2038.339039000000-REDUCAO 10.000,00
0143-08.002.10.122.0113.2011.339092000000-REDUCAO 6.000,00
0273-09.005.08.242.0117.2092.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0144-08.002.10.301.0111.1020.449052000000-REDUCAO 20.000,00
0160-08.002.10.301.0111.2013.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0167-08.002.10.301.0111.2014.319004000000-REDUCAO 30.000,00
0274-09.005.08.242.0117.2092.339039000000-REDUCAO 15.000,00
0339-09.005.08.243.0117.1103.449052000000-REDUCAO 13.000,00
0311-09.005.08.244.0117.2044.319011000000-REDUCAO 60.000,00
0314-09.005.08.244.0117.2044.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0320-09.005.08.244.0117.2044.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0620-10.002.12.361.0104.1110.449030000000-REDUCAO 25.000,00
0621-10.002.12.361.0104.1110.449039000000-REDUCAO 25.000,00
0622-10.002.12.361.0104.1110.449051000000-REDUCAO 45.000,00
0624-10.002.12.365.0106.1111.449030000000-REDUCAO 20.000,00
0442-10.003.12.365.0106.2029.319004000000-REDUCAO 8.750,00
0454-10.003.12.365.0106.2030.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0406-10.002.12.365.0106.2024.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0395-10.002.12.365.0106.2024.319004000000-REDUCAO 10.000,00 **TOTAL DAS REDUÇÕES 654.750,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de maio de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 77/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSIMAR DE FATIMA ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N°. 063.461.146.11, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Técnico de Enfermagem,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.216,95 (Um mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/05/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 18 de Maio de 2017**.**

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 179/2017

De 26 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a servidora **SABINA WOSNIAK,** brasileira, portadora da RG 4027454208 SSP/RS e CPF sob n° 280.552.091.20, efetiva no cargo deApoio Administrativo Profissionalizado Merendeira, devidamente matriculada sob o n° 40, conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Maio de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 58/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 58/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA SUCURI/ FACHINI, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada:**BENEDITA CASTRO DE LIMA- 54570387187**

Valor: R$ 36.974,00 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Período de vigência: 02/06/2017 à 31/12/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria no 149/2017, de 15/03/2017, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 21 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 21 de Junho de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE MAXIMA DE 4,5 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 06 de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 55/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 55/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA FACHINI/ SÃO PEDRO, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada:**MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA- 03879700109**

Valor: R$ 30.457,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Período de vigência: 02/06/2017 à 31/12/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 56/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA CACHOEIRA DA FUMAÇA, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada:**UELTON PIRES DE OLIVEIRA- 04639224176**

Valor: R$ 35.154,00 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Período de vigência: 02/06/2017 à 31/12/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 57/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 57/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA CALIFORNIA/ NSJ, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada:**ANTONIO FRANCISCO DA PAZ- 42419115104**

Valor: R$ 80.150,00 (Oitenta mil, cento e cinquenta reais).

Período de vigência: 02/06/2017 à 31/12/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 48/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 48/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 93/2017.

ADESÃO: Nº. 02/2017.

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DE FARMÁCIA BÁSICA EM GERAL, PARA O ATENDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 68.381,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais).

Período de vigência: 02/06/2017 à 08/12/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS EXERCÍCIO 2017.

Relatório dos Projetos em Andamentos Exercício 2017.			
ORGÃO e N° Convênio	**OBJETO**	**VALOR**	**FIM DE VIGÊNCIA**
FNDE PAR 7509/2013	Escola Juscelino Kubitschek	243.960,30	28/02/2018
FNDE PAR 7509/2013	Escola Moreira Cabral	854.363,36	28/02/2018
FNDE PAC2 9677/2014	Construção de uma quadra coberta no distrito do Salto da Alegria	509.946,11	28/07/2016
FNDE PAR 29758/2014	Escola indígena Otavio Kurewe	244.710,31	15/02/2018
CEF - Ministério do Esporte 0171.546-86/2004	Míni Estádio municipal de futebol	382.698,92	30/06/2017
FNDE PAR 32685/2013	Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar	581.579,74	01/03/2018
CEF – Ministério do Turismo CR 0183.713-60/2005	Pavimentação Autorizado pelo Ofício MTUR n° 0533/2005	206.000,00	30/06/2017

Paranatinga – MT, 06 de junho de 2017

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com recursos do FETHAB, para atender o Município de Paranatinga,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/06/2017**, Quarta - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 06 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modali-

dade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhão Basculante (Caçamba), com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/06/2017**, Quarta - feira **às 14:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 06 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 056, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **WANDERSON GUIMARÃES FONSECA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18382940 SSP/MT e do CPF nº 017.529.111.05, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 07 de Junho de 2017, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de Maio de 2017, torna público a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas aos cargos descritos no **Anexo I**, para o exercício funcional temporário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O teste seletivo simplificado será regido por este edital e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, e a responsabilidade técnico administrativa do teste seletivo será executada pela empresa Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME.

1.2 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório;

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de Prova Objetiva para avaliação de conhecimentos teóricos para todos os cargos.

1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será online, efetuada via internet no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcursos.com.br/2017 no período compreendido **entre as 00h00min do dia 21 de junho de 2017 até as 23h59min horas do dia 29 de junho de 2017** (horário oficial do Estado de Mato Grosso) mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição. Caso o candidato não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de concluí-la, o mesmo pode comparecer no período matutino, das 07h00min às 11h00min horário de expediente, na Biblioteca Municipal anexa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço Av. Lions Internacional, Centro, para realizar sua inscrição.

2.2.1. Havendo mais de uma inscrição, independentemente do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

2.2.2. Para efetivação da inscrição via internet o candidato que não tem acesso à internet poderá utilizar, nos dias úteis, junto aos locais descritos no item 2.2., que irão auxiliar na realização da inscrição.

2.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do teste seletivo no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcuros.com.br/2017. A Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME, e o Poder Executivo do Município de Peixoto de Azevedo não se responsabilizam por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Não será aceito pedido de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, é vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação ao qual concorrerá às vagas.

2.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME do direito de excluir do teste seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.7. O candidato cuja inscrição for validada pela Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, no qual estarão impressos: o nome e o código do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, além de outras orientações úteis ao candidato.

2.7.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcursos.com.br/2017 após confirmação e homologação dos candidatos inscritos. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a comissão do teste seletivo através de requerimento escrito a qual entrará em contato com a Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME, caso necessário a qual providenciará as pendências requeridas.

2.7.2. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no CDI.

2.7.3. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no CDI deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste teste seletivo, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.1.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá indicar sua opção no requerimento eletrônico de inscrição, no campo apropriado a este fim.

3.2. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no requerimento eletrônico de inscrição, observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.3. O candidato inscrito como deficiente participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

3.4. O candidato, com deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova, no ato da inscrição, deverá informá-la, sendo vedadas alterações. Caso não o faça, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

3.4.1. O candidato deverá entregar o requerimento de tratamento diferenciado, no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e/ou www.masterzconcursos.com.br/2017 devidamente preenchido, assinado, fundamentado e acompanhado de laudo médico e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na RUA MIN. CÉSAR CALS, 226 - CENTRO - CEP: 78530-000 - PEIXOTO DO AZEVEDO – MT, TELE/FAX: (66)3575-5100 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DO AZEVEDO / COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX, impreterivelmente até o dia 29 de junho de 2017.

3.4.1.1. O laudo mencionado no subitem 3.4.1, deverá especificar o tipo e grau da deficiência, com a expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, a provável causa da deficiência e o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diversos do descrito.

3.4.1.2. Caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 3.1.2 e 3.4.1.1 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sendo automaticamente posicionado na listagem de ampla concorrência.

3.4.1.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME e o Município de Peixoto de Azevedo serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

3.4.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME.

3.4.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do requerimento de tratamento diferenciado e do laudo médico.

3.5. O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição, nos termos do subitem 3.4 e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.6. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.7. No momento da contratação, a deficiência do candidato será avaliada pelo Perito da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

3.8. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

3.9. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, categoria profissional/ especialidade/ área de atuação, o candidato será excluído do teste seletivo.

4. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os cargos, vagas, e especificações serão os constantes do **ANEXO I** do presente edital.

4.2. As atribuições sintéticas de cada cargo constam no **ANEXO III** do presente edital.

4.3. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente teste seletivo.

5. DAS PROVAS

5.1. Data e local das provas objetivas:

5.1.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **16 de julho de 2017 das 08h00min às 12h00min, (horário oficial do estado de Mato Grosso)**, no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcursos.com.br/2017.

5.2. Das características das provas objetivas:

5.2.1. As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

5.2.2. A constituição das provas objetivas por nível é a seguinte:

Quadro II – Das provas, número de questões e peso:

Nível superior		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	10	4
Matemática	05	2
Conhecimentos Gerais	05	2
Conhecimentos Específicos	10	4
Nível Médio		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	10	4
Matemática	05	2
Conhecimentos Gerais	05	2
Conhecimentos Específicos	10	4
Nível Fundamental		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	10	6
Matemática	5	4
Conhecimentos Gerais	5	4

5.3. Da realização das provas objetivas:

5.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, e documento de identidade original;

5.3.2. **Os Portões serão abertos as 7h00min** e **fechados impreterivelmente as 7h30min**, em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o fechamento dos portões;

5.3.3. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item 5.3.1.;

5.3.3.1. O fiscal de sala e a coordenação do teste seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.3.4. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.3.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

5.3.5. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 5.3.4.;

5.3.6. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

5.3.6.1. Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

5.3.7. Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

5.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa de tubo transparente;

5.3.9. As questões respondidas erroneamente não anularão as questões respondidas corretamente;

5.3.10. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

5.3.11. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

5.3.12. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

5.3.13. O candidato só poderá sair da sala de provas depois de decorrido 01(uma) hora do início da prova, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

5.3.14. Os 3 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

5.3.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento antecipadamente para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

5.3.15.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.3.16. Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão de Resposta devidamente assinado, sob pena de desclassificação.

5.3.17. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de questões, somente depois de 02 (duas) horas do efetivo início da prova.

5.3.17.1. Após a conclusão do período de aplicação da prova, os cadernos de questões que restarem serão incinerados.

5.3.18. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

5.3.19. O gabarito provisório será disponibilizado no dia 17 de julho de 2017, no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcursos.com.br/2017 e no mural da Prefeitura.

5.3.17. O gabarito com resultado oficial será disponibilizado até 20 dias após a aplicação das provas objetivas no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcursos.com.br/2017 e no mural da Prefeitura.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

6.1. Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do ANEXO II do presente Edital.

6.1.2. Para obter a classificação final o candidato terá que alcançar, no mínimo, a média de nota 40 (quarenta) pontos para candidatos do nível de ensino médio/superior e 30 (trinta) pontos, para candidatos do nível fundamental, originados da soma das provas objetivas, sendo eliminado o candidato que não obtiver pelo menos um acerto em qualquer das disciplinas da prova objetiva aplicada.

6.1.3. As atribuições típicas do cargo e suas funções estão destacadas no ANEXO III do presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação se dará pela média das notas obtidas na prova objetiva.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1.1. Será considerado desclassificado do teste seletivo simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se de quaisquer das provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Equipe de Coordenação do Teste seletivo simplificado nº 001/2017;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

f) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

g) Aprovados que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; (se houver)

c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Maior nota na prova de Matemática;

e) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

f) Candidato que tiver mais idade.

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 – O resultado final do teste seletivo simplificado será homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do teste seletivo;

11.2. As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

11.3. Para fins de contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

11.3.1. Cédula de Identidade;

11.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

11.3.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.3.4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

11.3.6. Certidão de Nascimento dos filhos;

11.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.3.8. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

11.3.9. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11.3.10. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

11.3.11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11.3.12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

11.3.13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.3.14. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11.3.15. Comprovante constando endereço residencial;

11.3.16. Declaração de Bens do candidato no ato da contratação;

11.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.3.18. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

11.3.19. Comprovante da conta bancaria;

11.3.20. Atestado de sanidade física e mental;

11.3.21. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao regime geral de Previdência Social, INSS.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria onde esteja lotado.

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

d) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

e) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de concurso público;

f) Pelo término do prazo contratual;

g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais envolvidas no certame e Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Teste seletivo simplificado nº 001/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: No 1º e 2º dia útil após a publicação (somente via sistema online);

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: No 1º e 2º dia útil após a publicação (somente via sistema online).

c) Divulgação do resultado do teste seletivo: No 1º e 2º dia útil após a publicação (somente via sistema online).

15.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

15.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

15.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

15.5. Os recursos deveram ser digitados através de requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

15.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT e dado conhecimento no site supracitado.

15.7. Todos os anexos pertinentes a inscrição e informações deste edital de teste seletivo estão disponibilizados no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcursos.com.br/2017.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

16.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, durante o ano de 2017, podendo ser interrompido a qualquer tempo a pedido de servidor ou por interesse da Administração Pública

16.2. Este Teste Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Do Cronograma do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares) **Anexo IV:**

17.2. Período Geral de realização de inscrição: **de 21 a 29 de junho de 2017**;

17.3. Data da Publicação da Lista de inscrições deferidos e indeferidos: **dia 30 de junho de 2017**;

17.4. Data da Publicação da Homologação das inscrições deferidas e Locais de provas **objetivas: dia 05 de julho de 2017;**

17.5. A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficara disponível no Átrio do Paço Municipal e/ou no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.masterzconcursos.com.br/2017.

17.6. Data provável da realização das provas objetivas: **dia 16 de julho de 2017;**

17.7. Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota: até 20 (vinte) dias após a realização das provas.

Peixoto de Azevedo – MT, 05 de Junho de 2017

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Débora Gonçalves Lopes

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXO I

Cargo	Escolaridade Exigida	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga PCD	Cadastro de Reserva	Local de Trabalho
ES Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho de classe.	**R$ 2.598,57**	40 h/s	05			Zona Urbana

ES Enfermeiros	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.	**R$ 2.598,57**	40 h/s	04			Zona Urbana
TS Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe	**R$ 1.039,43**	40 h/s	04			Zona Urbana
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo	**R$ 1.541,65**	40 h/s	01			Zona Urbana
Mecânico	Ensino fundamental incompleto	**R$ 979,37**	40 h/s	01			Zona Urbana
Lubrificador de Maquinas	Ensino fundamental incompleto	**R$ 979,37**	40 h/s	01			Distrito União do Norte
Mecânico – Maquina Pesada	Ensino fundamental incompleto	**R$ 1.284,71**	40 h/s	01			Zona Urbana
Operador de Pá Carregadeira	Ensino fundamental incompleto	**R$ 1.124,13**	40 h/s	01			Distrito União do Norte
Operador de Retroescavadeira	Ensino fundamental incompleto	**R$ 1.124,13**	40 h/s	01			Zona Urbana
Coletor de Lixo	Ensino fundamental incompleto	**R$ 979,37**	40 h/s	05			Zona Urbana
Gari	Ensino fundamental incompleto	**R$ 979,37**	40 h/s	05			Zona Urbana
Zelador	Ensino fundamental incompleto	**R$ 979,37**	40 h/s	01			Zona Urbana (Cemitério Público)
Vigia	Ensino fundamental incompleto	**R$ 979,37**	40 h/s	03			Distrito União do Norte
ASS Vigia	Ensino fundamental incompleto	**R$ 937,00**	40 h/s	03			Distrito União do Norte
ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	**R$ 937,00**	40 h/s	02		04	Zona Urbana
Eletricista	Ensino fundamental incompleto	**R$ 937,00**	40 h/s	02			Zona Urbana
TS Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe	**R$ 1.039,43**	40 h/s	03			Zona Urbana
TS Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe	**R$ 1.039,43**	40 h/s	02			Distrito União do Norte
ES Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe.	**R$ 2.598,57**	40 h/s			01	Zona Urbana
ES Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe.	**R$ 1.299,29**	20 h/s	01			Zona Urbana
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe.	**R$ 3.211,79**	40 h/s	01			Zona Urbana
Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em Matemática	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de História	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em História	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de Língua Inglesa	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em Língua Inglesa	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em Geografia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Língua Portuguesa	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de I a IV	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	07			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Educação Física	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Ciências	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de I a IV	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s			10	Zona Urbana (Creche Bela Vista)
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	**R$ 1.027,77**	30 h/s			05	Zona Urbana (Escolas Municipais e Creches)
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	**R$ 1.027,77**	30 h/s			05	Zona Urbana (Creche Bela Vista)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			03	Zona Urbana (Creche Bela Vista)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			04	Zona Urbana (Creche Bela Vista)
AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			02	Zona Urbana (Creche Bela Vista)
Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental incompleto	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Urbana
Professor de I a IV	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	02			Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)
Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Matemática	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)
Professor de I a IV	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	04			Zona Rural (Creche Lucy Agnes Gallo)
Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Matemática	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (Roikore)
Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Língua Portuguesa	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (Roikore)
Professor de I a IV	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	04			Zona Rural (Roikore)
Professor de I a IV	Com habilitação específica de Ensino Médio Magistério	**R$ 1.379,28**	24 h/s	03			Zona Rural (Roikore)
Professor de I a IV	Com habilitação específica de Ensino Médio	**R$ 1.103,42**	24 h/s	04			Zona Rural (Roikore)
Professor de I a IV	Com habilitação específica de Ensino Fundamental	**R$ 1.103,42**	24 h/s	02			Zona Rural (Roikore)
Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Ciências	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)
Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Geografia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)
Professor de Historia	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Historia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)

Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Educação Física	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (Escolas Municipais)
Professor de I a V	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	02			Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)
Professor de I a V	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s			02	Zona Rural (E. M. N. Senhora da Paciência)
Professor de I a V	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	02			Zona Rural (E. M. Santos Dumont)
Professor de I a V	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. Vida Nova I)
Professor de I a V	Com habilitação específica de Ensino Médio	**R$ 1.103,42**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. Vida Nova I)
Professor de I a V	Com habilitação específica de Ensino Médio Magistério	**R$ 1.379,28**	24 h/s	02			Zona Rural (E. M. Vida Nova II)
Professor de I a V	Com habilitação específica de Ensino Médio	**R$ 1.103,42**	24 h/s	02			Zona Rural (E. M. Vida Nova II)
Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Ciências	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. A. Soares)
Professor de I a V	Com habilitação específica de Ensino Médio	**R$ 1.103,42**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. A. Soares)
Professor de I a V	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. S. Luiz)
Professor de língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Língua Portuguesa	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. S. Luiz)
Professor de I a V	Com habilitação específica de Ensino Médio	**R$ 1.103,42**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. S. Luiz)
Professor de I a V	Com habilitação específica de Ensino Fundamental	**R$ 1.103,42**	24 h/s	03			Zona Rural (Wani - Wani)
Professor de I a V	Com habilitação específica de Ensino Médio	**R$ 1.103,42**	24 h/s	01			Zona Rural (Wani - Wani)
TAE Técnico Administrativo Escolar	Ensino Médio Completo	**R$ 1.027,77**	30 h/s	01			Zona Rural (Escolas Municipais)
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	**R$ 1.027,77**	30 h/s			01	Zona Rural (Escola Mun. Elza Koller Heller)
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	**R$ 1.027,77**	30 h/s			03	Zona Rural (Escola Mun. Vida Esperança)
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	**R$ 1.027,77**	30 h/s			05	Zona Rural (Creche Lucy Agnes Gallo)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (E. M. Santos Dumont)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (Wani - Wani)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (Roikore)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (E. M. A. Soares)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s	01			Zona Rural (Roikore)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s	01			Zona Rural (E. M. Santos Dumont)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s	01			Zona rural (E. São Luiz)
AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			04	Zona Rural
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s	01			Zona Rural (Roikore)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (E. M. Altos do Xingú)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s	01			Zona Rural (E. M. Vida Nova I)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s	01			Zona Rural (E. M. Vida Nova II)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (Escola Mun. Elza Koller Heller)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (E. M. Vida Nova II)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)
AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s	01			Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (E. M. N. Senhora da Paciência)
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Ensino Fundamental	**R$ 937,00**	30 h/s			01	Zona Rural (E. M. N. Senhora da Paciência)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental

Para os cargos de: Agente de Nutrição Escolar – Merendeira; Borracheiro; Coletor de Lixo; Cozinheira; Gari; Lubrificador; Mecânico – Veículo Leve; Mecânico – Veículo Pesado; Operador de Máquina Pesada (Pá Carregadeira); Operador de Máquina Pesada (Retroescavadeira); Técnico em Infraestrura – Limpeza; Técnico em Infraestrura – Vigilante; Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar; Vigilante; Zelador.

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática:

Conhecimento básico com as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos do município de Peixoto de Azevedo, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Direitos dos Deficientes, dos Idosos, das Crianças e Adolescentes. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo, Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Nível Médio.

Língua Portuguesa:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Relações com o trabalho. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Fiscal de Obras

Tipos de construção; Leitura de plantas; Noções de orçamento; Locação de uma obra; Nomenclatura de estruturas e suas principais aplicações; Equipamentos básicos; Alvenarias – tipos e técnicas de execução; Revestimentos – tipos e técnicas de execução; Argamassas – tipos e dosagens; Concretos – dosagens e preparação; Noções de segurança. Terraplenagem, Noções gerais, terraplenagem manual e mecanizada e suas características, operações básicas: ciclo de operação; Estudo dos materiais de superfície, terminologia das rochas- T.B. – 3 da ABNT, critérios para classificação dos materiais, importância econômica da classificação, redução volumétrica dos solos ou compactação, fundamentos teóricos da compactação; Seleção dos equipamentos de terraplenagem, generalidades, fatores naturais, topografia; Introdução aos equipamentos de terraplenagem, classificação e terminologia; Execução de terraplenagem, serviços preliminares de execução, Instalação do canteiro de obras, Construção de estradas de serviço e obras provisórias, consolidação dos terrenos e fundação dos aterros, locação topográfica; Execução dos cortes, controle e locação topográfica dos cortes; Terraplenagem não convencional; estudos dos solos; escavações escoramentos; aterros e reaterros. Desenho Técnico Científico, Desenho Geométrico, Geometria Descritiva, Desenho Técnico e suas subdivisões. A função do desenho técnico e sua importância na execução dos projetos de engenharia e tarefas industriais. Materiais e instrumentos e seu uso no desenho técnico. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7. 0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Lei Orgânica do Município, Código de Obras Municipal, Código de Postura Municipal e Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Técnico Administrativo Escolar:

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferra-

mentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo. Ética no serviço público. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990).

Específicos para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil:

Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC - Histórico, Programas, Projetos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Pensamento e Linguagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo. Ética no serviço público.

Específicos para o cargo de Técnico em Saúde Bucal:

Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Anatomia dentária. Controle de infecção na prática odontológica. Educação em saúde bucal. Notação dentária. Técnicas de aplicação de substâncias de prevenção à cárie dentária. Métodos e técnicas de controle da placa bacteriana. Características e indicações de uso da instrumentalização e dos equipamentos odontológicos. Princípios de organização, conservação, limpeza e esterilização de instrumental. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Nível Superior:

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática:

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Constituição Federal. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto de Azevedo. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e populacionais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo, Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet.

Específicos para o cargo de Assistente Social:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na

contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Legislação Federal pertinente a profissão. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Dentista:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Anatomia: Anatomia e Análise Funcional. Anatomia e Aplicação Clínica. Patologia Defeitos do Desenvolvimento da Região Maxilo Facial e Oral. Anomalia Dentária. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecção Viral. Doença Imunológica e Alérgica. Patologia Epitelial. Patologia das Glândulas Salivares. Tumores de Tecidos Ósseos. Doenças do Osso. Cistos e Tumores odontológicos. Manifestações Orais de Doenças Sistêmicas. Lesões Nodulares e Vegetantes. Lesões Pigmentadas. Lesões Brancas. Ulceras bucais. Câncer Bucal. Endodontia: Semiologia endodôntica. Inflamação. Infecção; Métodos de diagnóstico em Endodontia; Anatomia endodôntica. Material e instrumental endodôntico; Esterilização e desinfecção; Radiologia aplicada; Acesso cavitário; Odontometria e localizadores Técnicas de instrumentação tipo crown-down; Medicação intracanal; Irrigação; Obturação e técnicas; Materiais endodônticos; Lesão Endopério. Dor, pulpites, abscessos, hemorragias, drenagem, traumatismos dentários; Analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos; Microbiologia dos canais radiculares e do periápice; Ortodontia: Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. Desenvolvimento das dentições pré-natal, decídua, mista e permanente. Desenvolvimento das dentições e mordidas abertas. Desenvolvimento dos problemas ortodônticos. Diagnóstico Ortodôntico. Tratamento dos problemas ortodônticos em crianças pré-adolescentes e na dentição permanente precoce; Saúde Coletiva: Controle da cárie dentária em populações. Determinantes de cárie dentária. Escala de propriedades de ação preventiva. Estratégia par a promoção de saúde bucal: princípios gerais. Estratégias populacionais e de alto risco. Níveis de atenção e política odontológica. Planejamento. Programação para clientelas específicas. Identificação de problemas. Educação em saúde. Dentística Restauradora: Materiais Dentários. Adesão aos Tecidos Dentários. Quando restaurar e quando deter a Doença Carie. Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações Indiretas com Resinas. Clareamento de Dentes. Agentes Clareadores. Proteção dos Tecidos Dentais. Cuidados Operatórios para as Técnicas de Clareamento. Cirurgia: Conceito de Biossegurança. Avaliação Pré e Pós-Operatória. Princípios da Anestesia Local. Técnica Cirúrgica. Exodontia Simples e de Dentes Impactados. Complicações em Exodontias. Cirurgia Pré-protética. Diagnóstico Diferencial e Biópsia. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos. Cirurgia dos Cistos Odontogênicos e das Glândulas Salivares. Traumatologia Bucomaxilofacial. Complicações Cirúrgicas. Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou a Quimioterapia. Controle das Desordens Temporomandibulares; Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento. Cariologia clínica. Tratamento das lesões cariosas em decíduas. Selantes de fissuras. Terapia endodôntica em decíduas. Traumatismos. Cirurgia bucal pediátrica. Periodontia: Anatomia do Periodonto. Tecidos Periodontais. Classificação das Doenças. Periodontais. Métodos de Controle de Placa. Distúrbios Sistêmicos e o Periodonto. Cirurgia Periodontal. Microbiologia da Doença Periodontal. Epidemiologia e Etiologia da Doença Periodontal. Legislação Federal pertinente a profissão. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Legislação Federal pertinente a profissão. Estatuto do Servidor Público do Município de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Enfermeiro:

A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital. O exercício profissional da enfermagem. Código de Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Ações do técnico em enfermagem nos exames complementares. Legislação do exercício profissional de enfermagem. O Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Trabalho em equipe. Relações de trabalho. Humanização intra-equipes e atendimento ao público usuário. Estatuto do Servidor Público do Município.

Específicos para os cargos de Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de I a IV; Professor de I a V; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática:

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Relação Professor-aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conforme Lei Municipal

CARGO: ES Enfermeiro: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem-estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO: Lubrificador de Máquinas: Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos; conservar ferramentas e materiais para lubrificação; Abastecer máquinas e veículos; Executar trabalhos seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção do meio ambiente.

CARGO: Mecânico: Compreende as atribuições que se destinam a manter, regular e consertar veículos, assegurando seu perfeito funcionamento; proceder à construção, transformação ou montagem de carrocerias metálicas de automóveis e outros veículos automotores, como construir, transformar ou reparar carrocerias metálicas de automóveis e outros veículos automotores, como ônibus, caminhões e furgões, utilizando ferramentas manuais apropriadas, aparelhos de soldagem, esmeril portátil e material de proteção de chapas, para colocar ou recolocar esses veículos em condições de utilização; manter, regular e consertar máquinas pesadas, assegurando seu perfeito funcionamento, assim como auxiliar na revisão e conserto de sistemas de máquinas, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com a orientação recebida; substituir peças e componentes avariados de caminhões, tratores, máquinas e máquinas pesadas, segundo instruções recebidas; auxiliar nos trabalhos de chapeação de carrocerias de máquinas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Mecânico de Máquinas Pesadas: Orientar as tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: ES Odontólogo: Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo facial, efetuando o atendimento aos munícipes. Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco faciais. Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos. Realizar pequenas cirurgias buco facial, de acordo com a necessidade do tratamento. Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito. Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO: Operador de Pá carregadeira: operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: Operador de Retroescavadeira: Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de professor): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; Desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.

CARGO: Psicólogo/ ES Psicólogo: Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO: TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil: Interagir com os demais profissionais da Instituição Educacional para a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico; Planejar juntamente com o professor, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Cuidar da criança respeitando seus direitos suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Participar juntamente com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança; Proporcionar atividades/brincadeiras envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia; Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade,

sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela secretaria Municipal, dos estudos de formação continuada; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la constantemente.

CARGO: TS Técnico em Enfermagem: Participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO: Técnico em Infraestrutura – Transporte Escolar: conduzir os veículos escolares e outros pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito; manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso; detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; atender com educação e presteza a todos os passageiros; orientar os passageiros dos riscos decorrentes do trânsito, e as medidas de segurança dentro do veículo; respeitar obrigatoriamente o Código nacional de Trânsito e a sinalização de trânsito Municipal; apresentar-se em seu local de trabalho trajado adequadamente; recolher o veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a sua jornada diária, comunicando a seu superior qualquer defeito por ventura existente; manter a Carteira Nacional de Habilitação em dia; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo verificando o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas, sinaleiras, freios, indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; promover a limpeza do veículo sob sua responsabilidade; atender prontamente a solicitações feitas pelo chefe imediato; participar, obrigatoriamente de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; não se ausentar do local de trabalho, no horário de trabalho, sem previa autorização do chefe imediato; cumprir o itinerário estabelecido, respeitando os horários de inícios das aulas nas escolas; não permitir que pessoas estranhas à comunidade escolar façam uso do transporte escolar.

CARGO: Vigia/ASS Vigia: Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros; Controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Zelar pelo patrimônio público; Exercer outras atividades afins.

CARGO: TS Técnico em Saúde Bucal: Executar tarefas de apoio técnico ao Cirurgião Dentista no tratamento odontológico; participar de treinamento de atendentes ou auxiliares odontológicos; colaborar dos levantamentos e estudos epidemiológicos; educar e orientar os pacientes na prevenção e tratamento de doenças bucais; proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório; demonstrar técnicas de escovação; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supregengivas; preparar e aplicar substancias para prevenção e tratamento de doenças orais; polir restaurações; remover suturas; confeccionar modelas; preparar moleiras; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

CARGO: TAE Técnico Administrativo Escolar: realizar e marcar entrevistas e reuniões;assistir as reuniões quando solicitada elaborando as respectivas atas; ler, analisar, expedir, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;elaborar, encaminhar, transmitir ordens de serviços; analisar expedir e arquivar documentos pessoais e escolares dos alunos; operar computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetores, bem como outros recursos didáticos de uso especial; dar assistência e/ou administra os serviços de almoxarifado, os serviços de planejamento e orçamentários e os serviços financeiros; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira: realizar serviços de preparação de alimentos para os alunos regularmentematriculados; promover constantemente a conservação e o armazenamento dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar;auxiliar na distribuição da merenda escolar;exercer as suas atividades com completa higiene pessoal e alimentar;distribuir a merenda escolar nos horários predeterminado pela direção da escola;selecionar os alimentos para composição do cardápio oficial da merenda escolar;cuidar da armazenagem e do controle de estoque de todos os materiais e produtos postos a sua disposição; zelar pelo patrimônio público do seu local de trabalho;exercer outras atividades correlatas; receber, conferir e atestar o recebimento dos produtos alimentícios destinados a merenda escolar;participar e capacitação e/ou treinamento dentro de sua esfera de atuação;executar outras atividades correlatas.

CARGO: AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza: dar apoio nas manutenções da infraestrutura escolar;exercer suas atividades com higiene pessoal e alimentar**;** abrir e fechar as portas e janelas das instalações prediais onde trabalha; ligar e desligar as luzes, os ventiladores, aparelhos de ar condicionados e de mais aparelhos elétricos quando não estiver em uso e ao término de cada expediente;manter arrumado e controlado o material sobre sua guarda; encarregar-se da solicitação dos materiais necessários ao desempenho de suas funções; prestar informações simples e encaminhar as pessoas aos departamentos de seus interesses; realizar tarefas inerentes à limpeza geral das instalações de seu local de trabalho; primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a higienização em todo o âmbito das unidades escolares, auxiliando as agentes de nutrição escolar quando necessário; realizar limpeza do pátio, janelas, pisos, azulejos e paredes do seu local de trabalho ou onde foi determinado pelo seu superior imediato;executar faxina semanalmente na unidade escolar; participar, obrigatoriamente de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a higienização em todo o âmbito das unidades escolares, auxiliando as merendeiras quando possível; Atender a todos que se dirigirem as suas pessoas principalmente os alunos prestando as informações solicitadas com atenção, encaminhando para quem possa melhor atende-lo; Execução de pequenos reparos de modo geral e auxiliar os serviços de jardinagem e horta; Comunicar os gestores das unidades escolares todas as situações de riscos a integridade físicas das pessoas e do patrimônio público; Executar tarefas afins.

CARGO: AAE Técnico de Infraestrutura Vigilância Escolar: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; comunicar ao Diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; exercer vigilância em todo o âmbito escolar e órgão central, realizando rondas de inspeção várias vezes durante o seu horário de trabalho adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios, danificação dos equipamentos e patrimônio público em geral sob sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículo do ambiente de trabalho; verificar diariamente, no início e no encerramento de suas atividades, se a s portas, janelas, e demais vias de acessos estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar imediatamente ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade verificada; zelar pelo patrimônio público; participar, obrigatoriamente de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; acompanhar funcionários, pais e alunos quando necessário no exercício de suas funções; exercer tarefas afins, ou que sejam determinadas pelo seu chefe imediato; não permitir a entrada de pessoas estranhas dentro do estabelecimento escolar, salvo para tratar de assuntos relacionados e escola.

CARGO: Eletricista: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto especifico; executar manutenção preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, e disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando diagnostico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de segurança do trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI´s); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle de processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamentos, tipos de resinas e materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: Coletor de Lixo: Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo; Realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual; operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros; colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado; obedecer às normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Gari: Executar a limpeza de ruas e logradouros públicos municipais, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados; Realizar a limpeza através de varrição das ruas, avenidas, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos municipais, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, e outros instrumento; coletar lixo e retirar detritos acumulados, depositando-os em locais apropriados, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito; realizar outras tarefas correlatas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

CARGO: Fiscal de Obras e Posturas: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais; fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes as obras públicas e particulares e as posturas municipais; Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica municipal, com referência a edificações públicas e particulares; levantar obras particulares em construção sem o devido alvará expedido pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; auxiliar o departamento de tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo município; expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites; proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando a autoridade competente das irregularidades encontradas; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: Zelador: executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização; limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana; manter em ordem o local de trabalho, bem como outras que a estes sejam correlatos; prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outras; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais: executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização; limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana; manter em ordem o local de trabalho, bem como outras que a estes sejam correlatos; prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outras; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do edital	**05 de junho de 2017**
Período de inscrição – Geral	De 21 a 29 de junho de 2017
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	Dia 30 de junho de 2017
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	Dias 03 e 04 de julho de 2017
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	Dia 05 de Julho de 2017
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00min às 12h00min	Dia 16 de Julho de 2017
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Dia 17 de Julho de 2017
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Dias 18 e 19 de Julho de 2017
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo, e Resultado Preliminar do Teste Seletivo.	Até 20 dias após a aplicação das provas por meio de Edital
Publicação do Resultado Final	Até 60 dias após a realização da prova

Edital de Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo.	A partir do 2º dia útil após publicação do resultado dos recursos do Resultado Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 40/2017

PORTARIA Nº 40/2017

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2017, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

Secretaria: RENATA DOMINGOS SOARES

Membro: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Suplentes: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

ALDA ROSA DE PINHO

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2017, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 030/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 25 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 41/2017

PORTARIA Nº 41/2017

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2017, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: STUART NOGUEIRA E SILVA

EQUIPE DE APOIO: RENATA DOMINGOS SOARES

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTES: TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

ALDA ROSA DE PINHO

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. O Pregoeiro e as respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 31/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 25 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

PORTARIA Nº 127/2017

05/06/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Transferir o servidor efetivo público municipal **DEUSDETTE MARTINS ARAUJO**, Matricula Funcional 244, portador da CIRG nº 746513 SSP/MT e CPF nº 509.823.896.04, exercendo o Cargo de Motorista, **com lotação atual no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** do município de Porto Alegre do Norte.

Art. 3º _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de junho de 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIA Nº 126/2017

05/06/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica cedida a servidora pública municipal CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, portadora do CIRG nº 14099268 SSP/MT e CPF nº 935.867.791.00, Matrícula Funcional nº 338, pertencente ao quadro da Administração Direta, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviço junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - IINCRA, conforme estabelecido no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014.**

Art. 2º. – A remuneração e obrigações trabalhistas da servidora supra citada, serão de responsabilidade do município, conforme a clausula segunda, §I alínea b, do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de junho de 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 10 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – ESTADO DE MATO **GROSSO, Sr. EUGÊNIO PELACHIM,** torna público, na forma prevista no artigo 37, da Constituição Federal, o Edital Complementar n.º 10 do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017:**

I. O Prefeito Municipal de Porto Estrela, homologa e torna público a lista de classificação com o resultado final do Processo Seletiva Público Edital n.º 001/2017, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

II. Informa ainda que não houveram impugnações contra a classificação preliminar.

III. O Presente edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Estrela/MT 06 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeitura Municipal

ALUIRSON FIGUEIREDO

Presidente

LUCIANE PAES FRANCO

Membro

TEREZA FERREIRA RAMOS

Membro

MARIA ELIZETE F. ROSÁRIO

Membro

JOSÉ CARLOS MARIN

Secretário

SERGIO APARECIDO PAULINO

Membro

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS - ACE

	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA**	**75**	**5**	**80**	**APROVADO**
2	**LUSMARINA RAMOS DE MELOS**	**69**	**5**	**74**	**APROVADO**
3	**BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA**	**65**	**5**	**70**	**APROVADO**
4	NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA	69	0	69	CLASSIFICADO
5	WESLEN FERNANDES DA SILVA	67	2	69	CLASSIFICADO
6	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	66	0	66	CLASSIFICADO
7	GILBERTO RAMOS SILVA	66	0	66	CLASSIFICADO
8	EDELSON FERREIRA SILVA	64	0	64	CLASSIFICADO
9	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	59	2	61	CLASSIFICADO
10	ANDREY PEREIRA LOPES	59	0	59	CLASSIFICADO

11	DULCINEIA RODRIGUÊS DA SILVA	58	0	58	CLASSIFICADO
12	CRISTIANE SILVA BARBOSA	57	0	57	CLASSIFICADO
13	VANESSA ZERBINATTO LEMES	56	0	56	CLASSIFICADO
14	EDINEI APARECIDO DA SILVA	55	0	55	CLASSIFICADO
15	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	55	0	55	CLASSIFICADO
16	SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA	55	0	55	CLASSIFICADO
17	JANINY DO ROSÁRIO	51	0	51	CLASSIFICADO
18	RAYANE SAMARA SOUZA DENIS	50	0	50	CLASSIFICADO
19	GUSTAVO DA SILVA FIGUEIREDO	47	0	47	CLASSIFICADO
20	ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	47	0	47	CLASSIFICADO
21	MARIA APARECIDA LEITE	46	0	46	CLASSIFICADO
22	JULIANA LEONEL PAPA	46	0	46	CLASSIFICADO
23	JOELMA PINHEIRO MASCIOLO	45	0	45	CLASSIFICADO
24	JOSEANNE SILVA FERREIRA PINTO	43	2	45	CLASSIFICADO
25	JANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	44	0	44	CLASSIFICADO
26	LUCAS VIEIRA CARDOSO	44	0	44	CLASSIFICADO
27	JOSIAS PEDROSO	44	0	44	CLASSIFICADO
28	SANTOS FERREIRA RAMOS	43	0	43	CLASSIFICADO
29	DELMA M. DE SOUZA	41	0	41	CLASSIFICADO
30	CLEBER VITORIO DE JESUS	40	0	40	CLASSIFICADO
31	NOELI LUIZA DA COSTA	39	0	39	CLASSIFICADO
32	ADRIANO FERREIRA CAMPOS	37	0	37	CLASSIFICADO
33	WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS	30	0	30	CLASSIFICADO
34	ALESSANDRO TEIXEIRA LOPES	28	0	28	REPROVADO
35	ALLYSON MACHADO DE BARROS	12	0	12	REPROVADO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

	NOME DO CANDIDATO	**MICROÁREA**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA**	**1**	**72**	**2**	**74**	**APROVADO**
2	NAIARA ANGÉLICA BATISTA DA SILVA	1	64	0	64	CLASSIFICADO
3	DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	1	62	0	62	CLASSIFICADO
4	ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA	1	62	0	62	CLASSIFICADO
5	GEANE FRANÇA DE SOUZA	1	59	0	59	CLASSIFICADO
6	RITA DE CÁSSIA COVICHIO BERNARDIS	1	59	0	59	CLASSIFICADO
7	MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA	1	57	0	57	CLASSIFICADO
8	JÉSSICA LIMA DO NASCIMENTO	1	57	0	57	CLASSIFICADO
9	ELIZETE FERREIRA SILVA	1	52	3	55	CLASSIFICADO
10	ERIANE CAMPOS RIBEIRO	1	51	0	51	CLASSIFICADO
11	IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA	1	49	0	49	CLASSIFICADO
12	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO	1	49	0	49	CLASSIFICADO
13	SIDNEI VIEIRA DA SILVA	1	41	0	41	CLASSIFICADO
14	JÉSSICA DOS SANTOS DE PAULO MIRANDA	1	40	0	40	CLASSIFICADO
15	AILTON ESPIRITO SANTO DA GUIA	1	32	0	32	CLASSIFICADO
16	MARIA APARECIDA DA SILVA	1	25	0	25	REPROVADO

	NOME DO CANDIDATO	**MICROÁREA**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI**	**2**	**71**	**2**	**73**	**APROVADO**
2	CÉLIA GOMES DA ROCHA	2	70	2	72	CLASSIFICADO
3	KEILA CONCEIÇÃO DA CRUZ	2	71	0	71	CLASSIFICADO
4	MARGARETH DA COSTA LEITE	2	66	0	66	CLASSIFICADO
5	SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA	2	58	0	58	CLASSIFICADO
6	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	2	56	0	56	CLASSIFICADO
7	KEZIA MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	2	56	0	56	CLASSIFICADO
8	THAYS G. GOMES DOS SANTOS	2	53	0	53	CLASSIFICADO
9	MÁRCIA CORRÊA DE SOUZA	2	52	0	52	CLASSIFICADO
10	SUZINETE MARIA DA CRUZ MIRANDA	2	52	0	52	CLASSIFICADO
11	IZAURINA FERREIRA DINIZ	2	51	0	51	CLASSIFICADO
12	SOLANGE PEDROSA DA SILVA	2	48	0	48	CLASSIFICADO
13	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	2	48	0	48	CLASSIFICADO
14	BEATRIZ NUNES DE AGUIAR	2	34	0	34	CLASSIFICADO
15	MARILUCE DE CAMARGO HATAMOTO MIRAND	2	33	0	33	CLASSIFICADO
16	ELIANA CONCEIÇÃO VIEIRA DA GAMA	2	31	0	31	CLASSIFICADO
17	JESSICA DE OLIVEIRA FELIZ DA SILVA	2	31	0	31	CLASSIFICADO
18	DULCILENE RANULFA DOS SANTOS	2	29	0	29	REPROVADO

	NOME DO CANDIDATO	**MICROÁREA**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**JULIANA CORSINO DA SILVA**	**3**	**80**	**0**	**80**	**APROVADO**
2	REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN	3	75	0	75	CLASSIFICADO
3	SIONEY DA COSTA RAMOS	3	69	0	69	CLASSIFICADO
4	IVAN COSTA DE CAMPOS	3	67	0	67	CLASSIFICADO
5	GUILHERME ALVES CONCEIÇÃO	3	67	0	67	CLASSIFICADO
6	ANGÉLICA DOS SANTOS PAULO	3	61	5	66	CLASSIFICADO
7	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	3	63	0	63	CLASSIFICADO
8	MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS	3	55	0	55	CLASSIFICADO

9	SIMONE REGINA BORGES VIANA	3	53	0	53	CLASSIFICADO
10	ROSANA DE OLIVEIRA SILVA	3	52	0	52	CLASSIFICADO
11	TEÔNICA PITTY FERREIRA LEITE	3	52	0	52	CLASSIFICADO
13	VANESSA DOS SANTOS CAMPOS	3	46	0	46	CLASSIFICADO
13	VALÉRIA CARVALHO DA SILVA	3	45	0	45	CLASSIFICADO
14	LUZINETE SANTANA DA SILVA	3	42	0	42	DESCLASSIFICADO
15	SIONE CRISTINA BORGES	3	42	0	42	CLASSIFICADO
16	TATIANE DA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	3	42	0	42	CLASSIFICADO
17	AILSON DA SILVA SANTANA	3	38	0	38	CLASSIFICADO
18	SIMONE ZERBINATTO	3	37	0	37	CLASSIFICADO
19	ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA	3	35	0	35	CLASSIFICADO
20	SELMA ALVES DE SOUZA	3	33	0	33	CLASSIFICADO
21	HELOISA CARLA SANTOS ALMEIDA	3	28	0	28	REPROVADO
22	SERGIO LUIS DE MOURA	3	27	0	27	REPROVADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**DAIANE COSTA CRUZ**	**4**	**66**	**2**	**68**	**APROVADO**
2	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	4	65	2	67	CLASSIFICADO
3	NÁGELA MARTINS RAMOS	4	66	0	66	CLASSIFICADO
4	GASPAR GONÇALVES SANTIAGO	4	65	0	65	CLASSIFICADO
5	JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA	4	59	0	59	CLASSIFICADO

6	BENILDO FERREIRA RODRIGUES	4	59	0	59	CLASSIFICADO
7	ROGÉLIA FERREIRA CASTRO LOPES	4	55	0	55	CLASSIFICADO
8	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO	4	53	0	53	CLASSIFICADO
9	EDIENE CAMPOS RIBEIRO	4	47	0	47	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**NEIDINALVA FELIX DA ROCHA**	**5**	**75**	**0**	**75**	**APROVADO**
2	LAURIDE APARECIDA DA SILVA FELIX	5	67	2	69	CLASSIFICADO
3	DEUZA APARECIDA DE PAIVA	5	61	0	61	CLASSIFICADO
4	JÉSSICA FERREIRA CAZELI	5	55	0	55	CLASSIFICADO
5	REGINA FRANCISCA DIAS DE CARVALHO	5	53	0	53	CLASSIFICADO
6	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	5	53	0	53	CLASSIFICADO
7	ADRIELY LOPES DA COSTA	5	53	0	53	CLASSIFICADO
8	HÊNIO HONÓRIO DO AMARAL FILHO	5	43	0	43	CLASSIFICADO
9	ANAILTON JOSÉ LEITE SANTOS	5	41	0	41	CLASSIFICADO
10	ELIANE LOPES BRITO	5	37	0	37	CLASSIFICADO
11	CARMEM DIAS DE CARVALHO	5	31	0	31	CLASSIFICADO
12	JURANDI DIAS DE CARVALHO	5	19	0	19	REPROVADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**FABIANA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA FARIA**	**6**	**61**	**0**	**61**	**APROVADO**
2	SERGIO FIGUEIREDO DE PRADO	6	58	0	58	CLASSIFICADO
3	NILSON DE PAULA FARIA	6	48	5	53	CLASSIFICADO
4	FERNANDA BATISTA DA ROSA	6	30	0	30	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**DANIELY RODRIGUES CORREA**	**7**	**71**	**0**	**71**	**APROVADO**
2	GEISLAINE DE SOUZA PIRES	7	59	0	59	CLASSIFICADO
3	ROSILENE PONCE	7	48	5	53	CLASSIFICADO
4	AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA	7	51	0	51	CLASSIFICADO
5	LUCILIO CARVALHO DE JESUS	7	50	0	50	CLASSIFICADO
6	ELISÂNGELA ZANARDI VIANA	7	49	0	49	CLASSIFICADO
7	ARIELSON SILVA DE ARRUDA	7	48	0	48	CLASSIFICADO

8	EDGAR DA SILVA NERES	7	45	0	45	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA**	**8**	**68**	**0**	**68**	**APROVADO**
2	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	8	52	5	57	CLASSIFICADO
3	SUZINETE VIEIRA DA SILVA	8	44	0	44	CLASSIFICADO
4	SOLANGE NETA FERREIRA SILVA	8	39	0	39	CLASSIFICADO
5	JOÃO PAULO LEITE COSTA	8	31	0	31	CLASSIFICADO
6	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE COSTA	8	26	0	26	REPROVADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**LUCIELI RAMOS DE BRITO**	**9**	**57**	**0**	**57**	**APROVADO**
2	VANESSA RAMOS DA SILVA	9	55	0	55	CLASSIFICADO
3	GABRIEL MARCOS DE JESUS	9	54	0	54	CLASSIFICADO
4	CLAUDINETE PALMIRO MACIEL	9	48	0	48	CLASSIFICADO
5	ZITA DA GUIA SILVA	9	45	0	45	CLASSIFICADO
6	TATIANE RAMOS DA SILVA	9	30	0	30	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**ARLINDO DA SILVA**	**10**	**46**	**0**	**46**	**APROVADO**

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	**LEONARDO MALDANER**	**11**	**62**	**0**	**62**	**APROVADO**
2	JOÃO MACIEL BRUNO	11	51	0	51	CLASSIFICADO

3	ANA MARIA DA COSTA SANTOS	11	43	0	43	CLASSIFICADO
4	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS GOMES	11	32	0	32	CLASSIFICADO
	NOME DO CANDIDATO	**MICROÁREA**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**WELLITON CARVALHO DA SILVA**	**12**	**62**	**0**	**62**	**APROVADO**
2	MARILU COSTA DA SILVA	12	55	5	60	CLASSIFICADO
3	GRACIANA DA COSTA BARBOSA	12	55	0	55	CLASSIFICADO
4	SANTINA BENEDITA DA SILVA	12	39	0	39	CLASSIFICADO
	NOME DO CANDIDATO	**MICROÁREA**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**GELIEL FERREIRA PEREIRA**	**13**	**68**	**0**	**68**	**APROVADO**
2	HOSANA VIEIRA MATOS DE OLIVEIRA	13	65	2	67	CLASSIFICADO
3	GISELES ALVES CAMPOS	13	61	0	61	CLASSIFICADO
4	REGINALDO JUNIOR MARTINS DOS SANTOS	13	61	0	61	CLASSIFICADO
5	MARIA DORCELINA DA SILVA	13	57	3	60	CLASSIFICADO
6	NAIR ALVES CAMPOS	13	53	0	53	CLASSIFICADO
7	MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	13	42	0	42	CLASSIFICADO
8	RODRIGO CAMPOS ALVES	13	29	0	29	REPROVADO
	NOME DO CANDIDATO	**MICROÁREA**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**DIVANILZA SILVA MATOS**	**14**	**71**	**0**	**71**	**APROVADO**
2	DANIELLI FRANCISCA SODRÉ	14	71	0	71	CLASSIFICADO
3	JOELMA FERREIRA DA SILVA	14	70	0	70	CLASSIFICADO
4	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	14	66	0	66	CLASSIFICADO
5	VANIA DA SILVA COSTA	14	62	2	64	CLASSIFICADO
6	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	14	62	2	64	CLASSIFICADO
7	MÁRCIA CALDEIRA	14	62	0	62	CLASSIFICADO
8	KÉLVIA FARIA LOPES	14	59	0	59	CLASSIFICADO
9	ANA CLAUDIA DA SILVA ROZENO	14	53	0	53	CLASSIFICADO
10	GRASIELE SILVA DUARTE DE AMORIM	14	52	0	52	CLASSIFICADO
11	CARLA TIARA HERCULANO DE CARVALHO	14	43	0	43	CLASSIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 021/2017

PORTARIA Nº 021/ 2017.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidor abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 20 dias, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, cargo de **Técnico em Contabilidade** Srº. **José Otavio de Campos**, referente ao período aquisitivo serem gozadas, do **11/ 06/2017 a 30/06/2017** a referente o exercício 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Junho de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Ana Maria dos Santos Cerqueira Caldas	Ag. Administrativo	Administração	05/06/2017 à 04/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 021/2017

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, CPF 621.064.491-00,** para acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmados pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – PREVI-PORTO.

Artigo 2°: A fiscalização de que se trata o artigo 1º deverá ser realizada em cada contrato.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Maio de 2017.

Edna Ap. Vasconcellos Andre

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –

PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2017 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Sr. ELI SALES DA SILVA NETO,** portador da CI/RG nº.0948547-3 SSP/MT**,** inscrito no CPF sob o nº. 616.523. 341-49, no cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 022/2017

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) **HIAGO CARLOS DA SILVA, CPF 049.678.341-67,** para exercer a função de Gestor dos Contratos firmados pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – PREVI-PORTO.

Artigo 2°: A função de que se trata o artigo 1º deverá ser realizada em cada contrato.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Maio de 2017.

Edna Ap. Vasconcellos Andre

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –

PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 347/2017.

De: 06 de Junho de 2017.

"Nomeia Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan,no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 437/2013 de 12 de Agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Municipal que realizará o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, no exercício de 2017.

Parágrafo único. Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Silvá Ribeiro Dos Santos - Presidente

Silvia Regina Cremonez Sirena - secretária

Juliana Dominhaki de Almeida – Membro

Marciele Zandonadi – Membro

Valmir Almeida Angelo - Membro

Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2017

DE: 06 de Junho de 2017.

"Nomeia a Comissão do Transporte Municipal da Saúde do Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em observância as Normas Gerais no Transporte Rodoviário de Passageiros, a Lei Federal nº 10.233, de 05 de Junho de 2001 e a Portaria nº 2048, de 05 de Novembro de 2002 do Ministério da Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a **Comissão do Transporte Municipal da Saúde,do Município de Porto dos Gaúchos/MT**, conforme segue:

I – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Valmir Almeida Ângelo

II– Representante Gestão:

Rodolpho Costa Candido

III – Representante dos Motoristas:

José Carlos Castilho

IV – Representante dos Usuários:

Anderson da Conceição

Art. 2º. O mandato dos membros da **Comissão do Transporte Municipal da Saúde** será de 02 (dois) anos, podendo o representante ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratadas de acordo com o Regulamento de Inspeção.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 007/2017

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** Prefeito Municipal, portador da RG n.º 1.100.320-0 e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos MT e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHOS DE LUZ**, CNPJ 10.364.660/0001-05,Com sua sede fixada na Rua do Meio S/Nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato pelo seu presidente, senhor **DIONISIO VIECELI**, brasileiro, divorciado, residente domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 920, portador da RG. nº 1.774.947 e do CPF nº 252.798.239-53, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, consiste pelo CONVENIADO na prestação de serviços sociais como, brincadeiras, orientações educativas, atividades esportivas e aos domingos é servido uma sopa fraterna para as crianças que frequentam a associação, cujo número gira em torno de 45 crianças em média.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com início em 01 de Maio de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela **Associação Beneficente Caminhos de Luz**.

CLÁUSULA QUARTA - Fica o CONVENIADO através de seu representante legal, obrigado a prestar conta de que forma os recursos serão utilizados, no ato do recebimento de cada parcela repassada mensalmente e os recursos referente a ajuda de custo só poderá ser utilizadas exclusivamente para custear despesas com a **Associação Beneficente Caminhos de Luz,** devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ambas as partes desde já autorizadas a rescindirem o presente convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo a qualquer momento, no caso de uma das partes se sentir prejudicada por qualquer motivo justificável.

CLÁUSULA SEXTA - O convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo também poderá ser rescendido pelo CONVENENTE no caso de ocorrer falta de recurso financeiro para a finalidade proposta, ou ainda os objetivos do presente convênio não serem atingidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas provenientes do presente convênio de repasse correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegemo Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Prestação de Serviço.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 25 de Maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHOS DE LUZ

Dionisio Vieceli - Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

PORTARIA Nº. 349/2017

De: 06 de Junho de 2017.

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão, para o exercício de 2017, conforme segue:

Pregoeiro:

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Equipe de Apoio:

Juliana Dominhaki de Almeida

Ilário Rezer

Gilson Braun Machado

Marta Silveira

Art. 2º O pregoeiro e sua equipe ora nomeada, deverão tomar posse de imediato, providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas funções em conformidade com os dispositivos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 235/2017 de 23 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.862, DE 06 DE JUNHO DE 2017

LEI N.º 1.862/2017 Poxoréu/MT, 06 de junho de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.814, de 16 de maio de 2016, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Insere parágrafos ao artigo 35 da Lei Municipal n.º 1.814, de 16 de maio de 2016, com as seguintes redações:

***§ 1.º** Os efeitos desta Lei retroagirão à data de promulgação da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006 aos ACS e ACE devidamente certificados através do Decreto de que trata o caput deste artigo, nos termos dos parágrafos abaixo.*

***§ 2.º** Os servidores apontados nominalmente no Decreto de que trata o caput deste artigo terão como data inicial de contagem do início do Estágio Probatório:*

a) *A data de promulgação da Lei Federal n.º 11.350/2006, para os que tenham ingressado na Administração Pública Municipal até a data de 06 de outubro de 2006;*

b) *A data do ingresso de fato para os demais servidores certificados.*

§ 3.º *Decorridos os 3 (três) primeiros anos obrigatórios do Estágio Probatório dos ACS e ACE, conforme o parágrafo anterior, ficam os servidores certificados pelo Decreto de que trata o caput deste artigo, automaticamente, considerados estáveis no serviço público municipal.*

§ 4.º *Em decorrência dos efeitos retroativos conferidos por este artigo e seus parágrafos, os ACS e ACE certificados deterão todos os direitos conferidos aos mesmos por esta Lei ou, em caso de omissão, pela Lei Municipal n.º 1.500/2012, consoante o artigo 33 desta norma municipal, contando-se, para eventual aferição de interstício exigido em Lei, como data inicial, o dia 6 de outubro de 2006 para os que ingressaram em data anterior à promulgação da Lei Federal n.º 11.350/2006, ou, para os demais, a data de ingresso de fato.*

§ 5.º *Todos os servidores certificados pelo Decreto mencionado no caput desta Lei, que tenham ingressado no serviço público municipal em data anterior ao da promulgação da Lei Federal n.º 11.350/2006, terão como data de efetivação o dia 6 de outubro de 2006.*

§ 6.º *Os demais servidores que não se enquadrem na hipótese do parágrafo anterior terão como data de efetivação a que tiverem, de fato, ingressado no serviço público, nos cargos de ACS ou ACE.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de junho de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 6/6/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 DISPENSA Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA

VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: INCISO X ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 06 DE JUNHO DE 2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 131/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

JUNIOR DOS SANTOS NEIVA - Período 06/06/2017 a 05/07/2017.

MARCOS PEREIRA ALECRIM - Período 01/06/2017 a 30/07/2017.

MARCIO DE SALES TEIXEIRA - Período 05/06/2017 a 04/07/2017.

KATIA PRISCILA DA SILVA - Período 12/06/2017 a 11/07/2017.

JANE FARIA VANZZELLA - Período 01/06/2017 a 30/06/2017.

MARIA GOMES DA SILVA - Período 01/06/2017 a 30/06/2017.

PAULO CAMPOS - Período 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA 130 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SE LÊ - Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 02 de Junho de 2017.	LÊ-SE - Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Reserva do Cabaçal/MT, em 02 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 066/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2017

Objeto: ***Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias e portas para a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT*****.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, **CNPJ: 05.363.557/0001-00.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	84891-3	UND	70	PAINEL DIVILUX COM MIOLO COMEIA COR AREIA COM FERRAGEM NAVAL MEDINDO 1,20 X 2,10 X 35 MM, COM INSTALAÇÃO	Eucatex	R$ 102,00	R$ 7. 410,00
02	158141-4	UND	04	PORTAS DE DIVISÓRIAS COM MIOLO COLMEIA COR AREIA 35MM MEDINDO 0,80 X 2,10 COM FECHADURAS DOBRADIÇAS E BATENTES COM INSTALAÇÃO	Eucatex	R$ 175,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL							**R$ 7. 840,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 066/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 02 de Junho de 2017.

_____

Edimar Ricarte

Presidente CPL – Decreto 1.270/GAB/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço de nº. 007/2017

Processo Administrativo de nº. 031/2017.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)".

EDIMAR RICARTE, Pregoeiro Oficial do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/2002 e em cumprimento à Minuta do Edital do PP 007/2017 com Sistema de Registro de Preços, e:

- Considerando a Ata circunstanciada de Fls 517/519 constante nos autos do Processo Administrativo de nº 031/2017, considerando também que na mesma consta Recurso imediato e motivado exarado por solicitação do Srº José Jairo Souza representante da empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82**, contra a Habilitação da empresa: **Dutra e Marques LTDA - ME, CNPJ: 18.851.862/0001-93**, "mais precisamente" no que tange ao documento da Anvisa apresentado pela empresa: **Dutra e Marques LTDA – ME** em cumprimento ao Item 12. 6.2 da Minuta do Edital, tendo sido constatado que tal documento não permite e ou não autoriza à empresa acima citada a comercializar Material Penso "Correlato" e ou medicamentos especial e correlatos;

- Considerando o teor do Comunicado de Fls 520/521, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 031/2017, tendo em vista o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para análise e parecer quanto ao exposto no Comunicado acima mencionado;

- Considerando também o teor do Parecer expedito pelo Drº Angel Arturo R. Machado – Médico-CRM-RO 2172, lotado na Secretaria Municipal de Saúde juntado aos autos de Fls 522;

- Considerando ainda as atribuições a mim conferidas e da necessidade de prosseguimento e conclusão do procedimento licitatório em curso para com o atendimento a demanda existente.

DECIDO:

Resolvo ***DESCLASSIFICAR*** a proposta ofertada para o Item: "07-FENITOINA 100 MG COMP" proposto pela empresa: *Dutra e Marques LTDA - ME, CNPJ: 18.851.862/0001-93*, com fundamento no Parecer de Fls 522, tendo em vista que a empresa: Dutra e Marques LTDA – ME, neste caso, não teria autorização do Órgão Regulamentador a "ANVISA" para comercializar tal produto.

Isto posto, resolve ainda, comunicar ambas as partes de tal decisão "empresa **Biocal Comércio e Representações LTDA e Dutra e Marques LTDA – ME"**, para querendo, possam manifestar no prazo de 03 (três) dias e apresentar os memoriais contendo as razões e contrarrazões de tal decisão, sendo assegurado e ou aguardado os prazos destinados à apresentação de possíveis memoriais.

Havendo manifestação, o Pregoeiro em cumprimento à legislação vigente, bem como, ao Item 16 da Minuta do Edital e encerrado os prazos acima, analisará o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso de razões e contrarrazões.

Caso, não haja manifestação por ambas às partes, será efetuada a convocação da empresa **Biocal Comércio e Representações LTDA,** classificada para o Item em questão para a manutenção do valor proposto na fase de lances, sendo: unitário de R$ 0,25 e valor total do Item de R$ 750,00 e consequentemente adjudicar tal Item em favor da mesma.

A Equipe de Apoio para publicação desta Decisão nos locais de praxe, bem como informe às empresas: *Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82 e Dutra e Marques LTDA - ME, CNPJ: 18. 851.862/0001-93*, protocolando e ou encaminhando ás mesmas ***tal Decisão*** de Fls 523/524 dos autos, para conhecimento da Decisão Administrativa.

Dê-se ciência aos interessados.

Rondolândia – MT, 31 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS I NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes seriá às 09:30 horas, do dia 22/06/2017. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de R$ 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Junho de 2017.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2017

OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCÉU/2017", sendo show com a dupla BRENNO REIS & MARCO VIOLA no dia 03/06/2017.

VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIRA-MECNPJ: 07.367.271/0001-29.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2017

OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCÉU/2017", sendo show com a BANDA TROPICALLIA nos dias 02 e 03/06/2017.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATADA: E.M. PAINS MARTINS-MECNPJ: 11.422.526/0001-86.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2017

OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCÉU/2017", sendo show com a dupla BUENO & BANDEIRA no dia 02/06/2017.

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

CONTRATADA: BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-MECNPJ: 18.195.680/00001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 558/2017 DE 6 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: INSTITUI O ADICIONAL POR JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO E IMPLANTA O SISTEMA DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, além do subsídio, aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, que desempenham exercício de atividades em Regime de Plantão nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - O Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão será equivalente a 18% (dezoito por cento) sobre o valor estabelecido por cada hora normal de trabalho do servidor público municipal.

§ 2° - O Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão não será incorporado ao subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 2º - O servidor público municipal de provimento efetivo em Jornada de Trabalho em Regime de Plantão com 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, cumprirão 120 (cento e vinte) ou 160 (cento e sessenta) horas mensais, respectivamente, distribuídas de acordo com a necessidade do serviço das áreas as quais estejam vinculados, e deverão observar:

I – o cumprimento da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão deverá ser de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, conforme necessidade do serviço em horário diurno ou noturno;

II – cabe ao Coordenador de cada unidade elaborar suas respectivas escalas de plantões, bem como a supervisão e acompanhamento do cumprimento das mesmas.

Art. 3º - O cumprimento da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, de que trata o artigo anterior, deverá observar as seguintes quantidades:

I – carga horária de 30 (trinta) horas semanais: até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas;

II – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: até 14 (quatorze) plantões mensais de 12 (doze) horas.

Art. 4º - A Jornada de Trabalho em Regime de Plantão não poderá ultrapassar o limite de horas estipulado no art. 2°, inc. I, salvo:

I – na ausência do profissional escalado para assumir a continuidade do serviço;

II – em casos de urgência e emergência;

III – nas situações que possam causar danos graves aos pacientes ou ao serviço.

§ 1° - As situações excepcionais elencadas nos incisos acima não poderão ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas de trabalho.

§ 2° - As horas ultrapassadas deverão ser compensadas e garantidas ao servidor por via de folgas, respeitando a necessidade de sua Unidade e não interrupção dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º - Cada servidor é responsável pelos seus plantões, conforme escala definida mensalmente, bem como por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas entre servidores da mesma unidade, mediante anuência prévia do Coordenador.

§ 1° - É vedado ao servidor deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido na escala definida mensalmente, ou abandoná-lo sem a presença de um substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, desde que com conhecimento do Coordenador.

§ 2° - A impossibilidade do servidor em comparecer ao plantão, com motivo devidamente comprovado, deverá ser comunicado ao Coordenador previamente, em tempo hábil, para que possa convocar um substituto.

Art. 6º - Somentepoderão desempenhar exercício de atividades em Regime de Plantão as seguintes categorias funcionais de provimento efetivo:

I – Bioquímico;

II – Enfermeiro;

III – Enfermeiro 30 horas;

IV – Médico Clínico Geral;

V – Médico Clínico Geral – 20 horas;

VI – Técnico em Radiologia;

VII – Técnico em Enfermagem.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 561/2017 DE 6 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 7 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 379, de 7 de julho de 2011, que cria o conselho municipal de habitação de interesse social e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 560/2017 DE 6 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 712.732,13 (Setecentos e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos), nos termos do Artigo 43, §1º, Inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação já consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 05 – sec. de obras, transp. serv. urb. e rur - semot

Unidade: 001 – sec. de obras, transp. serv. urb. e rur - semot

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0009– Desenvolvimento. da Infra Estrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 1020- Drenagem e Pavimentação Asfáltica Urbana

Red. - 117 - 05.001.15.451.0009.1020.449051000000 **–** *Obras e Instalações*

Fonte 0.1.24 – *Transf. De Convênios – Outros (não relacionados a educação, assistência social e saúde).....R$* 712.732,13

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 712.732,13

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de tendência de excesso de arrecadação, conforme convênio nº 0471-2016 e Protocolo Nº 149774/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor R$ 712.732,13 (Setecentos e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

CONTRATOS E CONVENIO
PUBLICAÇÃO

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/0001-17**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS,** localizado no Município de Santa Rita do Trivelato /MT.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 06 de Junho de 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 559/2017 DE 6 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **739.082,69** (Setecentos e trinta e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Nos termos do Artigo 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação já consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 05 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Unidade: 001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0009– Desenvolvimento. da Infra Estrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 1020- Drenagem e Pavimentação Asfáltica Urbana

Red. - 117 - 05.001.15.451.0009.1020.449051000000 **–** *Obras e Instalações*

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R$ 553.249,93

Órgão: 05 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Unidade: 001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Função: 26 – Transporte

Sub função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0009– Desenvolvimento. da Infra Estrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 1024- Aquisição de Caminhões e Máquinas Pesadas

Red. - 119 - 05.001.26.452.0009.1024.449052000000 **–** *Equip. e Mat. Permanentes*

Fonte 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação.....R$ 185.832,76

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 739.082,69

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 739.082,69

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão: 05 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Unidade: 001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0009– Desenvolvimento. da Infra Estrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 1020- Drenagem e Pavimentação Asfáltica Urbana

Red. - 117 - 05.001.15.451.0009.1020.449051000000 **–** *Obras e Instalações*

***Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários..... R$* 86.546,33**

***Fonte 0.1.24 – Transf. De Convênios – Outros (não relacionados a educação, assistência social e saúde)..... .....R$* 47.500,00**

Órgão: 05 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Unidade: 001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0009– Desenvolvimento. da Infra Estrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 1161- Manut. Const/Conserv. De Vias Urbanas/Drenagem

Red. - 139 - 05.001.15.452.0009.1161.339039000000 **–** Outros Serv. de Terc. P.J.

***Fonte 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação.....R$* 50.000,00**

Red. – 140 - 05.001.15.452.0009.1161.449051000000 – Obras e Instalações

***Fonte 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação.....R$* 120.000,00**

Projeto/Atividade: 1162 - Manut. Const. Conserv. De Estradas Pontes Bueiros

Red. 535 - 05.001.15.452.0009.1162. 449051000000 – Obras e Instalações

***Fonte 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação.....R$* 180.000,00**

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos

Red. 129 - 05.001.15.452.0009.2019.319004000000 **–** Contrat. por tempo Determ.

***Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R$* 145.036,36**

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 629.082,69

Órgão: 09 – SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA

Unidade: 01 – SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0028– Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 2120- Realização de Festividades e Eventos

Red. - 492 - 09.001.20.392.0028.2120.339039000000 **–** Outros Serv. de Terc. P.J.

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R$ 52.500,00

Fonte 0.1.24 – Transf. De Convênios – Outros (não relacionados à educação, assistência social e saúde)..... .....R$ 57.500,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 110.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES.....R$ 739.082,69

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/GP/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2.017

DE 5 DE JUNHO DE 2017

“ Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovado no concurso público, Edital 001/2.015”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do concurso público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Hu-

manos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da posse os documentos abaixo relacionados, originais ou fotocópia registrada em cartório.

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito)

anos.

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

c). Certidão de Casamento ou Nascimento.

d). Certidão de Nascimento dos filhos menores de14 anos (se for o caso).

e). Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso).

f). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

g). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

h). Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse. (se for o caso).

i). Título de Eleitor.

j). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

l). Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

m). 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente.

n). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

o). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

p). Declaração contendo endereço residencial.

q). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

r). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

s). Declaração de Bens.

t). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

u). Os candidatos convocados farão exames medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

v). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs. Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

x). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

z). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de Junho de 2017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/GP/17

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Aylon Sampaio Moraes	Motorista Escolar	5º lugar
Lucivaldo Araújo Dias	Motorista Escolar	6º lugar
Julio Gonçalves Nunes	Motorista Escolar	7º lugar
Jailto Costa Reis	Motorista Escolar	8º lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 016/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2017

ADESÃO Nº 016/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 012/2017 Ata de Registro de Preço N 026/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço Nº 026/2017 ao Pregão Presencial 012/2017 oriundo da Prefeitura Municipal Nova Ubiratan Órgão Gerencial do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de veículos novos , zero quilometro para atender as secretarias municípios,ambulância simples remoção, tipo pickup novo zero quilometro, e caminhão toco e truck pipa usado ano fabricação minimo200/ modelo2000 ou acima a diesel com tanques de água com capacidade de no minio10.00,00 litros e com moto bomba, para atender as secretaria,Conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão .ADESÃO EXCLUSIVAMENTE O VEICULO TIPO UTILITARIO PICK-UP ITEM 03.

EMPRESA DETENTORA: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 08.467.819/0001-75**.**

Santo Antônio de Leverger - MT, 06 de junho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

ADESÃO N.º 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO 024/2017** PARA O SEGUINTE OBJETO ***" registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos , zero quilometro para atender as secretarias municípios,ambulância simples remoção, tipo pickup novo zero quilometro,***

e caminhão toco e truck pipa usado ano fabricação minimo200/ modelo2000 ou acima a diesel com tanques de água com capacidade de no minio10.00,00 litros e com moto bomba, para atender as secretaria,Conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão . ADESÃO EXCLUSIVAMENTE O VEICULO TIPO UTILITARIO PICK-UP ITEM 03.**"**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Veículo novo utilitário, tipo pick-up, zero quilômetro, ano de fabricação 2017 e modelo 2017 ou acima, cabine dupla, combustível flex, 02, 03 ou 04 portas, com protetor de caçamba, capota marítima, protetor de carter, potencia mínima de 80 cv, mínimo 04 cilindros, motor de no mínimo 1.4, mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, câmbio mecânico, tanque combustível com capacidade mínima de 55 litros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, vidros elétricos, airbag duplo, freios abs, farol de neblina, janela do viro traseiro corrediça, grade protetora do vidro traseiro, rodas de aço mínimo aro 14 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, cor branca. APRESENTAR FOLDER	FIAT	STRADA HARD WORKING CD 1.4	UN	01	R$ 66. 000,00	R$ 66. 000,00

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA**: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 08.467.819/0001-75**

4.DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

5.DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (Noventa)dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0022.2054 natureza de despesa: 44.90.52.00.00 Fonte:0114

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 06 DE JUNHO DE 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nº	NOME
01	ROSENY MACEDO DE SOUZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Ter nacionalidade brasileira;

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 058/2016, à CLÁUSULA SEGUNDA.

Período: de 01/06/2017 a 30/08/2017

Data de Assinatura: 01/06/2017

Contratado: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA.

Período: de 05/06/2017 a 04/09/2017

Data de Assinatura: 05/06/2017

Contratado:**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA SUPLENTE** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
002	Laiany Pereira de Oliveira

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Junho de 2017.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futura e fracionada **Contratação de Serviço de** caminhão pipa (com motorista e combustível incluso), veiculo de passeio tipo (popular), trator de pneu acoplado com tanque (com motorista e combustível incluso) e veiculo tipo Kombi (com motorista e combustível incluso) para uso da secretaria municipal de obras, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de promoção social**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **13h00min do dia 21 de junho de 2017(quarta - feira),** na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 13h00min, (horário de Brasília**), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacão_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00-min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia – MT, 06 de junho de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.328.596,90	14.328.596,90	2.306.130,49	16,09	4.636.864,84	32,36	9.691.732,06
RECEITAS CORRENTES	14.284.236,30	14.284.236,30	2.219.168,91	15,54	4.549.903,26	31,85	9.734.333,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	598.956,79	598.956,79	118.917,06	19,85	187.359,59	31,28	411.597,20
Impostos	580.127,49	580.127,49	112.983,72	19,48	179.005,80	30,86	401.121,69
Taxas	18.829,30	18.829,30	5.933,34	31,51	8.353,79	44,37	10.475,51
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	346.958,00	346.958,00	86.187,69	24,84	149.542,38	43,10	197.415,62
Contribuições Sociais	311.500,00	311.500,00	77.514,54	24,88	129.157,63	41,46	182.342,37
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.458,00	35.458,00	8.673,15	24,46	20.384,75	57,49	15.073,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	529.711,50	529.711,50	129.254,60	24,40	338.845,56	63,97	190.865,94
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	529.711,50	529.711,50	129.254,60	24,40	338.845,56	63,97	190.865,94
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	163.229,00	163.229,00	28.945,62	17,73	54.158,58	33,18	109.070,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.548.782,71	12.548.782,71	1.847.239,02	14,72	3.808.135,91	30,35	8.740.646,80
Transferências Intergovernamentais	11.965.983,11	11.965.983,11	1.803.574,58	15,07	3.764.086,06	31,46	8.201.897,05
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	582.799,60	582.799,60	43.664,44	7,49	44.049,85	7,56	538.749,75
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.598,30	96.598,30	8.624,92	8,93	11.861,24	12,28	84.737,06
Multas e Juros de Mora	2.763,80	2.763,80	70,61	2,55	211,67	7,66	2.552,13
Indenizações e Restituições	30.657,50	30.657,50	5.713,73	18,64	8.808,99	28,73	21.848,51
Receita da Dívida Ativa	28.894,00	28.894,00		0,00		0,00	28.894,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	34.083,00	34.083,00	2.840,58	8,33	2.840,58	8,33	31.242,42

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

408

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.360,60	44.360,60	86.961,58	196,03	86.961,58	196,03	-42.600,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.192,00	18.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.192,00
Alienação de Bens Móveis	18.192,00	18.192,00		0,00		0,00	18.192,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.168,60	26.168,60	86.961,58	332,31	86.961,58	332,31	-60.792,98
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	26.168,60	26.168,60	86.961,58	332,31	86.961,58	332,31	-60.792,98
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.159.880,40	1.159.880,40	279.414,12	24,09	497.366,75	42,88	662.513,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.488.477,30	15.488.477,30	2.585.544,61	16,69	5.134.231,59	33,15	10.354.245,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.488.477,30	15.488.477,30	2.585.544,61	16,69	5.134.231,59	33,15	10.354.245,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.488.477,30	15.488.477,30	2.585.544,61	16,69	5.134.231,59	33,15	10.354.245,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.677.430,10	14.776.430,10	2.359.113,08	5.010.522,26	9.765.907,84	2.404.178,89	3.869.625,02	10.906.805,08	3.698.117,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.653.063,10	13.512.980,18	2.252.027,88	4.752.677,54	8.760.302,64	2.201.949,26	3.625.625,30	9.887.354,88	3.454.116,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.545.109,20	7.636.543,20	1.206.782,57	2.385.401,42	5.251.141,78	1.206.163,08	2.383.495,32	5.253.047,88	2.280.973,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	5.100,32	10.119,59	34.880,41	5.100,32	10.119,59	34.880,41	10.119,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.062.953,90	5.831.436,98	1.040.144,99	2.357.156,53	3.474.280,45	990.685,86	1.232.010,39	4.599.426,59	1.163.025,52	
DESPESAS DE CAPITAL	511.123,30	894.449,92	107.085,20	257.844,72	636.605,20	202.229,63	243.999,72	650.450,20	243.999,72	0,00
INVESTIMENTOS	453.523,30	836.849,92	105.344,00	254.362,92	582.487,00	200.488,43	240.517,92	596.332,00	240.517,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.600,00	57.600,00	1.741,20	3.481,80	54.118,20	1.741,20	3.481,80	54.118,20	3.481,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.243,70	369.000,00			369.000,00			369.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.677.430,10	14.776.430,10	2.359.113,08	5.010.522,26	9.765.907,84	2.404.178,89	3.869.625,02	10.906.805,08	3.698.117,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.677.430,10	14.776.430,10	2.359.113,08	5.010.522,26	9.765.907,84	2.404.178,89	3.869.625,02	10.906.805,08	3.698.117,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.677.430,10	14.776.430,10	2.359.113,08	5.010.522,26		2.404.178,89	3.869.625,02		3.698.117,86	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.159.880,40	1.159.880,40	279.414,12	24,09	497.366,75	42,88	662.513,65
RECEITAS CORRENTES	1.159.880,40	1.159.880,40	279.414,12	24,09	497.366,75	42,88	662.513,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.159.880,40	1.159.880,40	279.414,12	24,09	497.366,75	42,88	662.513,65
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.159.880,40	1.159.880,40	279.414,12	24,09	497.366,75	42,88	662.513,65
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.543.249,70	13.642.249,70	2.359.113,08	5.010.522,28	100,00	8.631.727,44	2.404.178,89	3.869.625,02	100,00	9.772.624,68	0,00
Legislativa	624.180,40	624.180,40	139.912,30	260.077,10	5,19	364.103,30	108.559,80	208.329,90	5,38	415.850,50	0,00
Ação Legislativa	258.245,40	258.245,40	37.557,20	74.960,80	1,50	183.284,60	37.557,20	74.960,80	1,94	183.284,60	
Controle Externo	365.935,00	365.935,00	102.355,10	185.116,30	3,69	180.818,70	71.002,60	133.369,10	3,45	232.565,90	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.277.143,00	3.103.309,08	693.606,52	1.385.713,68	27,66	1.717.595,40	671.320,37	1.116.714,67	28,86	1.986.594,21	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.392.444,50	2.274.992,83	536.381,70	1.027.904,65	20,51	1.247.188,18	522.048,98	877.525,37	22,68	1.397.467,46	
Administração Financeira	8.000,00	45.227,00	45.226,34	45.226,34	0,90	0,66	45.226,34	45.226,34	1,17	0,66	
Controle Interno	244.615,00	194.615,00	1.060,00	65.744,00	1,31	128.871,00	12.756,00	23.411,00	0,60	171.204,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	631.083,50	587.474,25	110.938,48	246.938,69	4,93	340.535,56	91.289,07	170.552,16	4,41	416.922,09	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	881.110,80	881.110,80	175.446,64	249.423,99	4,98	631.686,81	105.438,86	164.553,28	4,25	716.557,52	0,00
Assistência ao Idoso	18.600,90	18.600,90			0,00	18.600,90			0,00	18.600,90	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.400,00	8.400,00			0,00	8.400,00			0,00	8.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.243,70	334.443,70	96.210,78	123.353,81	2,46	211.089,89	40.458,00	52.932,00	1,37	281.511,70	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	520.866,20	519.666,20	79.235,86	126.070,18	2,52	393.596,02	64.980,86	111.621,28	2,88	408.044,92	
Previdência Social	1.248.000,00	1.248.000,00	145.874,78	370.507,05	7,39	877.492,95	168.154,43	311.094,65	8,04	936.905,35	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.154.000,00	1.154.000,00	145.505,98	280.854,25	5,61	873.145,75	145.505,98	280.854,25	7,26	873.145,75	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	94.000,00	94.000,00	368,80	89.652,80	1,79	4.347,20	22.648,45	30.240,40	0,78	63.759,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.755.936,20	3.067.206,87	468.425,83	1.012.374,50	20,20	2.054.832,37	480.956,10	813.206,64	21,02	2.253.998,23	0,00
Atenção Básica	915.397,30	1.252.534,62	133.134,85	315.241,00	6,29	937.293,62	154.289,38	286.583,66	6,89	965.950,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.346.742,00	1.362.429,00	245.154,17	552.719,21	11,03	809.709,79	264.152,20	433.746,24	11,21	928.682,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	34.656,50	34.656,50	7.734,29	7.734,29	0,15	26.922,21	2.299,48	2.299,48	0,06	32.357,02	
Vigilância Sanitária	9.405,00	9.405,00	3.441,98	3.441,98	0,07	5.963,02	2.077,64	2.077,64	0,05	7.327,36	
Vigilância Epidemiológica	63.919,40	63.919,40	11.820,22	11.820,22	0,24	52.099,18	1.383,82	1.383,82	0,04	62.535,58	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	375.616,00	334.062,35	67.140,32	121.417,80	2,42	212.644,55	56.773,58	107.117,80	2,77	226.944,55	
Demais Subfunções	10.200,00	10.200,00			0,00	10.200,00			0,00	10.200,00	
Trabalho	131.000,00	131.000,00	0,00	51.686,71	1,03	79.313,29	15.846,04	32.830,34	0,85	98.169,66	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	131.000,00	131.000,00		51.686,71	1,03	79.313,29	15.846,04	32.830,34	0,85	98.169,66	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.815.544,60	2.857.851,55	442.304,08	1.129.186,23	22,54	1.728.665,32	529.046,61	810.772,40	20,95	2.047.079,15	0,00
Ensino Fundamental	2.429.802,40	2.399.802,40	439.148,62	1.052.723,82	21,01	1.347.078,58	452.584,20	734.309,99	18,98	1.665.492,41	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	274.534,20	346.841,15		73.306,95	1,46	273.534,20	73.306,95	73.306,95	1,89	273.534,20	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	111.208,00	111.208,00	3.155,46	3.155,46	0,06	108.052,54	3.155,46	3.155,46	0,08	108.052,54	
Cultura	93.500,00	132.557,00	23.980,88	42.242,52	0,84	90.314,48	27.485,88	32.122,52	0,83	100.434,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.500,00	132.557,00	23.980,88	42.242,52	0,84	90.314,48	27.485,88	32.122,52	0,83	100.434,48	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Urbanismo	165.000,00	150.000,00	0,00	140.000,00	2,79	10.000,00	28.000,00	42.000,00	1,09	108.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Serviços Urbanos	164.000,00	149.000,00		140.000,00	2,79	9.000,00	28.000,00	42.000,00	1,09	107.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.000,00	128.500,00	39.421,67	73.449,66	1,47	55.050,34	39.855,48	53.387,66	1,38	75.112,34	0,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	104.000,00	126.500,00	39.421,67	73.449,66	1,47	53.050,34	39.855,48	53.387,66	1,38	73.112,34	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	204.991,00	184.940,00	28.929,76	52.861,98	1,08	132.078,02	28.929,76	52.861,98	1,37	132.078,02	0,00
Abastecimento	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Extensão Rural	201.491,00	181.440,00	28.929,76	52.861,98	1,08	128.578,02	28.929,76	52.861,98	1,37	128.578,02	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.500,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Conservação de Energia	60.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	506.000,00	510.000,00	177.872,28	204.452,28	4,08	305.547,72	175.247,22	193.202,22	4,99	316.797,78	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	506.000,00	510.000,00	177.872,28	204.452,28	4,08	305.547,72	175.247,22	193.202,22	4,99	316.797,78	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	41.500,00	104.494,00	16.496,82	24.945,17	0,50	79.548,83	16.496,82	24.945,17	0,64	79.548,83	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	41.500,00	104.494,00	16.496,82	24.945,17	0,50	79.548,83	16.496,82	24.945,17	0,64	79.548,83	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	103.600,00	103.600,00	6.841,52	13.601,39	0,27	89.998,61	6.841,52	13.601,39	0,35	89.998,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	103.600,00	103.600,00	6.841,52	13.601,39	0,27	89.998,61	6.841,52	13.601,39	0,35	89.998,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	144.243,70				0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS	369.000,00	369.000,00			0,00	369.000,00			0,00	369.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.543.249,70	13.642.249,70	2.359.113,08	5.010.522,28	100,00	8.631.727,44	2.404.178,89	3.869.625,02	100,00	9.772.624,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2017.06.06 11:15:46 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PNEUS BARBOSA LTDA-ME, CNPJ nº 14.481.695/0001-85, no valor TOTAL de R$ 993.305,40 (Novecentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE DECLARAÇÃO 2º BIMESTRE RREO 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 06/06/2017 11:16:40

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/06/2017, às 11:17:04** , é:

01.XB.LH-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 06/06/2017 11:17:04 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017. ASS: 02/05/2017; VCT: 02/05/2018; Fornecedor: **JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Objeto:Aquisição de materiais para construção, para atendimento de reparos nas secretarias municipais. Valor: R$ 1.880. 951,22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017. ASS: 16/05/2017; VCT: 16/05/2018; Fornecedor: **ELETROLUZ RIO CLARO COM. VAREJISTA DE MAT. ELETRICOS LTDA-ME.** Objeto:Aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 33.543,60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017. ASS: 12/04/2017; VCT: 12/04/2018; Fornecedor: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.** Objeto:Aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 52.837,05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017. ASS: 12/04/2017; VCT: 12/04/2018; Fornecedor: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.** Objeto:Aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 42.823,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017. ASS: 12/04/2017; VCT: 12/04/2018; Fornecedor: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto:Aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 43.360,20.

DECRETO Nº 033/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, CRIADO PELO DECRETO Nº 051/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO Nº 012/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeada a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB,** criado pelo Decreto nº 051/2015 de 20 de agosto de 2015, alterado pelo decreto nº 012/2017, de 25 de janeiro de 2017:

I- Membros representantes do Governo:

a) OSWALDO PEDRO VALLILO – Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral;

b) ANGELA MARIA ALCANFORADO – Secretária Municipal de Finanças;

c) GUERINO JOÃO OPENCOSKI – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura;

d) FABRÍCIO KLEYTON BERNARDI COELHO PORTILHO – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

e) MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO – Secretária Adjunta de Administração.

II- Membros representantes da Sociedade Civil:

a) JEAN APARECIDO KERKHOFF; b) ANTONIO LUIZ VILELA; c) RODRIGO SILIS DIAS; d) MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS; e) SERGIO CHRUSCZAK

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, em 30 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2017, DE 6 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando que em 15/6/2017 (quinta-feira) celebra-se a data de ***Corpus Christi***, de importante e expressiva religiosidade de grande parte dos servidores públicos municipais;

Considerando que o dia 16/6/2017 (sexta-feira) está interligando a data referida acima com o fim de semana, e que paralizando-se as atividades do Poder Executivo Municipal proporciona-se significativa economia; e

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 15/6/2017 (quinta-feira) e 16/6/2017 (sexta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão nas datas referidas no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 6 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 05/2017

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 011/2017. ASS: 02/05/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.** Objeto:Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e hospedagem de website e Emails, disponibilização de servidores web, backup redundante, com implantação, customização, manutenção corretiva e atendimentos técnicos especializados para atender o Município de São José do Rio Claro – MT.Valor: R$ 14.500,00.

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 012/2017. ASS: 11/05/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado**: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.** Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções de veículo com garantia lotado na Secretaria Saúde.Valor: R$ 4.460,00.

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2017. ASS: 23/05/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado**: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.** Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos, capina manual e raspagem no Município São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 504.350,00.

LEI Nº 1.115, DE 6 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 744.600,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 – Serviços Urbanos

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

0016 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

2087 – Manutenção da Iluminação Pública em Prédios e Vias Públicas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 744.600,00

Fonte de Recurso – 0317 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso I da Lei 4.320/64, resultante do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: A. J. SOARES COMUNICAÇÕES ME

VALOR GLOBAL: R$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/06/2017 ATÉ 02/06/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

DATA: 02/06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CSK MOSER CLINICA MEDICA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2017 ATÉ 02/06/2017

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO, SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

DATA: 02/05/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇOES LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R$ 125.190,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E NOVENTAS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/06/2017 ATÉ 05/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP ZERO KM, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA MT

DATA: 05/06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

VALOR GLOBAL: R$ 475.098,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/05/2017 ATÉ 15/01/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, A SEREM EXECUTADOS PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO, PARA 200 (DUZENTOS) DIAS NO ANO LETIVO DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

DATA: 15/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/03/2017 ATÉ 31/12/2017

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA E PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

A) HOSPEDAGENS EM SERVIDORES PRÓPRIOS E LOCAIS (BRASIL), ASSESSORIA AO WEB SITE EM INSERÇÃO, EXCLUSÃO E OU ALTERAÇÃO;

B) SUPORTE TÉCNICO VIA TICKET OU E-MAIL 24 HORAS E ATENDIDOS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL;

C) MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SITE 7 X 24 X 365, SENDO 12 HORAS DE FORMA MANUAL E 12 HORAS VIA INTERNET;

D) MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL;

E) LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR; (SISTEMA QUE PERMITE INSERIR, EXCLUIR E ALTERAR CONTEÚDOS NO SITE, BEM COMO, POSTAGEM DE FOTOS, VÍDEOS, BALANCETES, ETC).

F) BACK-UPS SEMANAIS DE TODOS OS DADOS DO SITE, TENDO A SEGURANÇA DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS;

G) CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE BANNERS, LINKS E SUBPÁGINAS ILIMITADOS;

H) CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS PÁGINAS AGREGADAS À PREFEITURA;

I) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ALIMENTAR O SITE;

DATA:03 /03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ADRIANO FERREIRA DIAS 00609406116

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/04/2017 ATÉ 04/04/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, REDE DE INTERNET, BEM COMO GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DATA: 04/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA SOARES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/03/2017 ATÉ 24/04/2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DO GRUPO SENSAÇÃO DO FORRÓ – SHOW MUSICA NA 10º EDIÇÃO 2017 DA COPA SÃO JOSÉ EM EVENTO MUNICIPAL NO DIA 22 E 23 DE ABRIL DE 2017

DATA: 27/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 21/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 14/2017**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TRATORES E GRADE ARADORA''**. Teve a Empresas Vencedoras: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-35, situada na Rua Avenida Júlio Campos, 3981B, Bairro Jardim Paula I, Cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.140-400, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R$ 349.000,00**(Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais**); APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA- ME** inscrita no CNPJ: 03.362.799/0001-54, situada na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, SNº, Bairro Ponte Nova da Cidade Várzea Grande – MT, CEP 78.115-851, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R$ 36.398,00** (Trinta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 27/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 18/2017**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS''**. Teve as Empresas Vencedoras: **AMAGO HOSPITALAR EIRELLI - ME**, Inscrita no CNPJ: 17.330.427/0001-50, situada na Rua Luís Alves de Carvalho, Esq. Com Alameda Barro Preto, nº 191, Bairro Vila Santa Inês, Cidade de Trindade - GO, CEP 75.380-000, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R$ 114.706,42** (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta de Dois Centavos**); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** localizada na Rua João Félix, nº 635 sala 07, Bairro Lixeira da cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.008-435, foi vencedora deste certame com um valor global de **R$ 2.421,40** (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos). **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, nº 795, Saída Para Erechim-RS, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R$ 5.193,40** (Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos). **DIMASTER COMÉRCIO HOSPITALARES LTDA**, situada na Rodovia BR 480-180, Bairro Centro, da cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, foi vencedora deste certame com um valor global de **R$ 11.556,97** (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para contratação de empresa para locação de licenças de uso de sistema web, que possibilite o acompanhamento e gestão de procedimentos fisco-tributário e previdenciários, com a integração e o processamento de dados relativo às operações realizadas por contribuintes sujeitos a tributação do ICMS, Simples Nacional, ISSQN, ITBI e ITR e gerencie as informações necessárias para apuração de possíveis valores a serem recuperados com apoio de serviços técnico e especializado em assuntos tributári-**

os e previdenciários (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO TRIBUTARIO) nesta municipalidade", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 de Junho de 2017 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br . Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 06 de Junho de 2017. Fabiana Nunes Ruiz SilvaPregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP 029/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 022/2017, SRP 029/2017, referente **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da central de ar condicionado tipo chiller (marca Trane), bombas de água gelada primárias, bombas de água secundárias, condicionadores de ar e seus exaustores e ventiladores, tratamento de água gelada e demais equipamentos que compõem toda a estrutura do sistema de ar condicionado central, instalados no Centro de Eventos Governador Dante de Oliveira e Registro de Preços para Aquisição de produtos (peças) para regularização do funcionamento automático do chiller (sistema de ar condicionado) do Centro de Eventos Governador Dante Martins de Oliveira, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.** Empresa Vencedora: **L.M. CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF:** 12.639.462/0001-32, **Item:** 01, 02, 03 e 04. Homologado em 06 de junho de 2017.

Marcello Pavan

Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 122/2017

DATA: 05 de junho de 2017

SÚMULA: Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - equipamentos e material permanente;

VI - horas extras;

VII - contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Os procedimentos realizados em desacordo com o disposto neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 5º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições previstas na Lei nº 2317/2016 – LDO/2017, na Instrução Normativa nº 55/2010, aprovada pelo Decreto nº 066/2016 – Versão 3/Instrução Normativa 055/2010 – Programação Financeira, e no Decreto nº 005/2017, de 09 de janeiro de 2017 – Execução Orçamentária, aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 SRP 38/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 SRP 38/2017. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO: 28/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 06 de junho de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 25/05/2017, a Senhora **NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN**, servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1654, admitida em 11/01/2016, nocargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de **Ação Social** desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA,** servidora efetiva, admitida em 30/04/1999,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 31, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe E – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.813,16 (Três Mil, Oitocentos e Treze Reais, Dezesseis Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/05*/2017, com término em 08/06/2017*, *referente ao período aquisitivo de 14/10/2014 à 13/10/2015,* ao senhor ***JOSE AYRTON MELO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/05/2017, a Senhora **IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1582, admitida em 01/08/2014, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 28/04/2017, a Senhora **SELOI TEREZINHA WELTER**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 134, admitida em 21/05/1999, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, servidor estável, admitido em 21/05/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 17 para perceber na Classe A – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 2.444,17 (Dois Mil, Qua-**

trocentos e Quarenta e Quatro Reais, Dezessete Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Execução de 2.960,00 m² de calçada em concreto, na Avenida Comendador José Pedro Dias na cidade de Tabaporã - MT.

Dispensa nº. 03/2016, Contrato CLP nº. 37/2016.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Execução de 1.244,00 m² de Meio Fio e Sarjeta, na Avenida Comendador José Pedro Dias na cidade de Tabaporã - MT.

Dispensa nº. 03/2016, Contrato CLP nº. 37/2016.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora estável, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe E – Nível 08 para perceber na Classe E – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.885,85 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais, Oitenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **Walter Cesar Soares de Souza,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 80/2017**, firmado com a empresa **RIMAVEL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - EPP, representada pelo senhor Iwerson Reksidler;** O objeto do presente contrato é aquisição de um veiculo Micro Ônibus escolar para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT.
01	Micro Ônibus escolar, Marca/Modelo Marcopolo Senior /M Benz, Ano e modelo 2006/2006, Capacidade para 26 passageiros, Poltronas escolares dupla, estofadas, revestidas em corvim, cinto de segurança em todos os assentos, Motor Dianteiro à Diesel, 150 CV de potência, Direção hidráulica, cor branca, Placa KZV 8718, garantia minima de Seis (06) meses	01

O recebimento do veiculo objeto deste contrato, dar-se-á na forma estabelecida no art. **83**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, sendo que, se tal veículo apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **CONTRATANTE** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade da **CONTRATADA**, a teor do art. **86**, do Diploma Legal supracitado; A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de **08 de Maio** de **2017**, e final, na data de 08 de Novembro de 2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, servidora efetiva, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira,** com matricula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 08, para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.262,37 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais, Trinta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora admitida em 24/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista,** com matricula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 04, para perceber na Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.408,62 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais, Sessenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor estável, admitido em 08/05/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 16 para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 2.240,12 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Doze Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.829,46 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais, Quarenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **ILSON FERREIRA COSTA,** servidor efetivo, admitido em 01/04/2004,nocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.540,80 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais, Oitenta Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JULIANO DA SILVA CABRAL**, servidor estável, admitido em 07/05/2008, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** com matricula no RH nº. 1104, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 08, para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 4. 185,95 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais, Noventa e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 02 (Dois) dias de folga*, nos dias 04 e 05/05/2017**,** *sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***QUEILA FRIZZERA,*** servidora efetiva, com matrícula RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE E DE NÍVEL** da Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 1044, lotada **na Secretaria Municipal de** Ação Social desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.262,37 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais, Trinta e Sete Centavos),** em virtude de a mesma ter concluído o ensino fundamental completo e contar com mais de nove anos de serviços prestados a esta municipalidade, *de acordo com Art. 48, Inciso IV, Alínea "c", c/c Art. 51, Inciso III e §1º. da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2017.

SERVIÇO da Senhora **QUELI DUNKER**, servidora estável, admitida em 03/05/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe B – Nível 12 para perceber na Classe B – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1. 603,88 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais, Oitenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 04, para perceber na Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1.177,55 (Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais, Cinquenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ASTOR HAMMES**, servidor estável, admitido em 03/05/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.073,02 (Um Mil, Setenta e Três Reais, Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 02/05/2017 com término em 30/07/2017*, *do período* ***aquisitivo de 20/03/2007 à 19/03/2012, sem prejuízo de sua remuneração*** ao Senhor **JOAO CIRLEI ROSOLEM,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 950, admitido em 20/03/2007, nocargo de ***Apoio Administrativo Educacional Vigilância,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO**, servidor estável, admitido em 26/05/2008, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista,** com matricula no RH nº. 1114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 08, para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 4.604,54 (Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais, Cinquenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **ANILTON DA SILVA PEREIRA,** servidor efetivo, admitido em 19/04/2012,nocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 1369, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.996,06 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais, Seis Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO,** servidora efetiva, admitida em 26/05/2008,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 1112, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.268,43 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais, Quarenta e Três Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **DOLORES RODRIGUES RICIERI,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 326, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.540,80 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais, Oitenta Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHEL**, servidora admitida em 27/05/2008, nocargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social,** com matricula no RH nº. 1120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 08, para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.607,16 (Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais, Dezesseis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05*2017, com término em 31/05/2017*, *referente ao período aquisitivo de 23/01/2013 à 22/01/2014,* a senhora ***MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 109, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 329/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS,** servidor efetivo, admitido em 19/04/1999,nocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 01,** para perceber na categoria da **Classe E – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 2.243,04 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais, Quatro Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 326/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **RETIFICAR** no sistema informatizado da Prefeitura Municipal, o nivel de escolariedade da Senhora **JUCIELI BRIULA STOCKMANN,** servidora Contratada, por intermedio de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, admitida em 06/04/2017,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 1705, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, perceber na Classe A – Nível 02, correspondente **R$: 2.403,26 (Dois Mil, Quatrocentos e Três Reais, Vinte e Seis Centavos),** *nos termos da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua admissão e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05*2017, com término em 31/05/2017*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2015 à 25/06/2016,* ao servidor ***DEVAIR SCAVAZINI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 362/2017

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo seletivo Simplificado 001/2017,realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO - Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
271	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05*2017, com término em 31/05/2017*, *referente ao período aquisitivo de 12/01/2015 à 11/01/2016,* ao servidor ***ANGELO BONTEMPO NETO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1132, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 361/2017

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo seletivo Público 001/2017,realizado no período de 13/03/2017 a 22/05/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

s) Comprovante de residência;

t) Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);

u) Apresentar número de Conta Corrente ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

?Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;

?Glicemia;

?Urina Tipo 1;

?Parasitológico de Fezes;

?VDRL;

?Hepatite B;

?Hepatite C;

?Perfil Lipidico;

?Avaliação Psicológica;

?RX de Tórax;

?RX de Coluna (Lombar+Toraxica+Cervical)

?Eletrocardiograma;

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:

- CRIDAC – Av. Doutor Carlos Vidotto (próximo ao Hospital Municipal)

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Área Urbana – Tabaporã
043	SILVANA DE CASTRO SOUZA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1385 admitida em 02/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 04, para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4. 253,88 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais, Oitenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 02/05/2017 com término em 01/05/2019****, ao* senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo**,** admitido em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 92, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 34, Inciso IV c/c Art. 98, Paragráfo Único e de acordo ainda, com o Art. 38, Incisos I e II, da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/05/2017 com término em 30/04/2019****, a* senhora **NEIDIANA PETRY AGUSTINI**, servidora efetiva**,** admitida em 24/05/2012, com matricula no RH nº. 1395, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **ANA LUCIA BRAGA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1126, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada **na Secretaria Municipal de** Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/05/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **Antonio Carlos Candido,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 57/2017**, firmado com a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA - ME**, representada pelo senhor **Cesar Augusto Vicentin**; O objeto da contratação da empresa para a execução de obra de construção de 2. 960 m/2 de calçadas em concreto, na Avenida Comendador José Pedro Dias na Cidade de Tabaporã/MT; A vigência do contrato é de 26/04/2016 à 29/07/2017; Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/05*2017, com término em 20/06/2017*, *referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 à 10/01/2017,* a senhora ***MARLENE SIEBER DA SILVA*,** servidora com matricula no RH nº. 1657, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FG-I – Função Gratificada",*a senhora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, devido a mesma ser responsável pelo Departamento de Contabilidade, faz também os trabalhos de Obrigações de Transparência, Adimplemento de Obrigações Constitucionais/Legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, c/c 1.054/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FG-V – Função Gratificada",*ao senhor ***ORLANDO BONTEMPO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, devido o mesmo estar desempenhando além de suas funções, e quando necessário atuando como motorista de Caminhão Basculante, Pipa, Carroceria e outros, pois possui aptidão para isso, conforme consta em sua CNH de categoria "C", de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, c/c 1.054/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 18 de Maio de 2017**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **MARINEIA ALBINA DOS SANTOS,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 1735, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pela Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 18/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18*/05/2017, com término em 16/06/2017*, *referente ao período aquisitivo de 16/01/2016 à 15/01/2017,* a servidora ***JULIANI CAMILA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1165, no cargo de **Especialista da Saúde I – Bióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17*/05/2017, com término em 15/06/2017*, *referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2015,* a servidora ***MARIA SOCORRO DE MIRANDA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 413, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/05*/2017, com término em 13/06/2017*, *referente ao período aquisitivo de 07/05/2016 à 06/05/2017,* ao senhor ***JULIANO DA SILVA CABRAL*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1104, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/05*/2017, com término em 13/06/2017*, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2014 à 29/05/2015,* a servidora ***ALESSANDRA APARECIDA GALVAO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 852, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder ***Licença Matrimonial*** *pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 12/05/2017 a 31/05/2017, de acordo com Edital de Proclamas nº. 1.011/17, sem prejuízo de sua remuneração,* ao Senhor **CICERO CARLOS DE FREITAS,** servidor público, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Maio de 2017.

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 12/05/2017 com término em 09/08/2017, do período **aquisitivo de 20/03/2007 à 19/03/2012, sem prejuízo de sua remuneração*** ao Senhor **DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 952, admitido em 20/03/2007, nocargo de ***Apoio Administrativo Educacional Vigilância,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Convocar a **V*I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** que será realizada no Município de Tabaporã nas Dependências do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) no dia 26 de Maio de 2017 das 08:00 ás 11:00 hs e das 13:00 ás 17:00 hs.

Artigo 2º. – O evento terá como tema geral: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Artigo 3º. – As demais informações serão por meio de Resoluções dadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 02 (Dois) dias de folga*, nos dias 11 e 12/05/2017, *sem prejuízo de sua remuneração ao* senhor ***JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA,*** servidor efetivo, com matrícula RH nº. 1405, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **SELOI TEREZINHA WELTER,** servidora efetiva, admitida em 21/05/1999,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 134, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe E – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3. 813,16 (Três Mil, Oitocentos e Treze Reais, Dezesseis Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 16/05/2017, *a* senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1048, admitida em 07/11/2007, nocargo de ***Técnico Administrativo Educacional,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura**, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com a Lei Municipal nº. 218/ 99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10*/05/2017, com término em 08/06/2017, *referente ao período aquisitivo de 23/11/2015 a 22/11/2016, a* senhora ***VALDINEIA FERNANDES COUTO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 905, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 050/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME /** O presente contrato tem por objeto, a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO***,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 013/2017**. / **R$152.280,00(cento cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais** / Data de Assinatura: **17/05/2017.**

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2017 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/04/2017
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: ABRIL/2017

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	9.576.800,69	7.652.990,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	3.360.170,21	2.444.087,37
VINCULADA	9.576.800,69	7.652.990,56	VINCULADA	3.360.170,21	2.444.087,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.576.800,69	7.652.990,56	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.360.170,21	2.444.087,37
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	732.631,15	377.822,52	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	898.822,05	373.056,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCÍCIO	0,00	4.354,80	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	124.401,06	6.751,69
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCICIO	1.220,69	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	19.358,10	20.781,67	CONSIGNAÇÕES	735.660,67	338.270,97
CONSIGNAÇÕES	712.052,36	352.686,05			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	55.296.528,96	38.443.758,02	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	61.346.968,54	43.657.427,40
BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27	BANCO CONTA MOVIMENTO	421.075,10	208.432,24
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	60.925.893,44	43.448.995,16
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**65.605.960,80**	**46.474.571,10**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**65.605.960,80**	**46.474.571,10**

Tangará da Serra, 30 de ABRIL de 2017

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CRC-MT 17.620/O-4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº072/ADM/2017.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /IVECO LATIN AMÉRICA LTDA O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR o Cnpj do Contrato supramencionado, conforme determinação da Coordenação de Contabilidade sob protocolo nº 13357/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: " IVECO LATIN AMÉRICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.844.555/0005-06 ". DATA DE ASSINATURA : 06/06/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 0049/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES – ME /** O presente contrato tem por objeto, a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO***,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 013/2017**./ **R$270.760,00(duzentos setenta mil e setecentos e sessenta reais)** / Data de Assinatura: **17/05/2017.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **VIAÇÃO TANGARÁ TRANSPORTE COLETIVO EIRELI – EPP**/O presente contrato tem por objeto, a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO***,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 013/2017**. / **R$299.000,00(duzentos e noventa e nove mil reais**)Data de Assinatura: **17/05/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 056/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 056/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 07/06/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
27	3388	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	40	10,61	50,61	CLASSIFICADO
28	3351	LUANA SANTANA DELGADO	11/04/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/06/2017 e 09/06/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de junho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 051/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **OVANDIR BATISTA & CIA LTDA –ME /** O presente contrato tem por objeto, a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO***,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 013/2017**./ **R$345. 384,00**(**trezentos quarenta e cinco mil e trezentos oitenta e quatro reais**)/ Data de Assinatura: **17/05/2017.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 052/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS)** O presente contrato tem por objeto, a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO***,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 013/2017**./ **R$320.000,00(trezentos e vinte mil reais**)Data de Assinatura: **17/05/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017.

PREFEITURA **MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 35/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 32/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATA CENTER, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE DA INFRAESTRUTURA DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, MEDIANTE MENOR VALOR GLOBAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTARIA LTDA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 21/06/2017 ÀS 08:00 (HORAS) HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de materiais para ser utilizado do Laboratório Municipal de Água de Referência Regional do Município de Terra Nova do Norte-MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3636.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2016 - Pregão Presencial nº 034/2016 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. - ME. Vigência: **10/11/2016 a 09/11/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que no 2º trimestre

não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados e readequados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Público Nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado em 30 de junho de 2016 e homologado pelo Decreto nº 1.036, em 18 de julho de 2016;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2016;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO	042	1ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

Documentos Originais:

- 01 fotografia 3x4;

- Exame médico admissional;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura;

- Declaração de que não responde a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo ou emprego público;

- Comprovante de endereço atual;

Fotocópias Legíveis:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Cédula de Identidade – RG;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF do Cônjuge ou companheiro(a);

- Certidão de casamento ou nascimento;

- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;

- Carteira de PIS/PASEP;

- Título de eleitor e comprovante de votação;

- Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatória);

- Documento Militar (sexo masculino);

- Documento Escolar.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 06 de junho de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURASDE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (Perecíveis). Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP**.** Vigência: **21/02/2017 a 20/02/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURASPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE. Detentora da Ata: Mislene Patrícia dos Santos – MEI (04825267181). Vigência: **23/02/2017 a 22/02/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 044/

2016 - Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços, Exclusivo para MPEs – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES VOLANTES COM CARRO DE SOM E OUTROS SERVIÇOS. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes – EI (86109804800). Vigência: 27/02/2017 a 26/02/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2016 - Pregão Presencial nº 013/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS (KG). Vigência: **03/05/2016 a 02/05/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2016 - Pregão Presencial nº 014/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE REFEIÇÕES DIVERSAS. Vigência: **11/05/2016 a 10/05/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2016 - Pregão Presencial nº 015/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Vigência: **13/05/2016 a 12/05/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-A, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Comercial Prime de Móveis – EIRELI. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-B, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-C, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Grafite Comércio e Representação Ltda. EPP. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2016 - Pregão Presencial nº 027/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA. Detentora da Ata: Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos Ltda. ME. Vigência: **17/08/2016 a 16/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-A, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE. Detentora da Ata: Livro Sul Materiais Pedagógicos Ltda. ME. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-B, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Detentora da Ata: Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos Ltda. ME. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-C, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS COMPLETOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ. Detentora da Ata: Hélio Ribeiro EPP. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2016 - Pregão Presencial nº 037/2016 – Registro de Preços – Obje-

to:EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS POR HORA, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AFINS. Detentoras da Ata: Benedito Ailton Pereira – MEI e Igor Borges de Souza – MEI. Vigência: **10/11/2016 a 09/11/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.098, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Convoca a **II Conferência Municipal de Assistência Social de União do Sul – MT**.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Srta. Odelise Lurdes Alberton;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no Município de União do Sul, nos dias 27 e 28 de Julho de 2017, tendo como tema central: “Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 156/2017

Dispõe sobre alteração da composição do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** do mandato de 2015 a 2017e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, respaldado pela Lei Municipal nº 369, de 02 de dezembro de 2009;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, ocorrida em reunião ordinária do dia 08 de maio de 2017, em que houve a substituição de diversos Conselheiros de vários segmentos que compõem o CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em decorrência das alterações ocorridas na composição do CMS junto aos segmentos do Governo Municipal e Prestadores de Serviços, dos Trabalhadores da Área da Saúde, e dos Usuários, com substituições de diversos conselheiros titulares, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de União do Sul, do mandato de 2015 a 2017, passa a ter a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Luciani Regina Bulla – Conselheira Titular;

2. Rubiane Bertolini dos Santos – Conselheira Suplente.

b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

1. Sayonara Frandoloso – Conselheira Titular;

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

1. Valéria dos Santos Palhão Tonial – Conselheira Titular (n.s.);

2. Adrieli de Salles - Conselheira Titular (n.m.)

3. Nádia Cristina Tanamati de Campos– Conselheira Suplente (n.s.);

4. Antônio Florêncio de Souza – Conselheiro Suplente (n.m.).

III – DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Dionilse Perondi – Conselheira Titular;

2.Marilei Marcon– Conselheira Suplente.

b) Representantes dos Madeireiros:

1. Vanderlei Antônio de March – Conselheiro Titular.

c) Representantes da Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe - Cooperguaribe:

1. Carlos Ferareze – Conselheiro Titular;

2. Antonio Carlos de Lima – Conselheiro Suplente.

d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:

1. Luiz Barbieri – Conselheiro Titular (Igreja Católica);

2. Lucineia Batista do Nascimento - Conselheira Suplente (Igrejas Evangélicas).

Parágrafo Único – Os Conselheiros do CMS, ao término do mandato em 06 de dezembro de 2017, poderão ser reconduzidos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde continua sendo dirigido pela Presidente Srª. Valéria dos Santos Palhão Tonial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 08 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 01 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2017

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva TERESINHA SOBERAI – *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.390.415-9 SSP/MT e CPF nº 000.731.321-79, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de junho de 2017 até 31 de julho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município, tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2016/IPIRANGA DO NORTE-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº067/2016**, advinda do **Pregão Presencial 042/2016,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,** referente futura e eventual aquisição de material de artesanato e aviamentos**.** Valor Total: **R$ R$ 42. 362,67(Quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).** Empresa:**L.Fernando Provenzano Souza.** Vale de São Domingos - MT, 06 de junho de 2017.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 490/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **05.06.2017 a 19.06. 2017,** a servidora **EMANUELLE DE SOUZA NINA GOMES**, matrícula n° 116846, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 487/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100914	ELIZAMA SILVA DA COSTA AMORIM	Efetivo	2015/2016	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
15611	EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	30.05.17 A 29.06.17 (30 dias)
17481	GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ	Efetivo	2014/2015	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
101061	GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
101074	GILSON BENTO STABILITO	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
19762	IOLANDA BORGES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
20064	ISABELLE DA SILVA	Efetivo	2016/2017	05.06.17 A 04.07.17 (30 dias)
101051	IZES MARQUES DE FIGUEREDO	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

DECRETO Nº 43 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre a adesão ao programa do Ministério do Meio Ambiente, constituição de Comissão Municipal do “Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P”, nomeação de membros, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o programa do Ministério do Meio Ambiente (Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P) foi criado como resposta da administração pública à necessidade de enfrentamento das graves questões ambientais;

CONSIDERANDO que é preciso pensar em como gastar menos energia para manter as instalações públicas, a redução de gastos de matérias recicláveis e não recicláveis, gerando o mínimo de rejeitos ao planeta, além de desenvolver políticas públicas voltadas a aquisição de produtos e serviços que causassem menos danos ao meio ambiente, e que busquem a sustentabilidade na administração pública;

CONSIDERANDO que o Projeto A3P reflete o interesse da sociedade local, ao contribuir para a melhora da eficiência do órgão público, com menos gastos e menor impacto sobre o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a constituição do Projeto A3P terá como meta repensar, reduzir, reaproveitar, recusar e reciclar material consumido, visando sempre conscientizar ambientalmente os profissionais da Administração Municipal de Várzea Grande, além de estimular, a reflexão e a mudança de atitude dos servidores para que os mesmos incorporem os critérios da gestão socioambiental em suas atividades rotineiras.

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e suas autarquias, aderem ao Projeto Socioambiental do Ministério do Meio Ambiente denominado Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, deverá formalizar a adesão ao projeto junto ao Ministério do Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal do Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande:

a) Fernando Augusto Figueiredo Ponce – Titular – Presidente

b) Eva Virginia da Silva – Suplente

II – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:

a) Eliane de Paula – Titular

b) Fernanda Sarate Bassoli - Suplente

III – Secretaria Municipal de Viação e Obras

a) Elviston Eulálio da Anunciação – Titular

b) Bernadete da Silva Siqueira – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Geni Corrello dos Santos - Titular b) Fátima Pitanga – Suplente

V – Secretaria Municipal de Administração:

a) Letícia Anacleto da Silva – Titular

b) Carlos Henrique Nardez Branco – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Defesa Social:

a) Alexander Gouveia Ortiz – Titular

b) Inês Guimarães Rodrigues – Suplente

VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Vagner Cesar Souza Barros – Titular

b) Tereza Gomes da Cunha – Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

a) João Paulo de Araújo – Titular

b) Aline Aparecida Rodrigues – Suplente

IX – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Janderson D. Figueiredo – Titular

b) Jucimari M. Cristina Vidrago – Suplente

X – Secretaria Municipal de Comunicação Social:

a) Claudia Aparecida José de Souza – Titular

b) Maria Aparecida Capelassi Lima – Suplente

XI – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG:

a) Lucilene Luz – Titular

b) Estela Freitas – Suplente

XII – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE:

a) Michelle Stuy Rosada – Titular

b) Jurandir Padilha Ribeiro – Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros (titulares e suplentes) não serão remuneradas e o mandato terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 42 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande:

a) Helen Farias Ferreira - Presidente

b) Rafael de Azevedo Carrera – Vice-Presidente

II – Câmara Municipal de Várzea Grande:

a) Valdemir Bernadino de Souza – *Vereador Nana* – Titular

b) Rogério França Martins – *Vereador Rogerinho Dakar* - Suplente

III – Associação dos Agricultores Familiares P.A. Nossa Senhora Aparecida I:

a) Naildo dos Santos – Titular

b) José Ribamar Souza Oliveira – Suplente

IV – Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade Voluntária de Homens e Mulheres da Agrovila São Miguel - P.A. Sadia III:

a) José Oliveira Pereira de Andrade – Titular

b) José Lopes de Holanda - Suplente

V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Grande:

a) Miguel Francisco dos Santos – Titular

b) Francisco Mastim – Suplente

VI – Produtores Rurais do Limpo Grande:

a) Edelson Pacheco da Silva – Titular

b) Delson Clemente da Silva – Suplente

VII - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

a) Nivaldo Ponciano Coelho – Titular

b) Gislaine Ribeiro da Silva Araújo – Suplente

VIII – Associação Agrícola do Formigueiro e Parque Boa Vista:

a) Jairo Antônio da Silva Borges – Titular

b) Rosinha Cavalari Sandoval – Suplente

IX – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA

a) Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes – Titular

b) Domingos Sávio Bruno da Silva – Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros (titulares e suplentes) não serão remuneradas e o mandato terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1.º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.992.950,67	0,00
Pessoal Ativo	8.992.950,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.992.950,67	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	462.542.297,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	462.542.297,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.992.950,67	1,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.752.537,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.364.910,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.977.284,05	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Várzea Grande - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 39 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

Fica homologada a Instrução Normativa SEGFAZ Nº 001/2017- IN SCO 07-04, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Instrução Normativa SEGFAZ Nº 001/2017-IN SCO 07-04.

Parágrafo único: A Instrução Normativa constante deste artigo compõe o presente Decreto.

Art. 2° - As unidades abrangidas pela Instrução Normativa homologada neste Decreto, deverão implementar as normas e procedimentos de controle estabelecidos imediatamente após a sua publicação.

Art. 3° - Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto e a Instrução Normativa SEGFAZ Nº 001/2017- IN SCO 07-04 entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGFAZ Nº 001/2017- IN SCO 07- 04

Dispõe sobre o procedimento referente ao Atesto pelo Fiscal nas Notas Fiscais nos processos de despesas para carga do APLIC.

VERSÃO: 01

DATA: 02/05/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CAPITÚLO I

DA FINALIDADE

Art. 1° A presente instrução normativa dispõe sobre o procedimento do atesto das Notas Fiscais nos processos de despesas para Liquidação/Pagamento, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Várzea Grande.

CAPITÚLO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPITÚLO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – **ATESTO**: é a conformidade do que foi executado com o objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração. Significa que o serviço ou material a que o ATESTO se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual. O atesto expressa a consonância das descrições e quantidades dos gêneros da nota fiscal com a requisição encaminhada. Envolve, em regra, o conhecimento técnico de quem verificará se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato; e

II – **FISCAL**: É o comumente designado por um ato específico, que lhe será entregue antes da assinatura do contrato. No referido ato, deverá constar as suas principais atribuições. A designação do fiscal poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação no próprio instrumento contratual ou formalizada por meio de portaria definindo suas atribuições e competências para dar ciência à contratada. (artigo 67 da Lei nº 8.666/93).

a) O fiscal de contratos administrativos deve ser um servidor público, investido em um cargo público, podendo ser efetivo, comissionado ou, em entidades que a legislação permita, empregado público.

b) Fiscalizar: vigiar o funcionamento, uso ou conduta; supervisionar; exercer vigilância; examinar de maneira rigorosa; exercer a função de fiscal.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4° O fundamento jurídico encontra-se respaldado na Lei 8.666/1993; e Comunicado APLIC nº 24/2016 – Anexo I - Leiaute das Tabelas do **APLIC/ 2017 –** emitidopela **SEDECEX do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** em 06/12/2016 e demais legislações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5° São responsabilidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária como unidade responsável pela Instrução Normativa:

I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação e;

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6° Das responsabilidades da Controladoria Interna:

I - prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas; e

III - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DO ATESTO DAS NOTAS

Seção I Do Procedimento do Fiscal

Art. 7° O Fiscal de Contrato nos termos da Publicação do Anexo I – Leiaute das Tabelas do Aplic/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverá:

I – incluir no Atesto das Notas Fiscais; o seu nome completo, assinatura, número da matrícula e data do atesto, no formato dia, mês e ano;

II – na Comunicação Interna expedida pelo Secretário da Pasta para solicitação de Liquidação/Pagamento também deverá conter o disposto no inciso I do "caput" deste artigo e;

III – os processos que já se encontram na Secretaria de Gestão Fazendária para serem liquidados, somente serão liquidados e pagos depois de cumprido os requisitos previstos no inciso I do "caput" deste artigo e;

IV - o Atesto será feito da seguinte forma: "Atesto que o material foi recebido" ou "Atesto que os serviços foram prestados".

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada e adequada sempre que houver determinação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre o Leiaute das Tabelas do APLIC.

Art.9º. Os anexos I e II constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – Mato Grosso 02 de maio de 2.017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretario Municipal de Gestão Fazendária

Edson Roberto da Silva

Controlador Geral Interino do Município

ANEXO I

Modelo para confecção de carimbo

Atesto que o material foi Recebido e/ou Serviço foi Prestado.
Data: -------/-------/-------

Nome Completo do Fiscal
(e assinatura)
Número do CPF
Número da Matrícula

ANEXO II

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
----	00	02/05/ 2017	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão inicial

PORTARIA Nº 489/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **12.06.2017 a 11.07. 2017,** ao servidor **THIAGO ABRÃO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 109581**,** exercendo o cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais – DNS - 04, lotado no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2017

Processo n. 453477/2017. Por meio do Projeto Básico Retificado n. 02/2017 **Contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano (s) coletivo (s) empresarial (is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação e outros, conforme discriminados dos autos.Instada a manifestar-se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da lei n. 8666/93.Observa-se no caso concreto que a Credenciada foi a única participante do chamamento público n. 04/2017, ao qual fora devidamente credenciada.O artigo 25 da lei n. 8666/93 assinala que:***"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)."*** **Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal as fls. 311/316, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 06/2017 Contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano (s) coletivo (s) empresarial (is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação e outros, conforme discriminados dos autos**., CNPJ N. 11.165.556/0001-54. Os valores das mensalidades serão definidos por tipo de plano de saúde e pelas faixas etárias – determinadas pela Agencia Nacional de Saúde - ANS, pelo período de 12 meses.**Dê-se publicidade.Cumpra-se,Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2017.** PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA,**Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 105/2017

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

CRISTIANE LARA GOMES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 30/03/2017 até 27/07/2017.

DANIELE CURADO JARDINI, efetiva no cargo de TEC ADM Educacional, lotada na Sec. de Educação de 26/04/2017 até 23/08/2017.

MARCIA MAEDA MIURA DE SIQUEIRA, efetiva no cargo de Medica pediatra, lotada na Sec. Mun.de Saúde, de 22/03/2017 até 19/07/2017.

SORAYA MARIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 11/04/2017 até 08/08/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº85/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2016

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº85/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2016, QUE ENTRE SÍ, CELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

O MUNICIPIO DE VÀRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito publico interno, **inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10,** com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria de Administração (órgão gerenciador)**,** neste ato representado pelo Secretário de Administração, **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 860.706.571-87, e a Secretária de Assistência Social**,** neste ato representado pela Secretária **KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS**, brasileira, inscrito no CPF n° 531.291.561-00, Secretário de Saúde neste ato representado pelo Secretário **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 317.706.221-87, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 556. 225.939-72 (órgãos participantes), denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado àempresa, **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA**, **CNPJ sob nº 16.793.330/0001-11sede na Rua Seis, n.18, Quadra 24, Bairro: Chapéu do Sol, CEP: 78.156-400 Cidade de Várzea Grande-MT, ajustam** entre si, o **5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2016- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016,** mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento encontra fundamentação legal no Artigo 65, I, alínea a), § 8°, da lei 8.666/93, na justificativa da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao processo Gespro 448424.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto**, APOSTILAR** a **Ata de Registro de Preço nº. 85/2016** que tem por objeto Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO

Em decorrência deste apostilamento na Ata de Registro de Preço nº 85/2016 ora aditada, as especificações dispostas em sua **CLAUSULA QUARTA**, passa a vigorar conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
69	Fita autoadesiva para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo 50mx48mm (CxL), cor Transparente.	Unidade	R$ 1,95

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem assim ratificadas e inalteradas em todos os seus termos, as demais cláusulas e disposições das **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2016** o qual faz parte integrante e inseparável deste.

E, por estarem de pleno acordo, com que nele se contém o presente, segue assinado, em 02 (duas) vias, pelos seus representantes e por 02 (duas) testemunhas civilmente capaz, para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

Várzea Grande/MT, 06 de Junho de 2017.

Helena Silva de FrançaPaula

Elaborador

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PMVG/MT

PORTARIA Nº 104 /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

SERVINO SANTOS DA SILVA, efetivo no cargo de Aux desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Educação, de 17/04/2017 até 15/07/2017.

SEBASTIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 01/05/2017 até 29/06/2017.

SEVERINA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, lotada na Sec. de Educação, de 01/05/2017 até 29/06/2017.

SERGIO LIRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. da Guarda municipal, de 10/04/2017 até 06/10/2017.

SIMONE MARIA DA SILVA S. ARRUDA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotado na Sec. de Saúde, de 28/04/2017 até 27/05/2017.

SONIA REGINA DE SOUZA NEVES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/04/2017 até 10/06/2017.

SUZANA MEDEIROS LIMA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 26/04/2017 até 25/05/2017.

TANIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, lotada na Sec. de Educação, de 18/04/2017 até 14/10/2017.

VIVIANE PAULA AMARAL, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda municipal, de 14/04/2017 até 12/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 103/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LAYZ RODRIGUES DA COSTA, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Sec. de Saúde, de 01/05/2017 até 15/05/2017.

LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora, 1º matrícula nº 086682, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2017 até 06/06/2017.

LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora, 2º matrícula nº 027130, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2017 até 06/06/2017.

LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de Educação, de 03/05/2017 até 01/06/2017.

LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 24/03/2017 até 21/06/2017.

LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. municipal de Educação, de 27/05/2017 até 29/10/2017.

LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 15/04/2017 até 13/06/2017.

LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA, efetiva no cargo de Professora ,lotada na Sec. de Educação, de 04/05/2017 até 02/07/2017.

MARIANE CRISTINE B. QUEIROZ, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 13/04/2017 até 12/05/2017.

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Aux de serviços gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 01/05/2017 até 29/07/2017.

MARIELZE FRANCISCA DE ABREU, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de Educação, de 29/04/2017 até 28/05/2017.

MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. municipal de Educação, de 25/04/2017 até 23/06/2017.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. municipal de Educação, de 08/05/2017 até 06/07/2017.

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 07/05/2017 até 04/08/2017.

MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2017 até 06/06/2017.

MARIA BATISTA DE CAMPOS, efetiva no cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Sec. de Saúde, de 27/04/2017 até 26/05/2017.

MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/05/2017 até 03/07/2017.

MARIA ALVES VILELA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 25/04/2017 até 23/06/2017.

NAIR LIMA DA ROCHA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 20/04/2017 até 18/06/2017.

NARANEI LAZZARETTI, efetiva no cargo de TDI, lotada na Sec. de educação, de 02/05/2017 até 28/10/2017.

NILDA NUNES REBELLO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/04/2017 até 23/05/2017.

PAULO BIASIM, efetivo no cargo de Chefe de departamento, lotado no DAE, de 05/05/2017 até 03/07/2017.

PAULO ISAO SASSAKI NETO, efetivo no cargo de Medico, lotado na Sec. de Saúde, de 13/04/2017 até 27/05/2017.

REGINA CELIA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Aux desenvolvimento econômico, lotada na Sec. de Administração, de 29/04/2017 até 26/08/2017.

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Aux desenvolvimento econômico, lotado na Sec. de Administração, de 23/05/2017 até 30/10/2017.

ROSIMERY CORREA FERREIRA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Aux desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Desenvolvimento urbano, de 05/05/2017 até 01/09 /2017.

SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 13/04/2017 até 12/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 06 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 141/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA SELPROM TECNOLOGIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no Processo Administrativo nº. 87/2012, vinculados, ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 141/20112, na justificativa exarada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº 451609/2017. OBJETO: Aditar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", o item 6.1 e 6.2 da "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 141/2012, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de material, de gestão e inventário do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor de R$ 1.939.591,80 (hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE MOBILIADAE URBANA DO: 38.02.25.752.0026. P/A: 1.097. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, ou até a finalização do processo licitatório, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Mobilidade Urbana, o Senhor MAURICIO MAURO THOMMEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 338.302 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 346.509.031-49, Matrícula 109198.

ASSINATURA 24.05.2017

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - PMVG/MT

SELPROM TECNOLIGIA LTDA - ME

Contratada

PORTARIA Nº 486/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7353	CELIA CRISTINA CONCEIÇAO	Efetivo	2012/2013	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
100915	CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
8986	CONCEIÇÃO ROSIMEIRE DE MORAIS	Efetivo	2014/2015	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
101072	CRISTIANE JESUS DE CAMPOS	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
98188	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
101123	DEVAIR MARIA FONTES PICOLLI	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
14519	ELZA MARTINS DE ALMEIDA	Efetivo	2015/2016	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 106/2017.

*"**Retifica a Portaria nº 044/2016**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de* **Pensão por Morte** à **CARINE ISABELLI PRADO CANDIDO, representada por sua genitora NEUZALINA PRADO CANDIDO** em decorrência do falecimento do ex-servidor **ELINO CANDIDO***".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.11521P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 044/2016, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da filha menor, **CARINE ISABELLI PRADO CANDIDO, representada por sua genitora NEUZALINA PRADO CANDIDO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte á filha menor **CARINE ISABELLI PRADO CANDIDO, representada por sua genitora NEUZALINA PRADO CANDIDO e a companheira, Sra. NEVES DE FÁTIMA FERREIRA CORREA** em decorrência do falecimento do ex-servidor **ELINO CANDIDO**."*

***O Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2015.07.11521P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, § 1º e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; c/c Lei Complementar

nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do desenvolvimento econômico e social;

Resolve:

***Art. 1º** - Conceder **50%** do benefício de Pensão por Morte temporária a **CARINE ISABELLI PRADO CANDIDO**, filha menor, representada por sua genitora NEUZALINA PRADO CANDIDO, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0702570-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 487.204.961-68, e conceder **50%** do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a **Sra. NEVES DE FÁTIMA FERREIRA CORREA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0569496-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 781804061-72, em decorrência do falecimento do seu companheiro , **Sr. ELINO CANDIDO**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível 05, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº 13.627.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/09/2015, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.".*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 052/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MATEUS MAGALHÃES publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 02/06/2017, página 332, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** O Senhor **MATEUS MAGALHÃES,** brasileiro,inscrito no **CPF nº. 338.131.789-91. LEIA-SE: ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES** - Locador O Senhor **MATEUS MAGALHÃES,** brasileiro,inscrito no **CPF nº. 338.313.789-91.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 430733/2017**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS,**ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.35/2017

Validade: 12 (doze) meses.

N.M FORTES BRINDES ME, CNPJ n. 10.774.813/0001-92						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Boné de tecido brim**, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior em plástico e orifícios de ventilação. O boné será fornecido com brasão bordado na região frontal, de 8.000 pontos a 10.000 pontos. (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	400	Forte Promocionais	8,19	3.276,00
Valor total de R$ 3.276,00 (Três mil duzentos e setenta e seis reais)						

Várzea Grande – MT 30 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

N.M FORTES BRINDES ME

CNPJ n. 10.774.813/0001-92

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 430733/2017**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.36/2017

Validade: 12 (doze) meses.

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP

CNPJ n. 08.711.005/0001-34

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**Camiseta branca com recortes coloridos** (o tipo de recorte será definido de acordo com a arte), malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	2.000	**STILLUS**	8,95	17.900,00
3	**Camiseta branca malha** PV 67% poliéster – 33% de viscose, gramatura de 160 g/m2, **bolso bordado** com o brasão do município, acima de 6cm, a partir de 8.000 pontos, manga curta, gola redonda com ribana de 3cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	1.500	**STILLUS**	9,89	14.835,00
4	**Camiseta branca malha** PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, **estampa frente e costa silcada** com policromia de até 30x20cm. (Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	1.700	**STILLUS**	8,46	14.832,00
5	**Camiseta (várias cores) malha** PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	3.000	**STILLUS**	8,89	26.670,00
6	**Camiseta esportiva (cores diversas),** tipo regata com estampa frente e número nas costas malha 100% poliéster, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	500	**STILLUS**	8,50	4.250,00
7	**Camiseta polo arbritagem** (cores diversas), com estampa frente e costa, malha PV 100% poliéster com dois bolsos frente, manga curta, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. (logotipo a definir). Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	100	**STILLUS**	19,00	1.900,00
9	**Camisetas coloridas, para blocos do carnaval tipo abadá, malha** PV 67% poliéster – 33% de viscose manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e verso silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	300	**STILLUS**	9,40	2.820,00
11	**Camiseta malha (cores diversas**), PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola V com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. (logotipo a definir). Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	2.000	**STILLUS**	9,00	18.000,00
12	**Camiseta em poliviscose**, (cores diversas), sendo 67% poliéster e 33% em viscose, fio 40, manga longa, com punho, personalizada em policromina, com logomarca, arte a definir, na frente e costa. Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	500	**STILLUS**	15,60	7.800,00
13	**Calça brim pesado**, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, varias cores, com elástico total e cordão, sem bolso, vários tamanhos.	Unidade Código: 1	1.500	**STILLUS**	27,00	40.500,00
15	**Jaleco de cor branca**, em tecido de poliéster 67% e 33% algodão, **manga curta,** com abertura frontal com botões, comprimento na altura do joelho. Bolso do lado esquerdo do peito com logomarca, bordado, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho - P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de 230g.	Unidade Código: 1	500	**STILLUS**	33,80	16.900,00
16	**Camiseta UNISEX**, manga curta, gola V, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, cor e logomarca a escolher com a tolerância de +/- 5%. Com gramatura aprox. de 160g/m². Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	2.500	**STILLUS**	8,98	22.450,00
17	**Camiseta Regata UNISEX**, **gola redonda**, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, com 160 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de +/- 5%. Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	500	**STILLUS**	8,48	4.240,00
22	**Bermuda UNISEX,** confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6,78/24/2 dtex, gramatura 260 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	**STILLUS**	34,50	17.250,00
23	**Bermuda em Tactel UNISEX**, 100% poliéster, com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito, com logotipo bordado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	**STILLUS**	38,00	19.000,00
24	**Bermuda em Tactel UNISEX**, 100% poliéster, com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito e **um bolso cargo com logotipo bordado na perna esquerda**. Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	**STILLUS**	23,50	11.750,00
31	**Meia Esporte UNISEX,** com calcanhar verdadeiro, gramatura 270 g/m, Algodão 20/1 NE Penteado, o punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Encolhimento: 15%, no máximo. Alongamento: 15%, no máximo. **Cor e logotipo (a escolher)**. Composição da Meia: 68% ALGODÃO; 31% POLIAMIDA; 1% ELASTANO, **Tamanho único.**	Par Código: 1111	100	**STILLUS**	22,60	2.260,00
VALOR TOTAL R$ 242.907,00 (Duzentos e quarenta dois mil novecentos e sete reais)						

RM CONFECÇÕES LTDA CNPJ n. 01.171.750/0001-99

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	**Camiseta polo (cores diversas),** com bolso, bordado a partir de 6 cm, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, em tecido pique 67% poliéster - 33% de viscose – manga curta, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	200	**RM CONFECÇÕES**	19,60	3.920,00
10	**Colete sem mangas** em tecido de brim pesado, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, várias cores, com dois bolsos frontais, botões, com o símbolo do município silcado e policromia de até 10x10. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	250	**RM CONFECÇÕES**	37,80	9.450,00
14	**Jaleco na cor branca** em 67% poliéster e 33% algodão, **manga longa,** sem punho, comprimento abaixo do joelho, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo camisa e 2 (dois) bolsos superiores, bordados nas duas mangas as logomarcas, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de 230g.	Unidade Código: 1	500	**RM CONFECÇÕES**	55,50	27.750,00
18	**Camisa Pólo MASCULINO** manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com **logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito**. Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	700	**RM CONFECÇÕES**	18,90	13.230,00
19	**Camisa Pólo UNISEX** manga curta**,** confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher , 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com bolso do lado esquerdo na altura do peito com **logotipo bordado no bolso e na parte traseira "costa"**. Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	1.000	**RM CONFECÇÕES**	18,75	18.750,00
20	**Camisa Pólo UNISEX** manga curta**,** confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com **logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito e na manga esquerda.** Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	600	**RM CONFECÇÕES**	20,20	12.120,00
21	**Camisa Pólo FEMININA** manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com **logotipo bordado no lado esquerdo na altura do peito**. Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	600	**RM CONFECÇÕES**	18,65	11.190,00
26	**Calça em Tactel UNISSEX**, sem forro, confeccionada em tecido tactel (Poliéster 100%), com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cós em elástico, cor e logotipo a	Unidade Código: 1	500	**RM CONFECÇÕES**	22,85	11.425,00

	escolher, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e um bolso traseiro direito. Logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.					
27	**Calça Social Oxford MASCULINA,** Tecido profissional Oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. x 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. x 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).	Unidade Código: 1	100	**RM CONFECÇÕES**	37,80	3. 780,00
28	**Calça Social Oxford FEMININA,** Tecido profissional Oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. x 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. x 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).	Unidade Código: 1	100	**RM CONFECÇÕES**	39,80	3. 980,00
29	**Calça de Moletom UNISEX,** 100% algodão, cós em elástico, bolsos tipo faca nas laterais e com um bolso traseiro direito, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	500	**RM CONFECÇÕES**	36,80	18. 400,00
30	**Blusa de Moletom UNISEX,** manga longa, gola redonda, mangas com punho, tecido: 100% Algodão, linha básico, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	500	**RM CONFECÇÕES**	44,55	22. 275,00
36	**Sapato Social FEMININO,** em couro, solado antiderrapante, palmilha Macia, salto medindo aproximadamente 3,0 a 6,0 cm de altura. Tamanhos a escolher. Cor Preta.	Par Código: 1111	50		R$ 112,00	R$ 5. 600,00
37	**Sapato Social FEMININO baixo,** em couro, solado antiderrapante, palmilha macia. Tamanhos a escolher. cor preta, sem salto.	Par Código: 1111	200	**RM CONFECÇÕES**	130,00	26. 000,00
VALOR TOTAL R$ 187.870,00 (Cento e oitenta sete mil oitocentos e setenta reais)						

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA -ME
CNPJ n. 04.950.056/0001-68

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	**Calça em Malha UNISEX** em helanca, cós em elástico, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e com um bolso traseiro direito, logotipo estampado perna esquerda (a escolher), Fio 6 ou 66 com 140 gr. /m2 , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, Logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	**própria**	27,90	13. 950,00
32	**Meia Social UNISEX,** cano longo basic, confeccionada em algodão penteado super macio, cor a escolher, confortável e ideal para ser usada com um look mais social, **tamanho único.**	Par Código: 1111	50	**TRIFIL**	12,89	644,50
33	**Sapato Industrial UNISEX**, solado em PU, antiderrapante, com elástico nas laterais monodensidade. Tamanhos a escolher. Cor Preta.	Par Código: 1111	50	**CARTOM**	116,65	5. 832,50
34	**Sapato Social MASCULINO,** em couro, com solado de borracha, antiderrapante, abertura lateral através de elásticos cobertos, material do forro em Laminado Sintético a Base de Poliuretano ou PU, palmilha macia, altura do salto: 2,5 Cm. Tamanhos a escolher. Cor Preta.	Par Código: 1111	50	**TOUROFLEX**	176,65	8. 982,50
35	**Sapato Social MASCULINO** em couro, com solado de borracha, antiderrapante, com cadarço, material do forro em Laminado Sintético a Base de Poliuretano ou PU, palmilha macia, altura do salto: 2,5 Cm. Tamanhos a escolher. Cor Preta.	Par Código: 1111	50	**TOUROFLEX**	125,00	6. 250,00
VALOR TOTAL de R$ 35.659,50 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta nove reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande – MT 30 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP

CNPJ sob n. 08.711.005/0001-34

RM CONFECÇÕES LTDA

CNPJ sob n. 01.171.750/0001-99

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA-ME

CNPJ sob n. 04.950.056/0001-68

PORTARIA N° 491/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria nº 422/2017, ao servidor **DIVAN FLORES DA SILVA**, Matrícula **10939**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, referente ao **qüinqüênio 30.04.2007/2012**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **27.04.2017** à **25.07.2017**, interrupção a partir de **01.06.2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 485/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
768	ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	Efetivo	2016/2017	05.06.17 A 04.07.17 (30 dias)
101130	ADVALDO CAMPOS MARTINS	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
101056	ANA MARIA BARBOSA	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
100905	ANTONIO LUIZ LEITE	Efetivo	2016/2017	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
4869	ARILSON COSTA DE ARRUDA	Efetivo	1991/1992	05.06.17 A 04.07.17 (30 dias)
5776	BENEDITO ELIAS AVANÇO	Efetivo	2014/2015	05.06.17 A 04.07.17 (30 dias)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	Efetivo	2014/2015	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2114	MAURO SANTANA DE LIMA	25/10/2016	02/06/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 06 DE JUNHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 102 /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. da Guarda municipal de 04/04/2017 até 01/08/2017.

APARECIDA CORREA DE MORAES, efetiva no cargo de Agente de Endemias, lotada na Sec. de Saúde. de 02/05/2017 até 16/05/2017.

ANTONIO DA CONCEIÇÃO, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 20/04/2017 até 19/05/2017.

ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Sec. de Saúde, de 24/04/2017 até 23/05/2017.

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 30/04/2017 até 28/06/2017.

BENEDITA MARCELINA SEBBA VIEIRA, efetiva no cargo de Agente de desenvolvimento econômico, lotada na Sec. de Assistência Social , 17/04/2017 até 15/06/2017.

CESAR RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. da Guarda Municipal , de 26/04/2017 até 24/07/2017.

CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetiva no cargo de TEC ADM Educacional, lotada na sec. de Educação de 03/05/2017 até 30/08/2017.

CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO, efetiva no cargo de AUX de Serviços gerais, lotada na Sec. de Educação de 19/04/2017 até 18/05/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 1° matricula nº 010483,de 07/05/2017 até 05/07/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 2° matricula nº 010484,de 07/05/2017 até 05/07/2017.

DINALVA DIAS DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 17/04/2017 até 16/05/2017.

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 09/05/2017 até 07/06/2017.

EDSON ANTONIO RIBEIRO, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 21/04/2017 até 20/05/2017.

ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 07/05/2017 até 03/09/2017.

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 05/04/2017até 03/06/2017.

FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE, efetiva no cargo de Professora nível superior, lotado na Sec. municipal de Educação, de 10/04/2017 até 09/05/2017.

GESSILENE DE LIMA, efetiva no cargo de TEC Enfermagem, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 13/04/2017 até 12/05/2017.

GERALDO RIGOTTI RIBEIRO, efetivo no cargo de Encarregado de equipe, lotado no DAE, de 13/04/2017 até 11/06/2017.

IDEMOR MOLIN, efetivo no cargo de Médico ginecologista, lotado na Sec. municipal de Saúde, de 02/05/2017 até 21/05/2017.

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/05/2017 até 02/08/2017.

IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/04/2017 até 11/05/2017.

JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS, efetiva no cargo de Médica, lotado na Sec. municipal de Saúde, de 24/04/2017 até 23/05/2017.

JOÃO CEZAR DA SILVA, efetivo no cargo de Aux de desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Assistência Social , 02/05/2017 até 15/05/2017.

JOSÉ ANTONIO CARVALHO, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 04/05/2017 até 01/08/2017.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2017 até 30/06/2017.

KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 08/04/2017 até 07/05/2017.

KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 08/05/2017 até 06/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 06 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DECRETO Nº 35 DE 30 DE MAIO DE 2.017.

Altera o Decreto Municipal n.º 65/2.016, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h", "i", do artigo 5. º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o processo administrativo *gespro* n.º 405.058/2016.

CONSIDERANDO a contranotificação extrajudicial apresentada pelo expropriado Real Moradia Construções Ltda.-ME às fls. 66/111;

CONSIDERANDO as avaliações realizadas pelo expropriado Real Moradia Construções Ltda.-ME às fls. 99/104;

CONSIDERANDO a nova avaliação realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande às fls. 117/146;

CONSIDERANDO a Ação Judicial de Desapropriação em curso junto à 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – Número Único: 1002031-94.2017.8.11.0002 – Processo Judicial Eletrônico; e

CONSIDERANDO as Certidões de "Valor Venal" anexas às fls. 181/188.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal n.º 65/2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 639.636,78 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme Avaliações e Certidões de Valor Venal anexas ao processo administrativo *gespro* n.º 405.058/2.016.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º do Decreto Municipal n.º 65/2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1312

Elemento de Despesa n.º 4.490.93.00

Fonte: 0303 (Convênio PAC) - Valor R$ 383.782,06

Fonte: 0999 (Recursos Próprios) - Valor R$ 255.854,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 44 DE 05 DE JUNHO DE 2.017.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e altera o inciso XVI do Decreto Municipal 71/2.016, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso e a Lei Municipal n.º 3.368/2.009.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **16 de junho de 2.017 (sexta-feira)**.

Art. 2º Altera o inciso XVI do Decreto Municipal 71/2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVI - 08 de dezembro (sexta-feira) Dia da Imaculada Conceição – **Ponto Facultativo**;

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 40 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

Aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande/MT, 12 de julho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral

OAB MT 10.332

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Regimento regulamenta as atribuições dos órgãos, dos Procuradores do Município e demais servidores da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande nas suas relações internas e disciplina a tramitação dos processos ou documentos sujeitos a conhecimento e providências.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município compreende:

I - órgãos de direção:

a) Procuradora Geral do Município;

b) Procuradoria Especializadas; e

c) Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

II - órgão de apoio técnico:

a) Gerencia da Procuradoria Geral;

b) Coordenadoria Administrativa Financeira;

Parágrafo único. Os órgãos de apoio técnico são subordinados ao Gabinete da Procuradora Geral do Município.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Seção I

Procuradoria Geral

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande é a instituição que representa a cidade de Várzea Grande - MT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, na condição de órgão central do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º A competência prevista neste artigo abrange:

I - responder à consulta jurídica formulada pela Prefeita Municipal e pelas Secretarias Municipais;

II - defender a norma legal ou o ato normativo municipal impugnado em ação direta de inconstitucionalidade proposta no Tribunal de Justiça do Estado;

III - propor ação civil pública e ação de improbidade administrativa;

IV - promover a cobrança da dívida ativa;

V - elaborar e atuar em ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental;

VI - manifestar-se nos projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, bem como analisar, com exclusividade, a constitucionalidade dos autógrafos;

VII - assistir à administração pública municipal no controle interno da legalidade e da moralidade administrativa de seus atos, especialmente por meio de:

a) pareceres;

b) proposta de declaração de nulidade de ato administrativo;

c) proposta de adoção de norma, medida ou procedimento;

d) proposta de normatização de parecer; e

e) uniformização de parecer.

VIII - a representação judicial, durante o exercício do respectivo cargo, da Prefeita Municipal e dos titulares das Secretarias Municipais, quando demandados em ações populares, ações civis públicas e ações de improbidade administrativa, por atos praticados em decorrência de suas atribuições constitucionais ou legais, desde que não haja conflito com os interesses público;

IX – orientar, quando provocada, as comissões permanentes de processo administrativo disciplinar;

X - processar pedido administrativo de indenização ou de satisfação de direito, na forma da lei especial;

XI - uniformizar a jurisprudência administrativa, dirimindo controvérsia jurídica entre órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

XII - orientar a administração pública municipal no cumprimento de decisões judiciais e opinar obrigatoriamente em pedido de extensão de julgado;

XIII - provocar processo administrativo disciplinar nos casos previstos em lei;

XIV - relacionar-se com o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil;

XV - realizar correição para verificar a regularidade e eficácia do serviço jurídico das entidades da administração indireta; E

XVI - prestar assistência jurídica ao município, quando solicitado.

Parágrafo Único: A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica e de gestão e recuperação da dívida ativa, ressalvadas as atribuições dos entes da Administração Indireta, que serão supervisionados pela Procuradoria Geral do Município, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 4º Compete, ainda, à Procuradoria Geral do Município, como órgão central do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídicos à Prefeita Municipal;

II - coordenar as atividades relacionadas com a consultoria e assessoria jurídica dos órgãos e entidades integrantes do Sistema;

III - orientar tecnicamente os órgãos setoriais ou seccionais, supervisionando as atividades jurídicas;

IV - expedir normas referentes à uniformização da jurisprudência administrativa;

V - expedir normas e fixar diretrizes para a execução das atividades relacionadas com os serviços jurídicos;

VI - dirimir controvérsias de natureza jurídica entre órgãos ou entidades da administração pública municipal;

VII - supervisionar a instauração e desenvolvimento dos processos administrativos disciplinares;

VIII - coordenar a elaboração de informações em mandados de segurança;

IX - examinar ou elaborar, quando solicitado, anteprojetos de lei, decretos e regulamentos;

X - analisar, com exclusividade, a constitucionalidade de autógrafos em projetos de lei;

XI - requisitar de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, documentos ou informações necessários ao exame de matéria jurídica a ele submetida;

XII - realizar correições nos órgãos integrantes do Sistema; e

XIII - estabelecer, com exclusividade, no âmbito da administração pública municipal a interpretação da Constituição da República, da Constituição do Estado e da Lei Orgânica Municipal, além dos demais atos normativos, podendo, para tanto, editar atos consolidando os entendimentos pacificados, inclusive para fins de dispensa genérica de recursos judiciais.

Seção II

Procuradora Geral

Art. 5º Compete à Procuradora Geral do Município:

I - planejar, coordenar, dirigir, orientar e controlar a atuação dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos serviços jurídicos da administração indireta;

II - designar Procurador ou Chefe de Procuradoria para o desempenho de funções de natureza contenciosa ou não, bem como de consultoria jurídica;

III - proceder à distribuição dos Procuradores Municipais;

IV - instaurar processo administrativo disciplinar contra Procuradores do Município e demais servidores da Procuradoria Geral;

V - determinar à Comissão de Sindicância a instauração de sindicância para apuração de fato lesivo aos serviços jurídicos do Município;

VI - aplicar advertências a Procuradores do Município e servidores da Procuradoria Geral, exceto demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade;

VII - assessorar a Prefeita Municipal, direta e pessoalmente, em assuntos de natureza jurídica e técnico-legislativa;

VIII - emitir e aprovar pareceres e proposições;

IX - encaminhar à Prefeita Municipal a proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;

X - propor a declaração de nulidade de atos administrativos, a normatização e uniformização de parecer e a adoção de normas, medidas e procedimentos;

XI - exercer a representação extrajudicial do Executivo Municipal;

XII - representar o Município, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou tribunal;

XIII - receber citações e notificações;

XIV - avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação ou processo de competência da Procuradoria Geral;

XV - avocar processos de que sejam parte as entidades da administração pública municipal indireta, na forma da lei;

XVI - defender a norma legal ou ato normativo impugnados em ação direta de inconstitucionalidade proposta perante o Judiciário;

XVII - autorizar ou determinar a propositura de ação em nome do Município;

XVIII - requisitar para exame, quando assim exigir o interesse público, atos, contratos, documentos e processos administrativos dos órgãos e entidades da administração pública municipal; e

XIX - presidir, como membro não eleito, o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Seção III

Procuradorias Especializadas

Art. 6º As Procuradorias Especializadas, diretamente subordinadas a Procuradora Geral, são responsáveis pelas atividades jurisdicionais e de consultoria jurídica da Procuradoria Geral, bem como pelas já mencionadas neste regimento.

Parágrafo único. Os Chefes dos órgãos mencionados neste artigo serão nomeados em comissão pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção IV

Conselho Superior da Procuradoria Geral

Art. 7º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município é órgão de deliberação colegiada da Procuradoria Geral do Município, sendo integrado pela Procuradora Geral, que o presidirá, pelos procuradores adjuntos chefes das procuradorias especializadas e por mais três Procuradores efetivos estáveis ou estabilizados.

§ 1º - Os três procuradores efetivos estáveis ou estabilizados que comporão o Conselho Superior de Procuradores e seus respectivos suplentes serão eleitos, através de voto secreto e direto, pelos Procuradores Municipais e os Procuradores nomeados nos cargos de Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias especializadas, em exercício no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em outros órgãos da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo, nesse caso, atividades típicas da Procuradoria.

§ 2º - Os procuradores municipais que comporão o conselho serão nomeados mediante portaria da Procuradora Geral do Município, para o exercício de dois anos, permitida uma única prorrogação.

§ 3º - O Conselho Superior da Procuradoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento por no mínimo três de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada das reuniões, na forma regimental.

§ 4º - Todos os membros do Conselho Superior terão direito a voto, cabendo ao Procurador-Geral do Município tão somente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - O membro titular, pertencente à carreira, que se ausentar, injustificadamente, por três sessões ordinárias do Conselho Superior, perderá a função, sendo a vaga preenchida pelo suplente conforme previsto no § 2º deste artigo.

Art. 8º Compete ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município:

I – analisar e deliberar acerca de matérias que visem à fixação de orientação jurídica para a Administração Pública Direita e Indireta, mediante indicação da Procuradora Geral do Município e posterior homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – propor, fundamentadamente, a Procuradora Geral do Município a elaboração ou reexame de súmulas para a uniformização da jurisprudência administrativa do município, passando a ter efeito normativo a todos os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal quando homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicada no diário oficial;

III – dirimir, em caráter preventivo ou situação concreta, questões jurídicas relevantes indicadas pela Procuradora Geral do Município;

IV – propor de forma fundamentada, independentemente da iniciativa de outras autoridades, a instauração de sindicâncias e processos administrativo-disciplinares para a apuração de irregularidades que envolvam integrantes da carreira de Procuradora do Município;

V – propor à Procuradora Geral do Município projetos ou atividades a serem exercidas pelos diversos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município; e

VI – pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que vier a ser submetida pela Procuradora Geral do Município.

Seção V

Coordenadoria Administrativa Financeira

Art. 9º A Coordenadoria Administrativa Financeira possui as seguintes atribuições:

I - prestar assistência técnica e administrativa à execução das atividades de natureza técnica e instrumental, subsidiando os órgãos da Procuradoria Geral do Município;

II - acompanhar a execução dos contratos de interesse do Gabinete;

III - participar da elaboração e acompanhar o orçamento da Procuradoria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, propondo as alterações que se façam necessárias;

IV - elaborar, junto ao Gabinete, as Ações Prioritárias da Procuradoria Geral para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - assessorar na elaboração do Plano Anual de Trabalho;

VI - assessorar na elaboração da Proposta Orçamentária;

VII - analisar e acompanhar a viabilidade orçamentária dos projetos e atividades para a elaboração da Reserva de Dotação Orçamentária;

VIII - organizar e manter atualizados os registros e controles da Execução Orçamentária; e

IX - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, relatórios, informações para análise da Programação de Gastos e processos de Créditos Orçamentários.

Seção VI

Gerência de Expediente

Art. 10. A Gerência de Expediente possui as seguintes atribuições:

I – garantir todo apoio logístico para a realização das atividades institucionais;

II – coordenar as áreas de planejamento, processamento de dados, protocolo e agendamento.

III – receber, protocolizar e processar as correspondências e demais documentos destinados à unidade;

IV – controlar a tramitação de todos os processos e demais documentos por origem, assunto, destino, e horário;

V – executar serviço de digitação de expedientes e pareceres dos procuradores;

VI – prestar informações sobre o andamento de processos às partes interessadas;

VII – agendar todos os compromissos dos procuradores, assessores e demais servidores que guardem relação direta com suas funções na Procuradoria, especialmente os prazos judiciais e extrajudiciais referente a procedimentos administrativos envolvendo o Ministério Público, o Tribunal de Contas ou qualquer outro órgão estadual ou federal;

VIII – lançar os compromissos em programa próprio de agendamento ou manter agenda física, fazendo constar a data limite para finalização da manifestação;

IX - cobrar de cada servidor da procuradoria geral do município a execução do serviço agendado; e

X – lembrar e cobrar de cada servidor da procuradoria geral do município a devida manifestação sobre os compromissos agendados, emitindo relatório diário dos compromissos.

TÍTULO III

DOS PROCESSOS

Seção I

Processos Judiciais

Art. 11. A distribuição de ações judiciais, mandados de segurança, mandados de injunção e *habeas data* obedecerá o seguinte:

I - efetivada a citação do Município ou a notificação da autoridade impetrada, a causa será encaminhada à Procuradora Geral para remessa ao Procurador Judicial, conforme a competência da matéria, obedecendo-se o seguinte:

a) a distribuição ou redistribuição de causas, assim como a intimação ou notificação de atos judiciais e a arguição de dispensa de recurso, dar-se-á mediante destinação do Procurador Judicial.

b) a distribuição implica designação e opera a vinculação do Procurador do Município à causa, conferindo dever e aptidão para a prática, relativamente a esta, de todos os atos compreendidos nas atribuições do cargo, observadas eventuais limitações e critérios estabelecidos em atos normativos ou ordinatórios;

II - recebida à distribuição, o Procurador do Município tem os seguintes prazos para solicitar, fundamentadamente, a redistribuição:

a) 72 (setenta e duas) horas, quando o prazo processual for para contestação, agravo ou apelação; e

b) 48 (quarenta e oito) horas, nos demais casos.

III - a elaboração de petições deverá ser realizada de acordo com o formato prefixado pela Procuradora Geral do Município, seguindo a linha de pesquisa e entendimento legal de interesse do Executivo local;

IV - as peças processuais indicadas são meras sugestões, não vinculando nem eximindo o Procurador do Municipal de adotar o instrumento processual cabível;

V - compete aos Procuradores do Município o acompanhamento das distribuições, redistribuições e intimações de atos judiciais dos processos; e

VI – a Procuradora Geral designará os Procuradores que realizaram audiências judiciais e administrativas, além dos Assessores Jurídicos que realizaram cargas de processos.

Parágrafo único. Os critérios de distribuição de processos administrativos e judiciais aos Procuradores serão elaborados pela Procuradora Geral do Município.

Art. 12. O ajuizamento de ações em nome do Município depende de prévia e expressa autorização ou determinação da Procuradora Geral do Município, salvo se houver delegação em favor do Procurador Chefe da Procuradoria Legislativa.

§ 1º A distribuição para fins de ajuizamento de execução fiscal considerar-se-á realizada com a entrega da Certidão de Dívida Ativa ou da petição inicial.

§ 2º O Procurador do Municipal deverá encaminhar cópia da petição inicial e documentos que a instruem para arquivo.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade ou arguições de descumprimento de preceito fundamental promovidas pela Procuradoria Municipal.

§ 4º O ajuizamento de ação rescisória e ações regressivas independe de autorização ou determinação, sendo bastante a designação para a ação principal ou aquela cuja sentença enseja rescisão ou regresso.

Art. 13. Na hipótese de redistribuição por motivo de suspeição ou impedimento do Procurador do Município encarregado de propor ou contestar ação, observar-se-ão as formalidades previstas nos dispositivos precedentes.

Art. 14. O ato de delegação genérica não impede a Procuradora Geral do Município de distribuir ou redistribuir diretamente.

Art. 15. Se um Procurador entender que a matéria do processo não é de competência do respectivo órgão, remeterá os autos e peças ao outro, que poderá aceitar ou recusar.

§ 1º Havendo conflito negativo, o Procurador Judicial resolverá o incidente.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo para a hipótese de conflito positivo de competência.

Art. 16. A distribuição implica designação e opera a vinculação do Procurador do Municipal à causa, conferindo dever e aptidão para a prática, relativamente a esta, de todos os atos compreendidos nas atribuições do cargo, observadas eventuais limitações e critérios estabelecidos em atos normativos ou ordinatórios.

Parágrafo único. O mesmo efeito resulta da redistribuição.

Art. 17. Os efeitos da vinculação abrangem os procedimentos de liquidação e execução de sentença, inclusive na fase de precatórios, e de procedimentos recursais.

Art. 18. Quando o Procurador do Municipal vinculado entender incabível a interposição de recurso de apelação, embargos infringentes, ordinário, revista, especial ou extraordinário, por ausência dos pressupostos de admissibilidade ou em razão de orientação jurisprudencial em sentido desfavorável, suscitará a questão perante a Procuradora Geral do Município.

Art. 19. Os recursos de embargos de declaração e os admissíveis contra despachos interlocutórios, bem como os pedidos de suspensão de liminar ou de segurança, ficam a critério do Procurador do Município vinculado, no que diz respeito à conveniência, oportunidade e viabilidade jurídicas, exceto se, em caso específico, houver determinação da Procuradora Geral.

Art. 20. Obtida a suspensão de liminar ou decisão final em qualquer tipo de causa, o Procurador do Município vinculado informará à Procuradora Geral imediatamente à intimação.

Art. 21. Cessa a vinculação do Procurador à Causa:

I - temporariamente, em razão de:

a) férias;

b) licenças em geral;

c) Designação para exercer função de Assessoria Jurídica;

d) nomeação para cargo em comissão ou disposição para outros órgãos na administração federal, estadual e/ou municipal; e

e) suspensão disciplinar.

II - definitivamente, em razão de:

a) remoção ou movimentação;

b) acolhimento de arguição de suspeição e impedimento; e

c) demissão do cargo.

§ 1º A redistribuição por conveniência do serviço público será provisória ou definitiva, conforme as indicações constantes do ato ou despacho respectivo.

§ 2º Aplica-se este dispositivo, no que couber, aos processos administrativos.

Seção II

Dos Prazos

Art. 22. Publicada a intimação ou notificação no Diário da Justiça, ou recebida, a Gerência de Expedição de Agendamento irá realizar o agendamento do prazo e comunicará imediatamente a Procuradora Geral.

Parágrafo único. Se a intimação ou notificação vier por Carta com Aviso de Recepção ou similar endereçada pessoalmente à Procuradora Geral do Município ou à Prefeita Municipal, ainda será realizado o agendamento do prazo.

Seção III

Processos Administrativos

Art. 23. São modalidades de processo administrativo, para efeito deste Regimento:

I - os externos, assim entendidos aqueles que, demandando parecer, informação ou adoção de providências judiciais ou administrativas, são relativos a autos originários de outras secretarias, órgãos e entidades, ou tenham sido formados na própria Procuradoria a partir da autuação de peças avulsas emanadas de autoridades ou agentes externos; e

II - os internos, assim entendidos os que tenham sido formados pela autuação de peças avulsas na Procuradoria e devam no âmbito desta ser examinados, respondidos e decididos, ainda que da decisão neles proferida caiba recurso administrativo para instância ou autoridade superior.

Art. 24. Entende-se por peças avulsas os ofícios, petições, requerimentos e documentos semelhantes ainda não autuados que ensejem, provoquem ou solicitem manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 25. Os processos externos darão entrada ou serão formados pela autuação das peças avulsas no setor de Protocolo, onde serão numerados e cadastrados no sistema informatizado, sendo posteriormente remetidos à Procuradora Geral, salvo quando direcionado à Procurador específico.

Parágrafo único. As peças avulsas recebidas diretamente no Gabinete da Procuradora Geral poderão ser ali mesmo autuadas, devendo o processo ser encaminhado ao setor de Protocolo para as providências previstas no *caput*.

Art. 26. Igual formalidade será observada, no que couber, para os processos internos.

Art. 27. No ato da distribuição do processo, a Procuradora Geral do Município ou agente no exercício de autoridade delegada assinará prazo para a manifestação ou providência, quando qualificar a matéria pela urgência e relevância.

Art. 28. Os processos externos retornarão ou serão encaminhados ao órgão pertinente após a manifestação ou providência da Procuradoria Geral do Município, sempre com registro de saída no sistema informatizado.

§ 1º Quando tiverem por finalidade dar conhecimento de fato para fins de adoção de providências judiciais, as peças ou documentos necessários à implementação das mesmas serão antes fotocopiadas, devolvendo-se o processo original ao órgão interessado sem mutilações, com Informação exarada pelo Procurador do Município vinculado a respeito das medidas adotadas.

§ 2º A retirada de peças do processo somente será admissível quando se tratar de documento que deva ser apresentado no original em juízo, mencionada esta circunstância na informação à Procuradora Geral do Município.

Art. 29. Os processos externos meramente informativos dispensam retorno ou encaminhamento à origem e serão arquivados na Procuradoria Geral do Município após a ciência do destinatário e com registro de baixa no sistema informatizado.

Art. 30. Os processos internos, uma vez concluídos, serão arquivados na Procuradoria Geral do Município, com registro de baixa.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão disciplinados pela Procuradora Geral do Município, na observância da Lei Complementar n.º 3. 753/2012 e do Decreto Municipal 32/2014.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral

OAB MT 10.332

PORTARIA Nº 483/SAD/2017.

O Secretário Municipal de Administração, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução Normativa nº 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que terá por atribuição a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial ao TCE/MT, com objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que concorreram ou lhe deram causa.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Marcos Rodrigues da Silva – Presidente

Gloria Maria Antunes - Membro

Jucilene Santana da Silva Membro

Art. 3º Independentemente de outros procedimentos, cujos trabalhos poderão ser atribuídos à Comissão, caberá neste momento o mister de instauração e conclusão do seguinte caso:

I – Responsabilidade pela incidência de juros e multa referente a Licenciamentos e Seguros DPVAT (Relatório Técnico referente ao Processo nº 2. 604/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), bem como apurar a responsabilidade pelos pagamentos de despesas oriundas de juros e multas dos Licenciamentos e Seguros DPVAT, relacionadas ao exercício 2015.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de junho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 039/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de bombas hidráulicas e peças de painéis para instalação ou manutenção em poços artesianos, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIM – ME** com proposta no valor global de **R$ 210.324,00** (duzentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 038/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na modalidade self-service para funcionários em deslocamento a trabalho na cidade de Pontes e Lacerda, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **S. R. PARREIRA – ME** com proposta no valor global de **R$ 59.040,00** (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

I

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 038/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na modalidade self-service para funcionários em deslocamento a trabalho na cidade de Pontes e Lacerda, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **S. R. PARREIRA – ME** com proposta no valor global de **R$ 59.040,00** (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 039/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de bombas hidráulicas e peças de painéis para instalação ou manutenção em poços artesianos, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIM – ME** com proposta no valor global de **R$ 210.324,00** (duzentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO 01

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 01

Teste Seletivo nº 001/2017

Edital de Convocação nº 02/2017

***Assunto**: Prorrogação.*

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante o Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal, torna publico a prorrogação do prazo para elaboração de contrato do Edital de Convocação n° 02/2017 do teste seletivo simplificado 001/2017, do prazo de 10 (dez) para 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do Edital de convocação 02/2017, considerando a ausência do medico do trabalho deste município, responsável pela realização das ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

ONDE LE-SE:

- O prazo de entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital de convocação n°02/2017.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vila Rica / MT, 06 de Junho de 2017.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2017. 06 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre ajuda de transporte para Servidores e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Art. 141 da Lei Municipal nº 747/2008;

Considerando a necessidade de regulamentar o auxilio transporte para os servidores que utilizam veículos particulares para serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - O que servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos por força de atribuições próprias do cargo, será concedida auxilio em forma de abastecimento de combustível.

§ 1º– Cabe a (o) Secretária (o) de cada pasta o controle da ajuda mencionada no *caput* deste artigo, conforme anexo I.

§ 2º O servidor deverá apresentar cópia da documentação do veículo e cópia da Carteira de Habilitação compatível, a fim de cadastro.

§ 3º - A ajuda de custo será fornecida mediante requisição de combustível, devidamente justificada da sua necessidade e, assinada pelo (o) Secretário (a) da pasta, conforme segue:

I - O Servidor proprietário de motocicleta receberá auxilio de combustível equivalente a 30 km/litro/mês atingindo o máximo de 30 litros.

II – O Servidor proprietário de automóvel receberá auxilio combustível até 400Km rodados, o equivalente a 40 litros de combustível mês.

III – Para o servidor que possuir motocicleta e automóvel, deverá optar por um dos auxílios.

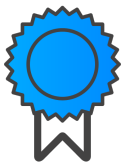
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 007/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 06 22:32:55 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)